

Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 221 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AR-00005-2008-000-18-00-0 AUTOR : FMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA ADVOGADO :CARLOS ANTÔNIO SOUZA RÉU :NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, após compulsar os autos, que:

a) Há depósito prévio a ser liberado, fl. 09 dos autos;
b) Consta ofício dando ciência do acórdão ao Juízo de origem;

c) Houve isenção do pagamento de custas processuais.

Goiânia, 25 de novembro de 2008 (3ª feira).

Jânio Carlos Francisco

Técnico Judiciário

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, expeça-se alvará para liberação de depósito

. Após o efetivo levantamento do alvará, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Goiânia, de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

G:\WP\CERTIDÕES\CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO-EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.AR-00005-2008.JCF.doc

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0487/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00608-2006-082-18-00-0

RECORRENTE:EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ADVOGADO: ASCÂNIO DARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE:REGINALDO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO :SÍLVIO TEIXEIRA

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 12/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0488/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00855-2008-013-18-00-4

RECORRENTE: INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO BESSA RECORRENTE : ANTÔNIO CARLOS CAMARGO

ADVOGADO :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S) RECORRIDO :OS MESMOS RECORRIDO :BIO PELE E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO :JOSÉ APARECIDO BESSA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 03/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0489/2008

DATA: 28/novembro/2008 AUTOS : 01465-2008-001-18-00-0

RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

RECORRENTE :VIVO S.A

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S) RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Proieto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO

NACIONAL DE JUSTIÇA José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0490/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00803-2008-008-18-00-2 RECORRRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

RECORRIDO : SÉRGIO LUÍS ABREU CAPPI

ADVOGADO :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 03/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0491/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 01096-2008-006-18-00-9 RECORRENTE:LEANDRO SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 03/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0500/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS : 00332-2008-010-18-00-9
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : NICKSON CEZAR CABRAL ADVOGADO :RODRIGO CORTIZO VIDA

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido po este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0501/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00275-2008-004-18-00-6 RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : MELISSA FIGUEREDO CHAGAS

ADVOGADO :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(s)
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0502/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 01661-2007-005-18-00-0

RECORRENTE :SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GOMES

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA RECORRIDO: ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNADES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0503/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS : 00639-2008-007-18-00-7 RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNADES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : DIEGO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0505/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 02334-2007-003-18-00-3 RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE :CATARINA NORONHA DE BRITO ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETO E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0506/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 01041-2008-011-18-00-4 RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0507/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS : 00638-2008-005-18-00-0 RECORRENTE :SEBASTIÃO ROSA DA COSTA

ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PERREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNADES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0508/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00822-2008-012-18-00-8

RECORRENTE : ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR

ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PERREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S./

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNADES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0509/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 02060-2007-006-18-00-1

RECORRENTE : TELEPERFOMANCE CRM S.A

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S) RECORRIDO :FABIANA SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0510/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 02113-2007-009-18-00-3

RECORRENTE: TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : DIEGO PATRICK ALVES

ADVOGADO :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0511/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 00275-2008-008-18-00-1 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE :TELEPERFOMANCE CRM S.

ADVOGADO :EDUARDO VLDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : ANDREIA COSTA FERREIRA

ADVOGADO :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0512/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 00755-2008-008-18-00-2
RECORRENTE:FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE:TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VLDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0513/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 01312-2007-101-18-00-1

RECORRENTE : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S) RECORRIDO :MÁRCIO CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO : ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0514/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00270-2001-005-18-00-3

GRAVANTE : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S) AGRAVADO : ERIVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0515/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 02096-2007-013-18-00-3

RECORRENTE :TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: :APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
ADVOGADO: :RODOLFO NOLETO CAIXETA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0516/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 01892-2007-004-18-00-8 RECORRENTE: ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: TELEPERFOMANCE CRM S.A. ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO: BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0517/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 01306-2008-004-18-00-6
RECORRENTE: CHISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO: WELLINGTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE: TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0518/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00018-2008-004-18-00-4

RECORRENTE :TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE :RAFAEL FEITOSA GOMES

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido po este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0519/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 01996-2007-007-18-00-1
RECORRENTE: CECÍLIA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE: TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0520/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 01870-2007-009-18-00-0 RECORRENTE : TELEPERFOMANCE CRM S.A

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO: EDGAR MARTINS PEIXOTO

ADVOGADO :WELIŢON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado

na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0521/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 01740-2008-001-18-00-7

RECORRENTE: VINICIUS WILKER MARTINS DE SOUZA ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0522/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00677-2008-010-18-00-2 RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO: RICARDO GONÇALES E OUTRO(S) RECORRENTE : TELEPERFOMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) RECORRIDO: KALANITY DE SOUZA ALVES ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado
na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0523/2008 DATA: 28/novembro/2008

AUTOS: 01836-2007-008-18-00-9
RECORRENTE:RICARDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE:TELEPERFOMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 04/dezembro/2008 para audiência de tentativa

de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0524/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 02161-2007-002-18-00-7 RECORRENTE : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

RECORRIDO: OSIEL PEREIRA BRITO

ADVOGADO : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901 Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0525/2008 DATA: 28/novembro/2008 AUTOS: 00387-2008-052-18-00-0

RECORRENTE : MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA.EPP E OUTRO
ADVOGADO : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO : GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELÍFAS JOSÉ BATISTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00339-2008-000-18-00-3 Impetrante(s):GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Advogado(s):MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S) Impetrado(s):JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Litisconsorté(s):WAGNER SIQUEIRA

"Indefiro o requerimento formulado à fl. 223.

Não consta dos autos procuração do litisconsorte outorgando poderes àquele advogado, informado pela impetrante, para receber citação em seu nome Cite-se, via edital, o litisconsorte Wagner Siqueira, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.

Intime-se.

À STP." Goiânia, 26 de novembro de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo FD-AR-00183-2008-000-18-00-0

Embargante(s):SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA Advogado(s):ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

Embargado(s):1. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO Advogado(s):PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

Embargado(s):2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES

"O requerimento formulado à fl. 418 deve ser dirigido ao Juiz da execução (art. 659, inciso II, da CLT).

Intime-se o réu.

Retornem os autos à pauta.

À STP.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00324-2008-000-18-00-5 Autor(s):JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

Advogado(s):FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

Réu(s):IRONCIDES TAVARES

Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

"Defiro a produção de prova testemunhal, conforme requerido pelas partes às fls. 203 e 205/206

Delego competência a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, para a realização da respectiva prova, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a devolução dos autos (artigo 492 do CPC).

Restringe-se o objeto da prova às matérias indicadas pelo autor à fl. 205.

Expeça-se a competente carta de ordem, devendo acompanhá-la os autos desta ação rescisória (artigo 12 do Provimento Geral Consolidado desta Corte).

Intimem-se. À STP."

Goiânia, 26 de novembro de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00324-2008-000-18-00-5 Autor(s):JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

Advogado(s):FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

Réu(s):IRONCIDES TAVARES

Advogado(s):DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

"Corrijo erro material no despacho de fl. 209 para, onde se lê: Delego competência a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, (...)", leia-se: "Delego competência a uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO". Intimem-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00410-2008-000-18-00-8 Autor(s):DAVI BEZERRA CAVALCANTE Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA Réu(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

"Indefiro o requerimento de assistência judiciária, porquanto ausentes os requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70.

Contudo, considerando que o autor declarou, sob as penas da lei, ser hipossuficiente economicamente (fl. 02), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo a dispensa do depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT (art. 6º da IN nº 31/2007 do C. TST).

Verifica-se que foram autuadas, por equívoco, as cópias da petição inicial desta ação rescisória (fls. 07/12), as quais deverão ser desentranhadas e acostadas à contra-capa destes autos

Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a ré responder aos termos da ação (art. 491 do CPC).

Goiânia, 26 de novembro de 2008. **ORIGINAL ASSINADO** Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00415-2008-000-18-00-0 Autor(s):WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA Advogado(s):FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S) Réu(s):HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA contra HELENICE OLIVEIRA DA COSTA buscando desconstituir a sentença

proferida nos autos da RT-01527-2007-008-18-00-9, com fundamento nos incisos V e IX do artigo 485 do CPC.

Alega o autor, em síntese, que a sentença deve ser rescindida em razão de ter havido nos autos notificação editalícia irregular, porquanto, embora não tenha sido localizado pelo Oficial de Justiça, reside no mesmo endereço há mais de 15

Acresce que a decisão rescindenda incidiu em erro de fato ao considerá-lo sócio da reclamada quando, na verdade, ele era apenas gerente operacional da

Requer a concessão de liminar para suspender a execução até o julgamento definitivo da ação rescisória.

Analiso.

Inicialmente, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais, ficando dispensado da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07.

Por outro lado, a jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória". Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela.'

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, na parte em que foi ajuizada com base em afirmativa de nulidade decorrente de notificação irregular, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos (fls. 42/63).

O perigo da demora é evidente, haja vista que a execução já está em curso, tendo sido, inclusive, determinado o bloqueio de dinheiro em contas bancárias do autor (executado), por meio do convênio BACENJUD (fl. 19/22), o que pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando suspensão da execução que se processa nos autos RT-01527-2007-008-18-00-9, até final julgamento desta ação rescisória.

Com urgência, oficie-se ao Exmo. Juiz da Egrégia 8ª Vara do Trabalho de

Goiânia-GO, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.

Considerando que o autor não atribuiu valor à causa, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008. ORIGINAL ASSINLADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00418-2008-000-18-00-4 Autor(s):ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s):BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM Réu(s):NORBERTO FRADICO DA SILVA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS buscando desconstituir o acórdão proferido nos autos da RT-00452-2007-012-18-00-8, com fundamento no artigo 485, incisos II e V, do CPC.

Sustenta o autor, em síntese, que o acórdão rescindendo foi proferido por juízo absolutamente incompetente, ferindo o disposto no artigo 114, inciso I, da Constituição Federal.

Requer seja concedida liminar para suspender o andamento da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Inicialmente, registro que o requerente está dispensado do depósito prévio previsto no artigo 836, caput, da CLT, tendo em vista o disposto no artigo 488, parágrafo único, do CPC, bem como não precisa autenticar as cópias dos documentos exibidos com a petição inicial, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-2 do C. TST.

Passo à análise do pedido de liminar.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela.'

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

O réu ajuizou reclamação trabalhista contra o Estado de Goiás, afirmando ter sido contratado para trabalhar como Técnico em Saúde Pública, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, no período de 22.01.98 a janeiro de 2006.

O acórdão rescindendo rejeitou a preliminar de incompetência em razão da matéria, e, no mérito, deu provimento ao recurso do reclamante, para, reconhecendo que ele não se submeteu a concurso público e que sua contratação não se enquadra nas hipóteses de cargo em comissão e de contratação por tempo determinado, deferir os depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do C. TST (fls. 14/21).

Cumpre destacar que há controvérsia jurisprudencial sobre a competência material da Justiça do Trabalho para analisar as lides que versam sobre a validade da contratação celebrada sem prévia aprovação em concurso público.

Assim, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado permite concluir que os fundamentos da ação rescisória - ajuizada com base em afirmativa de incompetência absoluta e de violação literal de disposição de lei atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos, podendo ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.

O perigo da demora é evidente, tendo em vista que a execução está em curso, o que pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-00452-2007-012-18-00-8, até final julgamento desta ação rescisória.

Com urgência, oficie-se ao Exmo. Juiz da Egrégia 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da processa

concessão desta medida acautelatória.

Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o réu responder aos termos da ação (artigo 491 do CPC).

Intime-se. À STP

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00711-2007-131-18-00-7

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s): TICIANA LOPES PONTES Recorrido(s): 1. SÉRGIO LUIZ ROS Recorrido(s): 2. VANESSA CRISTINA SOARES Advogado(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA

Vistos os autos.

O d. juízo de primeiro grau homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por VANESSA CRISTINA SOARES em face de SÉRGIO LUIZ ROS (fls. 10/11).

A UNIÃO interpõe recurso ordinário, requerendo que as contribuições previdenciárias incidam sobre o valor total do acordo, ante a ausência de discriminação das parcelas avençadas (fls. 23/26).

Ocorre, todavia, que não houve reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes e o reclamado já recolheu referidas contribuições sobre o total do valor acordado, nos percentuais de 20% e 11% (fl. 33), conforme apurado pela Contadoria Judicial desse Regional (fl. 30). Por conseguinte, o recurso interposto perdeu o seu objeto.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01510-2008-004-18-00-7 Recorrente(s): MIRIAN PEREIRA NUNES

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Aldivino A. da Silva, da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, acolheu a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e declarou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, na reclamatória trabalhista ajuizada por MIRIAN PEREIRA NUNES em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 231/233).

A reclamante interpõe o recurso ordinário de fls. 236/241, buscando a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a reforma da r. sentença, para que o

reclamado seja condenado a efetuar o depósito do FGTS referente ao período

Primeiramente, considerando a declaração da autora, tanto na inicial quanto nas razões recursais, de que não se encontra em condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, para isentá-la das custas

No que se refere ao pedido de reexame da matéria, releva observar que a incompetência dessa Especializada, para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, e o respectivo ente público, já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do

Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, quando formalizada sob regime estatutário, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela autora, declarando a nulidade da sentença de fls. 231/233.

Intimem-se

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 26 de novembro de 2008. ORIGINAL ASSINADO Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00458-2007-081-18-00-0

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido(s): 1. LUIZMAR DE ABREU

Advogado(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. RONALDO JOÃO CAMPOS Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos

O Exm.º Juiz Armando Benedito Bianki, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na

trabalhista proposta por RONALDO JOÃO CAMPOS em face de LUISMAR DE ABREU e NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA (fls. 170/172).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas

inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls.

foi acordado o valor de R\$4.000,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 66,52% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 25%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST

(de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, os reclamados deverão providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeram a pagar ao reclamante uma quantia líquida.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Processo RO-00239-2008-111-18-00-9

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido(s): 1. FERNANDO ALVES GOMES

Advogado(s): JOYCE SOUSA SILVA E OUTRO(S) Recorrido(s): 2. IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): ELIVONY SOUSA FERREIRA

Vistos os autos

O Exm.º Juiz Luciano Lopes Fortini, da Vara do Trabalho de Jataí-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por FERNANDO ALVES GOMES em face de IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (fls. 91/92).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas

acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na

proporção estabelecida na exordial (fls. 95/100).

In casu, foi acordado o valor de R\$3.200,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 44,77% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 33,28%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, a reclamada deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida. Intimem-se

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 26 de novembro de 2008. **ORIGINAL ASSINADO** Desembargador Saulo Emídio dos Santos Relator

Processo RO-00271-2008-007-18-00-7

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido(s): 1. ARAGUARINA AGROPASTORIL Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ELY DE OLIVEIRA

Advogado(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Célia Martins Ferro, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por ELY DE OLIVEIRA em face de ARAGUARINA AGROPASTORIL e RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (fls. 89/90).

A UNIÃO interpõe recurso ordinário, requerendo a alteração da decisão homologatória do acordo, por entender que o intervalo intrajornada teria natureza salarial (fls. 115/123).

Com efeito, em função da edição da Orientação Jurisprudencial 354 da SDI-1 do C. TST, esse Regional passou a declarar a natureza salarial da parcela e, de consequência, a reconhecer o direito aos reflexos sobre outras verbas. Logo, referida parcela deve compor a base de cálculo das contribuições previdenciárias. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO. Intimem-se

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Processo AI-00511-2008-003-18-01-0

Agravante(s): ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO ALFA E ÔMEGA LTDA.

Advogado(s): DIRVAL PEREIRA BORGES E OUTRO(S)

Agravado(s): ADRIANO LUIZ DA SILVA

Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Esquadrias de Alumínio Alfa e Ômega Ltda buscando a reforma da decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário por ela interposto.

Noto, ainda, que a reclamada argüiu preliminar de nulidade por irregularidade quanto à notificação inicial, alegando que a correspondência foi enviada para endereço equivocado.

Todavia, o reclamante juntou com a contraminuta cópia da intimação relativa à sentença recebida pela reclamada justamente no endereço que alegar estar equivocado (fl. 73).

Assim, concedo à reclamada o prazo de cinco dias para manifestar-se, querendo, sobre a notificação de fl. 73.

Intime-se.

Após conclusos. Goiânia, de novembro de 2.008. ORIGINAL ASSINADO MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01464-2008-102-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTÉ(S):WALTEIR ADÃO DE OLIVEIRA ADVOGADO(S): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S) AGRAVADO(S): AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO(S): ALANNA RIBEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-00560-2008-054-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):MARLY DE ABREU LIMA ADVOGADO(S): ELIFAS JOSÉ BATISTA

EMBARGADO(S): SÉRGIO DANIEL IBIAPINA SOBRAL E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR

RABELO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-01108-2008-191-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S) EMBARGADO(S):RENALDO FARIA RONDON

ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-01206-2008-191-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS

ADVOGADO(S): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : VÁRA DO TRABALHO DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO

LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-01436-2008-013-18-00-0 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S): JOÃO LUÍS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S) EMBARGADO(S):CENTROÁLCOOL S.A

ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - JUIZ CÉLIA MARTINS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-01442-2008-001-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S) ORIGEM : 1ª VÁRA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA ŘABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00045-2007-231-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE(S):MINERADORA AMERICAL LTDA. - EPP ADVOGADO(S): WENDEL RODRIGUES DA SILVA RECORRIDO(S): FERNANDO MOREIRA BARBOSA ADVOGADO(S): WARNER DE SOUSA BARBOSA ORIGEM: VT DE POSSE - JUÍZA RENATO HIENDLMAYER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00224-2008-251-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S): VALTER BATISTA GOMIDES

ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E

GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00340-2008-251-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO **BRASIL - CNA**

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S):DIRACI PIRES DE FARIA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E **GARCIA**

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS

Segunda-Feira 01-12-2008 - N° 221

Diário da Justiça Eletrônico

SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00346-2008-251-18-00-4 RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII - CNA

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA RECORRIDO(S):ABERLINO THOMAZ DE BRITO

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00364-2008-005-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S):EDILAMAR SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):AGUINALDO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADÍ P. DE PASSOS

CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00442-2008-251-18-00-2 RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII - CNA

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S): RUBENS BASTOS

ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00480-2008-054-18-00-8 RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): ANIELLE JORDANNA ALVES SALES ADVOGADO(S): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

RECORRIDO(S):ZENÓBIA MARIA DA SILVA ALVES ADVOGADO(S): DIEGO RANGEL RODRIGUES E OUTRO(S) ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RÀBELO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00496-2008-221-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):JOÃO BATISTA DE VELLASCO

ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00517-2008-221-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO RESENDE MARTINS

ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00567-2008-221-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):MAGALI ALENCASTRO

ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01533-2008-011-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S): VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO

NASCIMENTO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO)-00696-2007-010-18-01-0

REDATOR

DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO: 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. ADVOGADOS: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

AGRAVADA: 2. ELIANE GOES MACIEL

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADOS: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecido e provido o agravo de instrumento na sessão de 29/10/2008, prosseguindo no julgamento do recurso ordinário destrancado, após o voto-vista do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO AI-01599-2007-010-18-01-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE(S):PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 00503-2008-002-18-01-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S) AGRAVADO: CLEYTON RODRIGUES PEREIRA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por votação unânime, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AI - RO - 00510-2008-051-18-00-7

Relator(a): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DO SANTOS

Revisor(a): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s)/Agravado(s):TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNDOLA E OUTRO(S)
Agravante(s): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - ME

Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - ME) e negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.), e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01196-1997-101-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: ISAPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA: JULIANA MALTA ORIGEM : 1º VT DE RIO VERDE JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00703-2001-010-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : ILDECY BENTO ALVES

ADVOGADOS: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVADO : TRANSPORTE GOIANAZ LTDA. ADVOGADOS : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO: TRANSPORTE GOIASIL LTDA ADVOGADO: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES AGRAVADO : PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA AGRAVADO : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

AGRAVADO: PITÁGORAS DINIZ CAETANO AGRAVADO: REINALDO TADEU SCALIA

AGRAVADO : RICARDO SCALIA AGRAVADO : CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO

PROCESSO TRT - AP - 00759-2005-007-18-01-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE(S):SALOLA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. - EPP

ADVOGADO(S): FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA OUTRO(S) AGRAVADO(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONÁL)

PROCURADOR(A): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00806-2007-010-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

MULTCOOPER SERVIÇOS AGRAVADA COOPERATIVA

ESPECIALIZADOS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S) ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01357-2007-010-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO: ALEX MENDES DOS SANTOS

ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA: ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

GINÁS-TICA E FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADOS: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01680-2007-001-18-00-

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: ARON PITERMAN

ADVOGADOS : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADA : IVANILDA DENISE DA COSTA

ADVOGADOS: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S) ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00315-2008-007-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO AGRAVANTE(S):MARCOS ROSENO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00796-2008-102-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO AGRAVANTE(S):MÁRIO SÉRGIO DE JESUS SANTOS ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS AGRAVADO(S): TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINI ADVOGADO(S): MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA: ACORDO. MULTA. Em caso de simples mora em parte do acordo que não se confunde com inadimplência geradora de execução - o juiz pode amenizar a cláusula penal (art. 413, CCB). Agravo improvido.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00855-2008-007-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : VILÉLU INÁCIO DE OLIVEIRA ADVOGADOS: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA E OUTRO(S)

AGRAVADA: NEIDISLENE GOMES FERREIRA

ADVOGADO: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravado o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00894-2008-191-18-00-5 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S):MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA ADVOGADO(S): GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S) AGRAVADO(S): 1. ALEXANDRE GALLAS CABREIRA

ADVOGADO(S): SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2. WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(S): ROMEU AUGUSTO SIMON JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar suscitada da tribuna pelo patrono da agravante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00567-2006-191-18-00-1 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

EMBARGADO(S):1. RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):2. SILFARNEY SILVA CHAVES

ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01589-2006-012-18-00-9

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

EMBARGADA: ÉRICA DE PAULA MARQUES ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00082-2007-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE EMBARGADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S) EMBARGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADOS: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01341-2007-121-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE EMBARGADO : WALMIR QUEIROZ TAVARES ADVOGADA: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
EMBARGADA: ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00319-2008-171-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(S): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

EMBARGADO(S):FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01339-2002-005-18-00-7 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):JOÃO BATISTA FERNANDES

ADVOGADO(S): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01645-2006-101-18-00-0

PROCESSO TRT - ED-RO - UT045-2006-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ROBERTO SOUZA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02556-2006-081-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO

ADVOGADOS: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO: JOSIAS PERFIRA DE AZEVEDO

ADVOGADA: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO EMBARGADA : GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADOS : ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01479-2007-101-18-00-2 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR(Á):JOÃO DA SILVA NERY FILHO EMBARGANTE(S):1. DIOCLÉCIA QUERINO DE SOUZA ADVOGADO(S): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA EMBARGANTE(S):2. CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA. - ME ADVOGADO(S): SENANZO FERNANDES DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01744-2007-011-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: REALIZA BUSINESS LTDA

ADVOGADOS: GEORGES DE MOURA FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO: FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01999-2007-007-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S) EMBARGADO : VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02144-2007-013-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA EMBARGADO : WALDIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

EMBARGADA: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA

DE HABITAÇÃO

EMBARGADA: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB ADVOGADOS: IVONE SABBATINI DA SILVA ÁLVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - ED-RO - 02326-2007-011-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: NIVALDO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LOURENÇO PINTO DE CASTRO

EMBARGADA : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ADVOGADA : FLÁVIA DE FARIA GENARO ORIGEM : 11º VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00039-2008-053-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGANTE : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADOS: PEDRO PAÚLO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

EMBARGADOS : OS MESMOS ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00073-2008-053-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S):1. LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S):2. MARIA LEDA DA SILVA LEITE ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGADO(S):OS MESMOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00094-2008-081-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: REGINEY PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADOS: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ADVOGADOS : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S) ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLĂTON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÎLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00112-2008-121-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE EMBARGADO(S):1. AMAURY FARIA MONTI E OUTRO(S) ADVOGADO(S): MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):2. JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00211-2008-054-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES ADVOGADA: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

EMBARGADO: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00312-2008-052-18-00-0 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO: ADRIANO BARROS SANTANA ADVOGADO: JORGE BARBOSA LOBATO
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00334-2008-051-18-00-3

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR EMBARGANTE : JOSIVAL LEAL DE BRITO **ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES**

EMBARGADA: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S) ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00400-2008-011-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E **REFRI-GERANTES S.A**

ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO : JÂNIO SOUSA DA SILVA

ADVOGADOS: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00411-2008-051-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTE : GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S) EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00457-2008-005-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. ADVOGADOS: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S) EMBARGADO: WELITON INÁCIO CARNEIRO

ADVOGADOS : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S) ORIGEM : 5° VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00625-2008-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S):UNIÃO (PROCURDORIA-GERAL FEDERAL) PROCURADOR(A):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

EMBRAGADO(S):1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E

CUI TURA

ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

EMBRAGADO(S): 2. ADSON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO(S): FÁBIO FAGUNDESDE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00786-2008-010-18-00-0

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR EMBARGANTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS - FEG

ADVOGADA: INEZ PEREIRA LOPES

EMBARGADA: LÚCIE NARA DIAS GUIMARÃES

ADVOGADOS : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S) ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00797-2008-010-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S) EMBARGADA: SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00834-2008-010-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTES: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADA: RENATA ABALÉM

EMBARGADA: FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADOS: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01086-2008-003-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTE : JÚLIO CÉZAR VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01326-2008-121-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE : MAQNELSON VEÍCULOS LTDA. ADVOGADOS : SIMEÃO ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO : REMINGTON REND GUIMARÃES FIGUEIREDO ADVOGADO : ANTÔNIO JÚLIO RIBEIRO

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01797-2007-221-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDA: BRASINEIDE CLEMENTE FERREIRA ADVOGADA: MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG PROCURADORA: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01810-2006-011-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : DAN-HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S) RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO. NÃO ABATIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. A percepção de benefícios previdenciários pelo empregado acidentado não impede o deferimento da pensão, nem os valores respectivos são suscetíveis de abatimento, uma vez que a responsabilidade dos causadores do dano é independente da previdenciária, nos termos do artigo 7º, XXVIII, da CF.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por votação unânime, negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.) e, por maioria, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (DAN-HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS), nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00306-2007-251-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: NILVO PEDRO SILVA

ADVOGADOS: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

RECORRIDA: CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA ADVOGADOS: AMANDA SIQUEIRA REIS E OUTRO(S) ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Dr. Amanda Sigueira Reis

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01439-2007-111-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) ADVOGADO(S): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA RECORRIDO(S):1. JOSIEL CÂNDIDO BORGES - ME E OUTRO ADVOGADO(S): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S) RECORRIDO(S):2. LUCIANO GARCIA DE SOUZA

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR DE ASSIS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ - GO

JUIZ(ÍZA): BLANCA CARLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01593-2007-006-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS ADVOGADOS: ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: R & C PRODUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADOS: GIOVANNY HÉVERSON DE MELLO BUENO E OUTRO(S)
RECORRIDO: LUIZ CARLOS ALVES II
ADVOGADOS: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01715-2007-004-18-00-1 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : CINTHIA MARQUES TELES

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a incompetência material desta Especializada para julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01814-2007-010-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉR-CIO

ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO : VALDIR HELENO DO CARMO ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA: DOENÇA DO TRABALHO. NEXO DE CONCAUSALIDADE. O art. 20, § 1º, "a", da Lei nº 8.213/91 estabelece que a doença degenerativa não pode ser considerada doença do trabalho e, por isso, não se equipara a acidente do trabalho. Todavia, se a prova pericial constata, seguramente, que as condições de trabalho do empregado contribuíram para o desenvolvimento da lesão, impõe-se reconhecer a existência de doença ocupacional provada por culpa da empresa, que não promoveu condições saudáveis de trabalho ao empregado que, em consequência, teve sua capacidade laborativa reduzida.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02107-2007-003-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A. ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) RECORRENTE(S):2. PATRÍCIA CARNEIRO DE MATOS ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S):3. BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.) e ao da reclamante e negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.), nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso da 1ª reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA

PROCESSO TRT - RO - 02168-2007-009-18-00-3 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: JBS S.A.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO RECORRIDO: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS

ADVOGADOS: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00086-2008-012-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S):NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E

OUTRO(S) ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrente a Dra Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 08 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00269-2008-171-18-00-9

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE

AZEVEDO FILHO

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADOS: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S) RECORRIDA: ODÍLIA BARBOSA

ADVOGADOS : DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para julgar o feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00285-2008-054-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ELIANE FERNANDES LOUREDO
ADVOGADA : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

RECORRIDA: SAMA RELATÓRIOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - ME

ADVOGADO: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO ORIGEM: 4º VT DE ANÁPOLIS JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00385-2008-013-18-00-9 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): EVANS MAGNO NAPOLI BORGES COSTA ADVOGADO(S): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S) RECORRIDO(S): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(S): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00547-2008-007-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : G.E.M. BAR E RESTAURANTE LTDA.- ME
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S) RECORRENTE: RICARDO DO CARMO VIEIRA (ADESIVO) ADVOGADO: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamada a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00595-2008-009-18-00-8 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDO: ALESSANDRO A. DE LIMA

ADVOGADOS: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)

RECORRIDO: MARCELO MASCARENHAS SOARES

ADVOGADOS : ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA E OUTRO(S) ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00678-2008-006-18-00-8

DESIGNADO:DESEMBARGADOR REDATOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : AGÉNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

RECORRIDA: MARTA PIRES FERNANDES

ADVOGADOS: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após os votos do relator, negando-lhe provimento, e do revisor, dando-lhe provimento, pediu vista dos autos o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Prosseguindo no julgamento, por maioria, deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto prevalecente do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que redigirá o acórdão. Votaram parcialmente vencidos o relator, que negava provimento ao recurso, e o revisor, que lhe dava provimento integral.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00703-2008-121-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADOS: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S) RECORRENTE: PEDRO JÚNIOR FERNANDES FERREIRA (ADESIVO) ADVOGADOS: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00723-2008-009-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE : 3 A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO : MÁRCIO APARECIDO BENTO
ADVOGADOS : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00749-2008-003-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

RECORRENTE: REJANES PEREIRA DE ABREU

ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: VALE-TRANSPORTE. BASE DE CÁLCULO. O art. 9º do Decreto nº 95.247/87 não autoriza que o cálculo da parcela a ser suportada pelo empregado seja feito sobre o total da remuneração, pois se refere a "salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens". Assim, devidas as

diferenças já que a empresa efetuava o desconto sobre toda a remuneração do reclamante (fixo e comissões)

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00751-2008-181-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE

ADVOGADOS: JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: VALDEIR BATISTA DE SOUZA

ADVOGADOS: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00812-2008-012-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E

ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

RECORRIDO: NESTOR ALVES DE PAULA

ADVOGADA: WANESSA MENDES DE FREITAS ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00814-2008-201-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR RECORRENTE : ANTÔNIO PEREIRA DANTAS

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RECORRIDA: CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADA: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUÍZA: VIRGILINA SEVÉRINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00820-2008-006-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S):1. EDSON MITSUO SATO

ADVOGADO(S): 2AIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S) RECORRENTE(S):2. ARAGUARI DIESEL LTDA.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI

RECORRIDO(S):OS MESMOS ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00864-2008-009-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDA: CARTONAGEM PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADA: DARLENE LIBERATO DE SOUSA RECORRIDA: CÍCERA LIMA DE CASTRO

ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00868-2008-006-18-00-5 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S) RECORRIDA: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - ÀGECOM ADVOGADOS: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00954-2008-010-18-00-7 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : EDUARDO NUNES LUCENA
ADVOGADOS : KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)

RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADA: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : COMPETÊNCIA. AÇÃO TRABALHISTA ONDE HÁ A CONTROVÉRSIA SOBRE O REGIME JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TIDA COMO ADMINISTRATIVA. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração da nulidade de contrato de natureza administrativa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLĂTON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDĪO DOS

SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00966-2008-007-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: SUELLEN GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01002-2008-013-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

ADVOGADOS: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E RECORRENTE: JOSÉ CASTRO MEDEIROS (ADESIVO) ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S) RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamante a Dra. Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01028-2008-010-18-00-9 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S) RECORRENTE: DIVINO APARECIDO BENTO SOARES

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S) **RECORRIDOS: OS MESMOS**

ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01033-2008-010-18-00-1 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A. ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.) e negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.), nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01045-2008-003-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. ADVOGADOS: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S) RECORRIDA : FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01075-2008-001-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: MURILO NUNES MAGALHÃES
RECORRIDO: NATALINO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ressalva de entendimento pessoal do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FÍLHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01147-2008-005-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRIDE : BRUNO HENRIQUE FERNANDES ROCHA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em menor

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01163-2008-191-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR RECORRENTE : FERNANDO CLÁUDIO DE PAULA ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRIDA: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS JUÍZA : DIVINA OLIVEIRA JARDIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe negava

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01174-2008-002-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ESTADO DE GOIÁS PROCURADOR: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA RECORRIDO : SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão. Ressalva de entendimento pessoal do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rafael Arruda Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01176-2008-171-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS ADVOGADOS: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

RECORRENTE : JOSÉ LUÍS DOS SANTOS
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso dos reclamados, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01178-2008-003-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA RECORRIDA: MARIVALDA JESUS DA SILVA ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01182-2008-171-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTES : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADOS: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

RECORRENTE: ISAIAS BEZERRA

ADVOGADOS: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

HORAS IN ITINERE. ZONA RURAL. ÔNUS DA PROVA. Considerando que o reclamante prestava seus serviços em favor da reclamada em local situado na zona rural, o que gera a presunção de se tratar de local de difícil acesso, compete à empresa a prova de que o trajeto era totalmente servido por transporte público, em horário compatível com a jornada de trabalho do empregado, afastando-se as circunstâncias previstas do artigo 58, § 2º, da CLT e Súmula 90 do TST.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao dos reclamados e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01183-2008-171-18-00-3 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTES : PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADOS: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

RECORRENTE: MANOEL RIBEIRO LEMES

ADVOGADOS: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao dos reclamados e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01199-2008-004-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMIDIO DOS SANTOS REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S):ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):2. VIVO S.A

ADVOGADO(\$): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(\$)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01217-2008-102-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S):FLÁVIO NASCIMENTO MEDEIROS

ADVOGADO(S): ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECORRIDO(S):R-12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(S): FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO JUIZ(ÍZA): DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01287-2008-082-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ADVOGADO: GERALDO CORREIA DE SOUZA RECORRIDO : LUIZ MOISÉS DE BARROS FILHO
ADVOGADOS : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01294-2008-011-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: ANDERSON CESÁRIO DE OLIVEIRA ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S) RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01319-2008-101-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JUNIOR RECORRENTE: ABRAHÃO LINDNER

ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER RECORRIDA: ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A

ADVOGADOS: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01372-2008-003-18-00-0

DESIGNADO:DESEMBARGADOR REDATOR PLATON TEIXEIRA DE

AZEVEDO FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE: ILACIR FERNANDES BORGES ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORA: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ORIGEM · 3ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão. Ressalva de entendimento pessoal do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01474-2008-008-18-00-7 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JUNIOR

RECORRENTE: JOAQUIM DE JESUS MACHADO

ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

RECORRIDA: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA ADVOGADOS: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01933-2008-121-18-00-0 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : SANDRO LUÍS COSTA ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES RECORRENTE: MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADOS: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, tudo nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2008 (6ª feira) 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região

AIRR-00028-2008-009-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RAFAEL AVELINO SALOMÉ

Advogado(a)(s): JOÃO RAFAEL SOBRINHO (GO - 16882)

Agravado(a)(s): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00030-2008-004-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO

Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

PRESSUPÒSTÓS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2008 - fls. 482; recurso apresentado em 25/09/2008 - fls. 483).

Regular a representação processual (fls. 302/306)

A. r. sentença arbitrou à condenação o valor de R\$ 7.000,00 (fls. 237), o qual permaneceu inalterado em face do v. acórdão de fls. 444//464. A Reclamada efetuou o depósito recursal quando da interposição do Recurso

Ordinário no valor limite - R\$ 4.993,78 (fls. 307), na guia devida GFIP

Todavia, ela deixou de efetuar o depósito recursal alusivo ao Recurso de Revista, argumentando que o juízo encontra-se garantido pela penhora de dinheiro (depósito judicial) nos autos da execução provisória, conforme documentos anexados às fls. 513.

Tem-se, contudo, que alegado depósito judicial não atende ao disposto no art. 899, § 4º, da CLT e na Instrução Normativa nº 26/2004 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, os quais dispõem que o depósito recursal deve ser efetuado na conta vinculada do Reclamante no FGTS

Destarte, diante da ausência de comprovação do correto recolhimento do depósito recursal, reputa-se deserto o recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00049-2008-191-18-40-4 - 1ª Turma

Agravante(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT

Advogado(a)(s): 1. ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997) Agravado(a)(s): 1. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO

ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Advogado(a)(s): 1. MILTON DANTAS PIRES (GO - 16579)

2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 166; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 84).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região RO-00112-2008-004-18-00-3 - 1ª Turma Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. LEONARDO VALE DA HORA MARTINS

Advogado(a)(s): 1. FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR (GO - 24744) Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A. 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 25/09/2008 - fls. 381).

Regular a representação processual (fls. 392 e 393). Satisfeito o preparo (fls. 363, 390 e 391).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331, III,/TST.

- · violação dos arts. 5º, II, e 170 da CF.
- · divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a terceirização era lícita, porque não envolvia a atividade fim da outra Reclamada. Afirma, também, que não teve qualquer participação nas normas coletivas dos bancários, porque ela não é instituição financeira e, por isso, não está obrigada ao seu cumprimento.

Consta do v. acórdão (fls. 385):

" Infere-se, pois, que o autor laborava na atividade fim da Losango, utilizando-se inclusive, de toda estrutura da tomadora do serviço, daí porque deve ser considerado ilícito o contrato de terceirização, cujo objetivo não foi outro senão fraudar os direitos trabalhistas da empregada.

Conclui-se, portanto, que restou provado ser a Losango uma instituição financeira, incluindo entre as suas atividades a concessão de empréstimos pessoais, financiamento de bens de consumo e administração de cartão de crédito, tal como definidas no art. 17 da Lei nº 4.595/64 que dispõe sobre a política e instituições monetárias, bancárias e creditícias (...)

Nesse sentido, a Súmula nº 55 do TST, in verbis:

FINANCEIRAS. As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.

Assim, dou provimento ao recurso para reconhecer o reclamante como empregado da 2ª reclamada e deferir-lhe as verbas decorrentes do enquadramento como bancário, prevista nas convenções coletivas, tais como: diferenças salariais, verbas rescisórias, auxílio refeição, auxílio cesta alimentação e horas extras, consoante se apurar em liquidação de sentença" (fls. 358 e 361/362).

Percebe-se que a decisão da Turma está em harmonia com as Súmulas 55 e 331,I,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c)

Inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que foi declarado que a Losango é uma instituição financeira, considerando-se ilícita a terceirização dos serviços, e reconhecido o vínculo empregatício diretamente com ela (Súmula 296/TST).

A matéria não foi analisada sob o enfoque da Súmula 239/TST ou do art. 170 da CF, o que impede o exame da alegação de contrariedade ao verbete sumular e de violação do preceito constitucional em tela, a teor da Súmula 297/TST. CONCLÚSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00187-2006-102-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233) Agravado(a)(s): JULIANA ALMEIDA DE ANDRADES

Advogado(a)(s): LEOBERTO URIAS DE SOUSA (GO - 15543)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 980; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 974).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00207-2008-002-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): DANIELA DA SILVA NUNES Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2008 - fls. 391; recurso apresentado em 30/09/2008 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 306/308).

Satisfeito o preparo (fls. 320, 332/333 e 413). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 477, § 8º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que efetuou o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal e que a homologação fora do prazo não dá ensejo à multa em

Consta do v. acórdão:

"A homologação do TRCT perante o órgão competente é condição essencial para o empregado levantar o FGTS depositado, bem como dar entrada do pedido de seguro-desemprego, logicamente acompanhado do requerimento também fornecido pelo empregador. Assim, a homologação do acerto também deve ocorrer no prazo legal, sob pena de incidência de multa, mesmo que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação tenha sido tempestivamente efetuado.

Nesse contexto, observando os TRCTs trazidos aos autos às fls. 25 e 26, vê-se que a homologação pelo Sindicato não ocorreu dentro do prazo legal, razão pela qual faz-se devida a multa pleiteada." (fls. 387).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 408/409 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 10ª Região, in verbis

"VERBAS RESILITÓRIAS - PAGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO - O tempestivo pagamento das verbas objeto do termo de quitação, mediante depósito na conta-corrente da empregada, elimina a possibilidade de mora e conseqüente aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, ainda que a homologação seja promovida após o prazo legal. (TRT 10ª Região - RO 00426-2002 2ª Turma, Rel. Juiz José Ribamar O. Lima Júnior - DJU 17/01/2003)". Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do

Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00216-2008-181-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411) Recorrido(a)(s): EDUARDO BINO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 201).

Regular a representação processual (fls. 136).

Satisfeito o preparo (fls. 134, 153 e 152). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRABALHADOR RURAL

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados argumentam que "(...) não há lei determinando o pagamento do tempo gasto no percurso casa-trabalho e vice-versa ao trabalhador rural" (fls. 209).

Consta do v. acórdão:

"HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. As disposições do caput do artigo 7º da Constituição Federal asseguram os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria. Assim, considerando que o trabalhador rural utilizava transporte oferecido pelos empregadores, para se locomover até as lavouras de trabalho, e, ainda, que o local da prestação de serviços era de difícil acesso e não servido por transporte público regular, é devido o pagamento das horas in itinere, nos termos do art. 58, § 2º, da CLT" (fls. 188).

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, inciso II, da Carta Magna, haja vista que, in casu , qualquer ofensa a referido preceito constitucional apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, alínea c).

Arestos originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fls. 205/206) e de Turma do Colendo TST (fls. 208/209) não se prestam ao confronto de teses, a teor do disposto no art. 896, alínea a , da CLT.

O último aresto transcrito na página 206 não apresenta tese expressa sobre a matéria discutida nos presentes autos, relativa ao direito de horas in itinere ao trabalhador rural (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA - IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados sustentam que ao trabalhador que recebe salário por produção, como no caso dos autos, o pagamento das horas extras deveriam restringir-se ao adicional de 50%.

Consta do v. acórdão:

As horas de percurso resultaram em extrapolação ao limite legal diário de trabalho permitido (8 horas), e, sendo assim, o autor faz jus ao valor integral das horas de percurso, acrescido do adicional de 50%, pois, in casu, seu salário era por produção, sendo certo que durante as horas in itinere ele não estava produzindo nem percebendo o valor da hora normal trabalhada. Portanto, não há de se falar em aplicação da OJ nº 235 da SDI-I do C. TST" (fls. 197).

Tanto a OJ nº 235 da SBDI-1/TST, quanto os paradigmas transcritos às fls. 210, revelam-se inespecíficos, na medida em que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que as horas extras referem-se ao período de deslocamento até o local de trabalho (horas in itinere), não havendo, portanto, aumento de produção em referido período (Súmula 296/TST). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00218-2008-181-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Recorrido(a)(s): OSMAR JOSÉ RODRIGUES

Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2008 - fls. 168; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 169).

Regular a representação processual (fls. 36).

Satisfeito o preparo (fls. 122, 123, 180 e 181).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRABALHADOR RURAL HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

divergência jurisprudencial.

Os Reclamados argumentam que "(...) não há lei determinando o pagamento do tempo gasto no percurso casa-trabalho e vice-versa ao trabalhador rural" (fls.

"HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. As disposições do caput do artigo 7º da Constituição Federal asseguram os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria. Assim, considerando que o trabalhador rural utilizava transporte oferecido pelo empregador, para se locomover até as lavouras de trabalho, e, ainda, que o local da prestação de serviços era de difícil acesso e não servido por transporte público regular, é devido o pagamento das horas in itinere, nos termos do art. 58, § 2º, da CLT" (fls. 156).

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, inciso II, da Carta Magna, haja vista que, in casu , qualquer ofensa a referido preceito constitucional apenas poderia

ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário

do Recurso de Revista (CLT, art. 896, alínea c).

Arestos originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fls. 174) e de Turma do Colendo TST (fls. 176/177) não se prestam ao confronto de teses, a teor do disposto no art. 896, alínea a , da CLT.

O último aresto transcrito na página 174 não apresenta tese expressa sobre a matéria discutida nos presentes autos, relativa ao direito de horas in itinere ao trabalhador rural (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA - IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados sustentam que ao trabalhador que recebe salário por produção. como no caso dos autos, o pagamento das horas extras deveriam restringir-se ao adicional de 50%

Consta do v. acórdão:

"As horas de percurso resultaram em extrapolação ao limite legal diário de trabalho permitido (8 horas), e, sendo assim, o autor faz jus ao valor integral das horas de percurso, acrescido do adicional de 50%, pois, in casu, seu salário era por produção, sendo certo que durante as horas in itinere ele não estava produzindo nem percebendo o valor da hora normal trabalhada. Portanto, não há de se falar em aplicação da OJ nº 235 da SDI-I do C. TST. A referida Orientação Jurisprudencial tem aplicação restrita aos casos de horas extras trabalhadas, que implicam em produção já remunerada, sendo que o pagamento apenas do adicional justifica-se para obstar o bis in idem da remuneração do período. Há recente julgado desta Eg. 2ª Turma nesse sentido, proferido nos autos do RO 01125-2007-102-18-00-4, por mim relatado, publicado no DJE do dia 09.04.2008. Ressalte-se que o cálculo da hora de trabalho do reclamante deverá ser feito mês a mês, utilizando-se, para tanto, o divisor de 220 horas mensais. Portanto, reformo a r. sentença para determinar que o pagamento das 2 horas e 30 minutos de horas in itinere, por dia efetivamente trabalhado, sejam acrescidas do adicional legal de 50%, mantidas a integração e os reflexos deferidos" (fls. 164/165).

A OJ nº 235 da SBDI-1/TST, tanto quanto os paradigmas transcritos às fls. 178, revelam-se inespecíficos, na medida em que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que as horas extras referem-se ao período de deslocamento até o local de trabalho (horas in itinere), não havendo, portanto, aumento de produção em referido período (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18a Região

RO-00242-2008-005-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): 1. KAROLLINE BORGES TEIXEIRA

Advogado(a)(s): 1. HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

Recurso de: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2008 - fls. 336; recurso apresentado em 25/09/2008 - fls. 337)

Regular a representação processual (fls. 182/183).

Satisfeito o preparo (fls. 177, 236/237, 334 e 359).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que o art. 477, § 6º, da CLT trata apenas dos prazos para o pagamento das verbas rescisórias e não do prazo a ser observado para a homologação da rescisão do contrato de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"(...) revendo posição anterior, esta Eg. Turma passou a entender que a multa em epígrafe é devida não apenas em razão do não-pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, mas também da ausência de homologação do TRCT, uma vez que esta providência representa condição necessária para o levantamento do saldo da conta vinculada do FGTS e para o requerimento do seguro-desemprego.

No caso, nada há a ser reformado, porquanto o afastamento da reclamante ocorreu no dia 18.04.2006, mas a rescisão foi homologada somente no dia 23.05.2006 (fl. 221), depois de exaurido o prazo estipulado no § 6º, alínea 'b', do art. 477 da CLT, atraindo a aplicação da multa cominada em seu § 8º." (fls. 325). Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 477 da CLT.

Diante do que preconiza a Súmula 285/TST, deixo de examinar as outras questões suscitadas no Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do

Recurso de: VIVO S.A

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2008 - fls. 336; recurso apresentado em 26/09/2008 - fls. 360).

Regular a representação processual (fls. 70/72 e 369). Satisfeito o preparo (fls. 177, 236/237, 334 e 359 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVI, da CF. - violação dos arts. 611 e 818 da CLT.

A segunda Demandada alega que a Obreira era empregada da outra Reclamada e que não há prova nos autos de que a Reclamante tivesse trabalhado nas mesmas condições e funções de seus empregados e, por isso, não faz jus aos direitos previstos em ACT formulado entre ela e o SINTELL.

Consta do v. acórdão (fls. 324):

"Afinal, o que era oferecido aos clientes da VIVO, por intermédio da Atra, era a prestação de serviços de telecomunicação mediante a aquisição de linhas e aparelhos de telefonia móvel, o que constitui o núcleo da atividade econômica por ela explorada

É mister considerar, portanto, que como a Atra funcionava como autêntica intermediadora de mão-de-obra para a VIVO, a função desempenhada pela autora vinculava-se aos fins normais do empreendimento desenvolvido por esta empresa, tomadora dos serviços, qualificando-se por condições de vida similares às dos seus empregados, em conseqüência do exercício de emprego da mesma atividade econômica, elemento definidor da categoria profissional, a teor do art. 511, § 2º, da CLT.

Assim, apesar de a reclamante não ter pedido o reconhecimento de vínculo de emprego com a VIVO, ela faz jus aos benefícios previstos no aludido ACT, mesmo porque, na prática, a sua empregadora desenvolvia atividade relacionada à exploração do ramo de telecomunicações e similares, no qual se compreende a comercialização de linhas telefônicas e aparelhos celulares.

Vê-se que o v. acórdão regional decidiu a questão em conformidade com as circunstâncias reveladas nos autos e no art. 511 da CLT, não se configurando a apontada ofensa aos preceitos legais e constitucional indigitados.

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

- violação dos arts. 267, I e VI e 295, II, do CPC.

A segunda Ré aduz que nem sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante. Argumenta que, de acordo com o art. 114 da CF, somente podem compor os pólos ativo e passivo da ação os sujeitos da relação de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Assim, demonstrado que a VIVO foi favorecida pelos serviços prestados pela autora durante o pacto laboral, não merece reforma o reconhecimento da sua responsabilidade subsidiária, com base no norteamento insculpido no inciso

IV da Súmula 331 do C. TST (...)." (fls. 326/327).
O entendimento adotado pela Turma acerca da matéria mostra-se em harmonia com a Súmula 331,IV, TST, razão pela qual não cabe o prosseguimento do presente Recurso de Revista.

Deve ser ressaltado, por oportuno, que o art. 114 da Lei Maior trata de competência, não sendo essa a matéria debatida nos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região

RO-00243-2008-241-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

Advogado(a)(s): ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA (DF - 1734) Recorrido(a)(s): IVANILSON GOMES MENDONÇA Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (DF - 11723)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2008 - fls. 256; recurso apresentado em 30/09/2008 - fls. 257).

Regular a representação processual (fls. 82). Satisfeito o preparo (fls. 212, 221/222 e 269). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 330/TST.

- violação do art. 322 do CCB.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que, mesmo que não exista no TRCT nenhum valor a ser pago ao Reclamante, não significa que não tenha havido quitação geral, porque as parcelas e sua natureza constam ali de modo especificado.

"Razão não lhe assiste

Primeiro, porque a eficácia liberatória prevista na Súmula 330 do C. TST se restringe às verbas discriminadas e pagas no TRCT, não abrangendo direitos não especificados nem os seus reflexos, exatamente como preconiza o § 2º do art. 477 da CLT.

Segundo, que o TRCT trazido às fls. 16 e 104 consigna saldo zero no campo 'total líquido', em virtude dos descontos havidos, em especial sob a rubrica 'desconto de avarias' no importe de R\$3.615,00 e, nesse contexto, foi aposta ressalva no verso do TRCT, momento em que o autor manifestou expressamente sua discordância, de sorte que não há de se falar em eficácia liberatória plena." (fls. 249).

A Turma, ao contrário do que alega a Recorrente, decidiu em sintonia com a Súmula 330/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao fim colimado, a teor do art.

896, a , da CLT. DESCONTOS

Alegação(ões): - violação dos arts. 333, 368 do CPC, 104, 202, II, 212, II e IV, 219 do CCB, 444, 462 e 818 da CLT.

divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o Reclamante confessou que o acidente ocorrido foi sua culpa e, assim, tem-se que os descontos salariais tiveram a finalidade de ressarcir os prejuízos por ele causados à Empresa. Diz, ainda, que o Autor nem sequer provou os descontos e valores efetuados nem impugnou especificamente os documentos juntados aos autos.

Consta do v. acórdão: "Vê-se, portanto, a imprescindibilidade de prova técnica a fim de comprovar a culpa ou dolo dos empregados na ocorrência de acidente de trânsito, sendo certo que a ausência desta prova não legitima descontos efetuados a este título.

Friso que, a despeito do alegado em sede recursal, a cláusula supramencionada prevê de forma genérica a necessidade de tal prova, não fazendo restrição a qualquer caso em que ela seria prescindível.

Mesmo que assim não fosse, cotejando os termos de responsabilidade, que traz confissão de culpabilidade do autor em todos os sinistros ocorridos, com as

demais prova contidas nos autos, é no mínimo duvidosa a veracidade deles. Observa-se, ainda, que, após a ocorrência dos infortúnios, o autor relatava à empresa e, pela leitura desses documentos, vê-se que não havia confissão quanto a culpabilidade do obreiro, a exemplo do que se vê às fls. 165 e 179. Malgrado, em todos os termos de compromisso judicial e extrajudicial o reclamante confessou sua culpa.

Assim, sopesando-se a ausência de prova técnica e a falta de prova quanto a lisura das declarações contidas nos termos de reconhecimento de culpabilidade, há de se manter a r. sentenca.

Registro, por fim, que não é verdadeira a alegação de ausência de impugnação específica dos documentos juntados com a defesa, como se vê à fl. 78." (fls.

A exegese conferida ao tema é perfeitamente plausível, não se configurando as violações referidas pela Recorrente. Observância da Súmula 221/TST

O julgado colacionado é inservível ao confronto, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

INTERVALO INTERJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.

violação dos arts. 66 e 75 da CLT.

A Ré alega que o não cumprimento do intervalo interjornada constitui-se em mera infração administrativa, não sendo possível a aplicação analógica do art. 71 da

Consta do v. acórdão:

"O d. Juízo primário aplicou entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 355 do C. TST, sendo certo que nosso ordenamento jurídico autoriza o julgador a decidir em consonância com a reiterada jurisprudência .

Também não prospera a alegação de 'bis in idem', pois a origem e finalidade da indenização conferida ao empregado por afronta a dispositivo legal é diversa da expedição de ofício ao órgão fiscalizador, não havendo de se falar em duplicidade da condenação ." (fls. 252/253)

A Egrégia Turma Regional decidiu em sintonia com a OJ 355/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Ressalta-se, por oportuno, que o art. 77 celetário trata de assunto alheio ao debate dos autos, sendo inviável seu exame.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT. A Demandada pondera que "Não há comando legal que sustente a permanência da multa do art. 477, primeiro, porquanto não houve qualquer ressalva especificada a qualquer das parcelas, seja dos proventos ou descontos, segundo, que a empresa e o empregado compareceram perante o sindicato dentro do prazo assinado pelo § 6º do art. 477 ." (fls. 264).

Consta do v. acórdão:

"Como visto em linhas volvidas, os descontos ilegalmente efetuados pela reclamada no bojo do TRCT, resultaram em saldo zero quando da rescisão do contrato de trabalho, não tendo havido propriamente o acerto rescisório, o que autoriza a imposição da multa em epígrafe." (fls. 253).

A decisão impugnada está em sintonia com a norma legal em comento, não merecendo prosperar a assertiva de vulneração.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00310-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621) Recorrido(a)(s): MARILENE SOUSA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista (fls. 307/324), Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicia de fls. 14, assinada pelos procuradores constituídos pela Empresa. Todavia, a procuração ad negotia consta dos autos em fotocópia sem autenticação (fls. 15), não sendo, portanto, válida e a outra procuração autenticada juntada às fls. 271 traz como procuradora a Sra. Márcia de Fátima Ferreira, enquanto que no mandato de fls. . 14 a assinatura é da Sra. Maria de Fátima D. Lozano. Ressalta-se que o Estatuto da Empresa exige a assinatura de dois procuradores (art. 27).

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 12/13 e 205).

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00466-2006-171-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS

Advogado(a)(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 909; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18^a Região AIRR-00597-2007-012-18-40-3 - 2ª Turma Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020) Agravado(a)(s): LEANDRA FERREIRA DE MOURA

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 580; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 47/48; 50).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00639-2008-007-18-40-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): DIEGO SILVA RIBEIRO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 460; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06; 07).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00678-2007-007-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474) Recorrido(a)(s): MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO

Advogado(a)(s): SOENI DE SOUZA MACHADO (GO - 23662)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 444; recurso apresentado em 08/10/2008 - fls. 445).

Regular a representação processual (fls. 486). Satisfeito o preparo (fls. 305, 373, 374 e 485).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 239/TST.

- violação do art. 459 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A CAIXA sustenta que o enquadramento da Reclamante na categoria dos bancários estaria funcionando, na realidade, como uma equiparação salarial, a qual não poderia ser aplicada no caso em deslinde.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, prevaleceu o entendimento da douta maioria, nos termos da divergência apresentada pelo Revisor. Transcrevo teor:

para mim, só as tarefas reconhecidas pela reclamada (tratamento de dados, em meio papel e magnético, no GIPRO/GO-CEF), já são suficientes para o enquadramento como bancária'.

(...)

Friso que o fato das autoras não executarem todas as atribuições de um economiário da 2ª reclamada não afasta o enquadramento pretendido. A instituição bancária possui divisão de tarefas, ficando as reclamantes incumbidas dos serviços de cobrança que também eram desempenhados pelos servidores da CEF, serviços que estão ligados à atividade-fim dessa instituição bancária." (fls. 429)

O paradigma apresentado às fls. 474/474, originário do Egrégio TRT/4ª Região, no qual a Caixa Econômica Federal - CEF também foi Reclamada, assim dispõe:

Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.

Conforme referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja, com a CEF.

Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3

Nesta esteira, merece reforma a decisão de primeiro grau, na medida em que a pretensão da reclamante ampara-se no reconhecimento da sua condição de bancária, e na aplicação das normas coletivas juntados às fsl. 38/113 (carmim), consistentes das convenções coletivas entre a Federação Nacional dos Bancos e os Sindicatos dos Bancários (dentre os quais o Sindicato dos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul), enquanto que o empregador - PROBANK, pertence à categoria das empresas de processamento de dados, e o enquadramento sindical é determinado pela atividade econômica preponderante do empregador. Consigne-se, ainda, que o fato de a reclamante ter exercido as funções junto à Caixa Econômica Federal (CEF) não implica no seu enquadramento na categoria de bancários. Ademais, a atividade-fim da empregadora da autora é a prestação de serviços de caixa-rápido, processamento de dados, tratamento de documentos e apoio bancário.

Destarte, o trabalho prestado pela reclamante nas dependências da CEF estão de acordo como contrato firmado, eis que a primeira reclamada foi contratada para a prestação de serviços de tratamento de documentos do caixa rápido, malotes de clientes e digitação de documentos não capturados pela automação bancária (contrato fls. 224/244 - carmim). Mesmo que as atividades realizadas pela reclamante fossem estreitamente ligadas às de bancário, tal circunstância é insuficiente para o seu enquadramento como tal. (...) Deste modo, não há como se equiparar as atividades da autora com a da categoria dos bancários, sendo, conseqüência, inaplicáveis as disposições normativas da categoria profissional dos bancários. Assim, dá-se provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no aspecto, para afastar a condição de bancária reconhecida no primeiro grau." (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0, DJ do Estado do Rio Grande do Sul de 28/04/2004)

Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00697-2007-161-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): APOLLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS

Advogado(a)(s): HUGO ARAÚJO GONÇALVES (GO - 23884) Agravado(a)(s): ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 162; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 121).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Goiânia, 28 de novembro de 2008 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00735-2006-201-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FONSECA DE OLIVEIRA Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768) Agravado(a)(s): BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/11/2008 - fls. 174; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 22).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

RO-00785-2007-081-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815) Recorrido(a)(s): JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Advogado(a)(s): HÉLDER DA SILVA TELES (GO - 18434)

Interessado(a)(s): IP/ TRANSPORTES LTDA IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E

Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS TEIXEIRA (GO - 4872)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão que julgou embargos declaratórios opostos pelo Reclamante publicado em 22/09/2008 - fls. 408; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 377).

Regular a representação processual (fls. 62/64).

Entretanto, o apelo encontra-se deserto. Os documentos de fls. 269 não comprovam o recolhimento das custas processuais, uma vez que a guia DARF não contém a autenticação mecânica bancária e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES não apresenta o nome das partes ou o número do processo ao qual se refere. Pelo mesmo motivo, as custas recolhidas às fls. 306, pela Primeira Reclamada, não socorrem a Recorrente. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00863-2008-191-18-40-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930) Agravado(a)(s): EVAINA VIEIRA BOTELHO

Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 30, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT) Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Publique-se.

Intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00983-2007-161-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): LAERTE BRÁS COSTA

Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 29/09/2008 - fls. 388).

Regular a representação processual (fls. 403/404). Satisfeito o preparo (fls. 260, 288/289 e 402).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO UNICIDADE CONTRATUAL

TERCEIRIZAÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada argumenta que devem ser afastados o vínculo empregatício com o Reclamante e a unicidade contratual reconhecida, tendo em vista que, na primeira obra em que o Reclamante trabalhou, a empresa era dona da obra e, por isso, a responsabilidade era, tão-somente, da empreiteira.

Consta do v. acórdão (fls. 358/360):

Comprovado, assim, que a Reclamada utilizou a terceirização de atividade-meio de modo fraudulento, determina a ordem jurídica que se desconsiderem os vínculos laborais com os empregadores aparentes (empresas prestadoras de serviços), formando-se o vínculo trabalhista diretamente com o tomador de serviços (no caso, FURNAS).

Esse é o entendimento contido na Súmula nº 331, III, do TST, in fine: III- Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

É importante destacar que nesse caso não se aplica o disposto na Súmula nº 331, II, do TST ('A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional'), pois o Reclamante foi admitido nos serviços da Reclamada em 18/1/1998, portanto, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, quando ainda não se exigia prévia aprovação em concurso público de provas e títulos para investidura em emprego público.

A jurisprudência do C. TST sinaliza que, sob a vigência da Constituição de 1967, não era exigido o concurso público para o provimento de emprego público, de forma que o vínculo empregatício através de empresa interposta, como no caso em exame, gera reconhecimento de vínculo diretamente com a tomadora de serviços (...)

Correta a r. sentenca, ao desconsiderar os contratos firmados entre o Reclamante e as supostas prestadoras de serviço, para reconhecer e declarar existente o vínculo empregatício com a Reclamada no período de 18/1/1988 a 30/12/2006.

Nego provimento."

A Primeira Turma analisou o teor probatório dos autos e decidiu em sintonia com a Súmula 331, inciso III, do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se. Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01129-2007-005-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LEANDRO VITOR DE SOUZA

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674) Recorrido(a)(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. Advogado(a)(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332) PRESSUPÒSTÓS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 330; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 331).

Regular a representação processual (fls. 10). Custas processuais pela Reclamada (fls. 286).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307 e 342 SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 444, 71 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36 horas.

Consta do v. acórdão:

"Contudo, curvo-me ao entendimento desta segunda turma e deste Regional, no sentido de que em se tratando de regime de compensação fixado por norma coletiva, as 12 horas de trabalho ininterrupto, prestadas pelo trabalhador, são posteriormente compensadas pelo gozo de 36 horas de descanso. E por isto o obreiro não faz jus ao intervalo intrajornada. Assim, em que pese a posição do TST, sedimentada nas O.J. 307 e 342 da SBDI-1, encontra-se pacificado no âmbito deste Eg. Regional que a adoção do sistema de revezamento de 12X36, para a categoria profissional do autor, não enseja a concessão do intervalo intrajornada. Dito isso, ressalvado o meu ponto de vista exposto em linhas anteriores, segundo o entendimento vitorioso neste Regional não se aplicam os termos do art. 71 da CLT ao regime de compensação de horário, em escala de 12X36, autorizado em Convenção Coletiva de Trabalho. Isto significa que o trabalhador sujeito a esse regime não tem direito ao pagamento pelo intervalo não usufruído." (fls. 322/323)

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 342 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula o deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST."(TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004). Deixo de analisar os outros tópicos do apelo, tendo em vista o que dispõe a

Súmula 285/TST. CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se. Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

RO-01175-2008-101-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ELIOMAR DINIZ DE MENEZES

Advogado(a)(s): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR (GO - 27677)

Recorrido(a)(s): USINA BOA VISTA S.A

Advogado(a)(s): LEONARDO PUCCINELLI (GO - 22988)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/11/2008 - fls. 154; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 167).

Regular a representação processual (fls. 166 e 178).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 96/97).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS HORA EXTRA - IN ITINERE

- Alegação(ões): contrariedade à Súmula 90/TST. violação dos arts. 7º, XXVI e 5º XXXVI da CF. violação do art. 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamante não se conforma com o indeferimento das horas in itinere postuladas na exordial, alegando que, por se tratar de norma de ordem pública, a convenção coletiva de trabalho não poderia estabelecer previamente a quantidade destas horas, como admitido pela decisão da Turma Regional. Consta do v. acórdão:

"O douto juízo a quo (fls. 91/97) deferiu 3 (três) horas in itinere por dia (1h30min ida e 1h30min volta), por entender que o tempo de percurso não poderia ser objeto de transação coletiva e que a reclamada não teria produzido prova do tempo de percurso, ônus que seria seu, por ter mais de dez empregados e não anotar tal período nos cartões de ponto.

O reclamante laborou para a reclamada no período de 08.02.2008 a 07.05.2008. O Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência no período de 1º.10.2007 a 20.05.2008, dispõe, em sua cláusula 3ª, fl. 76, verbis:

'CLÁUSULA 3ª. SALÁRIO 'IN ITINERE'. Aos empregados que se dirigem diretamente às lavouras de cana-deaçúcar (frentes de trabalho), locais de difícil acesso e não servidos de transporte público, será assegurado o pagamento da quantia pré-fixada de 1 (uma) hora in itinere por dia efetivamente trabalhado nesta condição'.

Estabelecido nos Acordos Coletivos uma quantia pré-fixada de horas in itinere por dia, independentemente da jornada efetivamente feita, referido dispositivo deve ser observado, sob pena de malferir o art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal/88 que, expressamente, assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, admitindose, até, a redução salarial e a flexibilização da jornada de trabalho (incisos VI e XIII do referido artigo).

Nesse sentido, transcrevo a jurisprudência do TST sobre a questão, verbis: 'HORAS IN ITINERE - PREFIXAÇÃO DO TEMPO EM NORMA COLETIVA. Existindo acordo coletivo no qual se fixou número certo de horas in itinere, no caso, uma por dia, há que ser respeitado, em atenção ao contido no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição da República. Na interpretação de acordos e convenções coletivas, prevalece o princípio do conglobamento, pelo qual as normas devem ser consideradas em seu conjunto e não de forma isolada. Isso porque, no processo de negociação coletiva, a empresa ou o respectivo sindicato patronal e o sindicato profissional fazem concessões mútuas, visando ao consenso, de forma que cada parte envolvida ceda em determinado ponto para auferir vantagens em outro, de modo que, ao final, estejam ambas satisfeitas com o resultado obtido' (TST-RR-414174/98- Dec. 22.05.2002, Rel. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga).

Considerando que foram pagas as horas in itinere previstas na Norma Coletiva, conforme recibos de fls. 42/46, sob a rubrica 'Súmula 90 – 50%' reformo para excluir da condenação as in itinere." (fls. 294).

Primeiramente, em se tratando de procedimento sumaríssimo, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.

Tendo o Acórdão Recorrido respeitado o instrumento coletivo firmado, não houve ofensa ao artigo 7º, XXVI, e nem tão pouco do art. 5º, XXXVI, ambos da Constituição Federal.

O entendimento regional de que as horas in itinere foram regularmente previstas no instrumento normativo da categoria não representa discordância com a Súmula 90/TST, o que inviabiliza, também sob tal fundamento, o prosseguimento da Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01211-2008-007-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. GERCINO GONÇALVES BELCHIOR (GO - 10843)

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/11/2008 - fls. 396; recurso

apresentado em 12/11/2008 - fls. 397). Regular a representação processual (fls. 309/311). Satisfeito o preparo (fls. 346 e 347).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/IV/TST. - contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente inconforma-se com a aplicação da Súmula 331,IV,TST, alegando que não teria havido comprovação, pelo Autor, da prestação de serviços em seu favor durante todo o período informado na exordial, não se podendo cogitar de sua responsabilidade subsidiária. Sustenta, ainda, que o contrato firmado com a Primeira Ré era de empreitada e, por isso, deve ser observada a lição da Orientação Jurisprudencial nº 191/SBDI/TST.

'A primeira reclamada (TELEMONT – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A) não nega que o reclamante prestou serviços em benefício da segunda reclamada (BRASIL TELECOM S/A).

A segunda reclamada, por sua vez, admite ter firmado contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada, ensejando, assim, a inversão do ônus probandi.

. Assim, entendo que era encargo que onerava a recorrente, do qual, aliás, não se desincumbiu, comprovar que a prestação de serviços teria se dado em decorrência de contrato de empreitada e não da terceirização de serviços.

Com efeito, conquanto a recorrente alegue ter firmado contrato de empreitada, cujo objeto seria a 'construção de rede de acesso', sequer traz aos autos cópia do referido instrumento.

Correta, pois, a sentença". (fls.394)

Em se tratando de feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, não cabe, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, a análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial, inclusive com OJ nº 191 do Col.

Verifico que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331 do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor da Súmula 333/TST. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/11/2008 - fls. 396; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 412).

Regular a representação processual (fls. 292). Satisfeito o preparo (fls. 366/367).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVI, da CF.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da condenação ao pagamento dos reflexos do adicional de periculosidade. Afirma que o instrumento normativo firmado não menciona o pagamento de reflexos desta parcela. Consta do v. acórdão:

"No tocante à integração do adicional de periculosidade à remuneração do obreiro, para fins rescisórios, cumpre esclarecer que a celebração de acordo coletivo, dispondo sobre o pagamento da mencionada parcela de forma retroativa apenas confirma o direito do autor.

Não prospera o argumento recursal consistente na alegação de que o direito ao pagamento dos reflexos do adicional em questão teria sido transacionado, consoante se infere de singela leitura dos termos do instrumento normativo

trazido aos autos pela reclamada (ACT de fls. 191/193)". (fls. 393) Consoante se infere do exposto no v. acórdão impugnado, a Turma Regional demonstrou plena observância à regra constitucional garantidora do reconhecimento das convenções e dos acordos coletivos de trabalho, não se vislumbrando, pois, a alegada violação do art. 7º, inciso XXVI, da CF. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01330-2007-141-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): PEDRO DE MOURA COSTA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01507-2008-011-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BAR E RESTAURANTE ÂNGELA LTDA. - ME Advogado(a)(s): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA (GO - 5815) Recorrido(a)(s): CLEYDIMAR AZEVEDO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 10/11/2008 (fls. 95), segunda-feita, e o prazo para Recurso de Revista iniciou-se em 11/11/2008, terça-feira, e expirou em 18/11/2008, terça-feira.

O Recurso de Revista, contudo, somente foi apresentado em 19/11/2008 (fls. 96), ou seja, após expirado o octídio legal.

Em sendo assim, deixo de receber o Recurso de Revista, por intempestivo. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região

RO-01509-2008-002-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA

REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO -

Recorrido(a)(s): JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/11/2008 - fls. 49; recurso apresentado em 18/11/2008 - fls. 51).

Regular a representação processual (fls. 09).

Satisfeito o preparo (custas recolhidas fls. 40).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 8º, IV, e 149 da CF.

- violação dos arts. 578 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que lhe seria devida a contribuição sindical reclamada, uma vez que cumpriu corretamente o que determina o art. 605 da CLT, efetuando a publicação dos editais concernentes a referida obrigação em jornal de grande circulação.

Consta do v. acórdão:

"Após inúmeros debates, esta Egrégia 2ª Turma houve por bem pacificar o entendimento quanto à exegese a ser dada ao artigo 605 da CLT, no sentido de que a literalidade do dispositivo deve ser respeitada, ou seja, que a interpretação gramatical operada pelo Juízo de origem é a que melhor se coaduna com a mens legis.O princípio da publicidade dos atos está consagrado no ordenamento jurídico como formalidade legal para a eficácia do ato. Dessa forma, se estiver ausente requisito que a lei reputa como indispensável à validade do lançamento do crédito proveniente da contribuição sindical, a cobrança será ilegal.

A exigência de publicação editalícia, na forma do art. 605 da CLT, tem, pois, seu fundamento no princípio da publicidade dos atos e da segurança jurídica, haja vista que tem por escopo o aviso prévio do contribuinte quanto ao vencimento da parcela devida a título de contribuição sindical.

É cediço que, localmente, são considerados de grande circulação os seguintes periódicos: 'O Popular' e 'Diário da Manhã', os quais são distribuídos a praticamente todos os municípios goianos.

Desta forma, para o total atendimento ao referido dispositivo legal, é imprescindível que o edital noticiando o vencimento da contribuição sindical seja publicado em ambos os jornais, notadamente de grande circulação em nosso Estado" (fls. 47, verso)

Como se vê, o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, que apenas dispõe que "a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei ", de modo que não há que se falar em sua violação.

Também, mostra-se impertinente para o caso o disposto no art. 149 da Constituição Federal, que trata da competência exclusiva da União de instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, pois, conforme se vê dos próprios fundamentos da decisão da Turma Regional, não houve qualquer ofensa a este dispositivo da Constituição Federal.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01560-2007-007-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

Advogado(a)(s): ROBSON PEREIRA NUNES (GO - 0)

Recorrido(a)(s): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 548-VERSO; recurso apresentado em 02/10/2008 - fls. 550).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação (ões): - violação do art. 37, § 5º, da CF. - violação dos arts. 189 do CCB, 54 da Lei nº 9.784/99, 23 da Lei nº 8.429/92 e 1º da Lei nº 8.112/90.

- divergência jurisprudencial.

O INCRA não se conforma com a decisão regional que declarou a prescrição na presente Ação de Repetição de Indébito. Entende que é imprescritível a pretensão da Administração Pública para o ressarcimento de valores decorrentes da prática de ilícitos e, mesmo que não fosse imprescritível, considera que a prescrição aplicável é a quinquenal e não a bienal trabalhista.

Consta do v. acórdão (fls. 538/539): "Daí decorre que a ação de repetição de indébito é uma reclamação trabalhista, com a peculiaridade de ser promovida pelo ex-empregador em face do ex-empregado, com o intuito de ressarcir aquele dos danos ocorridos em sede de

Neste sentido, tendo em vista que a presente ação visa repetir verbas de natureza trabalhista, a prescrição a ser aplicada ao presente caso é, indubitavelmente, a trabalhista, prevista pelo inciso XXIX do art. 7º da CF, qual seja, de cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de

Estabelecida a natureza da prescrição a ser aplicada ao caso, a questão ora proposta refere-se ao prazo prescricional a ser empregado: se dois ou cinco

A Súmula 382 do TST, aplicável ao presente caso, dispõe que:

MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRÁTO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime.

A requerida foi contratada pelo requerente antes do advento da CF e, consequentemente, antes da edição da Lei 8.112/90, de modo que era regida pelo regime celetista até 11/12/1990, quando foi transferida para o regime estatutário e, de conseqüência, extinto o seu contrato de trabalho.

Haja vista a extinção do contrato de trabalho, o prazo prescricional a ser aplicado é de dois anos, conforme dispositivo constitucional, acima aludido.

Vê-se que o posicionamento regional sobre o tema é razoável, estando em conformidade com os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF e, também, com a Súmula 382/TST, razão pela qual não se vislumbra violação direta de nenhum dos preceitos legais e constitucional citados. Incidência da Súmula 221 do TST.

Arestos provenientes de Turma do TST e do STJ são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, alínea a , da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01693-2007-001-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Agravado(a)(s): MILTON PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(a)(s): LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO (GO - 13013)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 279; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 69).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01822-1999-002-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS -STICEP

Advogado(a)(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES (GO - 11293)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/10/2008 - fls. 7041; recurso apresentado em 14/11/2008 - fls. 7042).

Regular a representação processual (ÓJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1°, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

SUCESSÃO TRABALHISTA Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF. Sustenta que "o r. Acórdão do Regional afronta literalmente o art. 5º, incisos LIV e

LV da Constituição Federal, pois não foi dado à parte ilegítima AGETOP o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa , e deste modo não respeitou o Devido Processo Legal" (fls. 7054).

Acrescenta que ela não seria sucessora do Crisa e que o Estado de Goiás é quem seria o responsável pelo adimplemento das obrigações deste.

O v. acórdão, utilizando os fundamentos da r. sentença, como razão de decidir, declarou a sucessão trabalhista e afastou a alegação da Recorrente de violação aos incisos LIV e LV da CF/88, pela ausência de participação da Recorrente no processo de conhecimento, in verbis:

"(...) a transferência das atividades e do pessoal do CRISA para a AGETOP, a partir de janeiro de 2000, sem sombra de dúvidas, caracterizou sucessão de empregadores.

Assim, a edição do Decreto nº 5.315 pelo Estado de Goiás não tem o poder de desconstituir a situação jurídica operada pela sucessão, que decorre de lei.

o fato de a agravante não ter sido citada para o processo de conhecimento não caracteriza vulneração a tais princípios, pois, como preleciona Renato Saraiva, 'Doutrina e jurisprudência firmaram entendimento de que, na hipótese de sucessão trabalhista devidamente comprovada (arts.10 e 448 da CLT), a empresa sucessora responde pelas dívidas trabalhistas assumidas e não adimplidas pela empresa sucedida, assumindo o sucessor o pólo passivo da execução trabalhista.

Sobre o tema, cabe destacar os ensinamentos de Manoel Antônio Teixeira Filho (Execução no processo do trabalho, p. 147), in verbis: 'Estando a sucessão cabalmente comprovada nos autos, a execução será promovida contra a sucessora (ou contra ela prosseguirá, conforme seja a época em que o fato sucessório ocorreu), pouco importando que esta não tenha participado do processo de conhecimento. O direito constitucional de resposta (CF, art. 5º, LV) que se revela no âmbito processual sob a forma de garantia de ampla defesa foi nessa hipótese respeitado, pois no processo cognitivo se ofereceu à ré (empregadora primitiva) oportunidade para defender-se amplamente (assim se está a pressupor em decorrência do preceito constitucional há pouco citado), de modo que, transitada em julgado a sentença condenatória, o adimplemento da

obrigação, nela contida, será exigido à sucessora: esta deverá satisfazê-la ou sujeitar-se ao comando sancionatório da sentença, que poderá acarretar a expropriação, total ou parcial, de seus bens patrimoniais. (Curso de Direito Processual do Trabalho. 4ª ed. São Paulo: Método, 2007, p. 537)

Não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, uma vez que foi declarada a sucessão, não se exigindo a participação da sucessora no processo de conhecimento a fim de que possa ser responsabilizada pela presente execução. Acrescente-se que a declaração de que a Recorrente é sucessora trabalhista do CRISA, deu-se com base na analise da legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.

Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

A análise da alegação de não ser sucessora do CRISA por força de Decreto Estadual esbarra na restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-02058-2007-009-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A

2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado(a)(s): 1. RÁNULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): 1. NÁGELA BATISTA DE SOUSA

Advogado(a)(s): 1. NÁGELA BATISTA DE SOUSA

Advogado(a)(s): 1. KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2008 - fls. 415; recurso

apresentado em 24/07/2008 - fls. 418).

Regular a representação processual (fls. 285/286).

Satisfeito o preparo (fls. 429/430). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 170 da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a terceirização era lícita, porque não envolvia a atividade fim da outra Reclamada. Afirma, também, que não teve qualquer participação nas normas coletivas dos bancários, porque ela não é instituição financeira e, por isso, não está obrigada ao seu cumprimento.

Consta do v. acórdão (fls. 385):

"Infere-se, pois, que a autora laborava na atividade fim da Losango, utilizando-se inclusive, de toda estrutura da tomadora de serviço, daí porque deve ser considerado ilícito o contrato de terceirização, cujo objetivo não foi outro senão fraudar os direitos trabalhistas da empregada. (...).

Percebe-se que a decisão da Turma está em harmonia com a Súmula 331,I,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST)

Vale ressaltar que não se configurou dissenso com a Súmula 239/TST, visto que ela trata de situação diferente.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c). Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 422/423, uma vez que deles não se extrai situação idêntica à destes autos (incidência da Súmula 296/TST)

O julgado de fls. 425/426, igualmente, reveste-se de inespecificidade, pois, in casu, o contrato foi considerado ilícito e naquele era lícito.

Aresto proveniente deste Tribunal não se presta ao fim desejado (art. 896,a, da

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Recurso de: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 24/07/2008 - fls. 431).

Regular a representação processual (fls. 113/114).

Satisfeito o preparo (fls. 453/454)

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 330 e 331/TST.

- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial

A Reclamada insurge-se contra a v. decisão regional que declarou a condição de bancário da Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"Vale salientar, por oportuno, que a análise do Estatuto Social da Losango (fls. 115/138) conduz à conclusão de que esta pratica, efetivamente, atividade financeira, pois, segundo sua cláusula segunda, os seus objetivos envolve atividades tipicamente bancárias (...)

'A Sociedade tem por objeto os serviços úteis à intermediação de negócios: a)recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos e controle das operações pactuadas; b) coleta, análise, consultoria e consultoria e armazenamento de informações cadastrais; c) administração de cartões próprios e de terceiros; d) recebimento de pagamentos e faturas em geral; e) recebimento de contas de arrecadação e títulos diversos; f) oferecimento e divulgação de seguro de acidentes pessoais com garantia de assistência funeral; g) recebimento de pagamentos de recarga de celular pré-pago; h) comercialização de títulos de capitalização

Ademais, é notório que tal reclamada tem por atividade finalística o empréstimo de dinheiro a clientes, inclusive com cobrança de juros, serviço tipicamente de bancos e não de instituições comerciais.

Nesta linha de raciocínio, considerando que a doutrina entende que no conceito de casas bancárias se enquadram quaisquer empresas de crédito e financiamento, espécies daquelas, tem-se que a reclamada não pode fugir a esse enquadramento para efeitos trabalhistas.

Conclui-se, portanto, que restou provado ser a Losango uma instituição financeira, incluindo entre as suas atividades a concessão de empréstimos pessoais, financiamento de bens de consumo e administração de cartão de crédito, tal como definidas no art. 17 da Lei nº 4.595/64 que dispõe sobre a política e instituições monetárias, bancárias e creditícias (...)." (fls. 385/388)

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a decisão colacionada às fls. 442/443 dos autos, que envolve também a LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, e é proveniente do Egrégio TRT da 10ª Região, no seguinte sentido:

. FINANCEIRAS. BANCÁRIO. EQUIPARAÇÃO. HORAS EXTRAS (...) A sentença reconheceu ao Reclamante o status de bancário baseada na convicção, sucinta, de que as atividades desenvolvidas pela primeira Reclamada se inserem na dinâmica bancária (fls. 522/523). Pois bem (...) A primeira Reclamada surge a partir de aquisições comerciais realizadas no curso e após a relação de emprego obreira, oportunidade em que as empresas MÁXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. e LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., ora Recorrentes se imbricaram comercialmente. A prova oral, notadamente a testemunhal, às fls. 516/517, confirmou a natureza administrativa das atividades exercidas pelo alinhadas ao objeto social da LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, que, segundo os documentos de fls. 269 e 273, se inserem na recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos e controle das operações pactuadas; coleta, análise, consultoria e armazenamento de informações cadastrais; administração de cartões próprios e de terceiros e recebimento de pagamentos e faturas em geral. Pois bem. De acordo com o preposto, o numerário a ser disponibilizado ao cliente não pertencia à primeira Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., mas à HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, no caso a segunda Reclamada (fls. 516). Portanto, a valoração dos fatos no caso concreto deve se basear nessa premissa, sob pena de absoluta subversão da essência da Súmula nº 55 do TST. A atividade comercial desenvolvida pela primeira Reclamada está amparada nas Resoluções nº 2.70 e 310 do Banco Central. Logo, não há de se falar em ilegalidade. De igual forma, o extrato social da primeira Reclamada não alude à prática de aval ou fiança bancária, ao contrário de outros precedentes desta egr. Turma. Logo, o caso concreto tem nuanças que fogem à recente esteira jurisprudencial desta Turma. (...) Esquadrinhados os fatos, entendo ser incontroverso nos presentes autos que a primeira Reclamada não desenvolve, diretamente, atividade bancária em sentido estrito, nos termos da Lei nº 4.595/65, como também seu contratro social não prevê atuação nas áreas de operações de crédito e/ou de financiamento (prestação de aval ou fiança em operações de crédito, e/ou financiamento). Por tais razões, entendo pelo afastamento do status de bancário ao Reclamante, não sendo possível aplicar-lhe o art. 224 da CLT, tampouco a Súmula nº 55 do TST. Logo, reforma a r. sentença a fim de afastar o enquadramento legal do Reclamante no art. 224 da CLT, sendo-lhe inaplicável a Súmula nº 55 do TST ."(Processo 00285-2006-004-10-00-3, DJU - 09/02/2007, Relatora: Juíza Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro)

Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18^a Região

AIRR-02085-2007-010-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 414; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 44).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02179-2006-003-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ROBERTO LÁZARO PALMEIRA

Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

Agravado(a)(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 283; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 58; 173). Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-02295-2007-008-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): ANA CRISTINA DE LIMA FERREIRA Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 331; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 61).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 89 / 2008

Em 24/11/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Ação Rescisória

00415-2008-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1527/2008

Autor: WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA Advogado: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)

Réu: HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE Revisor: (Gab.)

ALBUQUERQUÉ Ação Rescisória

00410-2008-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1536/2007

Autor: DAVI BEZERRA CAVALCANTE Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA Réu: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

01641-2006-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-1641/2006 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE Agravante: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Advogado: MARCOS RODRIGUES COSTA Agravado: OS MESMOS

02024-2007-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2024/2007 Agravante: TUBAL VILELA DA SILVA NETO Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRO(S) Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERÁL) Advogado: DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO

00687-2006-054-18-00-0 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-687/2006 Agravante: FABIANO BASSO E OUTRO

Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Recurso Ordinário

01074-2008-002-18-00-3 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1074/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Recorrido: RUBENS DONIZETE BAHIA Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

00529-2008-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-529/2008

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advogado: CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO Recorrente: ADÃO ALVES DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00775-2008-171-18-00-8 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-775/2008 Recorrente: PATRÍCIA SILVA FREITAS

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: ELIETE DA SILVA LIBÉRIO - F

Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: CARLOS ALBERTO SILVA

Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

00807-2008-002-18-00-2 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-807/2008 Recorrente: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S) Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S) Advogado: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA E OUTRO(S)

02280-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2280/2007 Recorrente: MARIA DE FÁTIMA ALVES
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

01551-2008-004-18-00-3 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1551/2008 Recorrente: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S) Recorrente: DOMINGOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA E OUTRO(S) Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. - ME Advogado: MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

00755-2008-053-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-755/2008

Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

Recorrido: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO

Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

00765-2008-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-765/2008 Recorrente: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S) Recorrente: AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.E OUTRO(S)

Advogado: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Revisor: (Gab.) ALBUQUERQUE Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Agravo de Petição

01450-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1450/2007 Agravante: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. Advogado: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES Agravado: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

Advogado: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00028-2008-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-28/2008 Agravante: GABRIELA SOARES VALÉRIO Advogado: LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)

Agravado: TENYSON GOLBERY RODRIGUES

Recurso Ordinário

01118-2006-008-18-00-1 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1118/2006 Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S) Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Advogado: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO E OUTRO(S)

Recorrido: ELISA RAMOS DE LIMA Advogado: ARLETE MESQUITA

01206-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AD-1206/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO Recorrente: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.(ADESIVO) Advogado: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS 00280-2008-101-18-00-8

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - RT-280/2008 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: LEIDIANE ROSA CONCEIÇÃO

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: OS MESMOS

01580-2008-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1580/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Recorrido: AMÉRICO PIRES RIBEIRO

Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00907-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-907/2008 Recorrente: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. Advogado: LEANDRO CÉSAR DOS REIS
Recorrente: LEOMAR JOSÉ DE SOUZA(ADESIVO)
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00944-2008-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-944/2008 Recorrente: JORGE LUIZ LOPES SOUSA

Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S) Recorrido: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)

00524-2008-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-524/2008 Recorrente: LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS Advogado: LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S) Recorrido: CELG DISTRIBUICÃO S.A. - CELG D

Advogado: CARMEM LÚCIÁ DOURADO E OUTRO(S)
Recorrido: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

01254-2008-012-18-00-2 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1254/2008 Recorrente: LÚCIO COUTO DE ALMEIDA Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA Recorrido: IRMÃOS SOARES LTDA

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01283-2008-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1283/2008 Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: ALAIR DOS ANJOS DUARTE Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01933-2005-001-18-01-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1933/2005 Agravante: R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01325-2008-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1325/2008 Agravante: USINA BOA VISTA S.A Advogado: LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

Agravado: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00874-2008-211-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-874/2008 Recorrente: MARIA APARECIDA BELTRÃO DA COSTA Advogado: DÉLNIA SALLES DE OLIVEIRA

Recorrido: NILSON ÁLVARES DE MELO

00488-2008-241-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-488/2008 Recorrente: ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S) Recorrente: VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS Recorrido: OS MESMOS

01311-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1311/2008 Recorrente: MARIA NECY GOMES DE SOUZA Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA Recorrido: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

01820-2008-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1820/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: ORSON DE OLIVEIRA SOUSA Advogado: IRACEMA NUNES VIEIRA SOUSA

01625-2008-004-18-00-1 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1625/2008

Recorrente: NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-

Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM E OUTRO(S)

Recorrente: WANDRA RODRIGUES DE ANDRADE(ADESIVO)

Advogado: LÁZARO RÉGIS BORGES Recorrido: OS MESMOS

01724-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/2008 Recorrente: ROSIMEIRY DE FRANÇA ROMERA

Advogado: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S) Recorrido: LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Advogado: FÁBIO CARRARO E OUTRO(S)

01414-2008-102-18-00-4 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1414/2008 Recorrente: UȘINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ PEREIRA LIMA(ADESIVO)

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01011-2008-161-18-00-2 Origem: 1^a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1011/2008

Recorrente: VIA ENGENHARIA S.A

Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido: ELIAS RUFINO RIOS JÚNIOR

Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

01659-2008-002-18-00-3 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1659/2008 Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: TELESTE E VALADÃO LTDA.

01222-2008-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1222/2008 Recorrente: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A

Advogado: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIEL RAQUEL BÁRBARA MACIEL Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

00091-2007-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-91/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

00001-2008-004-18-00-7 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1/2008 Agravante: SIMEÃO PIRES BRAGA Advogado: AMÉLIO DIVINO MARIANO Agravado: EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

01328-2008-008-18-00-1 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1328/2008 Agravante: JOÃO TEIXEIRA RESENDE Advogado: ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA Agravado: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO

Recurso Ordinário

01698-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1698/2007

PRESTAÇÃO Recorrente: COOPERATIVA DF DF **SERVICOS**

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO

Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S) Recorrente: MB ENGENHARIA S.A

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S) Recorrente: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS (ADESIVO)

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S) Agravado: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

01627-2008-005-18-00-7 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1627/2008 Recorrente: TEREZINHA MARIA DA SILVA E SOUZA

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS Recorrido: EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

01510-2008-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1510/2008

Recorrente: USINA BOA VISTA S.A.

Advogado: LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS RODRIGO DE ASSIS

Advogado: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

01276-2008-013-18-00-9 Origem: 13^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/2008 Recorrente: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S) Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00875-2008-013-18-00-5 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-875/2008 Recorrente: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO

Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido: MAISON IROCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01016-2008-221-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1016/2008

Recorrente: MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA

Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

00853-2008-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-853/2008 Recorrente: JOSÉ FIÚZA DA CRUZ JÚNIOR

Advogado: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO Recorrido: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA

Advogado: IRON FONSÊCA DE BRITO Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

01569-2008-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1569/2008 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) Recorrente: AURELINA BATUIRA BORGES (ADESIVO) Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) ALBUQUERQUE Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

00393-2005-251-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-393/2005 Agravante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Agravado: NELSON FRANCISCO DA SILVA Advogado: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01490-2006-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1490/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Agravado: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

01059-2008-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1059/2008 Agravante: RENAN CARDOSO MAMEDES E OUTRO(S) Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI

Agravado: VALTUIR PEREIRA MADALENA

Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01476-2007-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1476/2007 Recorrente: MOACIR DA SILVA ROCHA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Advogado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S) Recorrido: COOPERATIVA DE ȚRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01538-2008-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1538/2008 Recorrente: HEBERT DE OLIVEIRA FLORES

Advogado: PATRÍCIA CURADO DOMINGUES Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: JULIANA PASCHOAL LEMOS E OUTRO(S)

01762-2008-081-18-00-5 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1762/2008 Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL **Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)** Recorrido: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01073-2008-001-18-00-2 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1073/2008 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS Advogado: NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

Recorrido: ELCIO CORRÊA MONTEIRO Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

00677-2008-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-677/2008

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA

Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

01149-2008-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1149/2008
Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrente: MARINALVA GAMA NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S) Recorrido: OS MESMOS

01086-2008-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1086/2008 Recorrente: ORLANDO JOSÉ GENEROSO

Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
OBJETIVO - ASSUPERO

Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

01411-2008-005-18-00-1 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1411/2008 Recorrente: DIMAS BARBOSA DE SOUZA Advogado: ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO(S)

Recorrido: LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO

Advogado: DANIEL XAVIER MARTINS E OUTRO(S)

Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO

ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

01760-2007-008-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00182-2008-013-18-01-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-182/2008

Agravante: GELCIMAR REZENDE BORGES E OUTRO(S)

Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA Agravado: SOLANGE MARIA FERREIRA

Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00793-2008-241-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-793/2008 Recorrente: INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Recorrido: CIRIACO PERFIRA

Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA Recorrido: SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

Advogado: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

01763-2008-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1763/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS-GO

Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E

OUTRO(S)
Recorrido: MARTINS CALÇADOS LTDA. Advogado: KELLEN CRISTIANE AFONSO

01500-2008-009-18-00-3 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1500/2008 Recorrente: CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE **Advogado: OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)** Recorrido: EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAÚJO Advogado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01706-2008-005-18-00-8 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2008 Recorrente: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S) Recorrido: NILTON TEIXEIRA DE CARVALHO

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01298-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1298/2008 Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: RICARDO SOARES LIMA Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01587-2008-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1587/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: SPEC AVIAMENTOS LTDA. - ME

Advogado: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

00942-2008-241-18-00-7 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-942/2008 Recorrente: AMAURI SANTOS DE ALMEIDA

Advogado: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA Recorrido: CONSTRUTORA RPD LTDA. Advogado: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

01718-2008-008-18-00-1

Origem: 8^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1718/2008

Recorrente: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)**Recorrido: ALAILSON LEITE CASTRO

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01696-2008-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1696/2008

Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: VANDA BATISTA PINTO

01788-2008-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1788/2008

Recorrente: MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO Advogado: GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

01999-2008-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1999/2008 Recorrente: JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E OUTRO

Advogado: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

00080-2008-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-80/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado: JACKELINE DE AZEVEDO COUTO SANTOS

Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

01005-1998-161-18-00-2

Origem: 1º V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1005/1998 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS E CIA. LTDA. - ME
Advogado: CLEIDE MARIA PIRES E OUTRO(S)

Agravado: ROSALINA VICENTINI DOS SANTOS Agravado: GERALDO ALVES CORDEIRO

Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

00355-2003-171-18-00-7

Origem: 1a V.T. DE CERES - RTV-355/2003 Agravante: WALTER MARTINS DA COSTA

Advogado: HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO E OUTRO(S)

Agravado: MARIA FRANCISCA PEREIRA

01920-2006-004-18-00-6 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1920/2006 Agravante: LEANDRA PEREIRA SANTOS **Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO** Agravado: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01692-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1692/2008 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

Recorrido: ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado: PATRÍCIA CURADO DOMINGUES

01708-2008-081-18-00-0

Origem: 1⁸ V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1708/2008 Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S) Recorrido: ADALCINDO PATRÍCIO DE SOUZ Advogado: GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)

00231-2008-101-18-00-5 Origem: 1^a V.T. DE RIO VERDE - AAT-231/2008 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: REGIANE VIEIRA COSTA LEITE Advogado: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

Recorrido: OS MESMOS

01677-2008-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1677/2008 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: DANIELE SILVA DE ABREU Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

01545-2008-001-18-00-7 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1545/2008

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S) Recorrente: CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COS

Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00502-2008-005-18-00-0 Origem: 5^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-502/2008

Recorrente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrente: W W PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TELEFONIA E

VENDAS LTDA. - ME

Advogado: ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

01116-2008-005-18-00-5 Origem: 5^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1116/2008 Recorrente: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÉ E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)

00950-2008-161-18-00-0 Origem: 1^a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-950/2008

Recorrente: VIA ENGENHARIA S.A

Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: JÚNIO CÉSAR BOAVENTURA

Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

01427-2008-101-18-00-7

Origem: 1^a V.T. DE RIO VERDE - RT-1427/2008 Recorrente: WANDER CARLOS DE SOUZA

Advogado: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA Recorrente: ADERSON FERREIRA BORGES(ESPÓLIO DE) (ADESIVO)

Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNDOLA

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE (Gab.)

ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

00722-2003-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-722/2003 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado: EVA LINDUVICO DE LIMA Advogado: HELON VIANA MONTEIRO Agravado: LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00247-2006-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-247/2006 Agravante: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A

Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Agravado: ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA

Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01276-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/2008

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente: MANOEL RENAN OLIVEIRA
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00767-2008-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-767/2008

Recorrente: RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA

Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

01585-2008-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1585/2008 Recorrente: SARA MENDES FORTUNA LOPES Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA Recorrido: PIZZARIA DO PÁTIO LTDA.E OUTRO(S)

Advogado: ADRIANO DIAS MIZAEL

01370-2008-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1370/2008

Recorrente: SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA. Advogado: MANOEL MESSIÁS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido: CLEUDES ROSA DA SILVA Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

00076-2008-001-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-76/2008 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S) Recorrido: ROGÉRIO CALÁCIO COSTA Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01575-2008-004-18-00-2 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1575/2008 Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS- CASAG

Advogado: REGIANE LINO DE MELLO
Recorrente: IVAN VILELA DE SOUZA JÚNIOR(ADESIVO)

Advogado: MARLY DE MORAIS AZEVÊDO

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01219-2006-005-18-01-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1219/2006 Agravante: TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. ME Advogado: FLÓRENCE SOARÉS SILVA E OUTRO(S) Agravado: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUÈIRA Advogado: EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00847-2008-111-18-01-6

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-847/2008 Agravante: ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A Advogado: ROCHELLE ALVES DE AQUINO Agravado: LOURIVAL PEREIRA MARTINS
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

Recurso Ordinário

01812-2008-001-18-00-6 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1812/2008

Recorrente: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S) Recorrido: FRANCIVALDO CARVALHO DE SOUSA

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01343-2008-009-18-00-6

Origem: 9a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1343/2008 Recorrente: JULIANA CARDOSO DA SILVA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S) Recorrente: VALDOMIRO JORGE PEREIRA (ADESIVO) Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S) Recorrido: OS MESMOS

01121-2008-008-18-00-7

Origem: 8^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1121/2008 Recorrente: ROSIANY SOUZA DAMASO

Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S) Recorrente: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01659-2008-191-18-00-0 Origem: 1^a V.T. DE MINEIROS - ŖT-1659/2008

Recorrente: CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)

Recorrido: RONEJEAN SILVA LUZ Advogado: NELSON RUSSI FILHO

01680-2008-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1680/2008

Recorrente: USINA BOA VISTA S.A

Advogado: LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

Recorrido: JULIANO ALVES

Advogado: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

01002-2008-201-18-00-6 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1002/2008 Recorrente: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ

Advogado: LINCOLN RAMOS DE CARVALHO E OUTRO(S)

00049-2008-231-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-49/2008 Recorrente: FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTOS LTDA.

Advogado: SUELY DE OLIVEIRA

Recorrido: DORISVALDO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

01806-2008-102-18-00-3 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1806/2008 Recorrente: CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: RICARDO PERFIRA DE SOLIZA Advogado: CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

01760-2008-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1760/2008 Recorrente: VANDERLI BATISTA DA SILVA

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S) Recorrido: ANSS CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME Advogado: GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

01724-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/2008

Recorrente: PRISCILLA TAISE MIRANDA LIMA MACHADO Advogado: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO Recorrido: ÁGUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI

01285-2008-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1285/2008

Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

Recorrido: JOBERT CARVALHO SANTAN

Advogado: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE (Gab.)

ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01617-2006-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1617/2006 Recorrente: DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrente: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO (Gab.) Relator:

ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recurso Ordinário

00565-2008-003-18-00-3 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-565/2008 Recorrente: UNJÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM Recorrido: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S) Recorrido: LADISLAU ANTÔNIO LOUREIRO Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO

ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

00854-2007-013-18-00-9 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-854/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY Agravado: TELEPERFORMANCE CRM S.A

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) Agravado: EKELSILÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

01359-2006-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1359/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Agravado: REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

Agravado: ADEMIR PEREIRA DA SILVA
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

01787-2008-082-18-00-5 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEM-1787/2008 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado: ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

Agravado: ALCIDES RIBEIRO FILHO

00599-2008-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - ET-599/2008

Agravante: FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO Advogado: SILA COUTINHO CAMARGO Agravado: NEUZA MARIA DOS SANTOS Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

00929-2007-010-18-00-2 Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-929/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) **Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

Agravado: ATENTO BRASIL S.A

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

Recurso Ordinário

01608-2007-006-18-00-6 Origem: 6^a V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1608/2007 Recorrente: LEONARDO DOS REIS FERREIRA Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado: OSVALDO GARCIA

00790-2007-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-790/2007 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY Recorrido: JOÃO ALVES ROSA

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

01755-2008-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1755/2008 Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S) Recorrido: LUIZ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01350-2007-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1350/2007 Recorrente: JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (ESPÓLIO DE) Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO EMÍDIO DOS SANTOS Advogado: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: EVERALDO DE MORAIS

Advogado: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

Recorrido: ALESAT COMBUSTÍVEIS S

Advogado: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)

01551-2008-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1551/2008 Recorrente: ELISÂNGELA CAMPELO DE ARAÙJO

Advogado: RENATO ALVES AMARO

Recorrido: CLAUDIOMIRO ALVES DA SILVA - ME Advogado: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

01373-2008-171-18-00-0

Origem: 1a V.T. DE CERES - RT-1373/2008

Recorrente: WASHINGTON PEREIRA ALVES DA COSTA Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

Recorrido: MOURTHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS

Advogado: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO E OUTRO(S)

01276-2008-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-1276/2008

Recorrente: FGR PARTICIPAÇÕES S.A

Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

Recorrido: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON Advogado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS E OUTRO(S)

00456-2008-101-18-00-1

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - RT-456/2008 Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

00007-1999-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-7/1999 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA Agravado: SÔNIA APARECIDA DA SILVA Advogado: ANTÔNIO RODRIGUES LOPES Agravado: ERCÍLIA ROSA PIRES Advogado: ANTÔNIO DIVINO JUNQUEIRA

01813-2005-010-18-00-9

Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1813/2005 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) **Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE** Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S) Agravado: ADILSON CLEITON GONZAGA Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

00834-2008-082-18-00-3 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-834/2008 Agravante: EDIMILSON DA SILVA LIMA **Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)** Agravado: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA

Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01556-2008-011-18-00-4 Origem: 11^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1556/2008 Recorrente: DIVINA MOREIRA ALVES Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

01605-2008-009-18-00-2 Origem: 9^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1605/2008 Recorrente: DANIEL ONOFRE DE LIMA Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

Recorrido: CR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. - ME

Advogado: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

01582-2008-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2008 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido: ROSANA ALVES GARCIA Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

01272-2008-005-18-00-6

Origem: 5^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1272/2008 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S) Recorrido: SUELI CÂNDIDA ROSA DE MATTOS

Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

00723-2008-161-18-00-4 Origem: 1^a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-723/2008 Recorrente: DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: VILMAR MARQUES GUERRA Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

01491-2008-007-18-00-8 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1491/2008 Recorrente: DIVALCI MOISÉS MARQUES Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01390-2001-010-18-00-3

Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1390/2001 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado: LUIZINHO RAMON

Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00515-2007-211-18-01-9

Origem: 1a V.T. DE FORMOSA - AI-515/2007

Agravante: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

Advogado: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR

Agravado: IRAÍ BENEDITO
Advogado: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

Recurso Ordinário

00725-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-725/2008
Recorrente: ARIOMAR MENDES DE SOUZA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S) Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01786-2008-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1786/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: ATUAL FASHION LTDA. - ME

Advogado: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

01798-2008-009-18-00-1 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1798/2008 Recorrente: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S) Recorrido: LUDMILLA SARZEDA BARBOSA Advogado: LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido: SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. E

Advogado: HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

02930-2008-121-18-00-4 Origem: 1^a V.T. DE ITUMBIARA - RT-2930/2008 Recorrente: VANDERLEI FREITAS DA SILVA

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S) Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido: OS MESMOS

01739-2008-010-18-00-3 Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1739/2008 Recorrente: FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA Advogado: SINARA DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S) Recorrido: FAISÃO GRILL RESTAURANTE LTDA

Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

00682-2008-053-18-00-3 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-682/2008 Recorrente: RONALDO RODRIGUES COELHO

Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

Recorrido: HUMBERTO RIBEIRO NETO (FAZENDA VALE DOS BACURIS)

Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

01010-2008-161-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1010/2008 Recorrente: VIA ENGENHARIA S.A.

Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido: FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

00941-2008-241-18-00-2 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-941/2008 Recorrente: WEDERSON LOPES ALMEIDA

Advogado: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA Recorrido: CONSTRUTORA RPD LTDA Advogado: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

00711-2008-053-18-00-7 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-711/2008 Reçorrente: PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE

PLÁSTICOS LTDA.

Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S) Recorrido: VILCILÉIA FERREIRA MADEIRA

Advogado: OLINDINA NASCIMENTO SALES E OUTRO(S)

00728-2008-181-18-00-1 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-728/2008 Recorrente: MANOEL PESSOA VENEZA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: MIGUEL PERFIRA BARBOSA E OUTRO(S) Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01636-2008-101-18-00-0

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - RT-1636/2008 Recorrente: MACSUELDES DE ARAÚJO BEZERRA Advogado: JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

01871-2005-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1871/2005 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Agravado: CARLOS ROBERTO CORRÊA Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S) Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - ÀGECOM

Advogado: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)

01101-2005-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1101/2005

Agravante: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM Agravado: ELISVELTON GONÇALVES GOMES Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

01371-2005-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1371/2005 Agravante: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: ROBERTO MELO MARTINS

Agravado: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS-GO Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recurso Ordinário

01321-2008-101-18-00-3

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - AAT-1321/2008 Recorrente: FRANCISCO EDÍSIO SARAIVA

Advogado: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

01766-2008-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1766/2008 Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S) Recorrido: AERTE DA SILVA CAETANO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00999-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-999/2007 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA Advogado: LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S) Recorrido: JULIERIK FARIA DE CARVALHO

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01269-2008-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1269/2008 Recorrente: TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S) Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

01508-2008-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2008

Recorrente: FERNANDO OLIVEIRA

Advogado: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM Recorrido: ASSESSORIA CONTÁBIL LTD Advogado: VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

01326-2008-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1326/2008

Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S) Recorrido: WESLEY GARCEZ BRANDÃO Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00590-2008-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-590/2008

Recorrente: RAIMUNDO NONATO CALACIOLO CORDEIRO LTDA. E

OUTRO(S)

Advogado: JANDIR PEREIRA JARDIM

Recorrido: JONATHAN GUSTAVO RODRIGUES DOS ANJOS Advogado: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

00908-2003-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-908/2003 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Agravado: JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA Agravado: FÁBIO DE JESUS CARMO

Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

00695-2001-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-695/2001

Agravante: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado: CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S) Agravado: CLÁUDIO CÉSAR MOREIRA LOPES Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA

01569-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1569/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S) Agravado: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA

Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

00321-2008-101-18-00-6

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - RT-321/2008 Agravante: WILSON PAULINO SANTIAGO

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado: ÇEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00574-2008-054-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-574/2008 Recorrente: LEDA APARECIDA DE LIMA Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

Recorrido: NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

00214-2008-002-18-00-6 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-214/2008 Recorrente: BENEDITO DA SILVA ROSA

Advogado: JURACI JOAQUIM GONÇALVES E OUTRO(S) Recorrido: PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA - ME Advogado: WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

01232-2008-003-18-00-1 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1232/2008 Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Advogado: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

Recorrido: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01631-2008-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1631/2008 Recorrente: ELIAS TAVARES DA SILVA Advogado: EDUARDO DO PRADO LÔBO

Recorrido: N.P. MONTAGENS INDÚSTRIAIS LTDA.-ME Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO

00734-2008-053-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-734/2008 Recorrente: NILTON PEDRO DA SILVA Advogado: WALTER PEREIRA E OUTRO(S) Recorrido: JÓQUEI CLUBE DE ANÁPOLIS

Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00835-2008-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-835/2008

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E

OUTRO(S)

Recorrido: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

01484-2008-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1484/2008 Recorrente: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido: CAIRO VIEIRA DE SOUSA

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

00959-2008-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-959/2008 Recorrente: ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA

Advogado: ROBERTO NAVES COSTA Recorrido: BAURU MIRANDA CHAVES

Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

01233-2007-211-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-1233/2007

Recorrente: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO Recorrido: PEDRO PAULO DE ARAÚJO

Advogado: NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

02006-2005-010-18-01-6

Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - AI-2006/2005 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Agravado: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS Advogado: HELMA FARIA CORRÊA

Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

01260-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1260/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: ANDERSON MARCUS TEIXEIRA

Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA Agravado: MOISÉS LIBERALINO LEMOS E CIA. LTDA. Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01324-2008-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1324/2008

Agravante: USINA BOA VISTA

Advogado: LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado: ERNANDES FERREIRA COSTA Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recurso Ordinário

00912-2008-131-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-912/2008 Recorrente: VALDEVINO MACHADO DA SILVEIRA E FILHOS LTDA.

Advogado: LIAMAR VIGNOTO PERES Recorrido: VALTERSON PIRES BORGES

Advogado: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO(S)

01756-2008-009-18-00-0 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1756/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES

Recorrido: SPORT SHOP LTDA.

Advogado: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

01686-2008-001-18-00-0 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1686/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS-GO

Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S) Recorrido: WARNEI MACHADO DE ALMEIDA - FI Advogado: JOÃO RAMOS DE CAMPOS E OUTRO(S)

00719-2008-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-719/2008

Recorrente: JUVENAL JONAS DA SILVA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S) Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01028-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1028/2008 Recorrente: MÁRCIO CLEITON PEREIRA MORAIS

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO

Advogado: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO E OUTRO(S)

01257-2008-002-18-00-9 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1257/2008 Recorrente: FRANCISCO COSME DE ARAÚJO

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S) Recorrido: ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Advogado: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

01030-2008-161-18-00-9

Origem: 1a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1030/2008

Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO QUENTE

Advogado: RENATO RIBEIRO DÉ MAGALHÃES E OUTRO(S)

Recorrido: SANDRO GONÇALVES DOS SANTOS Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

01749-2008-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1749/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES

Recorrido: APLITEC IMPERMEABILIZANTES PARA ESTOFADOS LTDA.

01726-2008-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1726/2008 Recorrente: ADELAIDE REGINA FERREIRA DE SOUSA Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) Recorrido: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

01736-2008-001-18-00-9 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1736/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS

Advogado: LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

Recorrido: VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME

Advogado: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

00724-2008-181-18-00-3 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-724/2008 Recorrente: JOSÉ DE JESUS FERREIRA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S) Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S) Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01043-2008-161-18-00-8 Origem: 1^a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1043/2008 Recorrente: VIA ENGENHARIA Ş.A.

Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

00562-1999-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-562/1999 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado: BRISAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO(S)

Agravado: JULIANO ATAÍDES DIAS

01118-2007-003-18-00-0

Origem: 3^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1118/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM Agravado: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES

Advogado: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS

Advogado: RODRIGO MORAES LEME

01435-2007-004-18-00-3 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO

Agravado: TUTO BELO PESCARIA RESTAURANTE E ANTIQUÁRIO LTDA.

Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01205-2008-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AD-1205/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

Recorrente: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.(ADESIVO) Advogado: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01471-2008-004-18-00-8 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1471/2008

Recorrente: WYLTON SILVA SAMPAIO
Advogado: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00939-2008-161-18-00-0

Origem: 1a V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-939/2008

Recorrente: VIA ENGENHARIA S.A

Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: BRUNO NUNES LEMES

Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

01740-2008-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1740/2008 Recorrente: VINÍCIUS WILKER MARTINS DE SOUSA Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01336-2008-082-18-00-8 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1336/2008 Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S) Recorrente: WELMERSON CALASTRO MAGALHĀES

Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

Recorrido: OS MESMOS

00908-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-908/2008
Recorrente: CLÁUDIO MOREIRA AMORIM
Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

01786-2008-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEM-1786/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

Agravado: CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Agravado: DOMINGOS AFONSO COSTA

00060-2008-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-60/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM Agravado: TELEPERFORMANCE CRM S./

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravado: ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

01267-2006-010-18-01-0

Origem: 10a V.T. DE GOIÂNIA - CS-1267/2006

Agravante: VINÍCIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S) Agravado: POSTO CUNHA LTDA.

Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

00663-2008-053-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-663/2008 Agravante: WALNEY DA SILVA DE JESUS

Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Agravado: MARIA VIRGINIA MOTA BROCHADO ABRÃO E OUTRO Advogado: LUCIANA CECÍLIO DAHER E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01413-2008-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AA-1413/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ADRIANO MARES TAROUCO
Recorrido: GLOBAL INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

01183-2008-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1183/2008 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Recorrente: ZILMAR PIO MORAIS DOS SANTOS (ADESIVO) Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01154-2008-003-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1154/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBSON PEREIRA NUNES Recorrido: MARIA CÉLIA DOS REIS Advogado: ARLETE MESQUITA

00102-2008-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-102/2008 Recorrente: ALOÍSIO APARECIDO LOPES

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S) Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OÚTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00487-2008-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-487/2008 Recorrente: CLEOMAR FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. -

Advogado: LEONARDO LACERDA JUBÉ

00691-2008-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-691/2008 Recorrente: JOAQUIM PEREIRA NARDES Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

Recorrido: CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A

Advogado: JOVIANO LOPES DA FONSECA

01017-2008-221-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1017/2008

Recorrente: MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: ALMIRO VIEIRA DA PAZ Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

01653-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1653/2008 Recorrente: DOMINGOS LEITE DA SILVA FILHO Advogado: LUCIANA SILVA REIS FARINHA E OUTRO(S) Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01041-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1041/2008 Recorrente: VALDIR TORRES QUINTANILIA

Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: ÉDSON DE SOUSA BUENO

01263-2008-101-18-00-8

Origem: 1a V.T. DE RIO VERDE - RT-1263/2008

Recorrente: MILA - BR CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.

Advogado: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S) Recorrente: IVAN RAIMUNDO DA SILVA (ADESIVO) Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

00479-2006-121-18-00-9 Origem: T.R.T. 18^a REGIÃO - ITUMBIARA

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PLATON TEIXEIRA

DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00848-2008-111-18-01-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-848/2008 Agravante: ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A Advogado: ROCHELLE ALVES DE AQUINO Agravado: JOSÉ WÉSIO DE SOUZA

Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

01799-2008-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2008 Recorrente: JOSÉ ALAN DE SOUSA LEÃO

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S) Recorrido: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A Advogado: RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)

01766-2008-005-18-00-0 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1766/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: ZAGO MALHAS LTDA. - ME

Advogado: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

01893-2008-081-18-00-2 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1893/2008 Recorrente: MARIA EUNICE TAVARES DE LIRA **Advogado: SÍLVIO TEIXEIRA** Recorrido: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

01500-2008-010-18-00-3 Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1500/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

Recorrido: ALFA AVIAMENTOS LTDA

Advogado: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

01578-2008-082-18-00-1 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1578/2008 Recorrente: ARG LTDA.

Advogado: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO CESAR DE LORENA Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S) Recorrido: OS MESMOS

01701-2008-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1701/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: PÓLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

00695-2007-003-18-00-5 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-695/2007 Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. **Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)** Recorrido: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01600-2008-007-18-00-7 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCȘ-1600/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES

Recorrido: LJ COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA.

Advogado: OSVANDO BRAZ DA SILVA

00693-2008-181-18-00-0 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-693/2008 Recorrente: RAIMUNDO SOARES DA SILVA SOBRINHO Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S) Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00711-2008-181-18-00-4 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-711/2008

Recorrente: IRINEU PEREIRA DOS ANJOS

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S) Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S) Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01878-2008-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1878/2008 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS-GO

Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E

OUTRO(S)

Recorrido: BUENO E BORGES LTDA.

Advogado: VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 216

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 90 / 2008

Em 24/11/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00711-2008-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-711/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido: AMILDI ALVES DA SILVA

Advogado: ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S) Recorrido: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA Advogado: RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)

00987-2008-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-987/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: MINERVA S.A.

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO Recorrido: MARIA MADALENA ALMEIDA Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01138-2008-012-18-00-3 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1138/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE Recorrido: MAURO LOURENÇO TRISTÃO

Advogado: MENIR RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S) Recorrido: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA Advogado: FLORENTINO LUIZ FERREIRA E OUTRO(S)

01401-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1401/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO ROBERTO MORAES FERREIRA
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

00511-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-511/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: A.L. REIS ME - PREGÃO SOUZA E OUTRO(S)
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido: ALESSIANE LOPES REIS

Recorrido: RAMIDE OBERDAN RODRIGUES DE DEUS Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00139-2008-121-18-00-0

Origem: 1a V.T. DE ITUMBIARA - RT-139/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: LIDIA MARIA BORGES

Advogado: ABELARDO JOSÉ DE MOURA E OUTRO(S)

Recorrido: VALDIVINO MARQUES DA SILVA

Advogado: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00408-2008-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-408/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: LIVIA SOUZA CAIXETA

Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S) Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

01569-2007-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1569/2007 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido: INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMA ADG LTDA. Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido: AGUINALDO CARDOSO DA SILVA

Advogado: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

01589-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1589/2008 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrido: PEDRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00509-2008-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-509/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ARMANDO GOMES DE ASSIS - ME Advogado: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES E OUTRO(S) Recorrido: ROBERTO GOMES DO PRADO

Advogado: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

01592-2008-191-18-00-4

Origem: 1a V.T. DE MINEIROS - RT-1592/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrido: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Relator: (Gab.)
ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00106-2008-002-18-00-3 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-106/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO Recorrido: VANDIM AUTO CENTER LTDA. - ME Advogado: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA Recorrido: EDIMILSON ALMEIDA SILVA

Advogado: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

00318-2008-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-318/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME

Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S) Recorrido: RODRIGO JÚNIOR SANTOS DE FREITAS Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

01775-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1775/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S) Recorrido: FRANCISCO DA SOLEDADE FEITOSA

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

02008-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2008/2006 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: INSTITUTO LIBERTAS S/C E OUTROS Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: MIRIAN DE VELASCO CURADO

Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01206-2003-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1206/2003 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: WESLEY MACHADO FERNANDES

Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

(Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUÉ

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recurso Ordinário

00398-2008-121-18-00-0

Origem: 1a V.T. DE ITUMBIARA - RT-398/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido: AIC CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA Recorrido: EDIS BARBOSA DA SILVA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

02030-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2030/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido: WELITON BARROS DA COSTA

Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO Recorrido: MAQNELSON AGRÍCOLA LTD.

Advogado: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00875-2008-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-875/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado: FLÁVIA DE FARIA GENARO
Recorrido: UEDER ANTÔNIO LOPES

Advogado: WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) ALBUQUERQUE Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01618-2008-191-18-00-4

Origem: 1^a V.T. DE MINEIROS - RT-1618/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

01449-2008-191-18-00-2

Origem: 1a V.T. DE MINEIROS - RT-1449/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: RICARDO FERES DE SOUSA Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: UERESLEI SOUSA DA CUNHA Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

01823-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1823/2007 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: JOÃO ROSA SILVA

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA Recorrido: KELLY ALVES DA SILVA

Advogado: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

01203-2008-009-18-00-8

Origem: 9a V.T. DE GOIÂNIA - RT-1203/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Advogado: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido: KLEBER CÂNDIDO DA SILVA

Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE Revisor: (Gab.)

ALBUQUERQUE Recurso Ordinário

00985-2008-181-18-00-3

Origem: 1a V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-985/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MINERVA S.A.

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO Recorrido: FRANCISCO FÉ DE JESUS Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01692-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1692/2007 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA Recorrido: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

00956-2008-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-956/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA. Advogado: ELIENAI MORAES MAPURUNGA E OUTRO(S)

01630-2008-191-18-00-9

Origem: 1a V.T. DE MINEIROS - RT-1630/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrente: VALCIR PEREIRA SANTOS (ADESIVO)

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: OS MESMOS

00520-2008-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-520/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS

Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

Recorrido: KENIA CRISTINA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01601-2008-191-18-00-7 Origem: 1^a V.T. DE MINEIROS - RT-1601/2008 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: RONALDO DE CASTRO BARBOSA Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

01642-2008-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1642/2008 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrido: EBERTON RODOLFO ZIANI DE OLIVEIRA

Advogado: JANE MARIA FONTANA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00181-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-181/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: JORGE JONAS ZABROCRYS

Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: GILBERTO FERNANDES Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES

01161-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1161/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: PAULO CÉSAR DAS MERCEDES MIRANDA Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

01595-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1595/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ÉDER SOARES RAMAI

Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

00532-2005-010-18-00-9

Origem: 10^a V.T. DE GOIÂNIA - RT-532/2005 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) **Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE** Recorrido: TRANSPORTADORA OPALA LTDA. Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recurso Ordinário

01411-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1411/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: OTONIEL RODRIGUES DA SILVA Recorrido: PAULO HENRIQUE GARCIA CARDOSO Advogado: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Recorrido: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00986-2008-181-18-00-8 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-986/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MINERVA S.A

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

Recorrido: WANDER RODRIGUES DE ALCÂNTARA

Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01744-2008-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1744/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: METALÚRGICA HONORATO LTDA

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

Recorrido: LEANDRO PEREIRA MARTINS

Advogado: NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

01749-2007-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1749/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: SALVADOR GOMES DE SOUZ Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido: RAFAEL DE FREITAS LUCIANO

Advogado: SÍLVIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

01622-2008-191-18-00-2

Origem: 1a V.T. DE MINEIROS - RT-1622/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrente: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS (ADESIVO)

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: OS MESMOS

01392-2007-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1392/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: EDRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado: PAULO SÉRGIO DEMARCHI E OUTRO(S)

Recorrido: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA Advogado: RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00735-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-735/2008

Recorrente: RUBENS CAETANO VIEIRA Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA

Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)

01633-2008-191-18-00-2

Origem: 1^a V.T. DE MINEIROS - RT-1633/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO JERÔNIMO RIBEIRO (ADESIVO)

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00321-2008-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-321/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: NILTON RODRIGUES DA CRUZ Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA Recorrido: CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME

Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

00473-2008-009-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-473/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: ELITE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO Recorrido: LUIZ MÁRCIO DE JESUS SODRE

Advogado: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01455-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1455/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: DENÍSIA MENDONÇA DE CARVALHO Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

01805-2008-121-18-00-7

Origem: 1a V.T. DE ITUMBIARA - RT-1805/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY Recorrido: ORLANDO DA COSTA CARVALHO Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR Recorrido: SÍLVIO DE JORGE LOPES

01503-2008-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1503/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO Recorrido: NÉLIA DE CASTRO LOPES

Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA VANDERLÚCIA DOS SANTOS Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recurso Ordinário

00316-2008-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-316/2008

Recorrente: UNJÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM Recorrido: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO Advogado: LERY OLIVEIRA REIS Recorrido: MAP CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

00063-2008-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-63/2008
RECORRENTE UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIGO: RONAN DIAS BORGES

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S) Recorrido: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A. Advogado: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

02026-2007-008-18-00-0 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2026/2007 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A. **Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)** Recorrido: POLLYANA PEREIRA ROMEIRO DE SOUSA

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

01717-2007-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1717/2007

Recorrente: UNJÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM

Recorrido: VIVO S.A

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S) Recorrido: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: YARA MARIA DE SOUSA BARBOSA

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00396-2007-010-18-00-9

Origem: 10⁸ V.T. DE GOIÂNIA - RT-396/2007 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Agravado: DOUGLAS SOARES DE AMORIM Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. E OUTRO Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recurso Ordinário

00319-2008-151-18-00-3

Origem: 1⁸ V.T. DE IPORÁ - RT-319/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: GUILHERME RODRIGUES DA CRUZ Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA Recorrido: CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME

Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

00355-2008-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-355/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MANOEL CALDEIRA NETO

Advogado: NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S) Recorrido: JAIME SAINTCLAIR CALDEIRA Advogado: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

01330-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1330/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: LOURIVAL DOS SANTOS NOGUEIRA Advogado: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR Recorrido: MOREIRA MARQUES E MARQUES LTDA.

Advogado: ELMO DE MELO

00936-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-936/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO Recorrido: NACIONAL EXPRESSO LTDA Advogado: ALESSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: ÉLSIO FERREIRA BARROS Advogado: ROZELI ALVES LOPES VAZ

01635-2008-191-18-00-1

Origem: 1a V.T. DE MINEIROS - RT-1635/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) Recorrente: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA (ADESIVO) Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recurso Ordinário

00812-2008-121-18-00-1

Origem: 1a V.T. DE ITUMBIARA - RT-812/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE Recorrido: MARCELINO ALVES DE SOUSA Advogado: LUISMAR URIAS MENDONÇA Recorrido: MARIA JOSÉ PENÊDO DA SILVA

Advogado: MARCELO VIEIRA BESSA

00901-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-901/2008 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido: MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA
Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. -

Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO

01872-2007-003-18-00-0 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1872/2007 Recorrente: UNJÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM Recorrido: ANDREY ALVES FERREIRA Advogado: LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR

Recorrido: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS

I TDA

Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01587-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1587/2008 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: ISMAEL DA SILVA E SILVA Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

01634-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1634/2008 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: IVANILDO MENDES DOS PASSOS (ADESIVO)

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 62

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO - NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODERJUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO

RECLAMADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED **RECLAMANTE**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.744/2008 CartPrec 01 0.940/2008 ORD. N N FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO

SEBASTIÃO DE CASTRO

03.727/2008 CartPrec 04 0.928/2008 ORD, N N PAULA RÉGIA DE LIMA PONTES ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

03.734/2008 CartPrec 02 0.939/2008 ORD. N N MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

03.743/2008 CartPrec 03 0.929/2008 ORD. N N

UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: JOSE ROBERTO

CONSTRUTORA RPD LTDA

03.732/2008 CartPrec 03 0.926/2008 ORD. N N PAULA RÉGIA DE LIMA PONTES O MESMO + 001

03.726/2008 CartPrec 02 0.937/2008 ORD. N N MARCOS ANTONIO MARTINS CROL COMERCIAL REPRESENTAÇÕES OMEGA LTDA.

03.728/2008 CartPrec 03 0.925/2008 ORD. N N INSS (RECTE: SANDRA LOBO GUIMARÃES E FERNANDA APARECIDA RENATA FIUZA DA SILVA ALVES

03.725/2008 CartPrec 01 0.936/2008 ORD. N N EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO 03.753/2008 RTSum 01 0.943/2008 SUM. N N JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMÉRCIO AMBULANTES

ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

03.740/2008 RTSum 04 0.932/2008 UNA 16/12/2008 13:50 SUM. N N ANTÔNIO MORAES DA SILVA COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO 03.749/2008 RTSum 03 0.930/2008 UNA 16/12/2008 13:30 SUM. N N GENERZIR ONÓRIO DIAS NETO DARIO DIAS + 001

ADVOGADO(A): ARAMÍZIO MEDEIROS

03.729/2008 CartPrec 01 0.937/2008 OIT 09/12/2008 14:45 ORD. N N ANDRE LUIS DOS SANTOS SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

03.731/2008 CartPrec 04 0.929/2008 ORD. N N MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CANGIRANA STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR P. JARDIM

03.758/2008 RTSum 03 0.932/2008 UNA 17/12/2008 13:00 SUM. N N EGMAR VIEIRA MATIAS SHEKINA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

03.733/2008 CartPrec 01 0.938/2008 ORD. N N JOSÉ DA SILVA REIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

03.730/2008 CartPrec 02 0.938/2008 ORD. N N JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

03.742/2008 RTOrd 02 0.941/2008 UNA 15/01/2009 15:00 ORD. N N **ELY EVANGELISTA LOPES** MS TERBINO + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.757/2008 RTSum 01 0.945/2008 UNA 18/12/2008 10:45 SUM. S N JOSÉ WILKER DA SILVA M.C.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

03.746/2008 RTSum 02 0.942/2008 UNA 10/12/2008 14:50 SUM. N N ELZA ROCHA FERREIRA AGROSERVICE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA

03.747/2008 RTOrd 01 0.942/2008 UNA 12/01/2009 15:30 ORD. N N FERNANDA MUNIZ RIBEIRO

FRANCISCA ELANE GUEDES DE OLIVEIRA - ME (KI SABORE PIZZARIA)

ADVOGADO(A): KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES

03.735/2008 CartPrec 04 0.930/2008 ORD. N N JOAO PEREIRA DA SILVA FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.

03.737/2008 CartPrec 01 0.939/2008 ORD. N N JOSÉ DIVINO MENDONÇA FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.

03.738/2008 CartPrec 04 0.931/2008 ORD. N N ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA

ADVOGADO(A): KEYLANE TELES SILVA BORGES

03.755/2008 RTSum 02 0.944/2008 UNA 15/01/2009 13:40 SUM. N N

CLAUDE DIAS DA SILVA ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUSA + 001

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES

03.754/2008 RTSum 04 0.935/2008 UNA 12/01/2009 14:15 SUM. N N KELLY STEFANIE AMORIM DE OLIVEIRA FUTURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS

03.736/2008 CartPrec 03 0.927/2008 ORD. N N ROSA MARIA BERARDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS -UEG

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

03.739/2008 CartPrec 02 0.940/2008 ORD. N N MAURO MARTINS DE LELES

CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

03.750/2008 RTOrd 03 0.931/2008 UNA 17/12/2008 14:30 ORD. N N LOURIVAL JOÃO DE MORAIS BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. + 001

03.751/2008 RTOrd 04 0.933/2008 UNA 15/01/2009 15:00 ORD. N N

MARIA REGINA FERREIRA E SILVA CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): RUBENS GONZAGA JAIME

03.756/2008 RTSum 01 0.944/2008 UNA 18/12/2008 10:30 SUM. N N GIVANILDO GONÇALVES DE CARVALHO SUPLEMENTAR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
03.748/2008 ConPag 02 0.943/2008 UNA 19/01/2009 13:40 ORD. N N
CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA GIOVANI ESTEVES JUNIOR

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ 03.741/2008 RTSum 03 0.928/2008 UNA 16/12/2008 13:15 SUM. N N GII DETE SOARES BEZERRA

COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.752/2008 RTSum 04 0.934/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. N N **ELIANE DIAS DE BARROS**

COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PODERJUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CERES-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED **RECLAMANTE** RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ OSMAR DOS SANTOS 01.716/2008 CartPrec 01 1.716/2008 ORD. N N JOSÉ CLÁUDIO MORAES DE LIMA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA

01.715/2008 CartPrec 01 1.715/2008 ORD. N N WELLINGTON DOS SANTOS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODERJUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CERES-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

01.628/2008 ŘTÓOrd 01 1.628/2008 UNA 16/12/2008 14:30 ORD. N N NEILTON PEREIRA DOS SANTOS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.636/2008 RTOrd 01 1.636/2008 UNA 16/12/2008 15:10 ORD. N N ALONSO JACINTO CARDOSO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.635/2008 RTOrd 01 1.635/2008 UNA 16/12/2008 15:05 ORD. N N LÁZARO SOARES RIBEIRO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.632/2008 RTOrd 01 1.632/2008 UNA 16/12/2008 14:50 ORD. N N IZAIAS JOSÉ DE LIMA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.631/2008 RTOrd 01 1.631/2008 UNA 16/12/2008 14:45 ORD. N N JOÃO CARDOSO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.634/2008 RTOrd 01 1.634/2008 UNA 16/12/2008 15:00 ORD. N N MANZAIR BRAZ FERREIRA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.629/2008 RTOrd 01 1.629/2008 UNA 16/12/2008 14:35 ORD. N N DIVINO FERREIRA DE PAIVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.627/2008 RTOrd 01 1.627/2008 UNA 16/12/2008 14:25 ORD. N N EDISON DE FREITAS RODRIGUES

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.633/2008 RTOrd 01 1.633/2008 UNA 16/12/2008 14:55 ORD. N N PEDRO FERNANDES RIBEIRO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.637/2008 RTOrd 01 1.637/2008 UNA 16/12/2008 15:15 ORD. N N MARQUIEL MORAIS LEITE

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.630/2008 RTOrd 01 1.630/2008 UNA 16/12/2008 14:40 ORD. N N OTACILIO MORAIS RODRIGUES PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA 01.614/2008 RTOrd 01 1.614/2008 UNA 16/12/2008 13:20 ORD. N N SERGIO FERREIRA DE SOUZA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.620/2008 RTOrd 01 1.620/2008 UNA 16/12/2008 13:50 ORD. N N **DELCIDES CAMPOS CAMARA**

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.624/2008 RTOrd 01 1.624/2008 UNA 16/12/2008 14:10 ORD. N N DJALMA FERREIRA DOS SANTOS

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.626/2008 RTOrd 01 1.626/2008 UNA 16/12/2008 14:20 ORD. N N DIVINO CAMARGO DE OLIVEIRA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.639/2008 RTOrd 01 1.639/2008 UNA 16/12/2008 15:25 ORD. N N JOÃO ARTUR CARDOSO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.612/2008 RTOrd 01 1.612/2008 UNA 16/12/2008 13:10 ORD. N N VALDELI RODRIGUES DE SIQUEIRA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.616/2008 RTOrd 01 1.616/2008 UNA 16/12/2008 13:30 ORD. N N **DELFINO EVARISTO**

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.617/2008 RTOrd 01 1.617/2008 UNA 16/12/2008 13:35 ORD. N N AFRANIO FERREIRA DOS SANTOS

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.623/2008 RTOrd 01 1.623/2008 UNA 16/12/2008 14:05 ORD. N N **DIVINO PIRES RIBEIRO**

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.647/2008 RTOrd 01 1.647/2008 UNA 16/12/2008 16:05 ORD. N N ROSIVON FERNANDES DA SILVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.648/2008 RTOrd 01 1.648/2008 UNA 16/12/2008 16:10 ORD. N N FERNANDO ALMEIDA DA SILVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.678/2008 RTOrd 01 1.678/2008 UNA 16/12/2008 17:00 ORD. N N FRANCISCO OTÁVIO AFONSO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.681/2008 RTOrd 01 1.681/2008 UNA 16/12/2008 17:15 ORD, N N FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.619/2008 RTOrd 01 1.619/2008 UNA 16/12/2008 13:45 ORD. N N VALTENIR ALVES FRANCA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.621/2008 RTOrd 01 1.621/2008 UNA 16/12/2008 13:55 ORD. N N JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.642/2008 RTOrd 01 1.642/2008 UNA 16/12/2008 15:40 ORD. N N ANTÔNIO CARLOS SANTOS

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.646/2008 RTOrd 01 1.646/2008 UNA 16/12/2008 16:00 ORD. N N DIVINO DOS REIS DA COSTA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.672/2008 RTOrd 01 1.672/2008 UNA 16/12/2008 16:30 ORD. N N SEBASTIÃO LEITE

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS 01.610/2008 RTOrd 01 1.610/2008 UNA 16/12/2008 13:00 ORD. N N SANDRO LEANDRO DOS SANTOS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.650/2008 RTOrd 01 1.650/2008 UNA 16/12/2008 16:20 ORD. N N CASSIO MOREIRA DA SILVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.673/2008 RTOrd 01 1.673/2008 UNA 16/12/2008 16:35 ORD. N N LEOMAR LEITE

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.676/2008 RTOrd 01 1.676/2008 UNA 16/12/2008 16:50 ORD. N N RONI ANTÔNIO DA SILVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.615/2008 RTOrd 01 1.615/2008 UNA 16/12/2008 13:25 ORD. N N ALEXANDRE APARECIDO MOREIRA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.618/2008 RTOrd 01 1.618/2008 UNA 16/12/2008 13:40 ORD. N N **DIVINO GUEDES RODRIGUES**

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.643/2008 RTOrd 01 1.643/2008 UNA 16/12/2008 15:45 ORD. N N JANUÁRIO DE ARAÚJO ARAGÃO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.677/2008 RTOrd 01 1.677/2008 UNA 16/12/2008 16:55 ORD. N N

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.680/2008 RTOrd 01 1.680/2008 UNA 16/12/2008 17:10 ORD. N N RAIMUNDO ALMIR DA SILVA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.613/2008 RTOrd 01 1.613/2008 UNA 16/12/2008 13:15 ORD. N N REGINALDO ARAUJO LEMES

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.645/2008 RTOrd 01 1.645/2008 UNA 16/12/2008 15:55 ORD, N N **RUBSMAR CORREIA LOPES** PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.644/2008 RTOrd 01 1.644/2008 UNA 16/12/2008 15:50 ORD. N N VII MAR DA COSTA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.641/2008 RTOrd 01 1.641/2008 UNA 16/12/2008 15:35 ORD. N N PEDRO FERNANDES RIBEIRO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.640/2008 RTOrd 01 1.640/2008 UNA 16/12/2008 15:30 ORD. N N PEDRO FERNANDES RIBEIRO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.625/2008 RTOrd 01 1.625/2008 UNA 16/12/2008 14:15 ORD. N N EDIMAILDO PEREIRA BRUNO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.622/2008 RTOrd 01 1.622/2008 UNA 16/12/2008 14:00 ORD. N N VILSON RODRIGUES GONÇALVES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.611/2008 RTOrd 01 1.611/2008 UNA 16/12/2008 13:05 ORD, N N JUVENAL OLIVEIRA FERREIRA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.674/2008 RTOrd 01 1.674/2008 UNA 16/12/2008 16:40 ORD. N N ALCIR PEREIRA MACHADO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.638/2008 RTOrd 01 1.638/2008 UNA 16/12/2008 15:20 ORD. N N

JOAQUIM JOSÉ FERRAZ PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.679/2008 RTOrd 01 1.679/2008 UNA 16/12/2008 17:05 ORD. N N MARIO SOARES PEREIRA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.649/2008 RTOrd 01 1.649/2008 UNA 16/12/2008 16:15 ORD. N N ANTÔNIO GERALDO ARAÚJO

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.671/2008 RTOrd 01 1.671/2008 UNA 16/12/2008 16:25 ORD. N N

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.675/2008 RTOrd 01 1.675/2008 UNA 16/12/2008 16:45 ORD. N N DONIZETE BORGES DE JESUS

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 52

P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED **RECLAMANTE RECLAMADO**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 28.380/2008 CartPrec 06 2.191/2008 ORD. N N PEDRO JOSÉ DA COSTA VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

28.398/2008 CartPrec 02 2.181/2008 ORD. N N ESMERALDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MARIA BERNADETH BARBOSA DE MIRANDA (ESPÓLIO DE) REP/P: HÉLIO PEREIRA MIRANDA

28.384/2008 CartPrec 05 2.172/2008 ORD. N N MÁRCIO MOREIRA PORTO UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

28.419/2008 CartPrec 12 2.180/2008 ORD. N N MAURI DE PAULA TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

28.374/2008 CartPrec 04 2.180/2008 ORD. N N SANDRO LUIZ FERRAZ BEZERRA ESTORIL AUTOMOTIVE PARTS LTDA. (N/P SÓCIO EURIPEDES APARECIDO DE SOUZA)

28.371/2008 CartPrec 11 2.176/2008 ORD. N N FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA SILVA ENCOL S.A ENG. COMÉRCIO E IND. LTDA MF. (N/P SÍNDICO ROLDÃO ISAEL)

28.410/2008 CartPrec 11 2.178/2008 ORD. N N VICENTE LISBOA MOREIRA **EVANDRO CARNEIRO REZENDE**

28.400/2008 CartPrec 03 2.179/2008 ORD. N N ANTUERPIA INEZ RODRIGUES REIS VACATION TIME LTDA (N/P WANI DE OLIVEIRA) +3

28.364/2008 CartPrec 03 2.176/2008 ORD. N N PALMIRO PELEGRINO JÚNIOR GABRIELA ALMEIDA

28.414/2008 CartPrec 05 2.175/2008 ORD. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL CNA SAULO SALLES BEVILÁQUA (ESPÓLIO DE) IVENTARIANTE REGINA BEATRIZ BEVILÁQUA VIEIRA

28 412/2008 CartPrec 09 2 200/2008 ORD N N VICENTE LISBOA MOREIRA FLEUDE DE FARIA RESENDE JÚNIOR

28.404/2008 CartPrec 07 2.179/2008 ORD. N N RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO SPF ENGENHARIA.N/P SÓCIOS ÁGDA VIRGINIA DE SOUZA E SAUL LEÃO COUTO JÚNIOR

28.383/2008 CartPrec 12 2.177/2008 ORD. N N ALDO PAULO DE ANDRADE ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF. (N/P SÍNDICO

OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

28.387/2008 CartPrec 13 2.183/2008 ORD. N N JULIANA DE PAULA LIMA

TGC DISTRIBUIDORA DE ART ESPORT E MAT FOTOGRAFICO LTDA.

28.381/2008 CartPrec 08 2.184/2008 ORD. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. CATARINA COIMBRA FABBRIN

28.367/2008 CartPrec 02 2.179/2008 ORD. N N ROSÂNGELA MARIA OMENA COSTA OÁSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA.

28.370/2008 CartPrec 01 2.200/2008 ORD, N N OSCAR HORÁCIO COMMODORO JÚNIOR PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

28.406/2008 CartPrec 01 2.202/2008 ORD. N N VICENTE LISBOA MOREIRA ANTÔNIO GALE

28.377/2008 CartPrec 09 2.196/2008 ORD. N N JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO RONALDO DE MACEDO CARVALHO (DEVEDOR DERIVADO)

28.393/2008 CartPrec 10 2.190/2008 ORD. N N ANTÔNIO VENALDO DOS SANTOS JM EMPREENDIMENTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

28.365/2008 CartPrec 07 2.176/2008 ORD. N N JÚNIOR MENDES DA SILVA JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 02

28.358/2008 CartPrec 08 2.183/2008 ORD. N N AIRES ALEXANDRE FAGUNDES LUIZ MAURO RIBEIRO

28.417/2008 CartPrec 04 2.182/2008 ORD. N N FÁTIMA VALENTE DE ALMEIDA AMARAL ENCOL S.A. ENGENHARIA COM. E IND. MF. N/P OLVANIR ANDRADE DE **CARVALHO**

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

28.421/2008 RTSum 01 2.203/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS M & E CAMAS E COLCHOES LTDA.

28.302/2008 RTSum 04 2.175/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

BANDELUX COM. DE PEÇAS DE ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.

28.300/2008 RTSum 08 2.178/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS JULIARD LEMOS PEREIRA

28.355/2008 RTSum 11 2.175/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

28.337/2008 RTSum 06 2.187/2008 SUM, N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS WMS MODAS LTDA.

28.413/2008 RTSum 12 2.179/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS H.L.J UTILIDADES LTDA.

28.409/2008 RTSum 10 2.191/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS GERSON VAZ SCAVACINI (PRUDÊNCIA FASHION)

28.301/2008 RTSum 11 2.170/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.

28.303/2008 RTSum 13 2.177/2008 UNA 16/12/2008 13:35 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

28.351/2008 RTOrd 08 2.182/2008 UNA 11/12/2008 10:45 ORD. N N LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA NETO ADALCINO ROSA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES 28.356/2008 RTSum 03 2.174/2008 SUM. N N

JOAQUIM ROSA DE SOUZA CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

28.394/2008 RTOrd 03 2.177/2008 UNA 14/01/2009 15:50 ORD. N N **NELSON RODRIGUES DOS PASSOS** CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

28.305/2008 RTSum 06 2.186/2008 UNA 08/01/2009 10:10 SUM. N N ISAIAS ROCHA DE ARAUJO RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

28.317/2008 RTSum 09 2.194/2008 UNA 18/12/2008 09:30 SUM. N N JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO

J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)

28.310/2008 RTSum 12 2.173/2008 INI 17/12/2008 13:20 SUM. N N JACKSON FERNANDO FALEIRO DA SILVA HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

28.334/2008 RTSum 04 2.177/2008 UNA 10/12/2008 13:45 SUM. N N BARSANULFO ALVINO DA SILVA HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

28.368/2008 RTOrd 01 2.199/2008 UNA 19/01/2009 14:00 ORD. N N CARLOS ALBERTO XAVIER JUNIOR **OURO FINO AGROCIENCES LTDA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

28.408/2008 RTSum 09 2.199/2008 UNA 07/01/2009 08:50 SUM. S N MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTIANE MARIA ALVES DA CUNHA

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO 28.375/2008 RTSum 04 2.181/2008 SUM. S N KARLA DENISE DE ARAÚJO **NILTON GUILARDUCCI**

ADVOGADO(A): CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB

28.320/2008 ŘŤOrd 11 2.171/2008 UNA 16/12/2008 14:30 ORD. N N NOÉ BONFIM BORGES JÚNIOR JOSÉ OSVALDO RESENDE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

28.376/2008 RTSum 01 2.201/2008 UNA 19/01/2009 14:30 SUM. S N JACY TELFIRO DE SOUZA

INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SIQUEIRA LTDA. (PANIFICADORA SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

28.298/2008 RTOrd 06 2.185/2008 ORD. N N LAURA DOS SANTOS SILVA BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS

28.354/2008 RTSum 13 2.182/2008 UNA 16/12/2008 14:10 SUM. N N PERMINIO FELIX DOS SANTOS JOAQUIM ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

28.314/2008 RTSum 08 2.179/2008 UNA 10/12/2008 09:30 SUM. N N LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CONDOMINIO DO EDICÍCIO SOLAR VILLA RICA

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

28.415/2008 RTSum 05 2.176/2008 UNA 13/01/2009 09:00 SUM. N N THIAGO GUERRA AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO(A): CUSTODIA DA SILVA COSTA

28.296/2008 RTSum 09 2.192/2008 UNA 18/12/2008 09:10 SUM. N N RAIMUNDO NONATO BERNARDO DA SILVA FRIGORÍFICO MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

28.321/2008 ŘŤSum 11 2.172/2008 UNA 16/12/2008 14:45 SUM. N N CAMORI DA COSTA AMORIM FRIGORIFICO MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

28.275/2008 RTOrd 02 2.172/2008 ORD. S N KAROLINE GONZAGA DOS SANTOS IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA 28.345/2008 RTOrd 11 2.174/2008 UNA 16/12/2008 15:00 ORD. N N

EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA 2JR COM. DE AR CONDICIONADO LTDA.

28.342/2008 RTOrd 06 2.188/2008 ORD. N N MIGUEL CORREA ROQUE (SUC. DE JOSÉ BALTAZAR CORREA) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA

28.379/2008 RTOrd 10 2.189/2008 ORD. S N FERNANDA GARCIA ROSA NACIONAL S.A FOMENTO EMPRESARIAL

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

28.422/2008 RTSum 04 2.183/2008 UNA 10/12/2008 14:15 SUM. N N RONICLEY DE SOUZA MOREIRA CRIA VET - PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUARIOS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

28.343/2008 RTSum 05 2.171/2008 UNA 13/01/2009 08:30 SUM. N N AURELIANO ALVES VILELA JÚNIOR C.A. RIBEIRO E ASSESSORIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

28.386/2008 RTOrd 05 2.173/2008 INI 16/12/2008 11:15 ORD. N N ERISMAR PEREIRA DA SILVA SELECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.

28.338/2008 RTSum 02 2.176/2008 UNA 10/12/2008 09:30 SUM. N N ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ENEYDA BERQUÓ CURADO LABIRITTAS

28.325/2008 RTOrd 03 2.173/2008 UNA 14/01/2009 15:10 ORD. N N JOAO DO CARMO NETO MARIA APARECIDA DE ARAUJO LABIRITTAS

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

28.425/2008 ConPag 09 2.201/2008 UNA 21/01/2009 14:40 ORD. N N LEMOS E MACHADO LTDA. DARCY DIVINO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

28.369/2008 RTSum 12 2.176/2008 INI 17/12/2008 14:10 SUM. N N FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO ROGÉRIO C. PUGLIESES

28.388/2008 RTSum 08 2.185/2008 UNA 10/12/2008 09:00 SUM. N N JOÃO MANOEL DA SILVA LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

28.361/2008 RTSum 10 2.187/2008 UNA 18/12/2008 08:15 SUM. N N

GENÉSIO FURTADO CARRILHO MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): FELIPE AGUIAR COSTA LUZ

28.353/2008 ÈT 01 2.198/2008 ORD. S N DESAGRO RIO DESCOBERTO AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: GERALDO HORTA DE ALVARENGA, NILZA HORTA DE ALVARENGA E GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA JÚNIOR) ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

28.352/2008 RTOrd 04 2.179/2008 UNA 12/12/2008 14:45 ORD. N N LUIS FERNANDO HAGEMANN SMP (SILVA MARÇAL PINHEIRO) RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO MORAES BARBOSA

28.366/2008 RTSum 07 2.177/2008 UNA 11/12/2008 08:50 SUM. N N JULIETE GONÇALVES DE PAULA MAGAZINE QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

28.318/2008 RTSum 01 2.194/2008 UNA 19/01/2009 09:45 SUM. N N PRICILLA RAMOS DA SILVA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

28.276/2008 RTOrd 12 2.170/2008 INI 16/12/2008 14:30 ORD. N N ADEMIR MOREIRA RODRIGUES

SILVANETE MARIA DE MELO LIMONGI (LIMONGI MOTO) + 001

28.278/2008 RTOrd 04 2.174/2008 UNA 11/12/2008 16:15 ORD. S N JAIRO JOSE DA SILVA

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO(A): GENILDO DE LIMA MARTINS 28.341/2008 RTSum 07 2.175/2008 SUM. N N CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. SALIM BADAUY

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

28.420/2008 RTOrd 13 2.186/2008 INI 12/01/2009 13:00 ORD. N N IRON NUNES DOS SANTOS SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

28.284/2008 RTOrd 03 2.170/2008 UNA 14/01/2009 14:50 ORD. N N **NILTON FARIA MATIAS**

COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN CASTRO28.327/2008 RTOrd 01 2.196/2008 UNA 19/01/2009 10:10 ORD. N N MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES MARTINS COMERCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇAO S.A

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

28.308/2008 RTSum 10 2.183/2008 UNA 17/12/2008 08:30 SUM. N N LENIMAR MARTINS SILVA COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

28.282/2008 RTSum 02 2.173/2008 UNA 10/12/2008 10:00 SUM. N N RINALDO SILVA DE OLIVEIRA

JOAQUIM FALCÃO BARRETO JÚNIOR (ACQUA SOFT)

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

 $28.322/2008 \stackrel{.}{\mathsf{RTSum}} \ 03\ 2.172/2008 \ \mathsf{UNA}\ 14/01/2009\ 13:50\ \mathsf{SUM}.\ \mathsf{N}\ \mathsf{N}$ FABIANO PEREIRA PROTO ROBERTO E GLORIA LTDA. (ESQUINA JATOBÁ)

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA

28.418/2008 ŘŤSum 13 2.185/2008 UNA 17/12/2008 13:55 SUM. N N EDWILSON BATISTA DA SILVA HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA

28.429/2008 RTSum 10 2.192/2008 UNA 18/12/2008 08:30 SUM. S N FABIOLA LIVIA RIBEIRO GONZAGA

CLINICA IMUNOHEMATOLOGICA DE GOIÂNIA LTDA. (LABORATORIO

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM 28.283/2008 RTSum 07 2.170/2008 UNA 10/12/2008 14:00 SUM. N N

LUZIANO DE PAULA

FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

28.330/2008 RTOrd 05 2.170/2008 ORD. N N

JUVERCI RUFINO SANTANA

SUPERMERCADO E PANIFICADORA KI RENDE LTDA.

28.307/2008 RTSum 07 2.172/2008 UNA 10/12/2008 14:20 SUM. N N **BLEUNER JAKSON FRAGAS FONSECA** PROSESP S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

28.280/2008 RTOrd 07 2.169/2008 INI 11/12/2008 08:20 ORD. N N GERSON SALVADOR DE OLIVEIRA FINASA PROMOTORA DE VENDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

28.373/2008 ConPag 06 2.190/2008 ORD. N N JORLAN S.A. VEÍCÜLOS AUTOMOTORES IMP COMÉRCIO LIVIANE GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA28.289/2008 RTOrd 01 2.192/2008 UNA 19/01/2009 08:55 ORD. N N DIMACI DIAS DE SOUZA

KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

28.311/2008 ConPag 13 2.178/2008 INI 13/01/2009 13:30 ORD. S N INTERPRICE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. HELENY ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

28.329/2008 RTSum 13 2.180/2008 UNA 16/12/2008 13:55 SUM. N N ANTÔNIO DE JESUS MIRANDA LUIZ GONZAGA

28.332/2008 RTOrd 10 2.185/2008 UNA 12/01/2009 09:30 ORD. N N JOSÉ VALQUENE DA SILVA

ISOMASTER INDÚSTRIA, COMERCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI 28.349/2008 RTSum 04 2.178/2008 UNA 10/12/2008 14:00 SUM. N N RODRIGO GODOI ALCANTARA EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

28.323/2008 RTOrd 08 2.180/2008 UNA 11/12/2008 12:30 ORD. N N MARIELLY DAS GRAÇAS MACHADO MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): LUCAS FLEURY ORSINE

28.362/2008 RTOrd 03 2.175/2008 UNA 14/01/2009 15:30 ORD. N N JOSE DA SOLIDADE

MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

28.288/2008 RTOrd 13 2.176/2008 INI 14/01/2009 13:20 ORD. N N BENTA BORGES GUIMARÃES 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES

28.277/2008 ET 10 2.179/2008 ORD. S N CARLOS ROBERTO DE SOUZA + 001 **EDÍLSON MATEUS TEIXEIRA**

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

28.336/2008 RTOrd 07 2.174/2008 INI 11/12/2008 13:25 ORD. N N CLAUDIA SOUZA MARIANO BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM

28.306/2008 RTOrd 09 2.193/2008 UNA 21/01/2009 09:30 ORD. S N RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA SILVA NETO

28.363/2008 ŘTSum 02 2.178/2008 UNA 10/12/2008 09:15 SUM. N N VIVIANE ROSA CAMPOS DE FREITAS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NUBIANA HELENA PEREIRA

28.416/2008 RTAIç 08 2.186/2008 UNA 11/12/2008 10:30 SUM. N N MARIA LUIZA DANTAS (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS) SORVETERIA ICE COMPANY

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

28.385/2008 RTOrd 09 2.197/2008 UNA 21/01/2009 10:00 ORD. N N **EDSON MOURA DE FREITAS** CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

28.402/2008 RTOrd 07 2.178/2008 INI 11/12/2008 13:30 ORD. N N KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

 $28.390/2008\ RTOrd\ 02\ 2.180/2008\ INI\ 11/12/2008\ 08:25\ ORD.\ N\ N$ ADENIR HENRIQUE DE ARAUJO CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

28.281/2008 RTOrd 11 2.169/2008 UNA 16/12/2008 14:15 ORD. N N CRISTIANO CINTRA SIELSKIS UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 004

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

28.286/2008 RTSum 02 2.174/2008 UNA 10/12/2008 09:45 SUM. S N DANILO DE ALMEIDA MOURA ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

28.304/2008 RTOrd 10 2.182/2008 UNA 09/01/2009 09:45 ORD. N N LOURENÇO TADEU DOS SANTOS TINTAS RENA (N/P: JOAQUIM TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR) + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

28.299/2008 RTSum 01 2.193/2008 UNA 19/01/2009 09:20 SUM. N N DEUVÂNIA DA SILVA SÁ JR CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

28.389/2008 ŘŤOrd 12 2.178/2008 INI 17/12/2008 14:20 ORD. N N RICARDO ZARCHI ROCHA DE CARVALHO ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

28.293/2008 RTSum 05 2.166/2008 UNA 11/12/2008 14:15 SUM. N N ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LUIZ ALVES LÉO

28.348/2008 RTOrd 13 2.181/2008 INI 15/01/2009 13:00 ORD. N N RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO

28.333/2008 RTOrd 12 2.174/2008 INI 17/12/2008 13:40 ORD. N N GENIVALDO IDELMINO FERREIRA COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO COSTA

28.344/2008 RTOrd 02 2.177/2008 ORD. N N **GIORGIA DIAS** MASTER SERVICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

28.359/2008 RTAIç 06 2.189/2008 UNA 08/01/2009 10:20 SUM. N N EVANDRO RIBEIRO NUNES CONSTRUTORA GLOBO

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

28.291/2008 ŘŤOrd 12 2.172/2008 INI 17/12/2008 13:10 ORD. N N GEMERSON RODRIGUES FERREIRA DE ARAÚJO TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

28.399/2008 RTSum 03 2.178/2008 UNA 14/01/2009 14:10 SUM. N N ANTÔNIO CARLOS MATIAS DE LIMA ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS

 $28.396/2008\ RTSum$ 09 $2.198/2008\ UNA$ 07/01/2009 08:30 SUM. NN CLEIVA APARECIDA DUARTE NOGUEIRA ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

28.423/2008 RTSum 11 2.179/2008 UNA 12/01/2009 13:15 SUM. N N SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
MAURÍCIO ANTONIO DO VALE FARIA

28.426/2008 RTSum 02 2.183/2008 UNA 10/12/2008 08:45 SUM. N N SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA BISPO

28.428/2008 RTSum 06 2.194/2008 UNA 08/01/2009 13:40 SUM. N N SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES JURGEN MARKUS MUELLER

28.427/2008 RTSum 07 2.181/2008 UNA 11/12/2008 09:30 SUM. N N SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES MARIA LÚCIA ALVES MUNDIM

28.424/2008 RTSum 03 2.180/2008 UNA 14/01/2009 14:30 SUM. N N SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES MOEMA PACHECO CHEDIAK MATOS

ADVOGADO(A): SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS

28.316/2008 RTOrd 07 2.173/2008 INI 11/12/2008 08:25 ORD. N N AILTON DA SILVA PIRES JUNIOR HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

28.312/2008 RTSum 05 2.169/2008 UNA 16/12/2008 10:45 SUM. N N VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO VR MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SHAYLA BICALHO FERREIRA

28.315/2008 Pet 02 2.175/2008 ORD. N N SEBASTIÃO DOS REIS SILVA RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

28.290/2008 Pet 10 2.181/2008 ORD. N N MOISES ELIAS MENDES RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A 28 292/2008 Pet 07 2 171/2008 ORD N N DIVINO GONCALVES CAIXETA RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

28.313/2008 Pet 04 2.176/2008 ORD. N N IRON CARLOS DA SILVA RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

28.335/2008 Pet 11 2.173/2008 ORD. N N EURIPEDES DA CUNHA VIEIRA RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

28.319/2008 Pet 01 2.195/2008 ORD. N N **DIVINO PEREIRA RODRIGUES** RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

28.297/2008 Pet 05 2.167/2008 ORD. N N DIVINO MOREIRA DOS SANTOS RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

28.350/2008 RTSum 09 2.195/2008 UNA 07/01/2009 08:10 SUM. N N CLEBER ALVES DE JESUS TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

28.347/2008 RTSum 01 2.197/2008 UNA 19/01/2009 10:35 SUM. N N GERALDO BENTO DE SOUZA PIZZARIA E SANDUICHERIA ROMA

28.403/2008 RTOrd 06 2.192/2008 ORD. N N ADRIANO FRANCISCO BANDEIRA AFFECT LOUNGE (ARRENDATARIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 004

28.346/2008 RTSum 12 2.175/2008 INI 17/12/2008 14:00 SUM. N N LUCILEIDE NERUS SOUZA DA SILVA EMPÓRIO LIBANÊS LTDA

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA

28.328/2008 ET 10 2.184/2008 ORD. S N MARIA APARECIDA COSTA AMARAL ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA

28.279/2008 RTSum 10 2.180/2008 UNA 17/12/2008 08:15 SUM. N N SIMONE ALVES DA SILVA LIMA C.S.M. CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

28.309/2008 RTOrd 05 2.168/2008 INI 16/12/2008 11:00 ORD. N N ALESSANDRA DUARTE LEMES NASCIMENTO SUPERMERCADO KAIRÓS LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

28.274/2008 RTOrd 05 2.165/2008 INI 11/12/2008 15:15 ORD. N N FÁBIO DIVINO CALIXTO DA SILVA PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (REP POR MARIÂNGELA PRADO TAVARES LEITE) + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

28.401/2008 RTSum 11 2.177/2008 UNA 16/12/2008 15:15 SUM. N N JUNIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

28.397/2008 RTSum 13 2.184/2008 UNA 16/12/2008 14:25 SUM. N N ORTENCIO FERREIRA DE SOUZA JUAREZ MENDES DE MELO

 $28.411/2008\ RTSum\ 07\ 2.180/2008\ UNA\ 11/12/2008\ 09:10\ SUM.\ N\ N\ JOSÉ GONÇALVES DE MATOS$ RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

28.392/2008 RTSum 05 2.174/2008 UNA 13/01/2009 08:45 SUM. N N LUCIANO ALVES COSTA LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS 28.294/2008 RTOrd 09 2.191/2008 UNA 16/12/2008 09:30 ORD. N N ALEONES ALVES FEITOSA JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

28.331/2008 RTSum 08 2.181/2008 UNA 10/12/2008 09:15 SUM. S N MARIA PEIXOTO DOS SANTOS STELA MARES LACERDA KRATKA

ADVOGADO(A): WEINER ALVES DOS SANTOS

28.340/2008 RTSum 10 2.186/2008 UNA 18/12/2008 08:00 SUM. N N BENEDITO SOARES CARNEIRO EDNA MARIA ROCHA

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

28.372/2008 RTOrd 10 2.188/2008 UNA 12/01/2009 09:45 ORD. N N BRUNNO CAPUZO DE SOUZA BANCO BGN S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

28.326/2008 RTOrd 13 2.179/2008 INI 14/01/2009 13:30 ORD. N N ROGERIO REIS SOUSA

INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

28.287/2008 RTSum 12 2.171/2008 INI 16/12/2008 14:40 SUM. N N WESLEY RIBEIRO PIMENTEL

COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. 28.405/2008 RTSum 02 2.182/2008 UNA 10/12/2008 09:00 SUM. N N EDSON NASCIMENTO DE ARAUJO

CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

 $28.407/2008\ RTSum$ 06 $2.193/2008\ UNA$ 08/01/2009 13:30 SUM. N N BARBARA LOURDES DOS SANTOS VIEIRA CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

28.295/2008 RTSum 03 2.171/2008 UNA 14/01/2009 13:30 SUM. S N ADELIA REIS E SILVA

BR TREE CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 147

PODERJUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE **RECLAMADO**

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

01.271/2008 RTOrd 01 1.271/2008 UNA 09/12/2008 10:40 ORD. N N NICANOR JUNIOR ALVES DOS SANTOS JURIMAR GODINHO DE ARAÚJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODERJUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE **RECLAMADO**

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS

02.146/2008 RTSum 01 2.146/2008 UNA 17/12/2008 10:00 SUM. N N MAIKON VIEIRA RODRIGUES

CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA)

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

02.145/2008 RTSum 01 2.145/2008 UNA 16/12/2008 09:00 SUM. N N FABIO BATISTA LEITE MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODERJUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS

04.346/2008 CartPrec 01 2.177/2008 ORD. N N FABRÍCIO DA SILVA YAMAMOTO FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

04.356/2008 RTOrd 01 2.182/2008 INI 03/02/2009 08:10 ORD. N N ALINE BORGES MENDES VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): CYNTHIA PATRICIA CHAGAS MUNIZ DIAS

04.347/2008 CartPrec 02 2.170/2008 ORD. N N ADÃO DA SILVA OLIVEIRA + 001 GERALDO ANTÔNIO PREADO + 001

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA

04.345/2008 RTOrd $01\,2.176/2008$ INI 02/02/2009 08:30 ORD. N N ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO

04.354/2008 ŘŤOrd 01 2.181/2008 INI 03/02/2009 08:20 ORD. N N KLEBER LOURENÇO DA SILVA

CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.349/2008 RTOrd 01 2.178/2008 INI 02/02/2009 08:20 ORD. N N JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.350/2008 RTOrd 02 2.172/2008 INI 18/12/2008 13:10 ORD. N N FRANCISCO PEREIRA DA SILVA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.348/2008 RTOrd 02 2.171/2008 INI 17/12/2008 13:10 ORD. N N JOSÉ ALVES DA SILVA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.351/2008 RTOrd 01 2.179/2008 INI 02/02/2009 08:10 ORD. N N JOSÉ NILDO LOPES DOS SANTOS USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.352/2008 RTOrd 01 2.180/2008 INI 03/02/2009 08:30 ORD. N N JOSÉ AILTON DOS SANTOS USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.353/2008 RTOrd 02 2.173/2008 INI 18/12/2008 13:20 ORD. N N FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

04.355/2008 RTOrd 02 2.174/2008 INI 12/01/2009 13:00 ORD. N N JOSÉ RENATO DE SOUSA OLIVEIRA DESTILARIA VALE DO VERDÃO S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16750/2008 Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007 ADVOGADO: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SEBASTIÃO RUBENS RITA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V,

Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16751/2008

Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): METALFER - IND. COM. ESQ. EST. METALICAS LTDA + 007

ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SEBASTIÃO RUBENS RITA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V,

Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação №: 16752/2008 Processo №: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): H.S. METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA + 007

ADVOGADO: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor

Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SEBASTIÃO RUBENS RITA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V,

Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16753/2008

Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RUBENS RITA + 007 ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SEBASTIÃO RUBENS RITA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V,

Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16758/2008

Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 002 (GRUPO BLUE

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação №: 16733/2008 Processo №: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a fornecer o número do PIS, a fim de que seja oficiado à CEF para que proceda a transferência do valor referente ao FGTS para uma conta vinculada. intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16747/2008

Processo Nº: RT 01954-2003-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: KARINE CRISTIANE FERREIRA

ADVOGADO...: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a comprovar o valor levantado, no prazo

de cinco dias.

Com a informação, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 16748/2008 Processo Nº: RT 00458-2006-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MIGUEL BENTO DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as

partes para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 16729/2008

Processo Nº: RT 02168-2006-001-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003 ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 367.

Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do bem descrito na certidão de fls. 367/369, com averbação da penhora junto ao Cartório respectivo (a ser realizada independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, nos termos dos arts. 7° , IV, e 14, I, da Lei 6.830/80, aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT), do bem descrito na certidão de fls. 367/369. O depósito do imóvel deverá ser confiado, compulsoriamente, ao executado

JOSÉ PAULO PIRES. Solicite-se ao Juízo Deprecado que, caso não seja possível a intimação do executado/depositário e respectivo cônjuge (IÊDA GUIMARÃES E SILVA PIRES), seja o fato comunicado este Juízo.

Dê-se ciência ao exeqüente da presente decisão.

Notificação Nº: 16764/2008

Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME + 002

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16766/2008

Processo Nº: RT 00736-2007-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS ADVOGADO...: FÁBHIO CÉSAR GONZAGA RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001 ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S/A) ciente de que deverá juntar nos autos procuração, a fim de ser expedido alvará

para liberação do depósito recursal.

Notificação Nº: 16726/2008

Processo Nº: RT 02157-2007-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita,

para os fins legais:

 A) rejeito as preliminares suscitadas;
 B) julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 360,00 calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 16727/2008

Processo Nº: RT 02157-2007-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO: EDUARDO MACHADO GIRARDI NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita,

para os fins legais:

A) rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 360,00 calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 16749/2008

Processo Nº: RT 00528-2008-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Considerando a planilha apresentada pela executada (fl. 503), libere-se ao exeqüente o valor líquido de R\$ 9.395,42 e recolha-se o imposto de renda no importe de R\$ 2.547,45.

Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução.

Notificação Nº: 16763/2008

Processo Nº: CCS 00747-2008-001-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): TELMA DE MORAIS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Śr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16736/2008 Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001 ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 20/01/2009, às 11:25 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16737/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001 ADVOGADO...: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 20/01/2009, às 11:25 horas, mantidas as cominações

Notificação Nº: 16738/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 20/01/2009, às 11:25 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação №: 16760/2008 Processo №: RT 01827-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO ROQUE DOS SANTOS ADVOGADO...: REINALDO JOSÉ PEREIRA RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI

SERVIÇOS **AUXILIARES**

TRANSPORTÈ AÉREO LTDA. + 002

ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Vista as partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16761/2008

Processo Nº: RT 01827-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO ROQUE DOS SANTOS ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 002

ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista as partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16762/2008

Processo Nº: RT 01827-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO ROQUE DOS SANTOS ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA. + 002 ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista as partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16759/2008

Processo Nº: RTS 02023-2008-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ISAIAS DA COSTA SOUZA ADVOGADO: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): EDIFÍCIO RESIDENCIAL PRISCILLA GARDEN ADVOGADO: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11934/2008

PROCESSO Nº ExFis 01617-2005-001-18-00-3RECLAMANTE: UNIAO

(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.

Data da Praça 16/01/2009 às 09h20min Data do Leilão 30/01/2009 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo(a) leiloeiro(a) ALESSANDRA BRASIL DO VALE, nos LEILÕES BRASIL, Rodovia BR 153, Km 17, Distrito Agroindustrial, em frente ao Arroz Cristal, ao lado da Vipal, em Aparecida de Goiânia/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA STELLA SN, QD 17, LTS 1 20, ST NEGRAO DE LIMA CEP 74.650-000 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSÉ EDUARDO YAGHI, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UM APARTAMENTO TIPO C, N. 02, TÉRREO, BLOCO D, CONJUNTO 02, ED. RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, COM 21,89m², composto de 01 sala, 01(um) quarto, 01(uma) cozinha 01(um) banheiro, tudo conforme registro n. 17.973 R1 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliado em R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11873/2008

PROCESSO Nº RT 01076-2006-001-18-00-4

EXEQÜENTE(S): WILSON QUINTINO DE SOUZA

EXECUTADO(S):SORAYA NAVES E CASTRO E VIRGÍLIO SILVA MORAIS

FILHO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SORAYA NAVES E CASTRO E VIRGÍLIO SILVA MÓRAIS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$41.835,81, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SORAYA NAVES E CASTRO E VIRGÍLIO SILVA MORAIS FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 11918/2008 PROCESSO Nº RTOrd 02183-2008-001-18-00-1 PROCESSO: RTOrd 02183-2008-001-18-00-1

RECLAMANTE: ROSEMARIO NERES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MOIZES XAVIER DO REGO , CPF: 02.099.661/0001-41

Data da audiência: 16/01/2009 às 11:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à

reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROSEMARIO NERES RODRIGUES , RG nº 3342964-1204718 SESP G , CPF nº 769.215.221-72, residente e domiciliado(a) na AV CONTORNO, QD 37, LT 07 , JD COLORADO , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MOIZES XAVIER DO REGO situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante informou que foi admitido em 01/07/1996 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de CORTADOR.

Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/07/1996.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA

Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 15/02/1998.

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 830,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOIZES XAVIER DO REGO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19266/2008

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA +

ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA CIÊNCIA D EFETUADA DO RESULTADO JUNTO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação №: 19160/2008 Processo №: RT 01151-1997-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: MANOEL MARTINS ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GISELDA ABDALLA + 002

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19236/2008

Processo Nº: RT 00057-2002-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: VALDECI TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO...: ADÃO MARTINS BARBOSA RECLAMADO(A): ADIELSON VERNER

ADVOGADO....: WANDENCOLCK DE VASCONCELOS V. PITALUGA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$24,80 + R\$92,52 = fl. 238) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 248 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19150/2008

Processo Nº: RT 00694-2002-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: WILSON TELES DE DEUS

ADVOGADO...: WILLAM ANTONIO DA SILVA RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FAMILY CENTER REP. P/ SINDICO JEZIEL ATAIDES MASSON + 003

ADVOGADO...: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do ofício de fls. 567. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19167/2008

Processo N°: RT 00144-2004-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: LUCYANA MARTINS DE MORAES ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MAGICO LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para o prosseguimento da execução, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19256/2008

Processo Nº: RT 00287-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCILENE RIBEIRO DA SILVA E MARCELO RIBEIRO DA SILVA SUCESSORES DE JOÃO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA PLÁCIDO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu

Notificação Nº: 19162/2008

Processo Nº: RT 00332-2004-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: DENISE HERMOGENES CORREIA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PONTO DO FRANGO ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19148/2008

Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001 ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação №: 19264/2008 Processo №: RT 01095-2005-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOMINGAS DE MOURA ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA + 001

ADVOGADO: .

NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS. EXEQUENTE, TOMAR IVO DA PESQUISA CIÊNCIA

Segunda-Feira 01-12-2008 - N° 221

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 19166/2008

Processo №: RT 01444-2005-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E

NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, especialmente indicando meios para o prosseguimento da execução em desfavor da primeira executada.

Notificação Nº: 19265/2008

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA. ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA CIÊNCIA DO RESULTADO EFETUADA BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19137/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: MARIA MILMES DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Uma vez que o prazo de 5 (cinco) dias concedido à fl. 660 não se mostra exíguo, como afirmado, reclamado/executado é uma das maiores instituições financeiras do País, defiro em parte o requerimento de fl. retro, concedendo apenas mais 48 horas para o depósito lá ordenado. Intime-se.

Notificação Nº: 19142/2008

Processo Nº: RT 01141-2006-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: RONE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, caput, última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).

Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, além do bem ofertado ser de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pelo exequente, tudo com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio.

Deverá a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada, Pontual Engenharia Comércio e Serviço Ltda (CNPJ fls. 02) e dos sócios executados, João Suzenio Catunda Pinto e Jose Ribamar Ponte Filho (CPF's fls. 19), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal.

Não havendo respostas positivas, oficie-se ao DETRAN/CE para que informe quanto a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da empresa executada, Pontual Engenharia Comércio e Serviço Ltda (CNPJ fls. 02) e dos sócios executados, João Suzenio Catunda Pinto e Jose Ribamar Ponte Filho (CPF's fls. 19), cientificando o resultado ao credor trabalhista.

Oficie-se ao juízo deprecado (processo 01944-2007-009-07-00-8), dando ciência deste despacho para as providências cabíveis.

Após a ordem de bloqueio, intimem-se as partes, sendo o sócio executado Joao Suzenio Catunda Pinto, no endereço fornecido às fls. 138.

Notificação Nº: 19200/2008

Processo Nº: RT 00128-2007-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES ROCHA ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: 4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por LEONARDO RODRIGUES ROCHA em desfavor do BANCO BRADESCO S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Transitando em julgado esta, venham os autos conclusos para outras deliberações. Custas de R\$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e, especialmente, a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 19206/2008

Processo Nº: RT 00626-2007-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Esclarecendo ao reclamante que o feito encontra-se suspenso, aguardando o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 817, indefiro seu requerimento no sentido do regular prosseguimento.

Notificação Nº: 19199/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA

ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu

Notificação Nº: 19237/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: DILVACI TEIXEIRA MARIANO ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: MELYSSA PIRES LEDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e como o crédito previdenciário já havia sido satisfeito anteriormente, estando, ademais, integralmente o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R\$166,68 - fl. 264) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 268 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19238/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: DILVACI TEIXEIRA MARIANO ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EBM INCORPORADORAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e como o crédito previdenciário já havia sido satisfeito anteriormente, estando, ademais, integralmente o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R\$166,68 - fl. 264) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 268 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19165/2008

Processo Nº: RT 00953-2007-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: KELY BATISTA PEREIRA ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA VELOSO + 002

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Face ao retro certificado, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que nova inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19186/2008

Processo Nº: RT 01013-2007-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ ENILSON RODRIGUES ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA. ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante da retro certificada inércia do perito, libero-o do encargo e nomeio em substituição a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO

ESPÍRITO SANTO, CRM-GO nº 2022, que deverá tomar ciência do encargo na

Rua T-62, nº 595, apto. 501, Edifício Sol Maior -

Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74110-100, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a nova expert.

Notificação Nº: 19204/2008

Processo Nº: CCS 01058-2007-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES REQUERIDO(A): FRANCISCO FAUSTINO DIAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Apesar do noticiado cumprimento do acordo por parte do réu, deixo de ordenar o arquivamento dos autos requerido à fl. retro pela autora, enquanto não fizer a comprovação do recolhimento das custas processuais de R\$41,23 a que foi condenada à fl. 79.

Concedo derradeiro prazo de 48 horas para tanto, sob pena de execução

Intime-se.

Notificação Nº: 19152/2008

Processo Nº: RT 01109-2007-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALEIXO SILVEIRA ADVOGADO....: YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

RECLAMADOUS...

ADVOGADO....:

DA PESQUISA

PERO O TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO EFETUADA JUNTO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19244/2008

Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA ADVÒGÁDO: FEROLA TORQUATO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.177/81, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19203/2008

Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Os presentes autos vieram conclusos para apreciação do requerimento de realização de nova perícia médica, formulado pelo reclamante às fls. 474/5. O pleito do autor funda-se, basicamente, em alegação de que o perito não observou todo o conjunto probatório contido nos autos, apresentando seu laudo divergência com os documentos apresentados nos autos por profissionais distintos, em momentos diferentes. Ora, o que se observa é simples descontentamento do autor com a conclusão a que chegou o expert, o que poderia ser suprido ou minorado pelo pedido de esclarecimentos, não realizado. Na verdade, o que há é a efetiva intenção da parte em reverter o resultado da prova pericial, que lhe foi desfavorável, para isso lançando mão de quaisquer recursos, ainda que não técnica ou juridicamente aceitáveis. É dizer, assim como a parte não pode repetir a prova testemunhal, ou a sentença, por não se ver agraciada com o seu resultado, igualmente, não pode desqualificar a prova pericial, a qualquer preço, apenas porque esta lhe foi desfavorável. Sobre os trabalhos realizados, medições, etc., o que neste momento processual cabe ressaltar é que a lei confere ao Perito Oficial, Auxilar da Justiça, a indispensável liberdade para a realização do seu mister. Mantenho o laudo, portanto, indeferindo o pleito de realização de nova perícia, entendimento este que, ressalvo, poderá ser alterado quando da prolação de sentença de mérito.

Notificação Nº: 19191/2008 Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2^a VT RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÉNCIAS DA 3ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO DIA

04/12/2008, ÀS 09H55MIN.

C/ SEED

Notificação Nº: 19163/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/01/2009, às 09:14 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 19/01/2009, às 09:14 horas.

Notificação Nº: 19180/2008

Processo Nº: RT 01750-2007-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: FABIO NOGUEIRA NUNES ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA

RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19151/2008

Processo №: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu

Notificação Nº: 19154/2008

Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À SIMONE DEL NERO SANTOS:

Às fls. 333/334, a reclamada requer a intimação da patrona do reclamante, para que providencie a devolução do importe de R\$1.485,00, levantado indevidamente a título de FGTS, uma vez que foram efetuados dois depósitos na conta vinculada do reclamante, conforme comprovado às fls. 327/328.

Observo que a reclamada, realmente, efetuou dois depósitos na conta vinculada do reclamante a título de FGTS.

O primeiro depósito foi feito de uma só vez, no valor total de R\$1.485,00, todavia o despacho de fls. 142 determinou que a reclamada refizesse o depósito apurando os valores devidos mês a mês.

À reclamada, às fls. 157/317, comprovou os depósitos de FGTS mês a mês. Verifico, através dos comprovantes de fls. 331, que o valor levantado foi o saldo total da conta vinculada do reclamante, quando deveria ter sido, somente, o valor

referente aos depósitos apurados mês a mês. Desta forma, deverá a patrona do reclamante restituir o valor de R\$1.485,00, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido pela reclamada. Intime-se a patrona do reclamante.

Notificação Nº: 19190/2008

Processo Nº: RT 02034-2007-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: WEDES DE SOUZA TOLEDO ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NACERA MENDES DE SOUZA ESTEVAM - PURIÁGUA ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA

Tomar ciência da Decisão de fls. 194/196, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, nos autos da execução promovida pela União em desfavor de NACERA MENDES DE SOUZA ESTEVAM - PURIÁGUA, conheço a Exceção de Pré-executividade ofertada pela executada nas fls. 187/188, e, no mérito, ACOLHO a medida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, remetam-se os autos à Contadoria para a retificação da conta. Intimem-se a executada e a União, via PGF.

Notificação Nº: 19143/2008

Processo Nº: RT 02203-2007-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: DANILO ARNANDO DE LIMA SILVA ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$261,32 - fl. 36) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 42 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título das custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na

distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº

Notificação Nº: 19138/2008 Processo Nº: RT 00063-2008-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: CLAYDIMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL RECLAMADO(A): VANELY INACIO ABADIA & CIA LTDA.-ME

ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face a inércia certificada às fls. 107, intime-se a executada para devolver a CTPS do exequente, devidamente anotada, no derradeiro prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 19205/2008

Processo Nº: ATC 00248-2008-002-18-00-0 2ª VT REQUERENTE..: VALDEIR MARTINS FERNANDES ADVOGADO...:: RODRIGO FONSECA

REQUERIDO(A): PEDRO GOMES FERREIRA + 001

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente informando se obteve êxito na utilização da certidão recebida em 14.11.2008.

Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 19257/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIA FELINTO DE LIMA ADVOGADO: JOSE CLAUDINO DA COSTA NETO

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

de fls. 90/1, prazo e fins legais.

Notificação №: 19159/2008 Processo №: RT 00472-2008-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANO BARBOSA DE MORAES

ADVOGADO...: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 498/505, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou CRISTIANO BARBOSA DE MORAES e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19243/2008

Processo Nº: RT 00557-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO

ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VC LEAL E COMPANHIA LTDA.(SUPERMERCADO

GOIANÃO)

ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.235/8, prazo e fins legais.

Notificação №: 19196/2008 Processo №: RT 00558-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: ROGÉRIO MELO DE LIMA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Reclamante entrar em contato com o Setor de Mandados para

acompanhar na diligência.

Notificação Nº: 19169/2008

Processo Nº: CCS 00662-2008-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK REQUERIDO(A): OLIVEIRA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independente do trânsito em julgado, recolham-se as custas processuais (R\$12,99 + R\$3,41 + R\$11,06), em guia própria, de forma atualizada.

Transitando em julgado esta, libere-se ao executado o saldo remanescente da

guia de fls. 55. Feito e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação №: 19172/2008 Processo №: RT 00724-2008-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: WILMA MAŖIA DA COSTA

ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDADÉ)

ADVOGADO: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19258/2008

Processo No: RT 00885-2008-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: JORGE SANTOS ANDRADE ADVOGADO: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS

SÓCIOS: SÔNIÁ SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.234/5, prazo e fins

Notificação Nº: 19195/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: GILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por GILSON COSTA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19185/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: NÚBIA SOBRINHO DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA QUITANDELLA

ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$179,01 - fl. 25) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 28 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título das custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19155/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA MELGAÇO ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS RECLAMADO(A): CARGOSOFT TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO...: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tendo em vista que a GPS
juntada aos autos às fls. 28, não satisfaz a exigência constante do art. 889-A da CLT, pois não consta da referida guia o número do processo a que se refere, deverá a reclamada, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do referido artigo.

Decorrido in albis o prazo acima, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo. Intime-se a reclamada, através de seu procurador.

Notificação Nº: 19157/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR

ADVOGADO...: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): A.M.P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO...: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 129/130, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LINCOLN ARAUJO DRUMOND JUNIOR nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de AMP CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19158/2008

www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: conheço os embargos declaratórios objetados por LINCOLN ARAUJO DRUMOND JUNIOR nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de AMP CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19147/2008

Processo №: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004 ADVOGADO....: MACIEL T. DIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls. 239/42, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19139/2008 Processo Nº: RT 01323-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: BÁRBARA VASCONCELOS SOARES

ADVOGADO: CARLA FRANCO ZANNINI RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19201/2008

Processo Nº: RT 01337-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: JOÃO EULER GODOI DA SILVA ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA. (J C CONFECCOES) +

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face à retro certificada inércia, condeno a reclamada, na forma do art. 638, parágrafo único, do CPC, em indenização substitutiva do FGTS não depositado em conta vinculada. À Contadoria, para liquidação, incluindo-se a contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 28.

Notificação Nº: 19202/2008 Processo Nº: RT 01337-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO EULER GODOI DA SILVA ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. (

JONH CLER) + 001

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face à retro certificada inércia, condeno a reclamada, na forma do art. 638, parágrafo único, do CPC, em indenização substitutiva do FGTS não depositado em conta vinculada. À Contadoria, para liquidação, incluindo-se a contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 28.

Notificação Nº: 19135/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE

ADVOGADO: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001 **ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES** NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.271/280, CUJO

DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO

Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Luciene Lyndoya dos Santos Gaede contra Banco Itaú S/A e Finaustria Assessoria Adm. de Serviços de Crédito S/C Ltda., DECIDO:

EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos anteriores a 15.07.03, em face de prescrição verificada;

DECLARAR solidariamente responsáveis as reclamadas pelos créditos originários desta sentença; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamado a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação.

A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. IRRF a ser recolhido conforme Lei. Improcedem os demais pedidos.

Custas pela reclamada, em R\$1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$50.000,00, arbitrados à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.

Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 19136/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE

ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITOS S/C LTDA. - ITAUCRED + 001

ADVOGADO...: WENDEL GONÇALVES MENDES NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.271/280, CUJO

DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO

Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Luciene Lyndoya dos Santos Gaede contra Banco Itaú S/A e Finaustria Assessoria Adm. de Serviços de Crédito S/C Ltda., DECIDO:

EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos anteriores a 15.07.03, em face de prescrição verificada;

DECLARAR solidariamente responsáveis as reclamadas pelos créditos originários desta sentença; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamado a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos

na Fundamentação. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. IRRF a ser recolhido conforme Lei. Improcedem os demais pedidos.

Custas pela reclamada, em R\$1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$50.000,00, arbitrados à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 19232/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: HELDER FIDELIS SILVA

ADVOGADO...: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)
ADVOGADO...: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO
DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação №: 19173/2008 Processo №: CCS 01393-2008-002-18-00-9 2ª VT REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): MAURO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 19156/2008

Processo Nº: RT 01499-2008-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOS DA SILVA ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar conta de liquidação dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19225/2008

Processo Nº: RT 01508-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: SALVADOR DA COSTA MADUREIRA ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SERRA GAÚCHA VINHOS (SUCESSORA DE ARMAZÉM DO

VINHO) + 001

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 22/01/2009, ÀS 10:30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 19235/2008 Processo Nº: RT 01508-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: SALVADOR DA COSTA MADUREIRA ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SERRA GAÚCHA VINHOS (SUCESSORA DE ARMAZÉM DO

VINHO) + 001

ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DA TESTEMUNHA ARROLADA SR. ALAN DE TAL, PRAZO CINCO

Notificação Nº: 19146/2008

NOIIIICAÇÃO Nº: 19146/2008

Processo Nº: RT 01572-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO DIAS DA SILVA

ADVOGADO...: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA FORTALEZA D

DA SÃO JOSÉ (PROPR.

ROSÂNGELA PEREIRA NUNES GARROTE) ADVOGADO: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 60/63, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ROSÂNGELA PEREIRA NUNES GARROTE – FAZENDA FORTALEZA DA SÃO JOSÉ nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou JOÃO DIAS DA SILVA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. De outra parte, como a embargante levanta incidentes manifestamente infundados, numa tentativa de protelar o feito, condeno-a em multa de 1% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC, a qual deverá ser revertida ao reclamante e apurada em liquidação de sentença. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19198/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIA TAVARES DE LIMA

ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de

declaração de fls. 312/6 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação №: 19175/2008 Processo №: AIN 01602-2008-002-18-00-4 2ª VT REQUERENTE..: JOÃO FERREIRA DA COSTA ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL

REQUERIDO(A): ELETRA FUNDACAO CELG DE SEGUROS E PREVIDENCIA

ADVOGADO....: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19176/2008 Processo Nº: AIN 01602-2008-002-18-00-4 2ª VT REQUERENTE..: JOÃO FERREIRA DA COSTA ADVOGADO: LUIZ GONZAGA SOARES GIL

REQUERIDO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA

ENERGETICA DE GOIAS) + 001

ADVOGADO...: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C.

TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19242/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: EDMAR MACHADO ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODA LTDA. ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações

na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 19144/2008 Processo №: RTO 01889-2008-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: MARTA PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram

julgados, nos termos da sentença de fls.182/86, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19133/2008

Processo Nº: RTL 01923-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIAS(REP POR:FRANCISCO ALVARES)

ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO FELICIANO DE OLIVEIRA(CASA DE CARNES

CANARINHO) ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 48/51, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto exposto, nos autos da ação ordinária de cobrança, interposta por Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas no Estado de Goiás contra Alessandro Feliciano de Oliveira - Casa de Carnes Canarinho, resolvo JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o réu a pagar a contribuição sindical relativa aos anos de 2006 a 2008, com juros de mora incidentes após o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da exigibilidade de cada crédito, acrescidos de honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento) da condenação, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Custas, pelo réu, no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor da condenação R\$600,00, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19207/2008

Processo Nº: RTO 01931-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: LUDYMILLA CAMARGO ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO...: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE
DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009, ÀS 14:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 19217/2008

Processo Nº: RTO 01942-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: JUAREZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): LANFRANDE RODRIGUES TAVARES 3 IRMÃOS

TRANSPORTES + 002

ADVOGADO: RODOLFO DE SANTANA BELO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 11:10HS, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009, ÀS 15:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 19239/2008

Processo Nº: RTO 01945-2008-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: AILTON TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDIȚORA DO BRASIL ADVOGADO...: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA

ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 22/01/2009, ÀS 14:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES

ANTERIORES.

Notificação Nº: 19214/2008

Processo Nº: RTO 01953-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A

AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 10:50HS, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009, ÀS 14:30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 19222/2008

Processo Nº: RTO 01966-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GONÇALVES DE PAIVA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ALOÁ CONFECÇÕES (REP. P. ROSA MARIZA GONÇALVES)

ADVOGADO...: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA

ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2008 FOI REDESIGNADA

PARA O DIA 22/01/2008, ÀS 14:30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 19161/2008

Processo Nº: RTO 02022-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ARTE 3) + 001

ADVOGADO: PETERSON FERREIRA BISPO NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Às fls. retro, o reclamante requer a intimação do patrono da segunda reclamada, para que o mesmo assine o termo de audiência de fls. 51/52, que deixou de assinar, em razão da necessidade de ausentar-se da sessão antes de seu término, para dirigir-se a outra Vara desta Justica Especializada para participar de

Saliento, que as atas de audiência na Justiça do Trabalho são resumidas pelo Juiz, devendo constar os atos essenciais, as afirmações fundamentais e as informações úteis para a causa.

Observo que no presente caso o d. magistrado constou a presença do procurador da segunda reclamada e que este, realmente, não assinou o termo de audiência. Contudo, registrada a presença do patrono acima mencionado e estando a ata assinada pelo Juiz, a falta da assinatura do referido procurador não ocasiona nenhum prejuízo às partes, assim indefiro o requerimento do autor. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.

Notificação №: 19182/2008 Processo №: RTO 02058-2008-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: DIVINO TEIXEIRA ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MADEIREIRA VIANA LTDA ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2009, ÀS 10:30 HS, MANTIDAS AS

COMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 19269/2008

Processo Nº: RTO 02068-2008-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE ..: GERALDO DE LANA BARBOSA, ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO, PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação №: 19252/2008 Processo №: RTS 02136-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: EMERSON GRACIANO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): ANDREIA MENDES UCHOA + 001

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Ata de Audiência de fl. 13 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19211/2008

Processo Nº: RTO 02168-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 08:10 HORAS.

C/ SEED

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 8686/2008 PROCESSO Nº RT 01668-2007-002-18-00-3

RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA EXEQÜENTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09h14min Data da 2ª Praça 12/01/2009 às 09h14min

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 170 e 196, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) impressora ink-jet, modelo 430 Willet, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

01 (um) microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado, estabilizador, cabos), marca Samsung, teclado marca Vecom, Windows XP, AMD, Celerom-2600, 1,83 GHZ, 480 MB memória RAM, monitor CRT 17", gravadora de CD, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais);

02 (dois) microcomputadores completos (gabinete, monitor - marca Samsung, teclado – marca Vecom), com Windows XP, processador Celerom-2600, 1,83 GHZ, 256 MB memória RAM, monitor CRT 17", gravadora de CD, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor total R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8683/2008 PROCESSO Nº RT 00330-2008-002-18-00-5 .RECLAMANTE: EDUARDO DE MELO SILVA

RECLAMADO(A): MULTICOBRA SERVIÇOS

51.098.549/0006-06

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.76). PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8724/2008 PROCESSO: RTOrd 02026-2008-002-18-00-2

RECLAMANTE: FRANCISCO LOURENÇO PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ,

CPF/CNPJ: 03.195.144/0002-10

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/5, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

para que chegue ao conhecimento de ETHICOMPANY PROMOÇÕES E

EVENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8714/2008 RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 02146-2008-002-18-00-0 RECLAMANTE: IOLANDA DE DEUS VIEIRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ:

01.186.825/0001-05

Data da audiência: 11/12/2008 às 08:20 horas. O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830.00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8702/2008 RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 02158-2008-002-18-00-4 RECLAMANTE: JOSINO EUSTÁQUIO DA SILVA

RECLAMADO: AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA, CNP.J/MF 3260000971/87

Data da audiência: 09/12/2008 às 09:30 horas. A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22167/2008

Processo Nº: ACM 01427-1992-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO

ESTADO DE GOIAS - SINAAE /GO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL MARIA JULIA LTDA. + 002 ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 22188/2008

Processo Nº: RT 00054-2000-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: AMOZAIR ROSA DE OLIVEIRA ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o valor à disposição nos autos (guia de fl. 900) é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 22157/2008

Processo Nº: RT 01681-2004-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE ..: CINTIA CRISTINA MORAIS ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA + 002

ADVOGADO...: DIOGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 22141/2008

Processo Nº: RT 01428-2005-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DUTRA ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ SIRQUEIRA ABREU

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, nos prazo de 03 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 22195/2008

Processo Nº: RT 01840-2005-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: MIGUEL CESÁRIO DA COSTA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTIVEL LTDA. (POSTO MANIA) + 002 ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão de fl. 261, determina-se a intimação da empresa executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda (R\$665,07), contribuições previdenciárias (R\$1.133,56) e custas (R\$240,14), conforme apurado às fls. 239/241, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando a recusa, relativamente ao imposto de renda, e prosseguimento da execução, com a designação de praça e leilão para o combustível (óleo diesel) penhorado à fl. 257.

Notificação Nº: 22138/2008

Processo Nº: RTN 00186-2006-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: ADILTON AIRES DA SILVA

ADVOGADO...: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE RECLAMADO(A): CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. + 001

ADVOGADO: AVILMAR VIEIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho , cujo teor é o seguinte: '...Vistos,

Considerando que o requerente não trouxe aos autos os documentos necessários à formação dos autos da carta de sentença, indefere-se o pleito. Devolva-se a petição, com cópia deste despacho, ao reclamante.

Feito, arquivem-se os demais peças, em pasta própria...

Notificação Nº: 22189/2008

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE ..: WALTER PEREIRA MOREIRA ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A + 001

ADVOGADO...: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CO-EXECUTADA GLOBEX UTILIDADES S.A.:Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais cinco dias, para que a co-executada GLOBEX UTILIDADES S/A proceda ao pagamento dos valores ainda devidos nos autos, formulado à fl. 555 e reiterado à fl. 558. Intime-se.

Notificação Nº: 22161/2008

Processo Nº: RT 02234-2006-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: JOSUÉ DA SILVA SANTOS ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 126/127 (bens:Um sítio de recreio), será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/01/2009, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/01/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 22128/2008

Processo No: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE..: MARILENE FRANCISCA BUENO

ADVOGADO: BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO

DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 617/621, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22199/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO ADVOGADO: SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM

JORGE JOÃO

ADVOGADO: ROBERTA FERREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3° , da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 22127/2008 Processo №: RT 00568-2007-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA MENDES ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ADVOGADO: WENDEL GONÇÂLVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, agravo de petição em face da decisão que julgou a impugnação ao cálculo, podendo as partes, caso queiram, se manifestarem acerca do referido recurso, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 22194/2008

Processo Nº: AC 01042-2007-003-18-00-3 3ª VT AUTOR...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO RÉU(RÉ).: G.R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o Exmo. Sr. Desembargador Relator homologou o pedido de desistência da presente ação de execução (fl. 203), libere-se à executada o saldo total constante da conta de fl. 121. Intime-se,

Concomitantemente, defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 07/13, formulado pelo autor à fl. 189. Intime-se.

Cumpridas as determinações supra, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 22148/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-003-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANDUICHERIA PIT SENINHA (REP/POR SEUS PROPRIETARIOS ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO E VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA SILVA CARVALHO)

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera. Tomar ciência, ouotrossim, de que constam três veículos registrados em nome do co-executado, sendo que dois deles encontram-se com restrição financeira.

Notificação Nº: 22164/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Ré TELEPERFORMANCE CRM S.A. em relação aos pleitos do Autor MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo autor, que importam em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22163/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SICMOL S.A

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO em face de SICMOL S/A para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar à requerente o TRCT e as guias para recebimento do segurodesemprego;

4) a pagar à autora: repousos remunerados sobre comissões, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e aviso prévio. Tudo nos termos da fundamentação

Liquidação por cálculos, salvo em relação ao ressarcimento de combustível que deverá ser feita por arbitramento.

Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.

Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio e férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o límite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.

Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Honorários periciais pela reclamada no valor de R\$ 3.000.00

Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON

Notificação Nº: 22152/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-003-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: FABIANE PEREIRA

ADVOGADO...: LORENA CINTRA EL-AOUAR RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22132/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os

efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22125/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA

ADVOGADO: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS(fls. 537/543), podendo as partes, caso queiram, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal(sucessivo), a iniciar-se pela

Notificação №: 22175/2008 Processo №: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 004

ADVOGADO: RODRIGO VIZELI DANELUTTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o original do documento de fls. 686/688 está juntado nos autos da Carta Precatória Inquiritória acostada à contracapa, determina-se o translado, para o presente feito, das fls. 167/169 dos autos da CP 00969-2008-067-15-00-2

Após, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, no dia 21/01/2009 às 13h35min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento, bem como a entrega de razões finais via memoriais, as quais deverão ser entregues quando da realização da sessão.

Notificação Nº: 22176/2008

Processo No: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO...: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (NOME

FANTASIA COC-GYN) + 004

ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o original do documento de fls. 686/688 está juntado nos autos da Carta Precatória Inquiritória acostada à contracapa, determina-se o translado, para o presente feito, das fls. 167/169 dos autos da CP 00969-2008-067-15-00-2.

Após, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, no dia 21/01/2009 às 13h35min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento, bem como a entrega de razões finais via memoriais, as quais deverão ser entregues quando da realização da sessão.

Notificação Nº: 22177/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 004

ADVOGADO: FABIANA DAS FLORES BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o original do documento de fls. 686/688 está juntado nos autos da Carta Precatória Inquiritória acostada à contracapa, determina-se o translado, para o presente feito, das fls. 167/169 dos autos da CP 00969-2008-067-15-00-2.

Após, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, no dia 21/01/2009 às 13h35min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento, bem como a entrega de razões finais via memoriais, as quais deverão ser entregues quando da realização da sessão.

Notificação Nº: 22178/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO (SOCIO

OCULTO DE COC-GYN) + 004

ADVOGADO: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o original do documento de fls. 686/688 está juntado nos autos da Carta Precatória Inquiritória acostada à contracapa, determina-se o translado, para o presente feito, das fls. 167/169 dos autos da CP 00969-2008-067-15-00-2.

Após, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, no dia 21/01/2009 às 13h35min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento, bem como a entrega de razões finais via memoriais, as quais deverão ser entregues quando da realização da sessão.

Notificação Nº: 22173/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-003-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA. ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05

Notificação Nº: 22186/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-003-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA PEREIRA ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA. + 001

ADVOGADO...: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi expedida guia para levantamento de crédito, em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 22142/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: DARLEY ALVES DE ANDRADE ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22165/2008

Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE ..: EDILAINE DA ROCHA

ADVOGADO: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): FREITAS E GONÇALVES COMERCIO DE ROUPAS LTDA. +

ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 22166/2008

Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE ..: EDILAINE DA ROCHA ADVOGADO: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LETUCHE PARRE + 001

ADVOGADO....: ERIVELTON MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 22139/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: MIRIAN LEITE DE ANDRADE DURAES ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): PEREIRA E GASPERINI LTDA - SUPERMERCADO SUPER

BOX LTDA. + 003

ADVOGADO...: JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 110, cujo teor segue: '(...) Frustrada a penhora na forma determinada no parágrafo anterior, e para que sejam requisitadas cópias dos contrachegues da executada junto às Secretarias de Educação Estadual e Municipal, concedo o prazo de 20 (vinte) dias à exequente, para que forneça nos autos os endereços destes órgãos e ainda indique no feito qual das sócias é servidora pública, pena de indeferimento de seu pedido. Com os endereços, Oficiem-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22158/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: LEIDIANE DIVINA DE AMORIM ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 461/486), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22129/2008

Processo Nº: CCS 00994-2008-003-18-00-0 3ª VT REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL CNA

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): PEDRO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos

do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22191/2008 Processo № RT 01023-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: TEREZINHA DOS ANJOS ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONSERTOS)

ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia para retirar certidão narrativa (seguro-desemprego) expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22146/2008

Processo Nº: CCS 01025-2008-003-18-00-7 3ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES REQUERIDO(A): LÁZARO DE SOUZA PAULA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome do executado junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 22154/2008 Processo Nº: RT 01106-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: ALCINEY BORGES DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLASTICAS IND. E COMERCIO

ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 22205/2008

Processo N°: RT 01403-2008-003-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: JUNIO DA SILVA NERES ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos correios (informação de "mudou-se"), não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 22169/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DA CRUZ ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da pretensão do reclamante de execução

do acordo, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação №: 22147/2008 Processo №: RT 01495-2008-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera.

Notificação Nº: 22145/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: EDMILSON MOREIRA SILVA ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): CASA DAS MANGUEIRAS IND. ECOM DE PLÁSTLICOS

ADVOGADO....: EDNA SILVA NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, impugnação ao cálculo à fls.27/29, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas manifestações, no prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação №: 22168/2008 Processo №: RT 01791-2008-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO ADVOGADO...: IVONE ARAŬJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA (COLEGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO: MARILENE RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da juntada dos documentos de fls. 95/97,

pelo prazo de 03 dias.

Notificação Nº: 22121/2008

Processo Nº: RT 01827-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: FABRÍCIO SANTANA DOS SANTOS ADVOGADO....: FABIANNE SILVEIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): R & F EDITORA LTDA. (RIBEIRO & FRANCO EDITORA).

ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 37, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22121/2008

Processo №: RT 01827-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: FABRÍCIO SANTANA DOS SANTOS ADVOGADO....: FABIANNE SILVEIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): R & F EDITORA LTDA. (RIBEIRO & FRANCO EDITORA).

ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 37, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22136/2008

Processo Nº: RTO 01846-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA. ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, assintar as guias do

seguro desemprego constnate da contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 22200/2008

Processo Nº: RTS 01921-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: ELZA FREITAS FELIX ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA RECLAMADO(A): MARCELO ARAUJO ROMÃO ADVOGADO: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Providencie a Secretaria da Vara cópias de todas as laudas da CTPS da reclamante onde há registro, juntando-as aos autos. Concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias às partes, para que informem nos autos a variação salarial da autora no período que interessa, ou seja, de 1º de fevereiro de 2004 a 30 de novembro de 2007, pena de prevalecer as informações contidas na inicial, ou seja, de 01 salário mínimo mais R\$100,00 desde o início do contrato, observada a variação do salário mínimo legal e, no último mês, o valor de R\$480.00. Intimem-se.

Notificação Nº: 22149/2008 Processo Nº: RTS 01999-2008-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: KARINA CRISTINA SILVA COLOMBO ADVOGADO....: CÉLIO RABELLO RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 38/43, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a pagar à reclamante KARINA CRISTINA SILVA COLOMBO as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, salários, FGTS acrescido de 40% e multa artigo 477 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$13.239,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos específicamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R\$240,05, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$13.239,84, conforme planilha anexa. P.R.I. NADA MAIS.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação №: 22126/2008 Processo №: RTS 02025-2008-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: VALDELENA ARLENE DOS SANTOS **ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A ADVOGADO: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 178/185, cujo teor

do dispositivo é o a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada ATENTO BRASIL S.A. a pagar à reclamante VALDELENA ARLENE DOS SANTOS as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salário, FGTS e multa artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$1.391,28, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R\$23,33, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$1.391,28, conforme planilha anexa. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 27 de novembro de 2008. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza

do Trabalho. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22201/2008

Processo Nº: RTO 02032-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: JERÔNIMO JOSÉ PEREIRA ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o SEED relativo à notificação do reclamado retornou com a informação "não há distribuição" (fl. 60), determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência una, do dia 19/01/2009 às 15:55 horas. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhas, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (indicando, inclusive, o CEP de suas residências), sob pena de preclusão.

Notifique-se o reclamado, via mandado, com as cominações de praxe. Ciência, também, ao procurador regularmente constituído pelo reclamante. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 22193/2008

Processo N°: RTS 02111-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: CLAUDEVAN TAVARES DA SILVA ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Inicial e documentos (fls. 02/07). Notificação encaminhada à reclamada (fl. 09). Notificação (e aviso de recepção) da reclamada devolvida pelos Correios com a informação de 'rua inexistente no bairro' (fl. 11). É o relatório. Fundamentos Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial o correto endereço da reclamada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente

Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$123,85, calculadas sobre o valor da causa de R\$6.192,99, pelo reclamante, isento,

Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 22140/2008

Processo Nº: ACP 02167-2008-003-18-00-1 3ª VT CONSIGNANTE..: FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

CONSIGNADO(A): FLORIVALDO FERREIRA DA CUNHA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 37/38, cujo teor é o seguinte: '...Vistos.

Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se- á a substituição pelo dependente habilitado junto a Previdência Social, ou pelo espólio, ou pelos seus sucessores, dependendo do caso submetido à apreciação do Poder Judiciário. Segundo disposto na Lei nº 6.858/80, art. 1º, os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, podem ser reclamados pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social. Inexistindo dependentes habilitados junto a Previdência Social, as referidas parcelas serão pagas aos sucessores previstos na lei civil (Lei nº 6.858/80, art. 1º, parte final). Assim, os dependentes habilitados perante a Previdência Social devem estar em juízo, pessoalmente, nas reclamações trabalhistas decorrentes da extinta relação laboral. A presença do espólio (ou dos sucessores indicados em alvará) somente será admitida na falta daqueles dependentes.

Contudo, não há nos autos a comprovação de quem deverá figurar no pólo passivo da demanda, em substituição ao requerido, faltando prova, só para exemplificar, da abertura de processo de inventário, da partilha decorrente de inventário, dos nomes completos de todos os sucessores, de prova da inexistência de dependentes habilitados junto a Previdência Social etc.

Considerando os termos acima, resolvo conceder o prazo de 10 (dez) dias à empresa autora, para que comprove nos autos o recolhimento do valor da consignação e traga ao feito documento da Previdência Social comprovando eventual dependente previdenciário. Deverá, também, esclarecer nos autos, em igual prazo, se já foi aberto inventário (ou arrolamento), neste caso prestando maiores esclarecimentos do feito da Justiça Comum, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se...

Notificação Nº: 22131/2008 Processo Nº: RTL 02169-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OLAVO ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi distribuído a esta Vara o processo nº RTAIç 02169-2008-003-18-00-0, que anteriormente tramitava perante a 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia. Tomar ciência ainda de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/12/2008, às 14:55 horas, para realização de audiência UNA, devendo Vossa Senhoria comparecer, trazendo as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 22118/2008

Processo Nº: RTO 02170-2008-003-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE ..: NILTON FARIA MATIAS ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da

Notificação №: 22117/2008 Processo №: RTO 02173-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: JOAO DO CARMO NETO ADVOGADO....: ENEYDA BERQUÓ CURADO LABIRITTAS

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAUJO LABIRITTAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIÁ UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22170/2008

Processo Nº: RTS 02174-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE SOUZA ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 22/01/2009 às 13h30min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. Notifique-se a reclamada, via postal, com SEED, com as cominações do art. 844 da CLT, devendo a parte, também, trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.Cientifique-se, também, o procurador do reclamante.À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 22116/2008

Processo Nº: RTO 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: JOSE DA SOLIDADE ADVOGADO: LUCAS FLEURY ORSINE

RECLAMADO(A): MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da

Notificação Nº: 22115/2008

Processo Nº: RTO 02177-2008-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES DOS PASSOS ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIÁ UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 8708/2008

PROCESSO: RT 02234-2006-003-18-00-6 RECLAMANTE: JOSUÉ DA SILVA SANTOS EXEQÜENTE: JOSUÉ DA SILVA SANTOS

EXECUTADO: ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

Data da Praça 09.01.2009, às 08:15 horas Data do Leilão 16.01.2009, às 09:20 horas

O (A) Doutor (a)LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO , Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 126/127, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um sítio rural para recreio, com casa principal, com nove cômodos (sendo 03 banheiros) e duas varandas, uma área externa (sem cobertura murada de pedra à vista e toda em telha plan), com 240,00 metros quadrados de construção em regular estado, com água encanada e instalação elétrica (propriedade servida por energia da Celg, rede de alta tensão além de 01 transformador), salão de festas medindo aproximadamente 23mX13m, piscina em L de aproximadamente 10mX14m; garagem para oito veículos; uma outra casa para empregado com 05 cômodos (em ruína, sem parte do telhado, com várias rachaduras e portas em péssimo estado), 01 galinheiro coberto de telha francesa; 01 canil; 01 chiqueiro de 4mX4m (coberto de telhas eternit 366); 01 mangueiro de aproximadamente 100x50(coberto de telas de alambrado e por muros de placas); 01 curral em madeira de lei (com 01galpão de madeira branca, coberto por telha francesa em péssimo estado), 01 galpão medindo aproximadamente 4mX4m, coberto com telha francesa, em péssimo estado; terreno bastante acidentado e com várias árvores nativas e frutíferas (mangueiras e vários pés de bananeira e jabuticaba); 01 terreno cercado por arame farpado e madeira de lei (em péssimo estado) e parte cercada por arame liso e madeira de lei; pastagem totalmente degradada; 01 casa em ruínas, medindo 8mX7m, coberta por telha francesa, com 01 cômodo (em péssimo estado); pastagem formada por capim braquiária, sendo que na parte da frente cercado por postes de concreto e do lado direito cercado de madeira branca e arame liso, tudo em uma gleba de terras com área de 2.17 alqueires, chamada chácara 11, situada na Faz. Santo Antônio, conforme registro número 14.652, livro 02 do CRI de Aparecida de Goiânia, avaliado em R\$300.000(trezentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito.LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 8666/2008

PROCESSO: RTOrd 02024-2008-003-18-00-0 RECLAMANTE: JURANILZA BURJACK DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES RID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,

CPF/CNPJ: 00.125.146/0001-63

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 días para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Segue dispositivo da sentença: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.07.1995, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$16,60, calculadas sobre o valor da causa de R\$830,00, de cujo recolhimento fica dispensada em razão do baixo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.

E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES RID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15344/2008

Processo No: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCÁ E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15357/2008

Processo Nº: RT 02852-1991-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE..: APARECIDA REZENDE MENDONCA E OUTROS + 003

ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO

RECLAMADO(A): JACMON INDUSTRIA E COM. DE CONF. LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, tendo em vista que a procuração de fls. 539 não contempla a assinatura da credora Aparecida Rezende de Mendonça, contendo, ao contrário, duas assinaturas da credora Conceição Bernardo Leite, intime-se aquela para que regularize sua representação processual, no prazo de cinco dias, apresentando o instrumento do mandato conferido ao Dr. Orimar de Bastos Filho. Cumprida a determinação supra, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15354/2008

Processo Nº: RT 00318-1995-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: ALTAMIRO AURELIANO + 03 + 002

ADVOGADO: GLORIA FERREIRA SOUSA

RECLAMADO(A): CAESGO CIA AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS (CRISA)

ADVOGADO: ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libere-se à executada o eventual saldo remanescente nos autos, conforme requerido às fls. 1.423. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15337/2008

Processo Nº: RT 00759-2000-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE ..: JOEL DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE

OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para regularizar o pólo passivo da execução, no prazo de dez dias, tendo em vista o falecimento de Eli Marques de Oliveira e o despacho de fls. 339

Notificação Nº: 15345/2008

Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001

ADVOGADO...: JOSIAS MACÊDO XAVIER NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,

EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15342/2008

Processo Nº: RT 01508-2001-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE SOUZA REPRESENTADO

POR ELZA HILÁRIA FERREIRA ADVOGADO: ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a impugnação apresentada pela União Federal, intimem-se as partes para respondê-la, observando-se o prazo legal. De igual modo, com base no art. 879, § 2º, da CLT, as partes deverão, querendo, oferecer impugnação aos cálculos liquidatários, no prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo credor.

Notificação Nº: 15355/2008

Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES

LTDA + 006

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de fls. 487 pelos fundamentos já expostos às fls. 483. Intime-se.

Notificação Nº: 15310/2008

Processo Nº: RT 01926-2002-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: MANOEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15334/2008

Processo Nº: RT 00438-2003-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA ALCIDIA MENDANHA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 530-2 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Após, façam os autos conclusos, oportunidade em que será apreciada a viabilidade do agravo de

Notificação Nº: 15314/2008

Processo Nº: RT 00055-2004-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: ALFREDO GONCALVES PERES ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A

ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO NOTIFICAÇÃO: FIÇA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER

CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15349/2008

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BASILIO ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

(VIVEIRO RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO

FLORICULTURÁ BAZILIO)

ADVOGADO...:: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O

QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15335/2008

Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS

ADVOGADO...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 017

ADVOGADO: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ailton Profira de Miranda, devedor, qualificado nos autos, opõe exceção de pré-executividade, arguindo, em suma, que não é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente execução, uma vez que só integrou a sociedade empresária Vanguarda Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda por trinta e oito dias. Pede sua exclusão do processo, bem como a liberação do montante constringido em sua conta-corrente. Com razão. Compulsando os autos, constato que o excipiente permaneceu por parcos trinta e oito dias nos quadros da Vanguarda Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, que, por seu turno, só foi integrada à lide em 29/01/2008, após ter sido considerada formadora de grupo econômico com as demais executadas (fls. 252). Nesse curto período, não há como inferir-se que o excipiente, de fato, tenha usufruído dos benefícios decorrentes da mão-de-obra do credor, que sequer trabalhou diretamente para a pessoa jurídica da qual o requerente era quotista. Ressalte-se que o exequente era empregado da sociedade Poligoiânia Distribuição e Logística Ltda, única reclamada nos autos (fls. 02). Dessa forma, com base nos fundamentos acima expendidos, defiro o pedido de fls. 555-7, determinando a exclusão de Ailton Profira de Miranda do pólo passivo da execução, com a consequente liberação dos valores bloqueados em sua conta-bancária. Intimem-se.

Notificação Nº: 15336/2008

Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): AILTON PROFIRA DE MIRANDA + 017 ADVOGADO....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aliton Profira de Miranda, devedor, qualificado nos autos, opõe exceção de pré-executividade, arguindo, em suma, que não é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente execução, uma vez que só integrou a sociedade empresária Vanguarda Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda por trinta e oito dias. Pede sua exclusão do processo, bem como a liberação do montante constringido em sua conta-corrente. Com razão. Compulsando os autos, constato que o excipiente permaneceu por parcos trinta e oito dias nos quadros da Vanguarda Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, que, por seu turno, só foi integrada à lide em 29/01/2008, após ter sido considerada formadora de grupo econômico com as demais executadas (fls. 252). Nesse curto período, não há como inferir-se que o excipiente, de fato, tenha usufruído dos benefícios decorrentes da mão-de-obra do credor, que sequer trabalhou diretamente para a pessoa jurídica da qual o requerente era quotista. Ressalte-se que o exequente era empregado da sociedade Poligoiânia Distribuição e Logística Ltda, única reclamada nos autos (fls. 02). Dessa forma, com base nos fundamentos acima expendidos, defiro o pedido de fls. 555-7,

determinando a exclusão de Ailton Profira de Miranda do pólo passivo da execução, com a consequente liberação dos valores bloqueados em sua conta-bancária. Intimem-se.

Notificação Nº: 15340/2008

Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA. ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 408. Intime-se a devedora. Reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da executada, até o limite do débito. Não se obtendo êxito, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

OUTRO: SAMYRA APLINARIO SILVERIA GOMES MATOS

Notificação Nº: 15347/2008

Processo Nº: AIN 00812-2006-004-18-00-6 4ª VT REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002

ADVOGADO...: RÔMULO DE CASTRO NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) SAMYRA APOLINARIO SILVERIA GOMES MATOS DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E

Notificação №: 15339/2008 Processo №: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004

ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a decisão de fls. 465 e o prazo solicitado às 456, aguarde-se por mais dez dias, quando os autos deverão retornar conclusos.

Notificação Nº: 15348/2008

Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS

ADVOGADO: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O

QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DÍAS.

Notificação Nº: 15319/2008

Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: VILMA GUTIERRES DA SILVA ADVOGADO: RODRIGO MENDONÇA RODARTE RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15318/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE ..: DANIELE TAVARES SILVA ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo requerido pelo reclamado na petição retro.

Intime-se.

Notificação Nº: 15312/2008

Processo Nº: RT 00473-2007-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: EPONINA MACIEL BARROS ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA RECLAMADO(A): ERIVANE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15317/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO...: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 001
ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vietro Vietro ào partes do partisão de

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da petição de fls. 450/2 pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15346/2008

Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA ÇARNEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15351/2008

Processo Nº: RT 01534-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE..: DJARI DIAS LIMA

ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15316/2008

Processo Nº: RT 01907-2007-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO RECLAMADO(A): MPI MÓVEIS PLANEJADOS INTELIGENTES LTDA. + 001

ADVOGADO...: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para indicar bens à penhora em cinco

dias, sob pena de se aguardar o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação №: 15343/2008 Processo №: RT 02074-2007-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: GIOVANI ALIOMAR BONIFÁCIODE JESUS ADVOGADO....: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS

RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA. ME ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15350/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-004-18-00-3 4ª VT RECLAMANTE..: RONNY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: PAULA NUNES LOBO

RECLAMADO(A): TOTAL MIDIA (REP. P. GILVALDO ALVES SILVA)

ADVOGADO....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O

QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15341/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO PEREIRA

ADVOGADO...:: RUBENS GONZAGA JAIME RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o Reclamado para informar o atual endereço da testemunha, Luciano Machado Pereira, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de preclusão. Prestada a informação, reitere-se o ato processual de fls. 1850.

Notificação Nº: 15311/2008 Processo Nº: AA 00125-2008-004-18-00-2 4ª VT AUTOR...: ESEQUIAS DE SOUZA BORGES ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO RÉU(RÉ).: HSBC BANK DO BRASIL S.A ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15321/2008

Processo №: RT 00201-2008-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: KELLY ADRIANI DOS SANTOS SILVA ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 514. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15338/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO

ADVOGADO...: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O

QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DÍAS.

Notificação Nº: 15322/2008

Processo Nº: AAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT AUTOR...: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA RÉU(RÉ).: NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA ADVOGADO: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, destituo o Dr. José Luiz Queiroz do encargo que lhe foi cometido. Para a realização dos trabalhos, nomeio a Dra. Camila Santos Oliveira. Intime-se a perita ora nomeada, ficando

mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15325/2008

Processo Nº: RT 00632-2008-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARÍLIA PASSOS ROCHA ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pela credora na petição de fls. 190-1, uma vez que, além de irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), a decisão homologatória do acordo de fls. 62-3 só pode ser impugnada por ação rescisória, a teor do disposto no Enunciado 259 da Súmula Jurisprudencial do Colendo TST. Intime-se a exequente. Após, proceda-se à diligência através do sistema Siarco, juntando aos autos informações acerca dos sócios da pessoa jurídica devedora

Notificação Nº: 15352/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: EURIVAN LOPES DA SILVA ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA RECLAMADO(A): ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Expeçam-se as certidões narrativa e de crédito, conforme requerido pelo credor na petição retro. De igual modo, expeça-se alvará para levantamento do saldo do FGTS, intimando-se o credor para receber todos os documentos, em cinco dias. Após, face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15324/2008

Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII CNA

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): HUGO WALTER FROTA FILHO ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: FICA A REQUERENTE INTIMADA PARA DEVOLVER O

ALVARÁ DE FL. 102, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação №: 15356/2008 Processo №: RT 00999-2008-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ROSA MARIA SILVA ADVOGADO: ROSANGELA GONÇALEZ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFIÇAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O

ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15326/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: LOURIVAL ELIAS DA COSTA ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES

ADVOGADO: FATIMA MARIA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o segundo parágrafo da decisão de fls. 60, uma vez que o montante ora executado refere-se, tão-somente, ao seguro-desemprego. Intimem-se. Após, cumpra-se o último parágrafo da referida

Notificação Nº: 15333/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: ECIMEIRIA RODRIGUES CAMPOS ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, execute-se o acordo homologado às fls. 81-2, fazendo incidir a multa convencionada, compensando as parcelas quitadas. Após a apuração, em observância aos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT, intime-se o INSS para que se manifeste sobre o referido acordo, bem como sobre a conta de liquidação. Indefiro, por ora, o pedido liminar de bloqueio das contas bancárias dos devedores, devendo-se aguardar a citação e o eventual decurso in albis do prazo legal para pagamento ou nomeação de bens (CLT, art. 880), quando a medida será intentada. Intime-se.

Notificação Nº: 15309/2008 Processo Nº: RTO 01928-2008-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA LUZIA RIBEIRO ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO...: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTÓS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação №: 15308/2008 Processo №: RTS 01937-2008-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: JEFFERSON CARVALHO DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTÓS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação №: 15306/2008 Processo №: RTS 01966-2008-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO RECLAMADO(A): SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE SNH + 001

ADVOGADO: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15305/2008

Processo Nº: RTO 02083-2008-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: SILVIO SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMATOGRÁFICA FÊNIX LTDA.

ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTÓS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15330/2008 Processo Nº: RTO 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: GUILSON NAZARETH QUEIROZ ADVOGADO: ROSILEINE CARVALHO AIRES RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A medida liminar pleiteada pelo autor na inicial exige apuração mais acurada dos fatos, com a devida observância do contraditório e da ampla defesa. Por esse motivo, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação da relação jurídico-processual, o que só ocorrerá quando da efetiva notificação da ré e apresentação da defesa. Dessa forma, designo audiência para o dia 08/01/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15952/2008

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/

VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antes da determinação de penhora dos bens nomeados às fls.674, intime-se o reclamante para que apresente a este juízo o contrato social da empresa informada às fls.675. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15950/2008

Processo Nº: RT 01789-2002-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSE FELIX DA SILVA ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRÉ LTDA (TROPICAL PNEUS LTDA)

ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para receber o saldo remanescente de fls.70, no prazo de 05 dias, sob pena de transferência da referida importância para uma conta poupança aberta em seu nome. Expeça-se alvará para levantamento do crédito existente na conta judicial de fls.70, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em nome do reclamado PNEUS VIA NOBRE LTDA, tudo com base no OFÍCIÓ-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ № 023/2006. Cumpridas as determinações supracitadas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15956/2008

Processo Nº: RT 00238-2004-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE ..: PRICILA CANDIDA SOARES ADVOGADO: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos documentos descritos na certidão de fls.343. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15970/2008

Processo Nº: RT 00574-2004-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o nome e endereço do atual síndico da massa falida, para fins de citação e posterior expedição de certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15977/2008

Processo Nº: RT 01318-2005-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: WASHINGTON DIAS NUNES

ADVOGADO...: LUCIANA BARROS DE CAMARGO RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002 ADVOGADO...: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o agravo de petição interposto pela União. Vista à reclamada pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades

Notificação Nº: 15938/2008

Processo Nº: RT 01821-2005-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001 ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS

Recebo o agravo de petição interposto pela exequente. Dê-se vista aos

executados. Prazo legal

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação №: 15939/2008 Processo №: RT 01821-2005-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001 ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS

Recebo o agravo de petição interposto pela exequente. Dê-se vista aos

executados. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15975/2008

Processo N°: ATC 01955-2005-005-18-00-0 5ª VT REQUERENTE..: MARCONDES SANTOS OLIVEIRA ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE

REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO

EVANDRO DE ÁLMEIDA + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de termo de conciliação prévia (fls.07), a qual teve início em 29/11/2005. Verifico que a execução está suspensa desde o dia 23 de novembro de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a

Notificação Nº: 15960/2008 Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): PORTO SANTOS VIAGENS TURISMO E CÂMBIO LTDA. +

ADVOGADO: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA - Dr. ALBERICO PIMENTEL FILHO

Diz o art. 45 do CPC: "O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo".

Pela leitura de tal dispositivo legal conclui-se que o procurador só se desincumbe de seus encargos quando prova que cientificou o constituinte da renúncia. Não havendo prova, continua, perante o Juízo, representando a parte. Intime-se o procurador da reclamada que assina a petição de fls.449 do acima disposto.

Após, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16003/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que ele é quem deverá diligenciar no sentido de informar a este juízo o local onde se encontra o veículo supracitado para penhora, bem como apresentar a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.143. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16004/2008

Processo N°: RT 00445-2007-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE.: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: EDÉSIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que ele é quem deverá diligenciar no sentido de informar a este juízo o local onde se encontra o veículo supracitado para penhora, bem como apresentar a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.143. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16007/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16010/2008

Processo Nº: RT 00476-2007-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, para receber o saldo remanescente no prazo de 10 dias, ciente de que decorrido o prazo, o numerário será transferido para conta poupança e os autos serão arquivados

Notificação Nº: 15967/2008

Processo Nº: RT 00984-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CÂNDIDO E SILVA. ADVOGADO: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Intime-se o procurador da reclamada para que cientifique a sua constituinte sobre a audiência de tentativa conciliatória designada para o dia 03/12/2008, ás 15:30

Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 16006/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)

ADVOGADO...: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado. Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.189 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15944/2008 Processo Nº: RT 01523-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR **ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA** RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Recebo os embargos opostos às fls.634/641.

Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 16008/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: LARISSA GABRIELLE SANTOS

ADVOGADO: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE

ARTIGOS P PRESENTES LTDA.) + 002

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar bens à penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15971/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE... ALEXANDRE LARAMARO CARDOSO

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

(UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o endereço do banco descrito às fls.313. Prazo de 48 horas. Após, voltem os autos conclusos para apreciação da petição de fls.337.

Notificação Nº: 15955/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados pelo reclamado às fls.668/682. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15946/2008

Processo №: RT 02322-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 345, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 354/355).

Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes

Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Diário da Justiça Eletrônico

Após, vista à reclamada para a mesma finalidade.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16013/2008

Processo Nº: RT 02336-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: HILTON ANTÔNIO DA COSTA

ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 67, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/01/2009, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/02/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15924/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: DIVINO ADÃO DE SOUZA ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (SUCESSORA DE FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado acerca dos esclarecimentos apresentado pelo perito às fls.302/36, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15969/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): HÉLIO LOBO CABRAL FILHO
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15923/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANÇA BARROSO ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO CO-RECLAMADO: Fica convertido o depósito recursal de fls.141 em penhora, devendo o segundo reclamado ser intimado para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15968/2008

Processo №: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): INTERNATIONAL QUALITY AWARD PROMOTORA DE EVENTOS LTDA. - ME + 004

ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para dizer se está na posse do veículo, juntado aos autos cópia do documento do referido bem, para análise deste Juízo. Ficando ciente de que o pedido de execução do acordo somente será apreciado após a juntada do documento referente ao veículo objeto da

Notificação Nº: 15953/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: BRUNA SANTANA GAMPER ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): BELLA PÃES (PROPRIETÁRIO ADRIANO JORGE DA SILVA)

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.71 e 77 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15933/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: CÉLIO RORY PORTO ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001 ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Manifestar acerca do ofício do Banco do Brasil de fls. 416/456. Prazo de 48

Notificação Nº: 15925/2008

Processo Nº: RT 00977-2008-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: WILDSON GOMES DE ANDRADE

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA. + 001

ADVOGADO...: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns)
penhorado(s) nos autos supra à fl. 173, será(ão) levado(s) à Praça no dia
13/01/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/01/2009, às 09:20 horas.

Notificação №: 15926/2008 Processo №: RT 00977-2008-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: WILDSON GOMES DE ANDRADE ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA RECLAMADO(A): KEILER MONICA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 173, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/01/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa

esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/01/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15930/2008

Processo Nº: RT 01083-2008-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: KARLA CAETANO SILVA ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): WASHINGTON LUÍS MONTEIRO ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado. Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.94 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15962/2008

Processo Nº: RT 01158-2008-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DIOCLECIO MAGALHÃES ADVOGADO....: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 6915/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação №: 15998/2008 Processo №: RT 01160-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA FERREIRA ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 303. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15954/2008

Processo Nº: RT 01198-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: MASÉLIA PONTES MAIA CAMPOS

ADVOGADO...: ALDO MURO JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

ADVOGADO...: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que apresente a

este juízo o extrato de sua conta vinculada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15973/2008

Processo № RT 01264-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: RODRIGO GONZAGA DOS SANTOS ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E

OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 15935/2008

Processo №: RT 01281-2008-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: KLEBER SALES DA CUNHA ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 239/243, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada CLUBE JAÓ a efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante KLEBER SALES DA CUNHA, fazendo constar a data 17/04/2008, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 10,00, valor ora arbitrado à ondenação. Intimem-se as partes.: (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16001/2008

Processo Nº: RT 01285-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ANDERSON BARBOSA ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do recurso ordinário

interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16012/2008 Processo Nº: CCS 01365-2008-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR REQUERIDO(A): JUSCELINA NOVAIS DA MATA

ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias. Tomar ciência de que, em face do baixo valor, deixo se executar as custas com fulcro na LEI 9.469/97 e na Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 15945/2008

Processo Nº: RT 01601-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MENEZES

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): MAGIC GAMES LTDA

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para que compareça na Secretaria da Vara, a fim de cumprir a solicitação do perito de fls.87. Prazo de

Efetuadas as rubricas, intime-se o perito para dar continuidade aos trabalhos.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15931/2008

Processo Nº: RT 01688-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: DORVANY HILÁRIO DE OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P PROCURADOR GERAL + 001

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 151. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamantes. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação №: 15961/2008 Processo №: RT 01730-2008-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: SIMONE SILVA SOUSA ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.241/258. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.238.

Depósito recursal às fls.259.

Custas recolhidas às fls.261.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16002/2008

Processo Nº: RT 01764-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE · FRANCISCO REBOUCAS NETO ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO

ESTADO)

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.153. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15932/2008

Processo Nº: AAT 01813-2008-005-18-00-6 5ª VT AUTOR...: LAURA ALVES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGÁDO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 146/148, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, acolho, de ofício, a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil; tudo nos termos da fundamentação acima expendida. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15942/2008 Processo Nº: RTO 01838-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: MARCOS BENATTI DA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO: MARLLUS GODOI VALE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 131/133, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.912,88 calculadas sobre R\$145.644,88, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA

INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15943/2008

Processo Nº: RTS 01841-2008-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE ..: IVANILDO CAMPOS ROSA ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Defere-se o desentranhamento dos documentos apresentados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o reclamante.

Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16005/2008

Processo Nº: RTS 01850-2008-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ RECLAMADO(A): CLAYTON SANTOS SOUSA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Intime-se o procurador do reclamante para que cientifique o seu constituinte sobre a audiência designada para o dia 10/12/2008 - às 09:00 horas. Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 15996/2008

Processo Nº: RTO 01886-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO ARÉSIO COSSE SILVA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que informe o correto endereço de seu constituinte, sob pena de considerar o mesmo ciente da data da audiência designada para 20/01/2009 - às 10:45 horas.

Notificação Nº: 16000/2008

Processo No: RTS 01934-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA **ADVOGADO...: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO** RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. **ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a chave de conectividade, a fim de que o reclamante possa sacar o seu

FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15988/2008 Processo Nº: RTO 02064-2008-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: FAGNA MARIA ALVES MACHADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROSQUIMEL (CRISTIANO GONÇALVES

BORBA E SHIRLEY PEREIRA SILVA)

ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o equívoco cometido na audiência de fls.18, onde as partes foram apregoadas antes do horário marcado, incluo o feito na pauta do dia 16/12/08 às 11:25h, para realização de audiência inicial. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação №: 15990/2008 Processo №: RTO 02064-2008-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: FAGNA MARIA ALVES MACHADO ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROSQUIMEL (CRISTIANO GONÇALVES

BORBA E SHIRLEY PEREIRA SILVA)

ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o equívoco cometido na audiência de fls.18, onde as partes foram apregoadas antes do horário marcado, incluo o feito na pauta do dia 16/12/08 às 11:25h, para realização de audiência inicial. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15934/2008

Processo Nº: RTO 02112-2008-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: NAJLA ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Retire-se da capa dos autos e demais registros o endereço da reclamada. Retiro o feito da pauta do dia 04/12/2008. Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 15929/2008

Processo N°: RTS 02113-2008-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA RAMOS ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS RECLAMADO(A): JOÃO DA LUZ DABADIA

ADVOGADO... NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

JOAQUIM PEREIRA RAMOS ajuizou a presente reclamatória trabalhista para cobrança dos honorários advocatícios proveniente do contrato de prestação de serviços apresentado às fls.05, conforme fatos narrados na inicial de fls.02/03.

Juntou documentos às fls.05/14.

Ante a apresentação da reclamatória, entende ser a Justica do Trabalho competente para processar e julgar o pedido em voga. Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça declarou competente a

Justiça Comum para processar e julgar a ação de Cobrança de Honorários

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº65.575 – MG (2006/0141748-8) – RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA AUTOR : MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO E OUTRO

ADVOGADO : LUCIANA SOUZA RIBEIRO E OUTRO(S) RÉU : MUNICÍPIO DE COROMANDEL

ADVOGADO: ELVIS RICARDO DE PÁDUA E OUTRO(S)

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 20A VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE/MG

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇAS DO TRABALHO E DO ESTADO. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. ÍNDOLE CIVIL DA DEMANDA. EMENDA CONSTITUCIONAL RELAÇÃO DE TRABALHO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL.

Mesmo com a ampliação da competência da Justiça do Trabalho em decorrência da alteração a expressão "relação de emprego" para "relação de trabalho", a Emenda Constitucional nº 45/04 não retirou a atribuição da Justiça

estadual para processar e julgar ação alusiva a relações contratuais de caráter eminentemente civil, diversa da relação de trabalho.

A competência retione materiae define-se pela natureza jurídica da controvérsia, delimitada pelo pedido e pela causa de pedir.

3. A ação de cobrança de honorários profissionais supostamente devidos pela prestação de serviços advocatícios não se insere no termo "relação de trabalho", dado o caráter civil da controvérsia, o que afasta a competência da Justiça laboral. Precedente da Seção: CC 48.976/MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 28.08.06.

4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da $20^a\,\text{Vara}$ Cível de Belo Horizonte/MG, o suscitado.

Assim, a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar o presente feito, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004.

Portanto, determina-se a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis de Goiânia, com base no art.113, § 2º do CPC. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15997/2008

Processo Nº: RTS 02114-2008-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA RAMOS ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA RAMOS RECLAMADO(A): OZIRES RIBEIRO SOARES

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc... JOAQUIM PEREIRA RAMOS ajuizou a presente reclamatória trabalhista para cobrança dos honorários advocatícios proveniente do contrato de prestação de serviços apresentado às fls.05, conforme fatos narrados na inicial de fls. 02/03. Juntou documentos às fls.05/16. Ante a apresentação da reclamatória, entende ser a Justiça do Trabalho competente para processar e julgar o pedido em voga.

Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça declarou competente a Justiça Comum para processar e julgar a ação de Cobrança de Honorários Advocatícios. Assim, a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar o presente feito, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004. Portanto, determina-se a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis de Goiânia, com base no art.113, § 2º do CPC. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15965/2008 Processo Nº: RTS 02141-2008-005-18-00-6 \S^a VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DA HABITAÇÃO- SECOVI-GO ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO

RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 13/01/09 às 09:15h, para realização de audiência UNA.

Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.

Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6851/2008 PROCESSO Nº ŘT 00424-2008-005-18-00-3 RECLAMANTE: SEBASTIÃO TOLEDO

EXEQÜENTE : SEBASTIÃO TOLEDO EXECUTADO : VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Data da Praça 27/01/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 13:00 horas

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00(dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA VENERANDA GOMES LUSTOSA № 219 ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-210 -GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): oitenta pares de tamancos de madeira, baixo, acabamento em couro, cores e modelos variados, tamanhos de 33 a 39, novos, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$25,00, cada, totalizando R\$2.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Diário da Justiça Eletrônico

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6885/2008 PROCESSO Nº RT 01298-2008-005-18-00-4 RECLAMANTE: CINTIA PEREIRA ALVES

RECLAMADA: PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) REP/POR: LUCIANO ROCHA

DA SILVA E MAIRON JAMBRES BORTOLAIA

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) representada por LUCIANO ROCHA DA SILVA e MAIRON JAMBRES BORTOLAIA, a pagarem à Reclamante CÍNTIA PEREIRA ALVES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.(...)'.

E para que chegue ao conhecimento de PERSIMED (SHOW DA SAÚDE)

REP/POR: LUCIANO ROCHA DA SILVA E MAIRON JAMBRES BORTOLAIA É mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16640/2008

Processo Nº: RT 01026-2000-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

MUNDCOOP-COOP. RECLAMADO(A): DE PREST. SERVS.

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO: SARA MENDES - DRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16671/2008

Processo Nº: RT 01660-2000-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERRARI ADVOGADO: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/12/2008, às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16655/2008

Processo №: RT 00388-2001-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE..: JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001 ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 668/671, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTEEM PARTE as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATP - TECNOLOGIÁ E PRODUTOS LTDA e ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS e TOTALMENTE PROCEDENTES as irresignações contidas na Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO. Custas pelas executadas no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, III, da CLT, a serem incluídas na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Os cálculos de fls. 652/666 já se encontram de conformidade com esta Decisão, razão pela qual homologo-os. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para manifestação.

venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 14 de novembro de 2008

Notificação Nº: 16656/2008

Processo Nº: RT 00388-2001-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE..: JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001 ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 668/671, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTEEM PARTE as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATP — TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA e ASBACE — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS e TOTALMENTE PROCEDENTES as irresignações contidas na Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO. Custas pelas executadas no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, III, da CLT, a serem incluídas na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Os cálculos de fls. 652/666 já se encontram de conformidade com esta Decisão, razão pela qual homologo-os. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para manifestação,

venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 14 de novembro de 2008.

Notificação Nº: 16643/2008

Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 16636/2008

Processo N°: RT 01201-2005-006-18-00-7 6a VT RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO RECLAMADO(A): CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS + 006

NOTIFICAÇÃO: AO (À) exeqüente: intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, informar quais são fraudas descartáveis que deseja adjudicar pelo valor de

seu crédito líquido.

Notificação Nº: 16653/2008

Processo Nº: AA 01633-2006-006-18-00-9 6ª VT AUTOR...: EDIONE GONÇALVES BRUNO + 016 ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG N/P DO PRESIDENTE JOÃO MACHADO

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS NOTIFICAÇÃO: Aos autores: Considerando que a decisão do AIRR ainda não transitou em julgado (extrato de fls. 471/472), indefiro, por ora, os pleitos de fls. 461/462. Quando da comprovação do trânsito em julgado, os pedidos serão novamente analisados. Intimem-se os autores.

Notificação Nº: 16638/2008

Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE ..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001 ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16674/2008

Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE... ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): FALL 2 INCORPORADORA LTDA. + 003

ADVOGADO: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16639/2008

Processo No: RT 00093-2007-006-18-00-7 6a VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE..: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16663/2008

Processo Nº: AAT 00111-2007-006-18-00-0 6ª VT AUTOR...: PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DENISE DE HOLANDA FREITAS

RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16648/2008

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 450/454, prazo e

fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto e considerando a decisão contida no acórdão e voto do E. TRT da 18ª Região, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JANAINA MARTINS TAVEIRA nos autos nº 00662-2007-006-18-00-4 e condeno o BANCO BRADESCO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 21 de novembro de 2008.

Notificação №: 16649/2008 Processo №: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 450/454, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto e considerando a decisão contida no acórdão e voto do E. TRT da 18ª Região, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JANAINA MARTINS TAVEIRA nos autos nº 00662-2007-006-18-00-4 e condeno o BANCO BRADESCO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 21 de novembro de 2008.

Notificação Nº: 16664/2008

Processo Nº: RT 00851-2007-006-18-00-7 6ª VT RECLAMANTE..: IDEVAN ROSA DE MACEDO ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO...: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: tomar ciência de que foi liberada a penhora de fs.

185, ficando a depositária desonerada do encargo.

Notificação Nº: 16669/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: PATRÍCIO NEVES RODRIGUES ADVOGADO: EUSTER PEREIRA MELO

RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 16670/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: PATRÍCIO NEVES RODRIGUES ADVOGADO: EUSTER PEREIRA MELO RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16662/2008 Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO

DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002 ADVOGADO: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação №: 16657/2008 Processo №: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES **ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO** RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001 ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 592/593, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Thiago Henrique Pires Alves para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 16658/2008

Processo Nº: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 592/593, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Thiago Henrique Pires Alves para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 16654/2008

Processo №: RT 00752-2008-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 285. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 107,87) e das custas (R\$ 0,54) apuradas.

Notificação Nº: 16659/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: WAGNER MARTINS BEZERRA RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 305/306, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Irmãos Bretas Filhos e CIA. Ltda. para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Em 24 de novembro de 2008.

Notificação Nº: 16634/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE..: ELZI MARIA DE ABREU REZENDE ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DROGAL FARMACÊUTICOS LTDA. + 001 DROGALYZA COMÉRCIO DE **PRODUTOS**

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Indefere-se o pedido de fls. 166/167, pois a

reclamada pagou a parcela do acordo na data aprazada, conforme faz prova a guia de fl. 170. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o valor depositado à fl. 170. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 16660/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: LUCIMAR FÉLIX DE SOUZA ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO RECLAMADO(A): AVON COMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 758/759, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Avon Cosméticos Ltda., para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Em 24 de novembro de 2008.

Notificação Nº: 16635/2008

Processo Nº: RT 01363-2008-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALVES BARROSO ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16650/2008

Processo №: RT 01406-2008-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.ME +

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 91/97, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste ispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS em face de BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – ME E GUNTHER

WALFRID HAUSMAN JUNIOR, decide-se julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas à obreira, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando segurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, que deverá juntar aos autos cópia do extrato de sua

O valor do crédito da reclamante será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.

Custas pelos reclamados, no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 28/11/2008. R\$40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, à CEF e à DRT. Intimem-se as

Notificação Nº: 16641/2008

Processo Nº: RT 01736-2008-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FWM PRESENTES ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16642/2008 Processo Nº: RT 01736-2008-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FWM PRESENTES

ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16667/2008

Processo Nº: ACP 01899-2008-006-18-00-3 6ª VT

CONSIGNANTE : NEL ZA BARBOSA DE MORAIS PEREIRA ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): LUCIA PEREIRA MAIA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Juntem-se aos autos as petições protocolizadas sob os números 258308-1/2 e 115697-1/2, bem como o ofício de número 8814/2008, que se encontram acostados à contracapa. Referido ofício, oriundo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, informa que na reclamatória trabalhista de nº 2034/2008 daquele Juízo, em que a ora consignada ajuizou em face da ora consignante, foi homologado acordo, no qual ficou determinado a liberação da guia de fl. 13 à consignada, como parte de seu pagamento.

Observo que à fl. 30, a consignada já efetuou o levantamento de tal guia.Diante do acordo homologado nos autos 2034/2008 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que expressamente fez referência à quitação da presente ação de consignação em pagamento, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 15/12/2008, às 09:00 horas.Intimem-se as partes.Oficie-se à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, nos autos 2034/2008, tornando sem efeito o expediente de fl. 27. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16661/2008 Processo Nº: RTS 02031-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RECLAMADO(A): PAPELARIA PONTUAL LTDA. ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 104/109, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, extingo, sem resolução de mérito, o pedido de contribuição sindical de 2004 e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS, nos autos da ação de cobrança nº 02031-2008-006-18-00-0 e isento a reclamada PAPELARIA PONTUAL LTDA do pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2005 e 2007, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$38,20, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.910,11, isento nos termos do §2º do art. 606 da CLT. Intimem-se as partes. Goiânia, 20 de novembro de 2008.

Nada mais.

Notificação Nº: 16647/2008

Processo Nº: RTS 02032-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO...: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIPRIANO DA SILVA LIMITADA ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 75/81, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, extingo, sem rins legais, cujo dispositivo e o seguinte: Ao teor do exposto, extingo, sem resolução de mérito, o pedido de contribuição sindical de 2004, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS, nos autos da ação de cobrança nº 02032-2008-006-18-00-5 e isento a reclamada PINHEIRO E CIPRIANO DA SILVA LTDA do pagamento da contribuição sindical relativa ao exercício de 2007, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$10,64, mínimo legal, calculadas sobre o valor da condenação, R\$500,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de novembro de 2008. Nada mais.

Notificação Nº: 16631/2008

Processo Nº: ACP 02152-2008-006-18-00-2 6ª VT CONSIGNANTE..: SHEYLA ANDREOLA MARQUES ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE CONSIGNADO(A): GIZELDA MOREIRA RODRIGUES ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ao consignante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/12/2008 às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se a consignante e sua procuradora para tomar ciência da data da audiência, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Notifique-se a consignada.

Notificação Nº: 16644/2008

Processo Nº: RTS 02156-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE

GOIÁS (REP/POR: EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES) ADVOGADO: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO RECLAMADO(A): HELENA VIEIRA PEIXOTO CASCÃO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do

Diário da Justiça Eletrônico

dia 08/01/2009 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4577/2008 PROCESSO: RT 02021-2006-006-18-00-3 EXEQÜENTE(S):MARCELO SIMÃO SILVA

EXECUTADO(5):DROGARIA CHAVES LTDA., CPF/CNPJ: 02.745.727/0001-23 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA CHAVES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.437,07, atualizado até 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DROGARIA CHAVES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4586/2008 PROCESSO: APO 01509-2008-006-18-00-5

EXEQÜENTE(S): MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA

MARIA GUSMÃO DE PAULA

EXECUTADO(S): IOLANDA REZENDE DA SILVA , CPF/CNPJ: 479.047.551-49

DATA DA DISPÓNIBILIZAÇÃO: 01/12/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008 O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IOLANDA REZENDE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que conteste a ação, cuja defesa deverá ser entregue na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/12/2008, às 10:30 horas, ocasião em que poderá produzir provas. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IOLANDA REZENDE DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15461/2008

Processo Nº: RT 00356-2004-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: REINALDO ASSIS LIMA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE + 005

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 426, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15472/2008

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA ADVOGADO: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E

SERVICOS LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Mantendo-se o Devedor inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, reduzo a penhora de fls. 353 somente aos itens 02 e 03 do auto, quais sejam, 01 (um) elevador elétrico, marca Wayne, nº de série 1433, capacidade 2500 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 01 (um) balanceador de pneus, marca Hofmann, modelo Geodiyna 301, nº de série 07130100-301, eletrônico/manual, semi-novo, em funcionamento, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quintos reais), devendo a Secretaria intimar o(a) devedor(a) do disposto neste parágrafo para, querendo, opor embargos

Notificação Nº: 15473/2008

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA ADVOGADO: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Mantendo-se o Devedor inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, reduzo a penhora de fls. 353 somente aos itens 02 e 03 do auto, quais sejam, 01 (um) elevador elétrico, marca Wayne, nº de série 1433, capacidade 2500 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 01 (um) balanceador de pneus, marca Hofmann, modelo Geodiyna 301, nº de série 07130100-301, eletrônico/manual, semi-novo, em funcionamento, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quintos reais), devendo a Secretaria intimar o(a)

Notificação Nº: 15468/2008 Processo Nº: RT 01508-2006-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

devedor(a) do disposto neste parágrafo para, querendo, opor embargos.

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 268. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA AUTORIZANDO A PROCURADORA MARIA MARCIANO DA SILVA OAB/GO 7011 A EFETUAR O LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 15427/2008 Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, NOTIFICAÇÃO: CIENCIA AS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISORIO, JUNTADO ÀS FLS. 691 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:REABRE-SE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ANTE A APRESENTAÇÃO DE ROL DAS TESTEMUNHAS PELO RECLAMANTE ÀS FL. 11 DA INICIAL E A FIM DE SE EVITAR A NULIDADE DO FEITO E NOVO RETORNO DOS AUTOS AO JUIZO DE 1º GRAU PARA A COLETA DE PROVAS, REFORMULO MEU POSICIONAMENTO, DETERMINANDO-SE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO, NO ENDEREÇO CONSTANTE DAS FLS. 11, DEVENDO SER EXPEDIDA SUA INTIMAÇÃO. DESIGNA-SE PARA INSTRUÇÃO A DATA DE 10/02/2009, ÀS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 15445/2008

Processo Nº: RT 00699-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a Devedora para, em cinco dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, no importe de R\$554,40, a fim de possibilitar o arquivamento do feito. Comprovado o recolhimento do imposto de renda, encaminhem-se os autos do processo à União - PGF para, querendo, impugnar os recolhimentos, no prazo de dez dias.

Não havendo impugnação, arquivem-se os autos. Na hipótese da Devedora não comprovar o recolhimento do imposto de renda, encaminhem-se expediente ao Bacen para o bloqueio do respectivo valor.

Notificação Nº: 15433/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUŞA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência da transferência de numerário, no importe de R\$137,18, dos autos nº 01087-2007-007-18-00-3, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 15449/2008

Processo N°: RT 01218-2007-007-18-00-2 7° VT
RECLAMANTE..: KAMILA NAVES GARCIA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA. (MCS)

ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se, novamente, a reclamada para, em dois dias, comprovar o recolhimento das custas(R\$82,23), conforme consta dos termos da decisão que homologou o acordo entabulado entre as partes (fl. 210), esclarecendo que as custas pagas quando da interposição de seu recurso

ordinário já foram deduzidas da conta, conforme verifica-se à fl. 180, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15450/2008

Processo Nº: RT 01218-2007-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: KAMILA NAVES GARCIA

ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA. (MCS)
ADVOGADO...: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se, novamente, a reclamada para, em dois dias, comprovar o recolhimento das custas(R\$82,23), conforme consta dos termos da decisão que homologou o acordo entabulado entre as partes (fl. 210), esclarecendo que as custas pagas quando da interposição de seu recurso ordinário já foram deduzidas da conta, conforme verifica-se à fl. 180, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15457/2008

Processo Nº: RT 01433-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos

Judiciais para liquidação do julgado.

Com a devolução dos autos, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/12/2008, ÀS 14:40

HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 15458/2008

Processo Nº: RT 01433-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos

Judiciais para liquidação do julgado.

Com a devolução dos autos, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/12/2008, ÀS 14:40

HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 15474/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE..: RAPHAEL AFONSO MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. A GUIA JÁ ESTARÁ À SUA

DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15471/2008

Processo N°: RT 01673-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

(SALUTE ÁGUA MINERAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar especificamente bens do(a) devedor(a) de melhor comercialização e/ou outros meios necessários ao prosseguimento da execução importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 186.

OBS.: RESTOU NEGATIVA A TENTATIVA DE BLOQUEIO DE CRÉDIDO POR

MEIO DO CONVÊNIO BACENJUD.

Notificação Nº: 15477/2008

Processo Nº: RT 01899-2007-007-18-00-9 7ª VT RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO CARVALHO ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/DEVEDORA: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, IMPOSTO DE RENDA E CUSTAS JUDICIAIS, CONFORME APURADO NOS AUTOS DO PROCESSO, BEM COMO AQUELAS RELATIVAS AOS MANDADOS EXPEDIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA, ALÉM DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 15451/2008

Processo Nº: RT 02231-2007-007-18-00-9 7ª VT RECLAMANTE..: SALMA SOARES DOS SANTOS ADVOGADO: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO RECLAMADO(A): AERO MOTOS II LTDA. -ME ADVOGADO: LEONARDO GONCALVES BARIANI

requerimento de fls. 178. Prazo de 05 (cinco) dias.

Transcorrido o prazo assinalado, aguarde-se a realização da praça e do leilão designados.

Notificação №: 15452/2008 Processo №: RT 02231-2007-007-18-00-9 7ª VT RECLAMANTE..: SALMA SOARES DOS SANTOS ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO RECLAMADO(A): AERO MOTOS II LTDA. -ME ADVOGADO: LEONARDO GONCALVES BARIANI

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a), via DJE, para, observando os atos processuais já realizados, esclarecer os termos do

requerimento de fls. 178. Prazo de 05 (cinco) dias.

Transcorrido o prazo assinalado, aguarde-se a realização da praça e do leilão designados

Notificação Nº: 15475/2008

Processo Nº: RT 00212-2008-007-18-00-9 7ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIVINO JOSÉ MENDANHA NETO ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO...: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,

COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE

ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15453/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA MENDES ALVES

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

ADVOGADO...: ALEXANDRE WACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A
FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO
REMANESCENTE (DE FLS. 220).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES)
RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE

CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15462/2008

Processo №: RT 00520-2008-007-18-00-4 7ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA ADVOGADO: TAYANE MARTINS MADY RECLAMADO(A): MARCELO BRETAS

ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 69, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15463/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-007-18-00-4 7ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA ADVOGADO: TAYANE MARTINS MADY RECLAMADO(A): MARCELO BRETAS

ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 69, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE

Diário da Justiça Eletrônico

LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15435/2008

Processo Nº: RT 00876-2008-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: GIZELLE HONORATO PINHEIRO ADVOGADO...: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Nada obstante a inércia da Devedora, há que se ter em mente que não houve sequer o depósito da primeira parcela. Portanto, nada há para ser deliberado acerca das propostas de acordo apresentadas pelas partes. Intime-se o Credor para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15446/2008 Processo Nº: RT 01025-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA

ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO

AUGUSTO FERREIRA DOS **SANTOS**

RECLAMADO(A): JAIME (RESTAURANTE TRADIÇÃO)

ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 61, fixando a condenação em R\$25,78.

Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R\$25,78) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 15438/2008

Processo Nº: AIN 01051-2008-007-18-00-0 7ª VT REQUERENTE..: DEURINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA

REQUERIDO(A): CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS + 001

ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Consoante verifica-se nos autos do processo, a sentença proferida pelo Juízo transitou regularmente em julgado em face do Reclamante em 11/11/08, 3ª feira (certidão juntada à fl. 301).

A intimação expedida à fl. 303 teve por escopo única e exclusivamente intimar o reclamado HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA dos termos da sentença, posto que a intimação expedida em 30/10/08 (fl. 300) teve como destinatários somente o Reclamante e o reclamado CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS.

Assim, considerando que a segunda intimação efetuada não teve o condão de reabrir o prazo para recurso em prol do Reclamante, havendo, inclusive, certidão de trânsito em julgado quanto à parte autora (fl. 301), denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante porquanto intempestivo. Intime-se

Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 15476/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: ANTONIA RODRIGUES DE SALES ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS

ADVOGADO....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 58. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15469/2008 Processo Nº: CCS 01553-2008-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar depositário para os bens penhorados às fls. 71 e/ou outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15470/2008 Processo Nº: CCS 01553-2008-007-18-00-1 7^a VT REQUERENTE... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar depositário para os bens penhorados às fls. 71 e/ou outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação №: 15426/2008 Processo №: RT 01810-2008-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CASCÃO ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONVERTE-SE O FEITO EM DILIGÊNCIA, DEFERINDO VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS DE FL. 147/166, POSTO QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO JUÍZO, ESPECIALMENTE OS DE FLS. 160/166. PRAZO DE 05 DIAS. DESIGNA-SE PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO A DATA DE 17/12/2008, ÀS 15 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES, NADA MAIS,

Notificação Nº: 15447/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: EDINAURA MARIA DE PAULA

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): FORNO E FOGAO RESTAURANTE LTDA. ADVOGADO....: CARLOS AREDSON HEITOR DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Requer o reclamante seja expedida certidão a fim de que possa habilitar-se junto ao programa do seguro-desemprego. Indefiro o pedido haja vista que a reclamada entregou as respectivas guias, ressaltando que a protocolização do pedido junto ao Ministério do Trabalho independe do saque do FGTS. Intime-se o reclamante.

Após, aguarde-se o vencimento da última parcela acordada.

Notificação Nº: 15465/2008

Processo Nº: RT 01842-2008-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE ..: JEAN RIBEIRO BASTOS ADVOGADO: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME

(WHISRED) N/P JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 15454/2008

Processo N°: RTS 01940-2008-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS

ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 28, fixando em R\$39,52 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.059.584/0001-69, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15455/2008

Processo Nº: RTS 01940-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE..: MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS

ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 28, fixando em R\$39,52 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de

Diário da Justiça Eletrônico

numerário correspondente, CNPJ 03.059.584/0001-69, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15440/2008

Processo Nº: RTS 01963-2008-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: JOSE ELTON NEVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R\$39,15 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.059.584/0001-69, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10232/2008 PROCESSO : RT 00559-2006-007-18-00-0 RECLAMANTE: JOSINEI LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS, OAB 8378 GO

LTDA. (TEM TRANSPORTE

EXEQUENTE: JOSINEI LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA. (TEI
ENTREGA MULTINODAL LTDA - NOME FANTASIA)
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES, OAB 12082 GO

Data da Praça: 20/01/2009 às 09:30 horas Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 1º/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/12/2008

O (A) Doutor (a) ENÉIDA MARTINS PEREÍRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avalidado(s) em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 411, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, CIDADE EMPRESARIAL, 1ª AV., QD. 18, LT. 06 CIDADE VERA CRUZ CEP 74.935-530 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) VEÍCULO GM/MERIVA 1.8, PLACA KEY-6995 DE GOIÂNIA-GO, CHASSI Nº 9BGXF75RO3C177646, À GASOLINA, ANO/MOD 2003, COR

BRANCA, PINTURA REGULAR, LATARIA E ESTOFAMENTO BONS, BANCOS REVESTIDOS EM COURO, OS FARÓIS DIANTEIROS COM OS VIDROS EMBASADOS, COM O PARA-CHOQUE TRASEIRO COM A PONTA ARRANHADA E SOLTANDO DO LADO DO MOTORISTA, QUILOMETRAGEM 151.958, COM PEQUENOS ARRANHADOS NO PAINEL, COM DOIS PNEUS LISOS E DOIS REGULARES, VEÍCULO EM NOME DA TEM TRANSPORTE ENTREGAS MULTIMODAL LTDA., EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do ben, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10233/2008 PROCESSO : RT 02166-2007-007-18-00-1 RECLAMANTE: LUCIENE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO, OAB/GO 7803

EXEQÜENTE: LUCIENE SANTOS DE JESUS

EXECUTADO: VITÓRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA. CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E

ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES, OAB/GO 17724

Data da Praça: 20/01/2009 às 9:25 horas Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RB-19, QD. 48, LT. 77, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, CEP 74.474-390 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

69 (sessenta e nove) quilos de contas plásticas e resinas, diversas cores e modelos, para montagem de bijouterias, calçados e confecções em geral, avaliado em R\$36,00, o quilo, totalizando R\$2.484,00;

30 (trinta) pacotes de miçangas, canutilhos e vidrilhos, diversas cores, avaliado por R\$5,00, cada pacote, totalizando R\$150,00;

20 (vinte) Kg de placas e fivelas de metal para cinto, cor ouro velho, avaliado em R\$40,00, o quilo, totalizando R\$800,00;

30 (trinta) metros de corrente de alumínio, diversos tamanhos, na cor dourado e prata velha, avaliado em R\$5,00, o metro, totalizando R\$150,00;

10 (dez) quilos de argolas de alumínio, tamanhos variados, nas cores dourada e prata, avaliado em R\$5,00, cada quilo, totalizando R\$250,00. TOTAL: R\$4.234,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10231/2008

PROCESSO: RTOrd 01924-2008-007-18-00-5

RECLAMANTE: EMERSON WELSON GARCIA RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO

CNPJ: 09.219.929/0001-80

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/12/2008

O(A) Doutor(a) ENEÍDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/28, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA № 10229/2008 PROCESSO: RTOrd 01944-2008-007-18-00-6 RECLAMANTE: NILTON FRANCISCO DOS SANTOS

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED LAUNGE) N/P EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

CNPJ: 09.219.929/0001-80

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/12/2008

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 39/46, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED LAUNGE) N/P EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16036/2008

Processo Nº: RT 01442-2001-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: ILMA GASPAR ALVARENGA ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA RECLAMADO(A): AIRTON MOREIRA REIS + 002

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 182/, conforme determinado no despacho de fls.183. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16037/2008

Processo Nº: RT 01442-2001-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: ILMA GASPAR ALVARENGA ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA RECLAMADO(A): IRIS DA SILVA MOREIRA + 002

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 182/, conforme determinado no despacho de fls.183. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16008/2008

Processo Nº: RT 00660-2002-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: MARCELO JOSE RIBEIRO ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO...: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente do teor do ofício de fl. 298 e documento anexo. Prazo de cinco dias. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16021/2008

Processo Nº: RT 00482-2005-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO BOENSE ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S.A. + 002

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 372, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. O reclamante requer a atualização do cálculo, sem contudo justificar o motivo do pedido. Há nos autos cálculo atualizado até 29/08/2008. Não há iminência de liberação de valores. Neste contexto, não vislumbro a necessidade de atualização. Indefiro o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 16038/2008

Processo Nº: RT 01555-2005-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ DA SILVA ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO RECLAMADO(A): MARIA EMIGDIA HRANEC ADVOGADO...: FLAVIO BUONADUCE BORGES NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

Intime-se o exequente do valor remanescente de seu crédito, planilha de atualização às fls.298/302, a fim de que requeira o que mais entender de direito ou forneça meios hábeis para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, o que já fica determinado em caso de inércia da parte ou infrutífera a diligência requerida.

Fica o exequente ciente de que será inadmissível pretender que o órgão jurisdicional insista na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária.

Notificação №: 16010/2008 Processo №: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 16003/2008

Processo Nº: RT 02040-2005-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: TATIANE PAULA BASTOS ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA. + 002 ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 15988/2008

Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001 ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de assinar o AUTO DE DEPÓSITO nº 12924/2008, relativo aos bens penhorados às

fls. 813/814. Prazo legal.

Notificação Nº: 16041/2008

Processo N°: RT 00154-2007-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES CHAVEIRO ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): NARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA. ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho

de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 16048/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPOTE COLETIVO S.A. + 002

ADVOGADO: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo

apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 414/420. Prazo legal.

Notificação Nº: 16031/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho transcrito:

...Converto a execução provisória em definitiva e determino a intimação da executada para, querendo, apresentar embargos à execução, eis que garantida a execução através do depósito recursal (fls.467) e depósito judicial (fls.620). Prazo legal...

Notificação Nº: 16032/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho transcrito:

'...Converto a execução provisória em definitiva e determino a intimação da executada para, querendo, apresentar embargos à execução, eis que garantida a execução através do depósito recursal (fls.467) e depósito judicial (fls.620). Prazo

Notificação Nº: 16007/2008

Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8a VT RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Auto de Penhora e Certidão do Oficial de Justiça de fls. 153 e 154, respectivamente. Prazo legal.

Notificação Nº: 16033/2008

Processo Nº: RT 00645-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: APARECIDO JERONIMO DA SILVA ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO FLEURY (SÍTIO GUAMIRIM)

ADVOGADO: JULIO CESAR RODRIGUES LEAO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho

de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 16009/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDO VALERIO RODRIGUES LACERDA

ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DÈ GOIÂNIA

ADVOGADO...: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 62, nos termos do despacho

Notificação Nº: 16006/2008

Processo N°: RT 01232-2008-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: ALINE FERNANDA DE SOUZA ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): PLANETA COM. IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 114 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16016/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: JARLES MARTINS DIAS ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a

fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação №: 16034/2008 Processo №: RT 01374-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: THAÍS BARBOSA E SILVA ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.202/218. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16035/2008

Processo Nº: RT 01643-2008-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: JULIANA MACIEL DOS SANTOS ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JENECY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 40/41 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16014/2008 Processo Nº: ET 01697-2008-008-18-00-4 8ª VT

Processo N°: E1 01697-2008-008-18-00-4 8° VI
EMBARGANTE..: VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: MARCONDES GONÇALVES
EMBARGADO(A): ILEUZA GOMES SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, decide decide-se julgar PROCEDENTES os Embargos de Terceiro interpostos por VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE em face de ILEUZA GOMES SILVA SILVA, determinando o cancelamento da restrição judicial sobre o veículo objetos destes embargos, liberando-se, assim, o bem do embargante da constrição judicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789, inciso V,

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no DETRAN e arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Goiânia, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Platon Teixeira de Azevedo Neto Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16040/2008

Processo Nº: RT 01715-2008-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: VALMOR ANTÔNIO HUNJAS

ADVOGADO...: ATILA HORBYLON DO PRADO RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME

(WHISRED)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 57.

Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ:09.219.929/0001-80)e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado.

Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada.

Deverá ser efetivada a pesquisa DETRANET e certificado nos autos acerca da propriedade do veículo descrito pelo Oficial de Justiça (fl.54), qual seja, Fiat Pálio Fire - placa NFY 0215 e Fiat Strada - placa NFJ 3641. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por

alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão

do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata.

Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente, bem como dos honorários assistenciais, e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,1,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.

Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 15999/2008

Processo Nº. RT 01769-2008-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: JORGE LUÍS TAVARES DOS ANJOS ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da Petição de fls. 47, (alegando descumprimento do acordo). Prazo legal.

Notificação Nº: 16030/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.244/250, interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15989/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: FLAVIO LUIZ MARIANNI ADVOGADO: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

S.A. + 001

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 307/309, opostos pela reclamada. Bem como da manifestação de fls. 311/312, acerca dos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16004/2008 Processo Nº: RT 01811-2008-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCO DE LIMA ADVOGADO...: WANESSA MENDES DE FREITAS RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em razão da manifestação do douto perito, intime-se a reclamada para apresentar nos autos, no prazo de cinco dias, as PPRA'S do ano de 2006, 2005, 2004, 2003. (...)'.

Notificação Nº: 16029/2008 Processo Nº: RTO 01898-2008-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: NILSON MÁXIMO DA SILVA ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 235/246, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA de fls.114.

Notificação Nº: 16042/2008

Processo N°: RTS 01944-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE
GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): CATEC PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 15991/2008

Processo Nº: RTS 01999-2008-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: IRAÍLDES CAMPOS MIRANDA ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR CHAVES CORREIA ME (BAZAR IRÃ

TAPETES PERSAS)

ADVOGADO...: ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da Petição de fls.26/27 (solicita prorrogação do prazo p/ entrega de documentos). Prazo legal.

Notificação Nº: 15998/2008

Processo №: RTO 02008-2008-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: TATIANE CRISTINA RODRIGUES SOARES ADVOGADO....: CLEICY FERREIRA PIRES DE FREITAS RECLAMADO(A): MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA. ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMÁNTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara

para recebimento do TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16019/2008

Processo Nº: RTO 02016-2008-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. A Perita nomeada, Dr^a Camila Santos de Oliveira, peticiona às fls.308/309 requerendo sua destituição do encargo, eis que atendeu a reclamante quando trabalhava como médica assistencialista no ambulatório da reclamada.

Neste contexto, desconstituo a Perita Dra Camila Santos de Oliveira do encargo.

Nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª. VALÉRIA DE LIMA REIS LOBO, especialista em Clínica Geral. Intime-se-a da nomeação, bem como da existência de valores a título de adiantamento dos honorários periciais (R\$800.00 - fl.312)

Deverá retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30

Endereço para intimação: Rua Jundiaí, quadra 129, Lotes 1 a 16, aptº 404 — Residencial Sorelle — Setor dos Afonsos — CEP: 74915-350 — Aparecida de Goiânia-GO, tel.: (62) 3548-5173 / 9261-0504.

Quando da retirada dos autos em carga pela Perita, deverá ser liberado a ela o valor depositado às fls.312 a título de adiantamento dos honorários periciais.

Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 16015/2008

Processo Nº: ADI 02177-2008-008-18-00-9 8ª VT

PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA **CERVEJAS**

REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RÉU(RÉ).: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 28/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12938/2008 PROCESSO: RT 01081-2008-008-18-00-3

EXEQÜENTE(S): MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): NET COURIER LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/12/2008 O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NET COURIER LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 836,39, atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NET COURIER LTDA MULTI SERVICE COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12974/2008 PROCESSO: RT 01715-2008-008-18-00-8

RECLAMANTE: VALMOR ANTÔNIO HUNJAS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED), CPF/CNPJ: 09_219.929/0001-80

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :01/12/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008 O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 09.219.929/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 58/59, cujo inteiro teor é oseguinte: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 57. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ:09.219.929/0001-80)e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Deverá ser efetivada a pesquisa DETRANET e certificado nos autos acerca da propriedade do veículo descrito pelo Oficial de Justiça (fl.54), qual seja, Fiat Pálio Fire – placa NFY 0215 e Fiat Strada – placa NFJ 3641. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente

para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução,nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.Havendo bloqueio de

numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, bem como dos honorários assistenciais, e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art.172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Goiânia, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. PLATON TEIXEÍRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16590/2008

Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATFICIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SRA. REGINA LÚCIA PINTO DE ABREU)

ADVOGADO...: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Cumprido o acordo pactuado com a executada Regina

Lúcia Pinto de Abreu.

Contribuição previdenciária recolhida.

Cálculos atualizados.

Retifique-se o cadastro excluindo-se o nome da Sra. Regina Lúcia Pinto de Abreu. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios para a citação dos sócios Edna Gomes de Morais Dias e Elmak Honório Dias.

Notificação Nº: 16640/2008

Processo Nº: RT 01679-1999-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO...: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05

Notificação Nº: 16618/2008

Processo Nº: RT 00680-2003-009-18-00-1 9ª VT RECLAMANTE..: VALDECY FRANCISCO DE SOUSA ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Proceda a Secretaria o recolhimento do imposto de renda, da contribuição

previdenciária e das custas. Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16629/2008

Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE ..: MARLY DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação №: 16605/2008 Processo №: RT 00144-2005-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: CÉLIA ROSA DA SILVA ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL RECLAMADO(A): HOTEL NACIONAL S/A + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de crédito de fls. 392

(R\$12.268,92 junto à VISANET). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16600/2008

Processo Nº: RT 00699-2005-009-18-00-0 9a VT

RECLAMANTE · MARIA APARECIDA PEREIRA ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08

Notificação №: 16581/2008 Processo №: RT 02233-2005-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PRINTER HOUSE INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO: JORGE MATIAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não

cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16584/2008

Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do ofício de fls. 195/197. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16621/2008

Processo Nº: RT 01458-2006-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE ..: MARIA SUELI DA COST ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): FÊNIX IND. COM. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação de fl. 89 (vista da carta precatória devolvida), concedendo ao exegüente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 16630/2008

Processo Nº: RT 01514-2006-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16631/2008

Processo Nº: RT 01514-2006-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO DE CARVALHO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. +

001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16579/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR **ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO** RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E C

COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: DANTONIO MARCELINO CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para devolução do valor levantado à fl. 252-vº, eis que correspondente a crédito da Previdência. Prazo de

15 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16580/2008

Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, comprovar a alegação de que a empresa AGTROPECUÁRIA NOVO BARRETOS LTDA. integra o mesmo grupo econômico da executada.

Após, conclusos,

Notificação Nº: 16589/2008

Processo Nº: RT 01008-2007-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: UILSON ANTÔNIO GONÇALVES ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão do Oficial de Justiça (fls.

531/534). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16638/2008 Processo Nº: RT 01162-2007-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: RINALDO COSTA SILVA ADVOGADO...: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL

DIÁRIO DA MÀNHÃ)

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 109/151. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16610/2008

Processo Nº: RT 01936-2007-009-18-00-1 9ª VT RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE BRITO

ADVOGADO: NEIVAL XAVIER RECLAMADO(A): SUPER GRAAL (RIBEIRO E CABRAL COM. DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, tendo em vista a existência de bem em nome da mesma (veículo de fl. 161), não restando esgotadas, portanto, todas as tentativas de satisfação do crédito pela empresa reclamada.

Notificação Nº: 16599/2008

NOtinicação Nº: 16399/2006

Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS TOMÉ

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição

previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16582/2008

Processo No: RT 00175-2008-009-18-00-1 9a VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente/reclamante para, no prazo de dez dias, fornecer os documentos solicitados pelo Setor de Cálculo, relativos aos valores recebidos junto ao INSS.

Notificação Nº: 16622/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 184/185 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária apurados à fl. 112, cujos recolhimentos deverão ser comprovados no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16623/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Homologo o acordo de fis. 184/185 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária apurados à fl. 112, cujos recolhimentos deverão ser comprovados no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16633/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT RECLAMANTE..: VIVIANE FELICIANO BARCELOS

ADVOGADO: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ADVOGADO: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de crédito de fls. 88 (R\$5.714,70 junto ao Banco do Brasil). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16619/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: ROGERIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.

ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Tendo em vista os depósitos de fls. 44 e 97, libere-se ao reclamante o valor do seu crédito. Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições

previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista ao INSS, por dez dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16628/2008

Notificação INº: 16020/2000 Processo Nº: AAT 00485-2008-009-18-00-6 9ª VT AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA ADVOGADO: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME RÉU(RÉ).: EBM CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento de custas. Prazo de 10

Notificação Nº: 16616/2008 Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)

ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Ante o desinteresse do executado, indefiro o pedido de designação de audiência

para tentativa de conciliação. OUTRO : RAFAELA PEREIRA MORAIS - OAB/GO 23242

Notificação Nº: 16583/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9a VT RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA FARIA ADVOGADO...: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO...: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: À Rafaela Pereira Morais:

Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso de

fls. 569/583, bem como as respectivas contra-razões.

Desentranhe-se o documento de fl. 607 e intime-se a sua subscritora Rafaela

Pereira Morais para retirá-lo na Secretaria, no prazo de cinco dias. Retirado o documento ou decorrido o prazo, subam os autos à Instância Superior,

com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 16601/2008

Processo Nº: RT 00913-2008-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: THEÓFILO RODRIGUES SOUZA ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DILENE DA GAMA FONSECA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08

Notificação Nº: 16613/2008

Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS RÉU(RÉ).: JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 003

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo

independentemente de termo de compromisso.

Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu

laudo até día 30/01/09.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 16632/2008 Processo Nº: RT 01220-2008-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: RONDINELE SOUSA ABREU ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA. ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para

receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 16612/2008

Processo N°: RT 01305-2008-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: EDSON NUNES COELHO ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGISTICA TRANSPORTE E TURISMO

LTDA. ME

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Dê-se vista ao exeqüente da consulta de fls. 68/71, intimando-o para, no prazo de

dez dias, fornecer o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 16602/2008

Processo Nº: RT 01336-2008-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO CALIXTO DE SOUZA ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA + 001 ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVÍCO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16603/2008

Processo Nº: RT 01336-2008-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO CALIXTO DE SOUZA ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO) + 001

ADVOGADO: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16611/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-009-18-00-1 9ª VT RECLAMANTE..: ANA MEYRE DE SOUSA BOTELHO ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTI MODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) N/P

EDILSON DA CÓSTA ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Ante o teor da certidão de fl. 78, intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16634/2008 Processo Nº: AAT 01386-2008-009-18-00-1 9ª VT

..: JAIRO LÚCIO TREZZI

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ).: COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE

GOIÂNIA GO

ADVOGADO: CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo percial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16635/2008

Processo N°: RT 01432-2008-009-18-00-2 9^a VT RECLAMANTE.:: THIAGO MOREIRA SOARES E SILVA ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins

Notificação Nº: 16636/2008

Processo Nº: RT 01432-2008-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE..: THIAGO MOREIRA SOARES E SILVA ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins

Notificação Nº: 16588/2008

Processo Nº: AC 01637-2008-009-18-00-8 9ª VT AUTOR...: OLGA MARIA DIAS FERREIRA ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RÉU(RÉ).: ANTONIO BALDUINO DE SOUZA NETO + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da exceção de pré-executividade (fls.

104/119). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16637/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLAUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

10 dias.

Notificação Nº: 16625/2008

Processo Nº: RT 01762-2008-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: EDILEUZA COSTA BARBOSA

ADVOGADO...: LUCILA VIEIRA SILVA RECLAMADO(A): RESTAURANTE DELÍCIAS LTDA. ADVOGADO...: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

Notificação №: 16624/2008 Processo №: RT 01770-2008-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE..: NEUSA ALVES DA SILVA SANTOS ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

10 dias.

Notificação Nº: 16598/2008

Processo Nº: RT 01779-2008-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: GISLEI MARIA DE SOUZA ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): WESLEY GOMES DE JESUS

ADVOGADO....: MARIA TEREZA GUIMARAES PALAZZO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo

de 05 dias.

Notificação Nº: 16608/2008

Processo Nº: RT 01797-2008-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA AMARO MACHADO ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI RECLAMADO (A): SF GOIÂNIA SOCIEDADE LTDA + 001

ADVOGADO...: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a

seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/61:

Admito a exceção de pre-executividade e, no mérito, julgo-a procedente, a fim de determinar a exclusão, do pólo passivo da execução, da segunda reclamada, SF GOIÂNIA SOCIEDADE LTDA., prosseguindo-se em face da primeira reclamada. Intimem-se as partes e dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de dez dias, da certidão de fl. 58.

Notificação Nº: 16586/2008

Processo Nº: RTO 01854-2008-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: NOEMIA MARQUES DE CARVALHO ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a

seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 276/277:

À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada

mais.

Notificação Nº: 16626/2008

Processo Nº: RTS 01867-2008-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA ROSA ADVOGADO: LAZARO SANTANA

RECLAMADO(A): PANDA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

10 dias.

Notificação Nº: 16627/2008

Processo Nº: RTS 01874-2008-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO MARQUES PEREIRA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO RECLAMADO(A): TANAB COMÉRCIO DE PEÇAS TRUCKS E SERVIÇOS

LTDA. ME

ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias. Vista do pedido de execução de acordo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16587/2008

Processo Nº: RTS 01932-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE..: JURIENE BETANE RODIRGUES ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 337/338: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando o vício apontado, declarar prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 13/10/03 (inc. XXIX do art. 7º da CF). Intimem-se.

Notificação Nº: 16620/2008

Processo Nº: RTO 01958-2008-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE..: BENVINDO CARDOSO BORGES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS

PÚBLICAS

ADVOGADO: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Deferido ao reclamante prazo para manifestação sobre documentos apresentados com a defesa, o autor apresenta referida peça acompanhada de novos documentos.

Tendo em vista que os documentos ora apresentados visam afastar a alegação defensiva da reclamada de que as gratificações percebidas ao longo do pacto não decorriam do exercício de função de chefia, defiro a juntada.

Vista à reclamada dos documentos juntados. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 16617/2008

Processo Nº: RTS 01998-2008-009-18-00-4 9a VT

RECLAMANTE..: DIEGO FRANCISCO MARQUES MOREIRA ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): R & F SPAÇOVILLE LTDA - ME
ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fls. 47 pelos seus próprios fundamentos, permanecendo inalterado o acordo homologado. Intimem-se as

Notificação Nº: 16592/2008 Processo Nº: RTS 02014-2008-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE.: CÍCERO JOSÉ SERAFIM

ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 24. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16591/2008

Processo Nº: RTS 02022-2008-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: VERA MÔNICA COSTA MACIEL ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO

ITDA

ADVOGADO: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05

Notificação Nº: 16585/2008

Processo Nº: RTO 02116-2008-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001 ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Defiro o requerimento de vista formulado pela segunda reclamada (Unilever Brasil Alimentos Ltda). Prazo de 02 dias.

Com a devolução, intime-se a primeira reclamada para ciência de que os autos encontram-se em Secretaria. Facultada a retirada, por igual prazo, mediante

juntada de procuração e cópia do contrato social.

Notificação Nº: 16594/2008

Processo Nº: RTO 02146-2008-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE ..: NIVALDO RANIER DAHER FILHO ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

RECLAMADO(A): MINISTERIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA. + 001

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 27/01/09 às 11:00 horas. Notifiquem-se

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8972/2008 PROCESSO Nº RT 00331-2008-009-18-00-4

EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO/RECLAMANTE: ANDRE LUIZ DE MORAIS, CPF 437.884.591-15

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDRE LUIZ DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$165,55, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8996/2008

PROCESSO Nº ACCS 00737-2008-009-18-00-7

EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO **BRASIL CNA**

EXECUTADO: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA, CPF: 049.363.101-15 O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$1.534,53, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9006/2008 PROCESSO Nº RT 00908-2008-009-18-00-8

EXEQÜENTE(S): VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS EXECUTADO(S): ADEMAR WATANABE YUDIO, CPF: 234.297.391-87 O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR WATANABE YUDIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$465,40, atualizados

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

até 30/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9002/2008 PROCESSO Nº RT 01619-2008-009-18-00-6 EXEQÜENTE(S): ADONIAS OLIVEIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): AM PIZZARIA LTDA. ME, CNPJ: 07.671.380/0001-35

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AM PIZZARIA LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$5.363,74, atualizados até 30/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8977/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02016-2008-009-18-00-1 RECLAMANTE: VANIA LUCIA DE PAULA RAMOS

RECLAMADO(A): DROGARIA MORTOZA, CNPJ: 07.911.929/0001-11

O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pela reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Custas pela reclamada, sobre R\$830,00, valor dado à causa, importando em R\$16,60. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. A reclamante junta sua CTPS nº 88126, Série 00022-GO. Audiência encerrada às 10h04min.

E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA MORTOZA é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16352/2008

Processo Nº: RT 00163-2002-010-18-00-1 10a VT RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES FERREIRA COELHO

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DILMA VIEIRA DA SILVA + 004 ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de liberação dos valores apreendidos na conta bancária da executada DILMA VIEIRA DA SILVA MATTOS, uma vez que não veio aos autos o demonstrativo da movimentação financeira na referida

Notificação №: 16421/2008 Processo №: CS 00181-2002-010-18-01-6 10ª VT EXEQUENTE...: LILIANLENE FATIMA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR EXECUTADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (cert. de fl.352), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16345/2008

Processo Nº: RT 00786-2003-010-18-00-5 10^a VT RECLAMANTE..: MARIA LUZINETE MARINHO ADVOGADO: CONSTANTINO KAIAL FILHO RECLAMADO(A): DIOMERCINA PAULINA DE MORAIS ADVOGADO: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Entrega de Bens, intimando-se o arreamatante/adjudicante para comparecer na Secetaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 16346/2008

Processo Nº: RT 00101-2004-010-18-00-1 10⁸ VT
RECLAMANTE..: GALDINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação №: 16382/2008 Processo №: RT 01041-2005-010-18-00-5 10^a VT RECLAMANTE..: MILTON REZENDE DE SOUZA ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16383/2008

Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10^a VT RECLAMANTE..: LIGIA FLORES SOARES ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA. + 003 ADVOGADO: GIZELI COSTA D'ABADIA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.568/569, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas,para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisajulgada em relação à natureza jurídica das parcelas exegüendas, Custas pela executada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 5 dias, pena da execuçãoComprove a demandada, também em 05 dias, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado à fl.

551, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.

Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não

Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 16364/2008

Processo Nº: RT 01912-2005-010-18-00-0 10a VT

RECLAMANTE · AYMARA RAMOS DA SILVA ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da

Notificação Nº: 16415/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10⁸ VT RECLAMANTE..: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO

ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL

OLIVEIRA MARINI RECLAMADO(A): SERVIÇOS **AUXILIARES**

TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: À vista do disposto às fls.528 e 670, intime-se a primeira demandada para, em 48 horas, depositar o valor dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), pena de execução.

Notificação Nº: 16353/2008

Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10a VT

RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA

ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO

SILVIO SANTÒS + 001

ADVOGADO...:: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista aos executados 05 por dias para. querendo, manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela Autora às fls.702/704. Intimem-se.

Notificação Nº: 16354/2008

Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10^a VT

RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA

ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001 ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Vista aos executados dias

para, querendo, manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela Autora às fls.702/704. Intimem-se.

Notificação Nº: 16400/2008

Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10^a VT REQUERENTE..: PAULO ROBERTO MACHADO

ADVOGADO...: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Indefiro o pedido de fl.84, no tocante à intimação do executado para fornecer o endereço do comprador do veículo, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 16402/2008

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10a VT RECLAMANTE..: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16403/2008

Processo Nº: RT 01562-2006-010-18-00-3 10a VT RECLAMANTE..: DEUZALINA DOURADOS SILVA ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES RECLAMADO(A): DÉBORA BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber certidão de crédito em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16379/2008 Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP.P; WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, receboo recurso . Vista as partes por oito dias, sucessivamente, a começar pelo exeqüente. Intimem-se.

Notificação Nº: 16380/2008

Processo №: RT 01691-2006-010-18-00-1 10^a VT RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): WÉDER EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, receboo recurso . Vista as partes por oito dias, sucessivamente, a começar pelo exeqüente.

Notificação Nº: 16381/2008 Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, receboo recurso . Vista as partes por oito dias, sucessivamente, a começar pelo exeqüente.

Notificação Nº: 16327/2008 Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 710:'O executado não opôs embargos à execução. Dessa forma, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 648) e da concordância expressa do exeqüente com os cálculos de liquidação, libere-se o crédito obreiro e os honorários assistenciais e periciais, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF incidente sobre os honorários periciais e das custas.Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exeqüente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Após as liberações e recolhimentos acima determinados, conclusos para apreciação do ora requerido pelo exeqüente.Intimem-se.

Notificação Nº: 16412/2008

Processo Nº: RT 01211-2007-010-18-00-3 10^a VT RECLAMANTE..: RENATA SANTOS MAIA ADVOGADO: CELI FARIA DE MORAES RECLAMADO(A): ODONTOMED CENTRO SUL

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária,

suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 16331/2008

Processo Nº: RT 01769-2007-010-18-00-9 10a VT RECLAMANTE..: ADAIR JOSÉ DA CUNHA ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Contraminutar os embargos à execução opostos,

caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 16384/2008

Processo Nº: RT 02186-2007-010-18-00-5 10a VT

RECLAMANTE..: DOUGLAS EDUARDO DE ARAÚJO FURTADO (REP. POR FRANCINALDA DE ARAÚJO COSTA) + 002

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PÉREIRA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica

V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 16387/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: LUDMYLLA MANCINI ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica

V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 16397/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-010-18-00-0 10ª VT RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. + 001

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, RESOLVO REJEITAR o pedido de reconhecimento de vínculo nos períodos de 01/06/2002 a 30/09/2002 e 01/07/2003 a 01/07/2006 entre o reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE, e as reclamadas UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A e AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Resolvo, ainda, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE, em face das reclamadas UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A e AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA para: - reconhecer o vínculo de emprego no período de 01/10/2002 a 30/06/2003, condenando as reclamadas a anotarem a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara; - acolher a prescrição total quanto aos demais pedidos formulados em relação a este interregno, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, de conformidade com o art. 269 do CPC, todo nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Por fim, resolvo, condenar a segunda reclamada a pagar ao reclamante 1% sobre o valor dado à causa, pela litigância de má-fé. Custas, que importam em R\$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 500,00, observando o art. 789 da CLT, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, com remessa de cópias. Oficiar, ainda, à Polícia Federal, com cópias da sentença e das atas de fls. 475/478 e 432/435 para apuração de eventual crime de falso testemunho com relação à testemunha Cleidiomar Cunha Barcelos. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16398/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-010-18-00-0 10⁸ VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA. + 001 ADVOGADO: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, RESOLVO REJEITAR o pedido de reconhecimento de vínculo nos períodos de 01/06/2002 a 30/09/2002 e 01/07/2003 a 01/07/2006 entre o reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE, e as reclamadas UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A e AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Resolvo, ainda, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE, em face das reclamadas UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A e AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA para: - reconhecer o vínculo de emprego no período de 01/10/2002 a 30/06/2003, condenando as reclamadas a anotarem a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara; - acolher a prescrição total quanto aos demais pedidos formulados em relação a este interregno, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, de conformidade com o art. 269 do CPC, todo nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Por fim, resolvo, condenar a segunda reclamada a pagar ao reclamante 1% sobre o valor dado à causa, pela litigância de má-fé. Custas, que importam em R\$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 500,00, observando o art. 789 da CLT, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, com remessa de cópias. Oficiar, ainda, à Polícia Federal, com cópias da sentença e das atas de fls. 475/478 e 432/435 para apuração de eventual crime de falso testemunho com relação à testemunha Cleidiomar Cunha Barcelos. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16424/2008

Processo Nº: RT 00807-2008-010-18-00-7 10^a VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO SARDINHA DE MELO

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FAMACÊUTICA

ADVOGADO...: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Comparecer no dia 09/12/2008 às 09:00 horas no consultório médico da Rua 135 c/ rua 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, para a realização da perícia.

Notificação Nº: 16375/2008

Processo Nº: RT 00849-2008-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: SILVANI MARIA DA SILVA ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA RECLAMADO(A): DALVA MARTINS DA CRUZ ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: A executada pleiteia a reforma dos cálculos para que seja cobrada apenas a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas salariais previstas no acordo. A execução não se encontra garantida. Todavia, entendo que se trata de matéria que pode ser conhecida de ofício pelo Juízo,

motivo pelo qual passo à análise. Recentemente, no julgamento do RE 569056, o STF entendeu que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. O STF manteve a decisão proferida pelo TST, que entendeu que a competência atribuída à Justiça do Trabalho pela inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integrem o salário-decontribuição, excluída a cobrança das parcelas previdenciárias pretéritas do período laboral. Em seu voto, o ministro relator Carlos Alberto Menezes Direito afirmou que "o que se executa não é a contribuição social, mas o título que a corporifica ou representa, assim como o que se executa, no Juízo comum, não é o crédito representado no cheque, mas o próprio cheque" e que "o requisito primordial de toda execução é a existência de um título judicial ou extrajudicial". Segundo o ministro Menezes Direito, "entender possível a execução de contribuição social desvinculada de qualquer condenação, de qualquer transação, seria consentir com uma execução sem título executivo, já que a sentença de reconhecimento do vínculo, de carga predominantemente declaratória (no caso, de existência de vínculo trabalhista), não comporá execução que origine o seu recolhimento". Esclarece ainda que "no caso, a decisão trabalhista que não dispõe sobre o pagamento de salários, mas apenas se limita a reconhecer a existência do vínculo, não constitui título executivo judicial no que se refere ao crédito de contribuições previdenciárias'

E concluiu: "Pelas razões que acabo de deduzir, eu entendo que não merece reparo a decisão apresentada pelo TST no sentido de que a execução das contribuições previdenciárias está de fato ao alcance da Justiça do Trabalho, quando relativas ao objeto da condenação constante de suas sentenças, não podendo abranger a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo". Curvo-me ao entendimento do C. TST e E. STF e determino a exclusão das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo reconhecido, ante a incompetência desta Especializada para prosseguir com a execução. Intime-se a executada quanto ao teor desta decisão, bem como para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no valor de R\$ 123,87 (planilha de fl. 30), sob pena de prosseguimento da execução. Após o recolhimento acima determinado ou o decurso do prazo para tanto, intime-se a UNIÃO. Goiânia, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16377/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-010-18-00-2 10a VT RECLAMANTE..: CLEIDSON BUENO FERNANDES ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): JBC ENGENHARIA (REP/POR: JOÃO BOSCO) + 001

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$720,15, atualizada até 30/11/2008, sob pena de execução. OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16392/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-010-18-00-8 10a VT RECLAMANTE..: CLEUDENIR MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa de fl.87 por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 16329/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10a VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES REÇLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRAD

ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRAI CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência de instrução para 14/01/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16427/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-010-18-00-4 10a VT RECLAMANTE..: EURIPE CARLOS GONÇALVES ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vista à embargada/Reclamada por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 16332/2008

Processo Nº: RT 01145-2008-010-18-00-2 10a VT RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO ADVOGADO: DOUGLAS LACEDIJON DUARTE RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para

receber alvará de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 16370/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-010-18-00-1 10^a VT RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL DA CONCEIÇÃO (JMC CONSTRUÇÕES)

ADVOGADO....: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16423/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSESIS AUTO CENTER

ADVOGADO....:. NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: JUNTAR SUA CTPS PARA FINS DE

ANOTAÇÃO.

Notificação Nº: 16394/2008 Processo Nº: AC 01246-2008-010-18-00-3 10^a VT AUTOR...: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO RÉU(RÉ).: HELENO DE PAULA E SOUZA + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para em que, dias, manifestem-se sobre a realização do acordo noticiado pelo reclamante, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16366/2008

Processo Nº: RT 01501-2008-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO....: LÚCIO ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 09/01/2009 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16408/2008 Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10ª VT RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO BARBOSA + 001 ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOs: Vista dos embargos declaratórios

apresentados pelo reclamante às fls.81/82. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16409/2008

Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10^a VT RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): AUTO POSTO FELICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOs: Vista dos embargos declaratórios

apresentados pelo reclamante às fls.81/82. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16401/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: VALDINEI PIRES SOUZA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 16414/2008

Processo Nº: AAT 01634-2008-010-18-00-4 10a VT AUTOR...: TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição de fl.202, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela autora.

Notificação Nº: 16348/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-010-18-00-8 10a VT RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): CRA CENTRO RADIODONTOLÓGICO DE APARECIDA

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16405/2008

Processo Nº: AC 01694-2008-010-18-00-7 10^a VT AUTOR ...: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO ADVOGADO: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO RÉU(RÉ).: TEREZA ATAIDES MARQUES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor, em 10 dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da ré, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 16406/2008

Processo Nº: AC 01694-2008-010-18-00-7 10ª VT AUTOR ...: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO ADVOGADO: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO RÉU(RÉ).: TEREZA ATAIDES MARQUES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor, em 10 dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da ré, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 16410/2008

Processo N°: RT 01698-2008-010-18-00-5 10° VT
RECLAMANTE..: WANDER CASSIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16411/2008

Processo N°: RT 01773-2008-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: JERRY JOSÉ SOARES ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC.

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16365/2008

Processo Nº: RTS 01862-2008-010-18-00-4 10a VT RECLAMANTE..: ALFREDO SOARES LUZ ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/

Reclamante por 05 dias. Após, manifeste-se a Contadoria. Intime-se.

Notificação Nº: 16399/2008

Processo Nº: RTO 01872-2008-010-18-00-0 10^a VT RECLAMANTE..: WILSON BERNARDO PIRES ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTAMNETE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante WILSON BERNARDO PIRES em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para absolver a reclamada de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 2.400,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 120.000,00, pelo reclamante, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de novembro de 2008, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16336/2008

Processo Nº: RTO 01946-2008-010-18-00-8 10^a VT

RECLAMANTE · ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA

ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de

descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16337/2008

Processo №: RTO 01946-2008-010-18-00-8 10ª VT RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): U T I CENTER VIDA (N/P FRANCISCO MARQUES JUNIOR) +

ADVOGADO: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de

descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16371/2008

Processo Nº: RTO 01949-2008-010-18-00-1 10a VT RECLAMANTE..: JOVAIR BENTO DE SOUZA

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO RECLAMADO(A): LUZIRON LÁZARO DA SILVEIRA FERREIRA + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefiro o pedido de execução porque a primeira parcela do acordo já foi depositada, conforme comprovante de fl. 25. Levantar seu crédito em Secretaria.

Notificação №: 16393/2008 Processo №: RTO 01956-2008-010-18-00-3 10ª VT RECLAMANTE..: ALINE SILVA CASTRO ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada

para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16344/2008

Processo Nº: RTO 01975-2008-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A reclamada requer o chamamento à lide do Município de Goiânia. Alega que firmou convênio com o Município para prestação de serviços no atendimento do SAMU. O chamamento ao processo só é admissível nas hipóteses do art. 77 do CPC e tem como objetivo precípuo assegurar o direito de regresso dos devedores co-obrigados. O ônus da nomeação do pólo passivo é do reclamante, sendo certo que o vínculo formou-se com a reclamada e não com o Município. Por outro lado, embora seja cabível a intervenção de terceiros no processo do trabalho face à ampliação da competência advinda da Emenda Constitucional nº 45, o instituto não pode ser aplicado quando vier a dificultar a rápida solução da lide, o que ocorreria no presente caso. Rejeito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16355/2008

Processo Nº: RTO 01993-2008-010-18-00-1 10⁸ VT RECLAMANTE..: SERAFIM NOLETO DA SILVA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Em que pese tenha constado na ata de fl. 47 que a audiência de instrução se realizaria em 17/12/2008, às 10h,tal determinação não foi registrada no sistema SAJ/18, sendo que há outra audiência marcada para esta data e horário. Diante do exposto, inclua-se o feito na pauta do dia 19/01/2009 às 10h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16422/2008

Processo Nº: RTO 02014-2008-010-18-00-2 10a VT RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade, chamo o processo à ordem , reabro a instrução processual e determino a realização de perícia para apuração da alegada insalubridade. Nomeio Perito do Juízo o Sr. Márcio Romero de Oliveira. Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

Notificação Nº: 16388/2008

Processo Nº: RTO 02131-2008-010-18-00-6 10a VT

RECLAMANTE..: GERSON LEANDRO RODRIGUES ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO...:. NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência UNA para 12/01/2009 às 09:00 horas. Intimem-se o Reclamante e seu patrono. Notifiquem-se os Reclamados.

Notificação Nº: 16335/2008

Processo № RTO 02139-2008-010-18-00-2 10ª VT RECLAMANTE..: NELCILEIDE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ALVINO ADVOGADO...: ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 15/01/2009 às 09:30: h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamatória trabalhista cuja cópia

Notificação Nº: 16358/2008 Processo Nº: RTO 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT RECLAMANTE ..: JAIR GONÇALVES RODRIGUES ADVOGADO: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/01/2009 e inclua-se no dia 15/01/2009 às 9h45. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16428/2008

Processo N°: RTO 02154-2008-010-18-00-0 10ª VT RECLAMANTE..: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO RECLAMADO(A): WALMART BRASIL LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/01/2009 e inclua-se no dia 13/01/2009 às 09h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16341/2008 Processo Nº: RTO 02157-2008-010-18-00-4 10^a VT

RECLAMANTE..: SANDRA MARIA BARBOSA ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/01/2009 e inclua-se no dia 13/01/2009 às 9h15. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16349/2008

Processo Nº: RTO 02162-2008-010-18-00-7 10ª VT RECLAMANTE..: CLESIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/01/2009 e inclua-se no dia 14/01/2009 às 9h15. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16338/2008

Processo Nº: RTO 02167-2008-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: GILDENE LOPES DOS SANTOS ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA RECLAMADO(A): W.C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/01/2009 e inclua-se no dia 15/01/2009 às 9h15.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16373/2008 Processo Nº: RTO 02171-2008-010-18-00-8 10ª VT RECLAMANTE..: VIANEI OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RAÇÕES BONANZA (MATHEUS)

NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/01/2009 e inclua-se no dia 13/01/2009 às 9h30. Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12493/2008 PROCESSO: RT 00971-2001-010-18-00-8

RECLAMANTE: ELEANDRO ALVES CORDEIRO

CREDOR:INSS

EXEQÜENTE: ELEANDRO ALVES CORDEIRO EXECUTADO: L V DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)

ADVOGADO(A):

Data da Praça 17/12/2008 às 14h40 horas Data do Leilão 19/12/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PEDRO PIO N 611 CENTRO CEP INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

Urna funerária em madeira escura trabalhada, com desenho da imagem de cristo, com oito chaves e alças tipo parreiras (móveis), na cor dourada, visor inteiriço, também com oito chaves, em perfeito estado, ficando dito bem avaliado em R\$ 3.500,00(três mil quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Éu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12456/2008 PROCESSO: AEF 00475-2005-010-18-00-8

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): O F DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 02.681.377/0001-89

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITÁL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado O F DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 02.681.377/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 119, cujo inteiro teor é o seguinte: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pela União. Intime-se a executada por edital para, querendo, apresentar contraminuta. E para que chegue ao conhecimento de OF DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12480/2008

PROCESSO: AEF 00832-2005-010-18-00-8

AUTOR; UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL RÉU(RÉ): HIDROELSA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PEÇAS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.712.526/0001-02 E ELZA ROSA DA SILVA, CPF n^0 095.873.811-49.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HIDROELSA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PEÇAS LTDA., CPF/CNPJ: 00.712.526/0001-02 E ELZA ROSA DA SILVA, CPF 095.873.811-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 75, cujo inteiro teor é o seguinte:Intimem-se as executadas da interposição de recurso pela UNIÃO/exeqüente, por edital. E para que chegue ao conhecimento de HIDROELSA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PEÇAS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.712.526/0001-02 E ELZA ROSA DA SILVÁ, CPF nº 095.873.811-49, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

Diário da Justiça Eletrônico

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 12494/2008

PROCESSO Nº RT 00628-2007-010-18-00-9

EXEQÜENTE: SÔNIA ROSA DE BARROS EXECUTADOS: COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA., MOZART BARBOSA

FILHO e MARIA LUCY VEIGA LOBO

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA., MOZART BARBOSA FILHO e MARIA LUCY VEIGA LOBO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.628,68, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA., MOZART BARBOSA FILHO e MARIA LUCY VEIGA LOBO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12492/2008

PROCESSO Nº ExFis 02202-2007-010-18-00-0

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) REQUERIDO(A): WASHINGTON ARANTES & CIA LTDA., C

86.876.455/0001-90 e WILSON ARAÚJO

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA CNPJ 86876455/0001-90 e WILSON ARAÚJO, CPF 35557311-49 /CNPJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Agravo de Petição interposto pela União.

E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA e WILSON ARAÚJO é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA ASSISTENTE

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12476/2008 PROCESSO Nº ACCS 00988-2008-010-18-00-1

EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL CNA

EXECUTADO(S): JANIO GOMES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 133.432.541-34 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JANIO GOMES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.274,71, atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. ANNA MARTHA B. A. FERRO Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12452/2008 PROCESSO: RT 01185-2008-010-18-00-4 RECLAMANTE: REGINALDO ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CÉLIA MARTINS DA ROCHA, CPF/CNPJ: 122.059.581-00 O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Reclamante Reginaldo Alves da Silva, CPF:767.883.261-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.56, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o reclamante para, querendo, contraminutar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de Reginaldo Alves da Silva, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO PROCESSO Nº RT 01291-2008-010-18-00-8 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12489/2008

PROCESSO: RT 01291-2008-010-18-00-8 EXEQÜENTE(S): NILO RAMOS DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS),

CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-00

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.366,75, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),

WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), é mandado publicar o

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II WILIAN RODRIGUES

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13849/2008

Processo N°: RT 01470-2001-011-18-00-5 11^a VT RECLAMANTE..: ADILSON ALVES MARTINS ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 004

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exeqüente requereu o desarquivamento dos autos visando à expedição de certidão de crédito para habilitação na massa falida. Contudo, a certidão já fora expedida, conforme se vê às fls. 710/711, tendo sido arquivada uma via em Secretaria para ser entregue ao credor. Intime-se o exequente para levantar a certidão de crédito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13830/2008

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11a VT RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 005

ADVOGADO...: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE/ 2ª EXECUTADA: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. A segunda reclamada efetuou, espontaneamente, o depósito do valor referente à sua condenação solidária, conduta interpretada como renúncia ao direito de se insurgir contra os cálculos. Diante disso, determino a liberação ao exeqüente do valor expresso na guia de fl. 1514, ficando a segunda reclamada desonerada de sua responsabilidade solidária. Deverá ser retificada a conta, de forma a ser excluído o valor liberado ao exeqüente da dívida de responsabilidade da devedora principal, a primeira reclamada. Intime-se o exeqüente e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 13831/2008

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11a VT RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor parcial do seu crédito, conforme determinado no despacho de fl. 1515. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13828/2008

Processo Nº: RT 01546-2004-011-18-00-5 11a VT RECLAMANTE..: LUCIO DA SILVA NUNES ADVOGADO: MICHELE DE PAULA ZAGO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP

ADVOGADO: IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada informando da inexistência, nestes autos, de depósitos, arresto e penhoras, ou quaisquer valores vinculados à presente demanda.

Notificação Nº: 13869/2008

Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11a VT RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO...: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004 ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13820/2008

Processo Nº: RT 00066-2006-011-18-00-9 11a VT

RECLAMANTE..: KLEBER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: KLEBER MOREIRA DA SILVA RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO...: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à

penhora na petição de fls.1112. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13842/2008

Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. -

ADVOGADO: IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Intime-se a executada para se manifestar, querendo, sobre a impugnação ofertada pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13848/2008

Processo Nº: RT 00623-2007-011-18-00-2 11a VT RECLAMANTE..: KARINA DE REZENDE SILVA ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 003

ADVOGADO: REGIANE SOARES DE AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQENTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830), no Prazo de dez dias: Vistos.

I - Diante do elevado saldo devedor dos veículos descritos às fls.

325/326, conforme noticiam as instituições fiduciárias credoras, deixo de determinar a penhora daqueles bens. Intime-se o exeqüente, inclusive a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13832/2008

Processo Nº: RT 00872-2007-011-18-00-8 11a VT

RECLAMANTE..: SUELI PASSOS SEVERINO BUENO + 002 ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQENTES: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80): Vistos. Os exeqüentes não deixam de ter razão no que alegam na petição de fl. 333, uma vez que, estando o veículo registrado em nome do devedor, presume-se ser dele a propriedade daquele bem. No entanto, trata-se de um bem de pouco valor comercial (car/reboque), cuja alienação em hasta pública é inviável, conforme se revelaram experiências anteriores neste Juízo. Ademais, o bem não está livre e desembaraçado, visto que sobre ele incide restrição judicial para evitar transferência de titularidade. Sendo assim, tornar-se-ia inócua, para a execução, a penhora do bem, culminando apenas com o desperdício de tempo com a prática de atos processuais inúteis. Diante disso, indefiro o pleito de fl. 333. Ressalto, no entanto, que caso os credores manifestem interesse em adjudicar o bem e indiquem o local exato onde ele poder ser encontrado, a constrição poderá ser deferida. Intimem-se os exeqüentes, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II - Na inércia, sobreste-se a execução por u ano.

Notificação Nº: 13821/2008

Processo Nº: ACR 01100-2007-011-18-00-3 11^a VT REQUERENTE.: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO PENA ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Executado - Tomar ciência da penhora havida. Embargar, caso

Notificação Nº: 13847/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE MELO ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TÔRRES DE ARRUDA

RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME N/P DO

SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista dos documentos de fls. 176/183, requerendo o

que for de direito. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 13874/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-011-18-00-4 11a VT RECLAMANTE..: MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13846/2008

Processo Nº: RT 01691-2007-011-18-00-9 11ª VT RECLAMANTE..: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação №: 13839/2008 Processo №: RT 02085-2007-011-18-00-0 11ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar,

caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13873/2008 Processo Nº: RT 02273-2007-011-18-00-9 11^a VT RECLAMANTE..: WALDIMAR CANDIDO DOS ANJOS

ADVOGADO: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SOBEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE. - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso

queira. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13844/2008 Processo Nº: RT 00374-2008-011-18-00-6 11a VT RECLAMANTE..: FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação №: 13843/2008 Processo №: RT 00507-2008-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: THIAGO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGENS COURIER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13841/2008

Processo Nº: RT 01164-2008-011-18-00-5 11^a VT RECLAMANTE..: CAYO CHRYSTHYAN GUIMARAES DE CASTRO

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS

ADVOGADO: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13852/2008

Processo Nº: RT 01486-2008-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: ELIZABETH DE ARRUDA GALIA MELO ADVOGADO: MARIO FERREIRA SILVA NETO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13819/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-011-18-00-7 11a VT RECLAMANTE..: RUBENS CAETANO DA ROCHA

ADVOGADO...: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO...: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13876/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-011-18-00-0 11a VT

RECLAMANTE..: ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13835/2008

Processo Nº: RT 01527-2008-011-18-00-2 11ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACME ANALITICA LABORATÓRIOS LTDA.

ADVOGADO...: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 199/202, no prazo

Notificação Nº: 13818/2008 Processo Nº: AAT 01570-2008-011-18-00-8 11ª VT AUTOR...: ALICE DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Comparecer em secretaria para receber o valor constante da guia de fl. 821 (adiantamento de honorários periciais). Prazo de 05

Notificação Nº: 13840/2008

Processo Nº: RT 01704-2008-011-18-00-0 11a VT RECLAMANTE..: ALDENI NASCIMENTO DOURADO ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Juntar sua CTPS, para anotação. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação №: 13845/2008 Processo №: CCS 01705-2008-011-18-00-5 11ª VT REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): TOPP FASHION ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME

NOTIFICAÇÃO: RECTE: MANIFESTAR SOBRE OS CÁL LIQUIDAÇÃO, PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. CÁLCULOS DE

Notificação Nº: 13824/2008

Processo Nº: CCS 01776-2008-011-18-00-8 11a VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ZENÓBIA E SOUZA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Por meio da petição de fls. 63-4, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 360,00, a ser pago em duas parcelas de R\$ 180,00 por meio dos cheques de números 850218 e 850219, do Banco do Brasil, Agência 0752, conta: 31552-4, emitidos por LUI-JU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA a serem depositados nos dias 16/10/2008 e 16/11/2008. O acordo abrange somente os exercícios de 2005 e 2006, sendo que os exercícios de 2004 e 2007 já foram pagos através de guias GRCS, conforme documentos de fls. 67-8. 20% do acordo se refere aos honorários advocatícios. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor das parcelas em caso de inadimplência. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 7,20, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13878/2008

Processo Nº: RTO 01903-2008-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: SHEYLA FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MICHELANGELO MODA DE ALTA QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO...: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13875/2008 Processo Nº: AMT 01962-2008-011-18-00-7 11ª VT

REQUERENTE..: JESMAR JOSÉ FREIRE

ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

REQUERIDO(A): JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13870/2008

Processo N°: RTO 01973-2008-011-18-00-7 11^a VT RECLAMANTE..: ROSIVALDO PETER CHARTIER ADVOGADO....: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG ADVOGADO...: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I -Indefiro o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, para que a reclamada pague todas as despesas com cirurgia, consultas e medicamentos em favor do autor, uma vez que não se vislumbra a fumaça do bom direito no caso vertente, na medida em que a responsabilidade atribuída à Reclamada pelo acidente e moléstias dele resultantes, é assaz controvertida, não prescindindo da produção da prova técnica determinada. Sendo assim, o feito deve ter seu curso normal. Intime-se reclamante.

Notificação Nº: 13867/2008

Processo Nº: RTS 02170-2008-011-18-00-0 11ª VT RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:20h, do dia 16/12/2008, para audiência una.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 13868/2008 Processo Nº: RTS 02175-2008-011-18-00-2 11ª VT RECLAMATEL.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do

Trabalho, às 13:40h, do dia 16/12/2008, para audiência una.

Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14465/2008 Processo Nº: RT 00621-1999-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: VANDERLEY ALVES JUNIOR ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA + 001

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de reconsideração do despacho de fls. 142, pelas mesmas razões ali expendidas. Intime-se o exequente.

Após, arquivem-se os autos conforme determinado às fls. 142.

Notificação Nº: 14464/2008

Processo Nº: RT 00801-2000-012-18-00-5 12a VT RECLAMANTE..: LAERCIO PEREIRA DE CASTRO ADVOGADO...: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 001 ADVOGADO....: .

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Considerando que as certidões de registro de imóveis de fls. 285/288 datam do ano 2005, intime-se o exequente para apresentar as certidões de registro dos imóveis referidos às fls. 285/288 devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias. Após a juntada das referidas certidões será apreciado o requerimento de penhora formulado às fls. 282/284.

Notificação Nº: 14429/2008

Processo N°: RT 01811-2002-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: DORCAS SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber

ALVARÁS JUDICIAIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14475/2008

Processo Nº: RT 00761-2003-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: JOSE PONTES DE FREITAS ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A +

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 496) e a concordância das partes com os cálculos (fls. 545 e 552, verso), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$9.241,76, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.549,64) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$406,49) devidos

LIBERE-SE, ainda, a importância relativa aos honorários periciais (R\$885,41) ao Dr. Marcelo Emílio Monteiro, conforme determinado na sentença, fls 338/344. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$132,00).

A contribuição previdenciária e o imposto de renda já foram recolhidos, conforme guias juntadas às fls. 526 e 527.

As importâncias a serem liberadas e o valor a ser recolhido deverão ser retirados dos depósitos recursais de fls. 359 e 463, bem como do depósito de fls. 519. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 500/510, no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à

executada eventuais sobras dos depósitos recursais e/ou do depósito de fls. 519. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14476/2008 Processo Nº: RT 00761-2003-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: JOSE PONTES DE FREITAS ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 496) e a concordância das partes com os cálculos (fls. 545 e 552, verso), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R\$9.241,76, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.549,64) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$406,49) devidos.

LIBERE-SE, ainda, a importância relativa aos honorários periciais (R\$885,41) ao Dr. Marcelo Emílio Monteiro, conforme determinado na sentença, fls 338/344. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$132,00).

A contribuição previdenciária e o imposto de renda já foram recolhidos, conforme quias juntadas às fls. 526 e 527.

As importâncias a serem liberadas e o valor a ser recolhido deverão ser retirados dos depósitos recursais de fls. 359 e 463, bem como do depósito de fls. 519. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada eventuais sobras dos depósitos recursais e/ou do depósito de fls. 519. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14418/2008

Processo Nº: RT 00941-2003-012-18-00-6 12a VT RECLAMANTE..: LEONARDO FONSECA GIANI

manifestar sobre os cálculos de fls. 500/510, no prazo legal.

ADVOGADO...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO...: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias, devendo posteriormente informar o

valor levantado.

Notificação Nº: 14440/2008

Processo Nº: RT 01381-2003-012-18-00-7 12a VT

RECLAMANTE · DERCILENE MARIA FIGUEIREDO ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO RECLAMADO(A): A SUA CAMISARIA LTDA + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento formulado às fls. 203 pelas mesmas razões expendidas no despacho de fls. 199. Intime-se a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme previsto no despacho de fls. 153.

Notificação Nº: 14441/2008

Processo Nº: RT 00611-2004-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSMARINHO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002 ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

Ante os termos do ofício de fls. 233, intime-se o exequente para informar seu número de inscrição no PIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14463/2008

Processo Nº: RT 00970-2004-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: ROGERIO BERTO SOUSA REP P/ DAVID BENTO DE SOUZA ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que a execução tornou-se definitiva, os cálculos realizados nos autos da Carta de Sentença foram modificados.

Todavia, o novo valor da execução encontra-se totalmente coberto pela penhora realizada na Carta de Sentença, fls. 629, e pelo valor atualizado do depósito recursal.

Desta forma, intime-se a executada para se manifestar sobre os novos cálculos, fls. 639/646, no prazo legal.

Notificação Nº: 14442/2008 Processo Nº: RT 01380-2004-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: KEILA APARECIDA DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO RECLAMADO(A): EDIVALDO ROSA DE ANDRADE ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Ante os termos da certidão negativa de fls. 109, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

A fim de se evitar qualquer dúvida, esclareça-se que o Cartório do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina é o responsável pelo município de Campinópolis-MT, conforme consulta realizada no Cadastro de Cartórios do Brasil, a qual encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14422/2008

Processo Nº: RT 01550-2004-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE ..: FLAVIANE PASSOS ALVES ADVOGADO: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): VERA LUCIA DE ALMEIDA RAIMUNDO + 001

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício

de fls. 118 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da sócia VERA LÚCIA DE ALMEIDA

RAIMUNDO, no ano de 2004, apenas 1 casa residencial, sem declaração da localização, nos anos seguintes a referida sócia foi omissa. No que tange ao sócio VICENTE JOAQUIM RAIMUNDO, não houve declaração de bens. INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 14450/2008

Processo Nº: RT 00206-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da pauta do dia 01.10.2008, às 08:30 h e inclua no dia 03.12.2008, às 14:10 h. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14425/2008

Processo Nº: AEF 00676-2005-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ).: ARMANDO MARTINELLI JUNIOR ADVOGADO: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

A União, através da petição de fls.102, requereu a suspensão da execução, por 12 meses, em razão do parcelamento do débito pelo executado.

Às fls.108/109 o reclamante requereu que o débito remanescente do parcelamento seja quitado pelo depósito de fl.86, oriundo de bloqueio BACEN. Verifica-se o valor atualizado da execução é R\$2.569,78, conforme documento obtido pelo executado através do site Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e juntado às fls.110/111. Vê-se, ainda, que o valor atualizado do depósito é R\$2.799,90(fl.113).

Ante o exposto, DEFERE-SE o pedido do executado, devendo a Secretaria providenciar o recolhimento do débito, utilizando o DARF juntado à fl.111, retirando-se o valor do depósito de fl.86, 2555-042-01539764-4

Em seguida, INTIME-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para tomar ciência,

bem como providenciar a retirada do débito da dívida ativa. Após a manifestação da PFN, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fl.86 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 14443/2008

Processo Nº: RT 02083-2005-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: AGNALDO CARMO DOS SANTOS ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS)

ADVOGADO: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

REJEITA-SE, liminarmente, os embargos declaratórios opostos pela executada às fls. 1025/1027, haja vista que a omissão apontada refere-se a matéria que não foi apresentada no corpo dos embargos à execução de fls. 975/987. Entretanto, recebo os embargos como simples petição interlocutória. INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre as petições de fls. 1007/1008 e 1025/1027 no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 14444/2008

Processo Nº: RT 02083-2005-012-18-00-6 12a VT RECLAMANTE..: AGNALDO CARMO DOS SANTOS ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA RECLAMADO(A): CLÁUDIO DA SILVA ROZA + 001 ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

REJEITA-SE, liminarmente, os embargos declaratórios opostos pela executada às fls. 1025/1027, haja vista que a omissão apontada refere-se a matéria que não foi apresentada no corpo dos embargos à execução de fls. 975/987. Entretanto, recebo os embargos como simples petição interlocutória. INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre as petições de fls. 1007/1008 e 1025/1027 no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE a executada.

Notificação №: 14473/2008 Processo №: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA DE JESUS ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

HOMOLOGA-SE a adjudicação dos bens descritos no edital de fls. 113/114,

conforme requerido à fl. 123

EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e INTIME-SE a exeqüente para vir assiná-lo.

INTIMÉM-SE as partes.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega

Notificação Nº: 14421/2008

Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12a VT RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que não há campo específico para declaração de bens na declaração do imposto de renda das pessoas jurídicas, INDEFERE-SE o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal solicitando cópia de tais declarações.

Ante o requerimento formulado às fls. 693; considerando que a executada encerrou suas atividades, sendo declarada sua revelia na sentença e considerando que não foram encontrados bens de sua propriedade junto ao BACEN e ao DETRAN-GO, EXPEÇA-SE Certidão para o fim específico de que a exequente obtenha certidões junto aos Ofícios de Registro de Imóveis de Goiânia sobre eventuais bens registrados em nome da executada CTC – COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CNPJ: 05.885.940/0001-29). Intime-se a reclamante para receber a certidão, no prazo de 05 dias.

Após, aguarde-se manifestação da exequente por 60 dias. Findo tal prazo sem manifestação da exequente, intime-se esta para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão dos autos pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 14438/2008

Processo Nº: RT 00388-2007-012-18-00-5 12a VT RECLAMANTE..: PLÍNIO CORONHA DA SILVA ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA RECLAMADO(A): FENIX COMÉRCIO E SERVI AUTOMOTIVOS LTDA. + 004

SERVIÇOS DE PRODUTOS

ADVOGADO: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência das certidões de fls. 365 e 367-verso, devendo fornecer elementos para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14462/2008

Processo Nº: RT 00551-2007-012-18-00-0 12a VT

RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI

ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR GERAL + 001

ADVOGADO: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

Considerando que o depósito mencionado pelo ofício de fls. 662 foi realizado nos moldes requeridos pelo exequente, Estado de Goiás, às fls. 653, intime-se este para esclarecer a razão da devolução do depósito informada por meio do ofício e documentos de fls. 662/665, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14447/2008

Processo Nº: RT 00682-2007-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: JAIRO ELIAS DE AGUIAR ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS RECLAMADO(A): COSTA ALVES F C EM G LTDA. + 006 ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DEIXA-SE de conhecer dos embargos declaratórios apresentados às fls. 162/164, haja vista que inadequados à presente situação. A medida processual eleita pela executada somente é cabível nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC, ou seja, quando houver omissão, contradição ou obscuridade na sentença ou no acórdão, o que não é o caso. Entretanto, a guisa de esclarecimentos, analisa-se a petição.

Alega a executada que a contribuição previdenciária e as custas "devem ser cobradas sobre o valor do acordo". Aduz, ainda, que a determinação no sentido de manter todos os executados no pólo passivo é contraditória.

Pois bem. As partes fizeram acordo após o trânsito em julgado da sentença. Deste modo, todos executados são responsáveis pelo pagamento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas de natureza salarial deferidas na decisão de fls. 57/62, haja vista esta que gerou direitos ao INSS, não sendo passíveis de transação entre as partes. Assim, considerando que os embargos de terceiro (certidão fl. 150) ainda não transitaram em julgado, nenhum executado será excluído do pólo passivo.

AGUARDE-SE o cumprimento do acordo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14466/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: GISÉLIA APARECIDA DOS SANTOS ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002

ADVOGADO...: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para
receber certidão, no prazo de 05 dias, devendo manifestar-se sobre o
prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14419/2008

Processo №: ATC 02232-2007-012-18-00-9 12ª VT REQUERENTE..: EDVAR GOMES DE ASSIS ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): PROENGE ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber

ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14451/2008

Processo Nº: RT 02312-2007-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: CHRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

O art. 6º, §2º, da nova Lei de Falências, dispõe que as execuções trabalhistas serão processadas perante esta Especializada até a apuração do respectivo

crédito, que deverá ser inscrito no quadro geral de credores. Assim, a execução deverá prosseguir nesta Especializada até o momento em que os cálculos não sejam mais passíveis de impugnação. Após o que, a execução deverá prosseguir perante o Juízo da Recuperação Judicial.

Aliás esse é o entendimento deste Eg. Regional:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI № 11.101/2005. EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JÚDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES. Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5°). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54) (AP -01578-2006-005-18- 00-0; Relatora: Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque).'

Este, também, é o entendimento do Col. STJ:

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A – VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo – SP. (CC 88661 / SP; CONFLITO DE COMPETENCIA 2007/0188584-8; Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107); Órgão Julgador S2 - SEGUNDA SEÇÃO; Data do Julgamento 28/05/2008; Data da Publicação/Fonte; Dje 03.06.2008)

Isto posto, INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente (fl. 90) no sentido de que seja solicitado o bloqueio de contas da executada. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre os

cálculos, caso queira, no prazo legal.

Após o decurso do prazo da exeqüente, INTIME-SE a executada para se manifestar sobre os cálculos, e sobre eventual impugnação por parte da exequente, caso queira, no prazo legal.

Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre a sentença, sobre os cálculos e sobre eventual impugnação/embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14456/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE ..: VALDIR ALVES MORAIS ADVOGADO....: LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA

SANTA EDVIRGES)

ADVOGADO: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fls. 113, INTIME-SE o executado, diretamente, pela via postal, bem como por seu procurador, via DJE, para tomar ciência da penhora de fls. 112, bem como para assumir o encardo de depositário fiel do gado penhorado, devendo comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de assinar o Auto de Depósito, no prazo de 10 dias, sob pena de nomeação do exequente como depositário, com a consequente remoção do gado penhorado.

Notificação Nº: 14445/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: ERASMO FRANCISCO DA FONSECA

ADVOGADO: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cáculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Caso a União (INSS) manifeste interesse em recorrer desta decisão, deverá apresentar os valores que entender devidos, individualizados, a título de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador, a fim de possibilitar a liberação do crédito

Notificação Nº: 14458/2008

incontroverso do exequente.

Processo Nº: RT 00330-2008-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 334), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 354), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 353), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R\$4.190,53, saliente-se que não houve incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$44,76).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 347.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 337/340, no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 268.

SOLICITE-SE a devolução da Carta Precatória de fls. 343. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14459/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001 ADVOGADO: RICARDO GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 334), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 354), bem como a concordância do exegüente com os cálculos (fls. 353), LIBERE-SE à exeqüente a importância líquida de R\$4.190,53, saliente-se que não houve incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$44,76).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 347.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 337/340, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à

executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 268.

SOLICITE-SE a devolução da Carta Precatória de fls. 343. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14468/2008

Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12a VT AUTOR...: TEREZA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ).: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Para adequação da pauta, retire-se o processo da pauta do dia 01.12.2008, às 16:00 h, e inclua no dia 12.12.08, às 10:00 h. Intimem-se os procuradores e partes.

Notificação №: 14469/2008 Processo №: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT AUTOR...: TEREZA MOREIRA LISBOA ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ).: VIVO S.A. + 001

ADVOGADO: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Para adequação da pauta, retire-se o processo da pauta do dia 01.12.2008, às 16:00 h, e inclua no dia 12.12.08, às 10:00 h. Intimem-se os procuradores e

Notificação Nº: 14430/2008

Processo Nº: RT 00788-2008-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: HELIO MACHADO RABELO ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para

recebimento da CTPS e docs, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14420/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE..: ELDIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela

Notificação Nº: 14427/2008

Processo Nº: RT 00879-2008-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: JUSCILÂNIA MOREIRA ALVES ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001 ADVOGADO: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos,

no prazo legal, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 14428/2008

Processo №: RT 00879-2008-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: JUSCILÂNIA MOREIRA ALVES ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos, no prazo legal, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 14455/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: VALTER EUGÊNIO GUIMARÃES ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA.

ADVOGADO....: VÁLSIO SOUSA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc..

Considerando que a reclamada juntou a chave de conectividade e as guias de contribuição previdenciária, fls. 81/84, mas não juntou as guias para levantamento do FGTS e do seguro-desemprego(TRCT e CD), conforme determinado no despacho de fls. 75, e considerando que no acordo de fls. 22/23, a reclamada se comprometeu a entregar as referidas guias, garantindo a integralidade dos depósitos fundiários, exceto da multa de 40%, intime-se o exequente para juntar o extrato de seu FGTS, no prazo de 05 dias.

Após a juntada, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14423/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: JOÃO NEPOMUCENO CRUVELO D' AVILA **ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo

legal, querendo.

Notificação №: 14434/2008 Processo №: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO...: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS) ADVOGADO....: OTO LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 61/62, para que surta seus

efeitos legais.

Considerando que as partes fizeram acordo após o trânsito em julgado da sentença (certidão fl. 59, verso), o reclamado deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na decisão de fls. 44/51, bem como as decorrentes do vínculo empregatício reconhecido, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Saliente-se que a sentença gerou direitos ao INSS, não sendo passíveis de transação entre as partes.

Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$80,00, conforme arbitradas

na sentença (fl. 51). INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 14439/2008

Processo Nº: RT 01158-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE..: ARNEMIRO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): ALW CONFECÇÕES LTDA ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14474/2008

Processo Nº: RT 01220-2008-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: SIDNEY FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO (PLANET SOCCER)

ADVOGADO: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que possa ser expedida a Certidão Narrativa para

entrada no seguro desemprego.

Notificação Nº: 14437/2008

Processo Nº: RT 01241-2008-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: NATANIEL DE CASTRO ARANTES ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos opostos pelo réu HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO MÚLTIPLO, para, no mérito, , não acolher a impugnação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14417/2008 Processo Nº: CAU 01631-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: LENITA MARIA E SILVA

ADVOGADO: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA RÉU(RÉ).: ANA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO: CONSTANTINO KAIAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos
de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração opostos por ANA DAS DORES DA SILVA, para, no mérito, acolher a impugnação, julgando improcedente a pretensão de honorários assistenciais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14416/2008

Processo Nº: RT 01652-2008-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: GRACIELE RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDUTRIAL LTDA, para, no mérito, acolher a impugnação, fazendo constar que o montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal, guerendo.

Notificação Nº: 14426/2008

Processo Nº: RT 01732-2008-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: OLANDINO FERREIRA DA FONSECA ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor OLANDINO FERREIRA DA FONSECA FONSECA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14467/2008

Processo Nº: RT 01742-2008-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE..: JOÃO TIAGO FILHO

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA GRANDE + 002

ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando o teor da certidão de fl. 70, por meio da qual o reclamante afirma ter havido erro material na indicação do número em que se instalaria a terceira reclamada, reconsidero o despacho de fl. 69 e determino o regular prosseguimento do feito. RETIFIQUE-SE o endereço da terceira reclamada para RUA T-41, № 204, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, CEP 74.210-110.

Para nova audiência inaugural, DESIGNO o dia 17/12/2008, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. INTIMEM-SE o reclamante e a segunda reclamada, bem como seus advogados,

na pessoa destes. INTIME-SE a primeira reclamada, por edital.

NOTIFIQUE-SE a terceira reclamada, no endereço supra, por mandado, salientando que o feito será extinto, sem resolução do mérito, caso dito endereço

esteja incorreto.

Notificação Nº: 14431/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: JAIME CARDOSO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RAFAEL DE PAULA QUINTINO - ME (SANDUICHERIA

ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, apresentar chave de conectividade no prazo de

05 dias.

Notificação Nº: 14435/2008

Processo N°: RT 01770-2008-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: ELI PAULINO DA SILVA ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ATENTO BRASIL S.A. e acolhê-los para, suprindo a omissão apontada indeferir o pleito de aplicação de multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14436/2008

Processo Nº: RT 01778-2008-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: JOCIMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, a chave da conectividade social a fim de possibilitar ao reclamante o recebimento do FGTS e seguro-desemprego.

REMETAM-SE, desde já, os autos à Contadoria, conforme determinado no

despacho de fls. 32.

Notificação Nº: 14433/2008

Processo Nº: ACR 01833-2008-012-18-00-5 12ª VT REQUERENTE..: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho para receber a certidão nº 8164/2008, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14446/2008

Processo Nº: RTS 01965-2008-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001 ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Para adequação da pauta, retire-se o processo da pauta do dia 01.12.2008, às 09:00 h, e inclua no dia 03.12.08, às 15:00 h, mantidas as cominações da ata de fl.39. Intimem-se as partes e procuradores.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15871/2008

Processo N°: RT 00433-2005-013-18-00-6 13ª VT RECLAMANTE..: ELIJANE CRISTINA VALVERDE ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra ficando ciente de que todas consultas foram negativas, devendo V.Sa, indicar bens á penhora ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15854/2008

Processo Nº: RT 00895-2005-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: PERCIO DUARTE PESSOLANO RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 630/631, PELO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15884/2008

Processo No: RT 00939-2005-013-18-00-5 13a VT RECLAMANTE..: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO

INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos

Libere-se o saldo remanescente à reclamada e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15885/2008

Processo Nº: RT 00939-2005-013-18-00-5 13ª VT RECLAMANTE..: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO...: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRA

BRASIL LTDA. ARISCO

INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Libere-se o saldo remanescente à reclamada e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15851/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: SILVIA REGINA SANTIN MENDES ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003

ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 399, PELA QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA DO JÚÍZO DEPRECADO ALEGA NÃO TER ENCONTRADO O VEÍCULO INIDICADO À PENHORA. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 15810/2008

Processo Nº: RT 02076-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE..: ALEXSON PANTALEÃO MACHADO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA

ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Considerando que a reclamada destes autos não consta no rol das empresas falidas do Grupo Avestruz Master, conforme cópia da sentença do Juízo Falimentar (fls. 330/333), indefiro a expedição de certidão de crédito requerida pelo credor às fls. 473/474. Intime-se.

Notificação Nº: 15855/2008

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13a VT RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA ADVOGADO: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 006

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 1131 E 1133. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERÉR O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15801/2008

Processo Nº: RT 00321-2006-013-18-00-6 13a VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ETERNO DA SILVA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): GOIÂNIA FERRAGENS E FORROS PVC + 001 ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução ou requerer o que

Notificação Nº: 15822/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO...: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO

OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 672. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15876/2008

Processo N°: RT 00613-2006-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: IONICE VENTURA BARBOSA ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EL SHADAY DEUS DA PROVIDÊNCIA LTDA + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran., ficando ciente de que junto ao Banco Central a consulta foi negativa e junto ao Detran foi localizado um veículo, estando o mesmo alienado.

Notificação Nº: 15820/2008

Processo Nº: RT 00913-2006-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -

EMBRATEL + 003

ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15890/2008

Processo N°: RT 01461-2006-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BRUNO PINTO ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

SERVIÇOS RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE

ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta NEGATIVA ao BACEN-JUD 931/934 e indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, ressaltando-se que constam dos autos 02 (dois) depósitos recursais. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 15840/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA

1TDA + 002

ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Reitere-se o ofício de fl. 173, desta feita contendo as informações prestadas às

Quanto ao último requerimento formulado naquela peça, aguarde-se a providência supra.

Notificação Nº: 15856/2008

Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 456/464. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15886/2008

Processo Nº: RT 00801-2007-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE SOUZA ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o

resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran.

Notificação Nº: 15786/2008

Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR ...: WILSON MACHADO JÚNIOR ADVOGADO: ARLETE MESQUITA RÉU(RÉ).: REDECARD S.A. ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15880/2008

Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13^a VT RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 448. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER

DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15838/2008 Processo Nº: RT 01501-2007-013-18-00-6 13ª VT RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da reavaliação de fls. 158/159. OBS: O AUTO DE REAVALIAÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADO E

DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15812/2008 Processo Nº: RT 01514-2007-013-18-00-5 13ª VT RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/CELSO MARQUES GERALDO + 002

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.

Tendo em vista a inércia da exequente e considerando que os executados não foram intimados da praça/leilão designados, oficie-se ao MM. Juízo Deprecado solicitando a suspensão da hasta pública. Intime-se a credora a fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, em 15 (quinze) dias.

Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício de remessa, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 15802/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-013-18-00-8 13a VT RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA DE SANTANA ADVOGADO: ROSIANE RODRIGUES VIEIRA

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para

receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15832/2008

Processo N°: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO ADVOGADO: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vista ao credor das certidões negativas das Oficialas de Justiça do Juízo Deprecado (fls.120 e 122), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

OBS.: REFERIDAS CERTIDÕES E RESPECTIVOS MANDADOS ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15858/2008 Processo Nº: RT 02293-2007-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: JOÃO REIS LIMA JÚNIOR ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA RECLAMADO(A): POSTO AUGUSTUS LTDA. ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA A EXECUTADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 141, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não conheço dos embargos à execução opostos às fls. 137/139, eis que já foram apresentados às fls. 98/99, incidindo, na hipótese, o que doutrinariamente se convencionou denominar "preclusão pro judicato". Intime-se a executada.

Aguarde-se o decurso do prazo assinalado à fl. 135. Após, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 134.

Notificação №: 15859/2008 Processo №: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOLD'ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de indenização por danos morais e , no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido na inicial, para condenar SOLD' ARCO COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. a pagar JORGE LUIZ TAVARES as parcelas deferidas na fundamentação acima...

Notificação №: 15860/2008 Processo №: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOLD'ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.

ADVOGADO...: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de indenização por danos morais e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido na inicial, para condenar SOLD' ARCO COMÉRCIO DE SOLDA LTDA. a pagar JORGE LUIZ TAVARES as parcelas deferidas na fundamentação acima...

Notificação Nº: 15889/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE ..: ILZA DA TRINDADE MACHADO ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS

PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO...: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à credora das certidões negativas de praça e leilão (fls.91 e 93). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 15826/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM PENHORADOS EM CONTAS BANCÁRIAS DE SUA TITULARIDADE OS VALORES DE R\$ 618,82 e R\$ 2.942,45, SUFICIENTES PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 15888/2008

Processo №: RT 00522-2008-013-18-00-5 13^a VT RECLAMANTE..: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO...: LILIAN PEREIRA DA CUNHA RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à credora das certidões negativas de praça e leilão (fls.176 e 178). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 15833/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: MARCELO ALMEIDA NOIA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS GRAN. MIN. LTDA.

ADVOGADO...: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO ÀS FLS. 222/227. PRAZO E FINS

LEGAIS

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15823/2008

Processo Nº: RT 00868-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: JAIME VIANA DA COSTA ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO...: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA

ÚLTIMA PÁRCELA DO ACORDO.

Notificação Nº: 15850/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: DAGOBERTO SOUZA MACHADO FILHO ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO RECLAMADO(A): FGR CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15887/2008 Processo Nº: RT 01105-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista ao credor das certidões negativas de praça e leilão (fls.77 e 79). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15796/2008

Processo Nº: RT 01114-2008-013-18-00-0 13^a VT RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECO ANDERSON PACÍFICO DE MIRANDA + 001 TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 16/02/2009, às 15h35mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

. Tendo em vista a devolução da carta precatória inquiritória, dê-se ciência às partes dos documentos de fls. 188/197. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 15797/2008

Processo N°: RT 01114-2008-013-18-00-0 13^a VT RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 16/02/2009, às 15h35mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista a devolução da carta precatória inquiritória, dê-se ciência às partes dos documentos de fls. 188/197. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 15821/2008 Processo Nº: RT 01182-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MARCIO VIEIRA ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO
RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 171/177. PRAZÓ E FINS

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15818/2008

Processo Nº: RT 01402-2008-013-18-00-5 13ª VT RECLAMANTE..: LOURISVALDO CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GUIMARÃES BROM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15804/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: ROSSELIR CALIXTO D'ABADIA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes, via de seus procuradores, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm interesse em produzir outras provas, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15844/2008

Processo Nº: RT 01569-2008-013-18-00-6 13a VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO VALMIR NUNES DE MELO

ADVOGADO....

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 67, CUJO INTÉIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Expeça-se a certidão requerida à fl. 53 e intime-se a reclamada para recebê-la, em 05 (cinco) dias. Após, ao cálculo, para apuração: a) de eventual diferença a título de depósitos de FGTS, tomando-se por base os recibos salariais acostados aos autos (fls. 10/11 e 57/66) em cotejo com os extratos de fls. 26 e 40 e observada a duração do pacto laboral (08/06/2006 a 28/08/2008); b) das contribuições previdenciárias provenientes do acordo de fls. 14/15, devendo a contadoria proceder à dedução do recolhimento comprovado às fls. 33/34. Indefiro a aplicação da multa cominada em ata de audiência, requerida pelo reclamante (fl. 56), porquanto incide tão-somente sobre o valor pecuniário ali ajustado, valendo frisar que, em se tratando de cláusula penal, há de ser adotada interpretação restritiva, por ser essa a regra de hermenêutica a ser aplicada quanto a atos jurídicos que contemplam sanções. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 15787/2008

Processo Nº: RT 01573-2008-013-18-00-4 13a VT RECLAMANTE ..: PEDRO JOSE RODRIGUES ADVOGADO: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PANTANAL PNEUS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15881/2008

Processo Nº: RT 01602-2008-013-18-00-8 13a VT

RECLAMANTE..: JULIO CESAR LOPES

ADVOGADO...: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO...: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE

DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 56, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15845/2008

Processo Nº: RT 01673-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15795/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-013-18-00-5 13a VT RECLAMANTE..: MARCO SCOTT TEIXEIRA

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO...: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 192 e da sentença prolatada em 27.11.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15839/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-013-18-00-5 13a VT RECLAMANTE..: DIEGO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 14/01/2009, às 14h55min, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do colendo TST); ressalte-se que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, na forma do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão. Intimem-se: a) partes e procuradores, com as cominações de lei; b); o perito (fl. 82), pela via postal e com SEED, a comparecer à audiência designada, a fim de prestar esclarecimentos, conforme requerido pela reclamada à fl. 91.

Notificação Nº: 15792/2008

Processo N°: RT 01718-2008-013-18-00-7 13ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA DE MATOS FERNANDES ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO: RICARDO FONTENELE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27.11.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15793/2008

Processo Nº: RT 01718-2008-013-18-00-7 13ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA DE MATOS FERNANDES ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27.11.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15836/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO: VALDECY DIAS SOARES RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 357, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a justificativa apresentada pela perita (Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi) à fl. 356, destituo-a do encargo. Intime-se. Diante da dificuldade de se encontrar profissional médico especialista em neurologia para realizar os trabalhos periciais determinados nestes autos, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 345 e da petição de fl. 356, devendo fornecer os elementos necessários ao prosseguimento do feito. No silêncio das partes, indique a Secretaria outro(a) perito(a). Após, conclusos.'

Notificação №: 15788/2008 Processo №: RT 01825-2008-013-18-00-5 13ª VT RECLAMANTE..: BENILTON JOSÉ DE BARROS

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO...: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls. 46/47, cujo

inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15790/2008 Processo Nº: RTO 01861-2008-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO VAZ DA COSTA ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27.11.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15791/2008

Processo Nº: RTO 01861-2008-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO VAZ DA COSTA ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

AGETOP + 001

ADVOGADO...: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27.11.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15782/2008

Processo N°: RTO 01886-2008-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: FARDÉ MARIA CONTIJO NUNES ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ADVOGADO: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15814/2008

Processo Nº: RTS 01933-2008-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS COUTIN PEREIRA ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR RECLAMADO(A): MARCO TULIO DE MELO SADER ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de cinco dias. Referida certidão declara que o reclamado não trabalha mais naquele local há quatro meses, conforme informação obtida na portaria.

Notificação Nº: 15817/2008 Processo Nº: RTS 01933-2008-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS COUTIN PEREIRA

ADVOGADO: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR RECLAMADO(A): MARCO TULIO DE MELO SADER

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de cinco dias. Certificou-se que o reclamado não trabalha mais naquele local há quatro meses, conforme informação obtida na portaria.

Notificação Nº: 15784/2008

Processo N°: RTS 01959-2008-013-18-00-6 13ª VT RECLAMANTE..: KERLEY DE JESUS FERREIRA ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15813/2008

Processo Nº: RTL 02005-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO RECLAMADO(A): HUMBERTO VILANI + 001

ADVOGADO...: FLAVIO RODRIGUES GODINHO NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS

DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15830/2008 Processo Nº: RTO 02033-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE..: ROSARLETE FILGUEIRAS DE MELO NOGUEIRA

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Convalido os atos praticados às fls. 113/114.

Designo audiência de instrução para o dia 17/02/2009, às 16h05min, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do colendo TST), com a ressalva de que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, conforme declarado à fl. 114. Intimem-se partes e procuradores.

Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido para manifestação da reclamante (fl. 113).

Notificação Nº: 15865/2008

Processo N°: ET 02101-2008-013-18-00-9 13³ VT EMBARGANTE..: FERNANDO AUGUSTO LAGANA STRIQUER ADVOGADO...: MAURO EDSON MACHT

EMBARGADO(A): KAREN SANTIM

ADVOGADO: RICARDO JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos, mantendo-se subsistente a penhora efetivada nos autos principais.

Notificação Nº: 15819/2008 Processo Nº: RTS 02177-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO RECLAMADO(A): DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;

Fica V. Sa notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 15811/2008

Processo Nº: ACP 02178-2008-013-18-00-9 13a VT

CONSIGNANTE..: INTERPRICE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA CONSIGNADO(A): HELENY ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificado,

pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas, do dia 13 de JANEIRO de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO, EM 05(CINCO)

Notificação №: 15781/2008 Processo №: RTO 02181-2008-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS ADVOGADO: RENATO LUIZ ALVES LÉO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sa notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 15783/2008

Processo №: RTO 02181-2008-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMADO: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.

O não-comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.

OBS.: Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara. Aconselha-se a comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e trazer a contestação escrita.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6410/2008 PROCESSO Nº RT 00189-2006-013-18-00-2 EXEQÜENTE: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS EXECUTADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a primeira reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 16.997,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais), atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6387/2008

PROCESSO Nº RT 00913-2006-013-18-00-8
RECLAMANTE: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03,
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PINTO e WILTON RODRIGUES COELHO

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 348/350, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6402/2008 PROCESSO Nº RT 02033-2007-013-18-00-7 RECLAMANTE: WESLEY FREIRE

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS EXECUTADO: TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA ADVOGADO(A):

Data da Praça 12.01.2009 às 15 horas e 40 minutos Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 448, encontrado(s) no seguinte endereço: 1ª AVENIDA, QD 1-B, LT 06, CIDADE EMPRESARIAL, AP. DE GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA LG GOLD, CAPACIDADE 18.500 BTU'S, COR BRANCA, COMPLETO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, SEM CONTROLE, DE ACORDO COM O SR. ROGÉRIO ALENCASTRO VEIGA, O EQUIPAMENTO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO, POIS NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR POR ESTAR DESCONECTADO DA REDE ELÉTRICA, AVALIADO EM R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6396/2008 PROCESSO Nº RT 00653-2008-013-18-00-2 EXEQÜENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: WILTON RODRIGUES BRITO

EXECUTADO(S): CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$204,10 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), atualizado até 30.09.2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7350/2008 Processo Nº: RT 00034-2003-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EVERALDO ELIAS CALDERA + 004 ADVOGADO: IRINESA MACHADO LIMA - DRA. RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010 ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES: Os exeqüentes, às fls. 692/693, requerem a penhora do remanescente da área havida pela carta de arrematação n. 007/2007, prenotada no registro do imóvel, em 22.11.2007, sob o n. 19.749. Referem-se ao imóvel como sendo aquele registrado sob n. 41.920, livro 3-AL, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. No entanto, analisando o documento de fls. 658, verifica-se que se trata do registro n. 41.930 do livro 3-AL. A referida arrematação foi efetivada nos autos 1ª VT n. RT-00042-2003-051-18-00-5, sendo certo que os exeqüentes destes autos ofereceram, com lance, parte de seus créditos. Analisando os autos 1ª VT n. RT-00042-2003-051- 18-00-5, constata-se que há um impasse quanto à demarcação da área arrematada, conforme se infere da ata de audiência de fls. 1.579/1.580 daqueles autos. Nesse contexto, indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 692/693. Ressalte-se, entretanto, que este Juízo poderá rever tal posicionamento assim que for solucionada a questão pendente nos autos n. 00042-2003-051-18- 00-5. A análise, outrossim, ficará condicionada a um novo requerimento dos exeqüentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7366/2008

Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA GOMES CORCINO FILHA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar nos autos novo TRCT, cód. 01 e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 7368/2008 Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA GOMES CORCINO FILHA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A. ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de

Notificação Nº: 7351/2008

Processo Nº: RT 00781-2005-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: LÍLIAN OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 205, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de

Notificação №: 7349/2008 Processo №: RT 00109-2006-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 129, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de

Notificação Nº: 7337/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: GLACIANE DOS SANTOS BORGES ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A reclamada pretende, sem justificativa plausível, submeter a reclamante a exame pericial para avaliar a extensão, evolução e cura da doença objeto da ação. Todavia, o comando sentencial é claro ao estabelecer a obrigação da reclamada de incluir a reclamante no plano de saúde e fornecer todo medicamento e tratamento necessário por indicação de sua médica assistente, até sua convalescença. A realização de perícia afrontaria o comando sentencial, sob o qual já se operou o trânsito em julgado. Ademais, é cediço que o tratamento a que se submete paciente diagnosticado com LER/DORT é demorado, trabalhoso e incerto quanto ao termo final. Assim, indefere-se o requerimento da reclamada. Intime-se a reclamada deste despacho e para que informe os motivos pelos quais, até esta data, embora contatada pela reclamante, não a recolocou em seu quadro funcional.

Notificação Nº: 7347/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: HAMILTON ALVES ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): BRAS CONTINENTAL (GILSON LOPES FERNANDO)

ADVOGADO: ALGRIBERTO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 72, para que surta

seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 6.672,94 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 1.452,29 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos) - cota parte do empregado e R\$

5.220,65 (cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 33,36 (trinta e três reais e trinta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, CLT); Totalizando R\$ 6.706,30 (seis mil, setecentos e seis reais e trinta centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7346/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-051-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO FREIRE DOS SANTOS ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA RECLAMADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 96. suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7365/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 15:10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7359/2008

Processo №: RT 00071-2008-051-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 80, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: RT 00482-2008-051-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA +

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Por se tratar de reclamação trabalhista ainda em curso, indefere-se o requerimento de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, formulado pelo reclamante.Intime-se.

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: EULEBRUNE RODRIGUES DA CRUZ (ESPÓLIO) REPR. P/IZOLINA TERTULIANA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAUJO RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO SILVIO LTDA.

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, as Convenções Coletivas da categoria, a que pertencia o obreiro, vigentes no período de 21/11/2005 a 23/03/2008, para averiguar o piso salarial e apurar as contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 7344/2008

Processo Nº: RT 00616-2008-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL PIERRE BORGES ALVES ADVOGADO: ULISSES SANTOS MONTALVAO RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 66, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 280,96 (duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 62,78 (sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 218,18 (duzentos e dezoito reais e dezoito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 282,36 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7342/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: WISLEY ELEUTÉRIO VIANA ADVOGADO....: JACKELINE ALCÂNTARA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE E

COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 42, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando valor da execução em: 1 - R\$ 222,14 (duzentos e vinte e dois reais e catorze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$48.29 (guarenta e gito reais e vinte e nove centavos) - cota parte do empregado e R\$ 173,85 (cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 238,25 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7340/2008

Processo Nº: ACP 00642-2008-051-18-00-9 1ª VT CONSIGNANTE...: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA. ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI CONSIGNADO(A): FERNANDO CESAR DE SOUZA ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Homologa-se o cálculo de fls. 45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 148,73 (cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregado e R\$ 116,39 (cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela consignante; 2 - R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 149,47 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a consignante, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7356/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-051-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO - ESPÓLIO REPRESENTADO POR ANA HIÈDA GOMES ARAÚJO PEREIRA + 03 ESPÓLIO DE -

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO: RENATA BORBA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7329/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CLEUDIANE DE JESUS SOARES ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA RECLAMADO(A): CASA NOVA EMBALAGENS LTDA. ADVOGADO: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 93, intime-se a reclamada, diretamente, via postal, bem como por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para trazer a chave de conectividade aos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão do valor devido a título de FGTS em indenização a ser paga diretamente à reclamante.

No mesmo prazo, a reclamada deverá informar, junto à Caixa Econômica Federal, através da RAIS, que a reclamante trabalhou no ano de 2007, sob pena de expedição de ofício ao órgão competente. Desde já, condena-se a reclamada ao pagamento da multa diária de R\$ 20,00 a ser cobrada pelo prazo de 15 dias, conforme estipulado no acordo (fls. 22).

Notificação Nº: 7330/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MICHAEL MATILDES GALVÃO

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 338,44 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) contribuição previdenciária, sendo R\$ 73,57 (setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) - cota parte do empregado e R\$ 264,87 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - cota parte do

empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 26,69 (vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 365,13 (trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7333/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO....: CESAR PENTEADO KOSSA NOTIFICAÇÃO: RECLAMDA: Homologa-se o cálculo de fls. 63, para que surta

seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 125.58 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) contribuição previdenciária, sendo R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) cota parte do empregado e R\$ 98,28 (noventa e oito reais e vinte e oito centavos) - cota parte do Empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 126,21 (cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, no endereço informado às fls. 48, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação №: 7360/2008 Processo №: RTO 00785-2008-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. +

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a guia TRCT e a conectividade, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de

Notificação Nº: 7339/2008 Processo Nº: RTO 00857-2008-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

(GRUPO MULTI SERVICE COURIER/TEM EXPRESS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fls. 30, indefere-se a petição inicial, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c artigo 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$387,70, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 19.385,29), das quais resta isento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora se lhe deferem. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7332/2008 Processo Nº: ET 00868-2008-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE..: FRANCISCO GALVÃO LACERDA JÚNIOR ADVOGADO....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO EMBARGADO(A): EDSON LEÃO DE ARAÚJO E OUTROS + 002 ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: EMBARGADOS: Vista aos embargados, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, contestarem os presentes Embargos de Terceiro. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7353/2008

Processo Nº: RTO 00900-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE : JOSÉ ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): WS OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 04/12/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7338/2008 Processo Nº: RTO 00918-2008-051-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): CARLOS FREDERICO KOTT MARTINEZ(ESPÓLIO DE) REP.

P/EDIVA SILVA ARVELOS MARTINEZ +02

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante ajuizou reclamação trabalhista em face do espólio de Carlos Frederico Kott Martinez, representado pela viúva Ediva Silva Arvelos Martinez e pelas filhas Francielle Arvelos Knott Martinez e Uliele Arvelos Knott Martinez. Formulou pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que este Juízo proceda ao bloqueio de todos os bens deixados pelo de cujus, como também de todos os bens que já foram transferidos/vendidos ou cedidos após o seu falecimento, ocorrido em 12 de junho de 2008. Ocorre que, para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido artigo 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual.

Depreende-se dos autos que o reclamante não comprovou, sequer, o vínculo de emprego com o reclamado. Diante do exposto, não se verificando a verossimilhança do direito e o fundado receio de danos, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Indefere-se, ainda, o pedido de adiamento da audiência, uma vez que, conforme consta do mandato de fls. 13, o reclamante possui outros procuradores que não o subscritor da peça de fls. 71. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7775/2008

Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO ADVOGADO: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 503: Em face do teor da certidão de fls. 502, a qual noticia que, até a presente data, o exequente/arrematante não comprovou nos autos a quitação dos impostos devidos, e tendo em vista a advertência inserta no despacho de fls. 498, torno sem efeito a decisão de homologação da arrematação de fls. 455. Intimem-se o exeqüente/arrematante, o executado José Roberto Sousa e o leiloeiro. O exeqüente deverá ser intimado, ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Decorrido in albis o prazo acima descrito, cumpram-se as disposições insertas no segundo parágrafo do despacho de fls. 392. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do

Notificação Nº: 7800/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA ADVOGADO VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA TER VISTA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, § 3º DA CLT, BEM AINDA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO EXQUENTE ÀS FLS. 462/463 PARA, QUERENDO SE MANIFESTAR SOBRE OS MESMOS NO PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7785/2008

Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de dilação de dilação de prazo requerido pelo exequente às fls. 188. Decorrido in albis o prazo supra, cumpram-se as disposições insertas a partir do segundo parágrafo do despacho de fls. 131 [suspensão do curso da execução]. Intime-se o exequente. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do

Trabalho.

Notificação Nº: 7776/2008

Processo N°: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: EVANILTON DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME ADVOGADO: PEDRO JOSE TELES - DR

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o adjudicante/exequente para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 7788/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-052-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: AÉCIO DOMINGOS BARROZO ADVOGADO: ALGRIBERTO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Antes de qualquer outra providência, tendo em vista o princípio do contraditório, intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se acerca do aditamento ao recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 618/631. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7789/2008

Processo Nº: RT 00539-2008-052-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: UESLEI CAITANO DE ANDRADE ADVOGADO: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VCC- TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 34, a fim de suspender o curso do presente feito até o dia 12.01.2009. Decorrido in albis o prazo acima descrito, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7790/2008 Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR ADVOGADO...: JOÃO BATISTA AMORIM

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS REP/FRANCIÈLE ARVELOS KOTT MARTNÊS E ULIELE ARVELKOTT

MARTINÊS

ADVOGADO: CLAUDOVINO ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inicialmente, determino à Secretaria que expeça os ofícios determinados na sentença de fls. 181/194. Em face do teor da certidão de fls. 229, a qual noticia que as páginas da CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos estão inviabilizadas pela aposição de carimbo com os dizeres 'CTPS RECADASTRADA', intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a 2ª via de tal documento, para que sejam procedidas às devidas anotações pela Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39 da CLT. Ato contínuo, considerando que, até a presente data, o reclamado não comprovou o recolhimento do FGTS, acrescido da multa sobre o seu saldo, tampouco apresentou as guias CD/SD, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 181/194, da certidão de fls. 218, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao reclamante para que possa habilitar-se ao benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Cumpridas as determinações acima descritas, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado, devendo ser apurada a indenização equivalente ao FGTS não depositado. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7791/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CASA DO PÃO

ADVOGADO: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 103/109, por meio dos quais a executada comprova o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, defiro seu requerimento de fls. 101/102, a fim de conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para comprovar nos autos o recolhimento do saldo remanescente do montante exequendo. Em face do acima exposto, a solicitação de bloqueio de contas de fls. 99 será imediatamente cancelado. Intime-se a executada. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7801/2008 Processo Nº: RT 00621-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: MASSILON DE JESUS FARIA

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001 ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE CONTRACAPA DOS AUTOS. QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À

Notificação Nº: 7781/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA DINIZ ALVARENGA ADVOGADO: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 58/61 e tendo em vista o teor da certidão de fls. 67, declaro extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução em relação a tais verbas. Anápolis, 27 de novembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7799/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-052-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE ..: SUDERLY MESSIAS BORGES ADVOGADO: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7793/2008 Processo Nº: RTS 00785-2008-052-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO DA MOTA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO...: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª reclamada: Vista à primeira reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição e documento de fls. 91/92. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7794/2008

Processo Nº: RTO 00871-2008-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: SANSÃO LUIZ DE SOUZA(ESPOLIO DE) - REP. P/ INÁCIA

NERES DE SOUZA

ADVOGADO: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA RECLAMADO(A): GERALDO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/01/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6094/2008 PROCESSO: RT 00475-2007-052-18-00-1 EXEQÜENTE(S): JOSEMAR CORREA DAS NEVES EXECUTADO(S): FELINO IVO FILHO, CPF: 042.148.897-20

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado FELINO IVO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.784,02, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado FELINO IVO FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6306/2008

Processo Nº: AIN 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT REQUERENTE..: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 03/12/2008, às 12h55min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6303/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA ADVOGADO...: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA
ADVOGADO...: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo

na pauta do dia 03/12/2008, às 15h05min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: AIN 00500-2008-053-18-00-4 3ª VT REQUERENTE..: JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL ADVOGADO....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, adia-se a audiência para o dia 09/12/2008, às 15h10min. Intimem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT, e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-053-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: GEISON SEVERINO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA + 001 ADVOGADO....: KARLA LÔBO FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 94/102). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ad causam argüida pelo 2º reclamado (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para absolver o 2º reclamado, MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, da responsabilidade subsidiária pela adimplemento das verbas deferidas na fundamentação (Cf. item 3 da fundamentação), reconhecer o vínculo de emprego no período de 25/02/2008 a 22/05/2008 e condenar a 1ª reclamada, ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, a pagar ao reclamante, GEISON SEVERIÑO DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 50 horas extras por mês no período trabalhado (de 25/02/2008 a 22/05/2008) com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (09 horas/dia) nos feriados de 21/04/2008, 1º/05/2008 e 22/05/2008; 3ª) aviso prévio indenizado, 13º proporcional/2008 (04/12), férias proporcionais (04/12) com 1/3, salários do período de 25/02/2008 a 22/05/2008, deduzindo-s o VALE COMPRA de R\$ 50,00; 4ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 5ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 6 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 05, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) sobre os salários (R\$ 387,20/mês) do período trabalhado (de 25/02/2008 a 22/05/2008), sobre as horas extras e os feriados e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salários deferidos nos itens 5, 6 e 7 da fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante do FGTS, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 9 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, anotar a baixa na CTPS do autor com a data de 22/05/2008, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 4 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 9 retro). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 3.500,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período vínculo reconhecido deferidos no item 7 retro, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6292/2008

Processo No: RT 00670-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE : GISLÂNDIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): ANTONIO ÁLVES COSTA O CONSTRUÇÕES)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 78 dos autos, a saber: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a CTPS. Vindo aos autos o referido documento, fica a Secretaria autorizada a proceder à baixa na CTPS e devolvê-la ao autor. Libere-se ao reclamante o FGTS que se encontra depositado em conta vinculada, via Alvará Judicial, intimando-o para, no prazo de 10 dias retirá-lo e comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito. Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6313/2008

Processo № RTO 00772-2008-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA MATA ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. +

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 130/140 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: RTO 00772-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA MATA ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 130/140 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.954/2008 PROCESSO Nº RT 00374-2006-053-18-00-6 RECLAMANTE : ERIVANILDA COSTA DA SILVA

RECLAMADA: GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada, GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (CNPJ nº 01.325.335/0001-4), atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu sócio, Sr. WELLINGTON LUIZ PEREIRA, CPF nº 600.195.141-15), da penhora do imóvel de sua propriedade (fls. 249/250), conforme descrição abaixo: Lote de terreno nº 22 da Quadra 11 do Sítio de Recreio Presidente, Goianápolis/GO, com área de 4.030,00 m², confrontando na frente com a Rua 07 e demais divisas e confrontações consoante registro R2-5.002, matrícula nº 5.002, Livro 2-S, fl. 212, CRI de Goianápolis-GO, datado de 04/11/1996, imóvel fechado, parte por muro de alvenaria e parte com cerca de arame, com portão de ferro na frente e uma construção em estado ruim de conservação, avaliado tudo em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). O bem encontra-se penhorado em outros processo desta especializada. Fica intimada, ainda, que, dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor Embargos (CLT art. 884). E para que chegue ao seu conhecimento da executada, GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito (4ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.982/2008 PROCESSO Nº RT 00895-2007-053-18-00-4 EXEQÜENTE: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTADO: J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. Data da Praça : 07/01/2009 às 10 horas

Data do Leilão: 15/01/2009 às 09h05min

LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA 2 Nº 917, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 1.883,20 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 235, na guarda da Depositária, Sra. JEANE DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1.177 (um mil cento e setenta e sete) panos de prato, 100% algodão, bordas coloridas, medindo 0,40mx0,65m, avaliados por R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) cada.

Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei $n^{o}s$ 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.981/2008 PROCESSO Nº RT 00138-2008-053-18-00-1 EXEQÜENTE: DAMIÃO RAMOS DOURADO

EXECUTADO: ODÉZIO MOREIRA (CENTRO AUTOMOTIVO MEGAVEÍCULOS)

Data da Praça : 07/01/2009 às 10h05min Data do Leilão: 30/01/2009 às 09 horas

LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. UNIVERSITÁRIA Nº 840, MARACANANZINHO

(EM FRENTE À FACULDADE LATINO AMERICANA), ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 57, na guarda do Depositário, Sr. ODÉZIO MOREIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) alinhador de carroceria CYBORG, hidráulico, cor vermelha, funcionando, pintura ruim. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de

Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito (5ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9146/2008

Processo Nº: RT 00908-2005-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: SNELL CORTES DA LUZ ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES RECLAMADO(A):

TÉRMICOS LTDA

ADVOGADO: CLEBER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Alega a Reclamada na petição de fls. 296/297 que, apesar de ter constado da sentença proferida às fls. 230/234 que o valor relativo aos honorários periciais deve ser repassado a ela (vez que a mesma já adiantou o pagamento da referida importância ao sr. Perito), no ofício para requisição de pagamento de honorários nº 4170/2008, fl. 294, foi indicado o número da conta bancária do Perito. Requer, assim, que seja determinado o cancelamento do referido ofício e expedido outro do qual deverá constar que o valor requisitado seja creditado em favor da empresa Reclamada. Assiste razão à Reclamada. De fato, no que diz respeito aos honorários periciais, constou da sentença à fl. 233 que "como o valor já foi pago pela reclamada, credora da devolução do valor respectivo, deve o montante liberado ser repassado à demandada". Desse modo, seja expedido ofício ao E. TRT da 18ª Região esclarecendo os fatos acima noticiados, bem como para que o valor a ser requisitado seja depositado à disposição deste Juízo, para posterior liberação à Reclamada, a título de ressarcimento. Cientifique-se a Reclamada. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9140/2008

Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT AUTOR ...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE RÉU(RÉ).: ADILSON FERREIRA DUARTE ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a exeqüente para indicar meios

prosseguimento da execução, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9145/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE ..: JÚLIO CÉSAR BOSCO ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO FASSINI LTDA. (JORGE CESSINE ACHCAR -

JL DERIVADOS DE PETRÓLEO) + 002 ADVOGADO....: GILMAR ROCHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Alega a Reclamante na petição de fls. 84/85 que a Reclamada descumpriu parcialmente o acordo homologado vez que a última parcela foi paga no valor de R\$500,00, quando o correto seria R\$550,00, nos termos do acordo homologado às fls. 15/17. Analisando a guia colacionada à fl. 76, observo que tem razão a Reclamante. Tratando-se de descumprimento parcial da obrigação e, considerando o prejuízo sofrido pelo credor, reduzo a multa incidente sobre a última parcela para o percentual de 10% (dez por cento), em conformidade com o artigo 413 do Código Civil vigente. Desse modo, os Reclamados deverão efetuar o pagamento do débito remanescente relativo à última parcela (R\$50,00) bem como da multa referenciada. Converto em penhora os valores decorrentes de bloqueios efetuados por meio do convênio BACENJUD, fls. 142/143, os quais são insuficientes para quitação do débito. Intimem-se os Reclamados para efetuar o depósito judicial do débito remanescente, informando-lhes o valor em questão (observando-se a dedução das importâncias constantes das guias de fls. 142/143). Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 21 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9144/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: CESAR BASÍLIO DOS SANTOS ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): MAX PEDRAS LTDA ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial

de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9141/2008

Processo Nº: CS 00633-2007-054-18-01-9 4ª VT EXEQUENTE ...: GERALDO LINO RIBEIRO ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente do bem nomeado à penhora,

prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9143/2008

Processo Nº: RT 00699-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA ADVOGADO: OLINDINA NASCIMENTO SALES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente, no importe de R\$93,29, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9136/2008

Processo Nº: RTO 00759-2008-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: VALTECIR FRANCISCO DE SOUZA ADVOGADO: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001 ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o Exmº sr. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Dr. Celso Moredo Garcia, determinou na sentença prolatada nos autos da RT-00643-2008-054-18-00-2, publicada em 18.11.2008, a exclusão do nome do Perito, sr. Ivan Beze Junior do rol de peritos desta Vara, torno sem efeito a nomeação do perito em questão, feita na ata de fls. 33/34, datada de 03.11.2008. Consequentemente, nomeio perito o engenheiro Carlos Cremonesi, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Deverá o sr. Perito informar às partes o dia, a hora em que a perícia será realizada, com antecedência mínima de 02 dias. Fica desde já concedido às partes o prazo comum de 05 dias para oferecimento de quesitos e indicação, caso queiram, de assistência técnica, sob pena de preclusão. Intime-se o perito. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9142/2008

Processo №: RTO 00790-2008-054-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA RECLAMADO(A): A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: CAROLINA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9150/2008

Processo Nº: RTO 00853-2008-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: SÉRGIO CORREDEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OURO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

CERÂMICOS LTDA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguite: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias do IRRF devidos pelo Reclamante.

Custas, pela Reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$10.000,00. Intimem-se.

Anápolis, aos 28 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13250/2008

Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos interposto pela União/Inss, prazo

Notificação Nº: 13252/2008

Processo N°: RT 00586-2005-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ERTON JOSÉ DE PAULA ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. +

ADVOGADO: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13231/2008

Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de retirar Certidão Narrativa de seu

constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação №: 13232/2008
Processo №: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO...: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E
PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).

ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dê-se ciência ao Reclamante da certidão de fl. 586.Após, atualize-se o valor exeqüendo, deduzindo o valor já levantado pelo Reclamante.

Feito tudo isto, conclusos para novas deliberações (último parágrafo da petição

de fl. 567).

Notificação Nº: 13223/2008 Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: GERSON HONÓRIO BUENO

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar documentos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13239/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002 ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

REÇLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

ANÁPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO...: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na

Notificação Nº: 13240/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002 ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13241/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 002

ADVOGADO....: JOSE DE OLIVEIRA -PROCURADOR DO INSS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na

Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13245/2008

Processo Nº: RT 00332-2006-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: SIMONE SILVA DE MORAIS ADVOGADO: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ÉLÉTRICAS S.A. ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado

para manifestar acerca da penhora de fl.796, prazo de 05 dias.

Notificação №: 13257/2008 Processo №: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO...: RENATOLEANDRO FELIPE

RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)

ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado

para comprovar recolhimento previdenciario, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13256/2008

Processo Nº: RT 02106-2006-081-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: VAGNER FERNANDO ALVES PAIOLA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DO AMARAL ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.121, (descumprimento do acordo), prazo de

Notificação Nº: 13254/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: NICANDRO GARGANO ADVOGADO: WAGNER DE SOUSA MELO

RECLAMADO(A): META MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES IND. E

COM. LTDA.

ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.741, (juntar aos autos as GFIP E SEFIP, correspondentes aos recolhimentos efetuados e comprovados nos autos conforme GPS), PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13222/2008 Processo Nº: AAT 01384-2007-081-18-00-9 1ª VT AUTOR...: ROBSON POLICARPO DE MORAES ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ).: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar objetos, prazo de

Notificação Nº: 13251/2008 Processo Nº: RT 01430-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. +

ADVOGADO...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação №: 13247/2008 Processo №: RT 01945-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: RAFAELA FASCINA ADVOGADO...: THIAGO MATHIAS CRUVINEL RECLAMADO(A): MOVIMENTU S CLÍNIC FISIOTERAPIA E FONOUDIOKOGIA LTDA

CLÍNICA DE HABILITAÇÃO

ADVOGADO: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13236/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SALUSTIANO RIBEIRO ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FISCAL LTDA

ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, especificamente o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação №: 13244/2008 Processo №: RT 00035-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA BARBOSA ADVOGADO...: GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao

reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13220/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: NIVALDO LINO DOS SANTOS ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, especificamente o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. requerendo

Notificação Nº: 13243/2008

Processo Nº: RT 00847-2008-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO- PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao

reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação №: 13221/2008 Processo №: RT 01266-2008-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: REMILSON ESPÍNDOLA DA CUNHA ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA **ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE** NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais e em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 62, expeça-se Alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do Reclamante, conforme sentença de fl. 24 e seguintes.No mais, indefiro o pedido de expedição de Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, eis que no comando decisório já coberto pelo manto da coisa julgada não houve tal deferimento.Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a vir receber o documento expedido (Alvará) no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS.Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13255/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: WELTON SOUZA SILVA

ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.76, (proceder o recolhimento previdenciario remanescente), prazo de 10 días

Notificação №: 13237/2008 Processo №: RT 01350-2008-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: IVANILDA ROMEIRO MOREIRA

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS ADVOGADO: MURILO NUNES MAGALHÃES NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13238/2008

Processo N°: RT 01443-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MATILDE ANA DOS SANTOS E SILVA ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA. ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13253/2008

Processo Nº: RT 01511-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SELMA BEATRIZ RIBEIRO

ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALL RISKS - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA.

ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.54/55, (descumprimento do acordo), prazo

Notificação №: 13230/2008 Processo №: RT 01556-2008-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: FABIANA DAS FLORES BARROS RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais e em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 166, expeça-se Alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do Reclamante, conforme sentença de fl. 147 e seguintes.No mais, indefiro o pedido de expedição de Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, eis que no comando decisório já coberto pelo manto da coisa julgada não houve tal deferimento.Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a vir receber o documento expedido (Alvará) no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS.Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, conclusos para novas deliberações 9petição de fl.168 e seguintes)

Notificação Nº: 13224/2008

Processo Nº: RTS 02227-2008-081-18-00-1 12 VT RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME. + 002 ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiencias do dia

11/12/2008, as 14h50min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 13225/2008

Processo Nº: RTS 02227-2008-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUTORA + 002 ADVOGADO...: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiencias do dia

11/12/2008, as 14h50min, para audiência UNA.

Notificação №: 13219/2008 Processo №: RTS 02337-2008-081-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ELIZABETH DE SANTANA VIEIR GENITORA MARIA DE LOURDES VIEIRA DE QUEIROZ) VIEIRA (REP POR SUA

ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA (STUDIO WI) + 001

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15:00 horas do dia 11/12/2008, Audiência UNA relativa

à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não

requeridas previamente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA № 323/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02343-2008-081-18-00-0

. Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo especificamente o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9052/2008 Processo Nº: RT 00574-1997-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005

ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 588/589, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se à Faculdade Padrão os valores à disposição deste Juízo. Solicite-se a devolução do AIRR interposto nos autos ET nº 342/2007 junto ao c. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$167,08 (cento e sessenta e sete reais e oito centavos) - sendo R\$ 66,36, custas executivas e R\$ 100,72 custas processuais. Contribuição previdenciária cota parte do empregado, no importe de R\$79,76 (setenta e nove reais e setenta e seis centavos), atualizado até 30.09.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias. O reclamante deverá ficar ciente de que presumirse- á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4°, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 9078/2008

Processo Nº: RT 00161-1999-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JUCIVALDO RAMOS BONFIM ADVOGADO....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO ALVES MAIA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se já recebeu o valor referente ao acordo realizado nos autos (R\$500,00), em 05 dias, sendo o silêncio considerado como afirmação. Registre-se que encontra à disposição deste Juízo os depósitos de fls. 87 e 181.

Notificação Nº: 9074/2008

Processo Nº: RT 00271-1999-082-18-00-1 2ª VT

ESPÓLIO DE GASPAR GERAL DO RECLAMANTE · DF JESUS REPRESENTADO PELA VIÚVA ELAINE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REVESTIMENTO 2 IRMAO LTDA + 002 ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 232/233, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao credor os depósitos de fls. 228/229. Custas pela reclamada, no importe total de R\$156,76 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Contribuição previdenciária - cota parte do empregado - , no importe de R\$285,84 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias. O reclamante deverá ficar ciente de que presumirse- á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo-se o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 9071/2008

Processo Nº: RT 01649-2005-082-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): J. A. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. (NOME FANTASIA ESPAÇO TUR) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos etc. Dê-se vista dos autos ao credor, por 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9092/2008 Notificação N°: 9052/2006 Processo Nº: AAT 01412-2006-082-18-00-3 2ª VT AUTOR...: MOACY FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA RÉU(RÉ).: IVAN INÁCIO RABELO + 003 ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 4ª RECLAMADO:

Vista ao reclamado da petição de fls. 187/188, pelo prazo de 05 dias.

Notificação №: 9069/2008 Processo №: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO: ORLANDO LEÃO NUNES NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da certidão de fl. 324, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9061/2008

Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE ..: JABES ELIAN CUNHA ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO...: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos novos cálculos de fls. 416/422, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, somente com relação à adequação dos cálculos, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9055/2008

Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações, conforme sentença de fls. 367/374, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. Deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, comprovar o recolhimento do FGTS + multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 9054/2008

Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: ABELUZIA CARNEIRO COELHO
ADVOGADO...: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO
JAMEL SABA MATRAK) + 003
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista à reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 144, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9089/2008 Processo Nº: AAT 00682-2007-082-18-00-8 2^a VT AUTOR...: CARLOS CEZAR DA COSTA DUTRA ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA

RÉU(RÉ).: DURO PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DA TECHNOCHUVA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA)

ADVOGADO: RANATA SOUZA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Libere-se o depósito recursal ao autor. Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R\$3.200,00 (R\$1.600,00 para cada perito), em 30 dias.

Notificação №: 9084/2008
Processo №: RT 00778-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ORMISIO FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO...: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela União, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se a reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 9042/2008

Processo Nº: RT 01537-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS
ADVOGADO...: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): KAREN KRISTIANE PELEGRINO
ADVOGADO...: KATHIE LUCIANE PELEGRINO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.12.2008, às

13h45min, para tentativa de conciliação.

OBS: Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituintes da

referida audiência.

Notificação Nº: 9079/2008

Processo Nº: RT 02179-2007-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: DEUSDETE DIAS MARQUES ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER **ADVOGADO...: LAISE ALVES DE FREITAS**NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 239/245, relativo à execução provisória, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 - R\$2.013,06 (dois mil, treze reais e seis centavos) total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 – R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser Recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R\$10,01, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R\$33,42. Totalizando R\$2.066,77 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), atualizado até 28.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento; Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R\$ 4.641,18, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 146/152, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo

Notificação Nº: 9059/2008 Processo Nº: RT 02180-2007-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: JOAO DOURADO NASCIMENTO ADVOGADO: ANA CARITA ALVES PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para

habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9058/2008 Processo Nº: RT 02212-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: SANDRO VIEIRA PIRES DE SÁ ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. (INTEGRADO AO GRUPO

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9083/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: LUIS ALVES DE ALMEIDA NETO ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Vistos, etc. Proceda-se ao bloqueio dos veículos de fls. 70/77 junto ao Detran-GO. Após, intime-se o credor a informar a localização dos veículos ou a

indicar outros bens passíveis de penhora, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9090/2008

Processo Nº: RT 00925-2008-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: HAMILTON RODRIGUES ALVES ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ADVOGADO: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante, por 05 dias, da ata da audiência realizada na VT de Paulista/PE em razão da carta precatória expedida para oitiva da testemunha Josemar do Nascimento.

Notificação Nº: 9060/2008

Processo Nº: RT 01015-2008-082-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: DOUGLAS BRITO REZENDE

ADVOGADO: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação no

seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9080/2008 Processo Nº: AMT 01133-2008-082-18-00-1 2ª VT REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO REQUERIDO(A): WARLI HAROLDO LUIZ CASTRO ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9050/2008

Processo Nº: AAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT AUTOR...: CICERO ANTONIO DA COSTA ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS RÉU(RÉ).: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. + 001 ADVOGADO: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:

Vista à 1ª reclamada dos laudos periciais, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9048/2008

Processo Nº: RT 01299-2008-082-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO...: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO...: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Inclua-se o processo na pauta do dia 07.01.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9053/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: BRUNO NASCIMENTO ROSA MAGALHÃES

ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JORNAL CORREIO METROPOLITANO LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 50, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9073/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-082-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

À reclamante devará apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para para as

devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9081/2008 Processo Nº: RT 01429-2008-082-18-00-2 2^a VT RECLAMANTE..: GILDETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Diante da certidão retro, destituo a perita Dra. Manuella de seu encargo. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, sendo-lhe fixado o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação №: 9056/2008 Processo №: RT 01472-2008-082-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: IGOR MACHADO ALVES **ADVOGADO....: RUI CARLOS** RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com

inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9044/2008

Processo Nº: RT 01548-2008-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: WALERIA ROMÃO DE JESUS ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9057/2008

Processo Nº: RT 01593-2008-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: SILVANA DOS SANTOS BATISTA ADVOGADO...: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADO...: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9066/2008 Processo Nº: RT 01594-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: IORLANDIO AGUIAR DA SILVA (IORLANDINO AQUIAR DA

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9095/2008

Processo Nº: RT 01875-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ABADIO BATISTA CHAGAS

ADVOGADO...: JÚLIA PAULINA ROCHA RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. ADVOGADO...: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Ficarem cientes que foi designado o dia 04.12.2008, às 14h05min, para audiência

de tentativa de conciliação nos presentes autos.

Notificação Nº: 9085/2008

Processo №: RT 01918-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: DENISE LIRA SILVA ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE

SAÚDE DE SENADOR CANEDO)

ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex offício, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Senador Canedo-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9099/2008

Processo Nº: RTS 02090-2008-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: LEONARDO QUINAN SOARES

ADVOGADO....: DR^a. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 171/172, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 157/164, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei Intimem-se

Notificação Nº: 9051/2008

Processo Nº: RTS 02091-2008-082-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: HERICK WELITON FERREIRA ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

RECLAMADO(A): FORTESUL-SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO...: WANESSA MONTEIRO DE FARIA NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documetos juntados com a

inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9070/2008 Processo Nº: RTS 02119-2008-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: DEUSIMAR LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO...: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO...: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$12,06, calculadas sobre R\$6.031,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis n.1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 9088/2008

Processo №: RTS 02211-2008-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: WILSON REIS MEIRELS ADVOGADO: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ RECLAMADO(A): EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA ADVOGADO....: WAGNER JÔNATAS PORTELA MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA. a pagar ao Reclamante WILSON REIS MEIRELES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciparia e tributaria, nos termos da lei. Custas, pala Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5,000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9091/2008

Processo Nº: RTS 02221-2008-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: AGUINALDO SOBRE SOARES ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002

ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS.

Notificação Nº: 9043/2008

Processo Nº: RTO 02235-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE ..: VALDIR DE OLIVEIRA ADVOGADO: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos. Diante do mandado de fl. 46 e da certidão de fl. 50, chamo o feito à ordem para reabrir a instrução processual, eis que a reclamada foi notificada para comparecer à audiência em data diversa da designada nos presente autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 1.12.2008, às 14h, para audiência INICIAL devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, com urgência. Intimem-se o reclamante, através de seu procurador.

Notificação Nº: 9086/2008

Processo Nº: RTO 02284-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: DJALMA XAVIER GOMES + 001
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex offício, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Cromínia-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9087/2008

Processo Nº: RTO 02284-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: MURDEN JOSÉ MACHADO + 001 ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex offício, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Cromínia-GO) mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9087/2008

Processo Nº: RTO 02284-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: DJALMA XAVIER GOMES + 001
ADVOGADO...: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex offício, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Cromínia-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9087/2008

Processo Nº: RTO 02284-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: MURDEN JOSÉ MACHADO + 001 ADVOGADO: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex offício, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Cromínia-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9045/2008

Processo Nº: RTO 02328-2008-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): FLEXI BASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11.12.2008, às 13h35min, para audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 432/2008

PROCESSO Nº RT 00821-2005-082-18-00-1 Reclamante: WANESSA DE DEUS TRINDADE

Reclamada: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA AMARAL O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABÉR a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, LUIZ ANTONIO DA SILVA AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

Tomar ciência do despacho:

' Vistos os autos. O registro da alienação do bem constante da certidão de fls. 252/253 foi efetuado em 04.09.2006, quando já se encontrava em curso a presente demanda, não havendo outros bens do executado passíveis de penhora e suficientes à garantia da presente execução, o que se infere dos autos. Portanto, restou caracterizada a fraude à execução, nos termos do artigo 593, inciso II, do CPC, senão vejamos. A fraude à execução é um instituto previsto no art. 593 do CPC. O executado infringiu o inciso II de referido artigo, in verbis: "Art. 593. Considera- se fraude à execução a alienação ou nomeação de bens. I -(omissis) II -Quando ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. III – (omissis)." A reclamação trabalhista foi ajuizada em 17.06.2005, tendo o executado sido citado da execução no dia 01.09.2005. Pela análise dos autos, verifica-se a inexistência de outros bens em nome do executado passíveis de penhora, restando claro que a suposta venda do bem deu-se em evidente fraude à execução, isso porque ocorreu após o ajuizamento da ação, não havendo elementos nos autos que afastem sua insolvabilidade. Ressalto que a fraude à execução singularizasse pela dispensa da prova da má-fé do adquirente do bem, bastando a certeza de que, ao tempo da execução, já corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, como no caso dos autos. Isso porque a fraude à execução dispensa prova da boa ou má-fé da adquirente do bem, pois a presunção de má-fé do devedor emana da lei (CPC, art. 593). Nesse sentido: "AGRAVO DE PETIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. Comprovada a existência de fraude à execução, na forma prevista no art. 593, inciso II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, qualifica-se como ineficaz, quanto ao reclamante, a alienação de automóvel alienado pelo devedor. A boa fé do adquirente é irrelevante, porquanto a configuração da fraude à execução exige apenas requisito objetivo. Inteligência do art. 593, inciso II, do CPC. Agravo de Petição desprovido." (TRT-4ª R. - Ac. nº 13736.014/96-1. Relator Juiz SEBASTIÃO ALVES DE MESSIAS) Face ao exposto, declaro ineficaz, em relação à exequente Wanessa de Deus Trindade, a alienação do imóvel descrito na certidão de fls. 252/253. Intimem-se. Dê-se ciência ao terceiro interessado, Sr. José Mendes da Silva. Aguarde-se por 08 (oito) dias. Após, oficiese ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, informando, para a devida averbação.

Em 22.04.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 27 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 437/2008

PROCESSO Nº RT 00561-2007-082-18-00-6 Reclamante:KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA

Reclamada: BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião,BALANÇO CONTABILIDADE (NA Pessoa de seu Rep. Legal) e KARLA PEREIRA MARTINS , atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR: "Vistos os etc. Mantenho a decisão agravada. Intime-se os executados a contraminutarem o Agravo de Petição de fl. 151/154 e o Agravo de Instrumento de fls. 167/205, por edital. Prazo legal. Em 26.11.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO-Juiz do trabalho"

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afíxar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 28 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 424/2008 PROCESSO Nº RT 01184-2007-082-18-00-2

Exeqüente: MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA Executado: NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES Data da Praça: 27/01/2009 às 13:00 horas Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rod. GO-413, Fazenda Boa Vista do Jacaré (Fazenda Belfor), Zona Rural, Piracanjuba-GO sob guarda do(a) fiel depositário(a), Nárcio Aguiar de Magalhães, conforme Auto de Penhora de fl. 81 e 200 e reavaliação de fl. 202, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

*01 (uma) vaca girolanda, cruzada, em lactação, parida com bezerro macho, com idade média de 60 a 72 meses, pelagem nas cores preta e branca, com estrela na testa, pesando aproximadamente 12 (doze) arrobas, peitos perfeitos, não apresentando defeitos físicos, com saúde normal, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) *01 (uma) vaca cruzada, girolanda, solteira, com idade média de 84 meses, pesando aproximadamente 15 arrobas, de pelagem escura, brinco de cor amarela de identificação nº 13, fixado na orelha direita, com saúde normal, sem defeitos físicos, reavaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arremação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 188 Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 25 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 435/2008 PROCESSO Nº RT 01490-2008-082-18-00-0 Reclamante:FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO Reclamada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME +02

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso

das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABÉR a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO A SEGUIR TRANSCRITA, PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, CUJO INTÉIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, BEM COMO PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FL. 160/167 DOS AUTOS:

"CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FERNANANDO PEREIRA DE ARAÚJO em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO -ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 28 reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária; 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição iniciai e de carência de ação; 3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas; 3.4- Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.5 - Defiro ao reclamante os beneficios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o transito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais,

pela 1ª reclamada, no importe de R\$150,00, calculadas sobre R\$7.500,00, valor provisoriamente arbitrado á condenação. EM TEMPO, CONVERTA-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-Go, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 27 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 433/2008 PROCESSO № RT 01492-2008-082-18-00-9 Reclamante:RONILDO SANTOS DA SILVA

Reclamada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME +02 O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso

das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABÉR a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça 18ªRegião, FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet, bem como para apresentar, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto às fl. 159/166 dos autosCIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS: "Vistos os autos. RELATÓRIO SANTANĂ ALVES FERREIRA, TIAGO ALVES DE ASSIS, LIDIANE ALVES DE ASSIS e PAULO VICTOR ALVES DE ASSIS, herdeiros de AROLDO ABÍLIO DE ASSIS (DE CUJUS), qualificados nos autos, ajuizaram Ação Trabalhista contra JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, igualmente qualificado, pleiteando, em decorrência dos fatos narrados na inicial, a condenação do Reclamado no pagamento de verbas rescisórias, FGTS + 40%, indenização do PIS, salário-família, penalidade do art. 467, multa rescisória, bem como anotações na CTPS e os beneplácitos da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$7.273,54. Não encontrado no endereço da inicial, mesmo após duas diligências, o Reclamante requereu a citação do Reclamado por edital, o que foi deferido, com conversão do rito processual de sumaríssimo para ordinário (fls. 62). Embora devidamente notificado (fls. 63/65), o Reclamado não compareceu à audiência Una designada. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. Razões finais remissivas, pelos Reclamantes. Prejudicadas as razões finais do Reclamado e as tentativas conciliatórias. FUNDAMENTOS - REVELIA -O não comparecimento do Reclamado à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, erigindo-se à verdade processual as assertivas do autor, a teor do art.844/CLT. A matéria versada na lide é toda ela fática, razão por que se faz necessário que seja reconhecida a veracidade das alegações do autor, mormente quanto ao período laboral, remuneração, função, motivo da dispensa, ausência de anotação na CTPS, inadimplência no pagamento de verbas rescisórias e depósitos do FGTS + 40%, tudo conforme noticiado na inicial. Isto posto, impõe-se a condenação do Reclamado no pagamento das seguintes verbas: 13º salário proporcional de 2006 (09/12); FGTS + 40% sobre as verbas retro e referente a todo o período laborado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (09/12); indenização do PIS (05 salários mínimos um para cada ano, período imprescrito); salário-família, na proporção de 01 cota para cada filho menor de 14 anos, no período imprescrito - vide docs. de fls. 21/24; multa do art. 477/CLT; e penalidade do artigo 467/CLT (Súmula n. 69/TST). Deverá a Secretaria promover as devidas anotações na carteira de trabalho do obreiro, para constar data de admissão em 02.01.1997, dispensa em 25.09.2006, função de balconista e remuneração mensal equivalente a um salário mínimo legal, imediatamente. Quanto a eventuais rendimentos do PIS e valores depositados em conta vinculada, no caso de falecimento do trabalhador, os herdeiros poderão requerer o levantamento administrativamente, diretamente na CEF, não havendo que se falar em expedição de alvará para esse fim. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Defere-se o pedido de assistência judiciária gratuita aos Reclamantes, com fulcro na lei n.1.060/50 e 7.115/83. CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o Reclamado JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS a pagar aos Reclamantes SANTANA ALVES FERREIRA, TIAGO ALVES DE ASSIS, LIDIANE ALVES DE ASSIS e PAULO VICTOR ALVES DE ASSIS, herdeiros de AROLDO ABÍLIO DE ASSIS (de cujus), no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Deverá a Secretaria promover as devidas anotações na carteira de trabalho do obreiro, para constar data de admissão em 02.01.1997, dispensa em 25.09.2006, função de balconista e remuneração mensal equivalente a um salário mínimo legal, imediatamente. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$150,00, calculadas sobre R\$7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado por meio de edital. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 -2ªf. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO -Juiz do trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e

e para que chegue ao seu cominente e mandado publicar o presente etida e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 21 de outubro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 434/2008

PROCESSO Nº RT 01493-2008-082-18-00-3

Reclamante: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

Reclamada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJÓ-ME +02

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO A SEGUIR TRANSCRITA,

INTEGRANTE DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, BEM COMO PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FL. 169/176 DOS AUTOS

"CONCLUSÃO, Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S .A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra {item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto á 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária; 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação. 3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas; 3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.5 -Defiro ao reclamante os beneficios da assistência judiciária. OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 27 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 423/2008 PROCESSO Nº CPEX 01733-2008-082-18-00-0

Exequente : VANDERLEI PIRES MONTEIRO

Executado: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Data da Praça: 27/01/2009 às 13:00 horas Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Juiz de Fora, qd.42/45, Pólo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia-GO sob guarda do(a) fiel depositário(a), Marli Marques, conforme Auto de Penhora de fl. 23, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

*01 (um) ônibus, marca VOLVO, ano 1987, cor branco, placa GKW 1299,chassi 9BV58ED10JE303828, Renavam 407441638, ônibus usado ela executada para transporte do seu pessoal, devido suas ótimas condições o mesmo está avaliado

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima menciónado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, , LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 25 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO **TRABALHO**

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02112-2008-082-18-00-3

Reclamante: EURIPEDES BORGES

Reclamada: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA+01

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS: "Vistos os autos. RELATÓRIO EURÍPEDES BORGES, qualificado nos autos, ajuizou Ação Trabalhista contra POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. E DUEPLAST, igualmente qualificadas, pleiteando, em decorrência dos fatos narrados na inicial, a condenação solidária das Reclamadas no pagamento de salário retido, saldo de salário, aviso prévio, verbas rescisórias, FGTS + 40%, penalidade do art. 467, multa rescisória, bem como o fornecimento dos formulários do seguro-desemprego e os beneplácitos da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$5.375,01. Embora devidamente notificadas (fls. 26/27 e 48), as Reclamadas não compareceram à audiência inicial designada. O Reclamante declarou não ter outras provas a produzir. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. Razões finais orais remissivas, pelo Reclamante. Prejudicadas as razões finais das Reclamadas e as tentativas conciliatórias. FUNDAMENTOS REVELIA O não comparecimento das Reclamadas à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, erigindo-se à verdade processual as assertivas do autor, a teor do art.844/CLT. A matéria versada na lide é toda ela fática, razão por que se faz necessário que seja reconhecida a veracidade das alegações do autor, mormente quanto ao período laborado, motivo da dispensa, ausência de depósitos do FGTS, inadimplência no pagamento do salário de agosto/08 e das verbas rescisórias, conforme noticiado na inicial. Isto posto, impõe-se a condenação solidária das Reclamadas no pagamento das verbas enumeradas às fls. 05, a saber: aviso prévio indenizado (30 dias), com integração no tempo de serviços, para todos os fins; salário retido de agosto/08; saldo de salário de setembro/08 (26 dias); férias proporcionais + 1/3 (08/12); 13º salário proporcional (08/12); FGTS + 40% de todo o período laboral e parcelas retro, exceto férias + 1/3; multa do art. 477, § 8°; e penalidade do artigo 467/CLT (súm. nº 69/TST). As reclamadas deverão proceder ao depósito do FGTS + 40% de todo o pacto laboral e sobre as verbas ora deferidas, sob pena de execução direta, bem como à entrega de TRCT, no código 01, no prazo de 05 dias, a contar de sua intimação para tal fim, após o trânsito em julgado da sentença. No mesmo prazo, deverão fornecer ao Reclamante as guias do seguro-desemprego, sob pena de convolar em indenização substitutiva ao prejuízo a que der causa. RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO Tendo em vista o conteúdo do contrato social juntado às fls. 31/40, deverá a Secretaria proceder à retificação do pólo passivo da demanda e dos demais registros pertinentes, para constar o nome da segunda Reclamada como: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Defere-se o pedido de assistência judiciária gratuita ao Reclamante, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT. CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as Reclamadas POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagarem ao Reclamante EURÍPEDES BORGES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 25 de novembro de 2008 - 3ªf. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO-Juiz do trabalho'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 28 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7609/2008

Processo Nº: RT 00070-1994-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS

LTDA + 002

...: LUIZ CARLOS TEIXEIRA ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 466, reputo a Reclamante intimada com fulcro no artigo 852-B, \S 2°, da CLT. O crédito obreiro foi pago em audiência

(fls. 449). A reclamada, às fls.460,comprovou o pagamento das custas processuais e do imposto de renda, em conformidade com a planilha de fls. 445. A restrição judicial sobre o veículo penhorado já foi cancelada (fls.455/457). Tendo havido o integral pagamento do débito, extingo a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7606/2008 Processo Nº: RT 00867-2000-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: JULIO CESAR CHAVES PASSOS (REP. P/ ANA MACHADO

ADVOGADO...: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): PORTALARME MATERIAIS ELETRÔNICOS (PROP.

WANSHINGTON FIGUEIREDO) + 002

ADVOGADO: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7614/2008

Processo Nº: RT 01012-2005-161-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: AGNALDO MARQUES PEREIRA + 001 ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUÍNO LIGHT - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSÉ EDUARDO CARDOSO DE GODOY + 001

ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Pendentes as contribuições previdenciárias(R\$116,26), conforme resumo de cálculos de fl. 123. Observo que o executado, apesar de intimado para tanto, deixou de comprovar nos autos o recolhimento devido (fl. 130). Diante disso, e com com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00, deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos. Intimem-se as partes para ciência desta decisão, sendo a União, por meio da PGF. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7605/2008

Processo Nº: CCS 00843-2006-161-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA

REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): FRANCISCO A. N. BARROS

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/autor intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7613/2008

Processo N°: AAT 00950-2006-161-18-00-8 1ª VT AUTOR...: RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHEDE ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA RÉU(RÉ).: FRANCO & FERNANDES LTDA. + 001 **ADVOGADO: NILCE RODRIGUES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro de fls. 600. Intime-se o Reclamante...

Notificação Nº: 7612/2008 Processo Nº: RT 01068-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 145, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7597/2008

Processo Nº: RT 00120-2007-161-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE ..: ELEN SIONE GOMES

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA

CHEVROLET)

ADVOGADO: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Requer a exequente, às fls. 86, o empreendimento de diligência para penhora de bens da empresa CAVEL MINAS S/A., ao argumento de que esta empresa é integrante de grupo econômico do qual faz parte a reclamada, já tendo este Juízo assim decidido em diversas outras reclamatórias.

Deixo de apreciar, por ora, o pedido uma vez que a executada sequer foi citada. Atualizem-se os cálculos. Ante o teor da certidão de fls. 82, cite-se a reclamada por edital. Decorrido in albis o prazo supra,proceda a Secretaria ao bloqueio das contas bancárias da executada, até o limite do débito. Repita-se o procedimento por no mínimo três vezes sucessivas, caso a execução não se encontre garantida. Comunicado algum bloqueio e confirmada a transferência de numerário suficiente para garantia da execução, voltem-me os autos conclusos para conversão em penhora. Não obtendo êxito, façam-se os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 86. Uma vez que a devedora encontra-se em local incerto e não sabido, prescindível a expedição de mandado de penhora e avaliação bem como a realização consulta ao DETRANET. Intime-se a exeqüente para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 7596/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DA SILVA ADVOGADO: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante, à fl. 402, a execução provisória da sentença, tendo em vista a pendência de julgamento no TST do AIRR - 00123-2007-161-18-40-0. Defiro o pleito. Remetam-se os autos aos cálculos para liquidação da sentença de fls. 277/283, observando as alterações advindas do acórdão de fls. 352/367. Intime-se.

Notificação Nº: 7611/2008 Processo Nº: RT 00238-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

(USINA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)

ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

Ante o teor da promoção de fls. 320, intime-se a reclamada para apresentar nos autos o contracheque, bem como o registro de frequência atinentes ao mês de MARÇO DE 2007, do Reclamante, sob pena de ser utilizado como parâmetro para cálculo das horas in itinere e demais verbas trabalhistas os documentos correspondentes, relativos ao mês de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 7635/2008 Processo Nº: RT 00562-2007-161-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: MARCINELMA LEMES DE ABREU ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA

THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 117/118, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 7608/2008

Processo N°: RT 00816-2007-161-18-00-8 1a VT RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 49, arquivem-se definitivamente os

autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7627/2008

Processo № RT 00895-2007-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: NEI BRAGA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): THEREZINHA ARRUDA GIL (FAZENDA BOM JESUS DE MARZAGÃO)

ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 53. Intime-se a executada da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco)

Notificação Nº: 7598/2008

Processo Nº: RT 01281-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE ..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, conforme DARF e GPS de fls. 38 e 46, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7626/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROSA FIDELIS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GALBA FRANCO DRUMMOND MARTINS DA COSTA

(FAZENDA BOA ESPERANÇA)

ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor das certidões de fls. 57 e 59, reputo integralmente cumprido os termos do acordo. Arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7625/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): JENIVALDO N. LACERDA

ADVOGADO: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: O executado, às fls. 34, realizou o depósito do valor remanescente da execução. A certidão de fls. 36 informa que o INSS já foi intimado para efeitos do art. 879,§3º, da CLT, deixando de manifestar-se, bem como que já ocorreu o decurso do prazo para embargos. Recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas processuais, conforme planilha de cálculos às fls. 28, utilizando-se o valor do depósito acima referido, zerando-se a conta judicial. Comprovados os recolhimentos, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. A credora previdenciária já foi intimada para efeitos do art. 832, §4º e do art. 879, §3º, ambos da CLT. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7623/2008 Processo Nº: CCS 00338-2008-161_-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): WILSON MARTINS ARRUDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 33, reputo integralmente cumprido o acordo entabulado entre as partes. Não há incidência de contribuição previdenciária. Pendentes as custas, no valor desatualizado de R\$100,60 (fls. 19), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7604/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ERIVALDO MOURA DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E ALIMENTÍCIAS LTDA. COMÉRCIO DE CONSERVAS

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Intime-se a executada...

Notificação №: 7619/2008 Processo №: RT 00445-2008-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): WT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 83, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7616/2008

Processo Nº: RT 00526-2008-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MAYKO JOSÉ GOULART DA SILVA ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Pela ata de fls. 13/16, verifico que a audiência foi adiada "sine die" para realização de perícia, bem como para oitiva de testemunha (via precatória). O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 39/45. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou à fl. 50 e a reclamada deixou seu prazo transcorrer in albis, conforme noticia a certidão de fl. 52. Pela certidão enviada pelo Juízo deprecado(fl. 54), verifico que a testemunha TEREZA PUPPI não foi encontrada no endereço indicado para intimação. Diante disso, intime-se a reclamada para indicar o atual endereço da testemunha supra, sob pena de preclusão. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 7621/2008

Processo Nº: CCS 00658-2008-161-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASII-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES REQUERIDO(A): LUIZ HUMBERTO CARNEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 28, reputo integralmente cumprido o acordo entabulado entre as partes. Não há incidência de contribuição previdenciária. Pendentes as custas, no valor desatualizado de R\$52,98 (fls. 24), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que as quais dendo de saceutar, terito em vista o teor da Toritaria will in 143/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Oficie-se à DRT,informando sobre o acordo, conforme determinado na atua de audiência às fls. 24. Após, arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as

Notificação Nº: 7617/2008 Processo Nº: CCS 00662-2008-161-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): APARECIDA ABADIA FARIA MARQUES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 31, reputo integralmente cumprido o acordo entabulado entre as partes. Não há incidência de contribuição previdenciária. Pendentes as custas, no valor desatualizado de R\$47,28 (fls. 23), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7607/2008 Processo Nº: CCS 00698-2008-161_-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA **ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES** REQUERIDO(A): JOÃO PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 49

Notificação Nº: 7603/2008 Processo Nº: RT 00754-2008-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: AMIRAL CASTRO COELHO

ADVOGADO: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-

ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 23. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7615/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE ALVES FERREIRA ADVOGADO...: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE I

NOSSA SENHORA

APARECIDA LTDA

ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sobre petição e documentos juntados pelo Reclamado às fls. 431/526, através dos quais pretende comprovar o recolhimento do FGTS, conforme determinado na Sentença, sob pena de presumir-se a sua concordância com os depósitos fundiários. Concomitantemente, intime-se o Reclamado para apresentar a guia TRCT, sob o código 01, para possibilitar a liberação do FGTS ao Reclamante. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação №: 7610/2008 Processo №: RT 00876-2008-161-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: KLEZIO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ERNESTO LOPES

ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls.38 e considerando que determinou-se na Sentença que o Reclamado promovesse a baixa do contrato na CTPS do autor, no prazo de até 48h após o trânsito em julgado, intime-se o Reclamante para informar nos autos se a baixa foi procedida. Prazo de 05(cinco) dias. Em caso negativo, deverá apresentar a CTPS, na Secretaria deste Juízo, no mesmo prazo supra...

Notificação Nº: 7599/2008

NOILICAÇÃO N°: 7399/2006

Processo Nº: RT 01074-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO...: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE

ADVOGADO: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO

RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6123/2008

Processo №: AAT 00809-2005-141-18-00-0 1ª VT AUTOR...: JOSÉ ODAIR DOS REIS- ESPÓLIO DE (INVENTARIANTE SOLANGE

DE FÁTIMA REIS)

ADVOGADO: CATARINA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO: JURANDIR BERNADINI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA/EMBARGADA:

Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 20/32, dos autos da Carta

Precatória para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.

Notificação Nº: 6114/2008

Processo Nº: RT 00220-2006-141-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ LUCENILTON ALVES ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

O bem penhorado já foi levado à praça nos presentes autos, bem como nos autos das Rts 1140-2005-3 e 1023-2006-0, sendo que todas restaram negativas, motivo pelo qual não vislumbro possibilidade de êxito na medida requerida.

Assim, no intuito de ainda tornar apto o prosseguimento da execução, suspendo a tramitação do feito por 90 dias, para análise da viabilidade da realização de leilão judicial.

Notificação Nº: 6122/2008

Processo N°: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÁNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS

RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C

ADVOGADO...: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Intime-se a reclamada a trazer aos autos os diversos contra-cheques faltantes dos reclamantes/substituídos, conforme relação aposta pelo Setor de Cálculos às fls. 2446/2448, no prazo de

Notificação Nº: 6127/2008 Processo Nº: RT 01131-2007-141-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$2,16, sem prejuízo de futuras atualizações.

Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª

Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 6121/2008

Processo Nº: RT 01329-2007-141-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA. ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Mantenho a decisão de fls. 311, por seus fundamentos.

Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R\$2.794,72, possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada.

Notificação Nº: 6119/2008

Processo Nº: RT 01339-2007-141-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA. ADVOGADO...: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Mantenho a decisão de fls. 311, por seus fundamentos.

Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R\$2.395,97,

possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada.

Notificação №: 6120/2008 Processo №: RT 01419-2007-141-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DUARTE ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA. ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Mantenho a decisão de fls. 311, por seus fundamentos. Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R\$2.490,97, possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada.

Notificação Nº: 6126/2008

Processo Nº: RT 00633-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$167,87, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 6115/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-141-18-00-0 12 VT RECLAMANTE..: CLAUBER NATALIO DE MESQUITA ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.

ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6117/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA

Libere-se à parte executada, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito em questão, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 5 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-141-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: RUBSON LOPES DA CRUZ

ADVOGADO....: FRANÇISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO

LTDA. + 001

ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de depositar sua CTPS.

[...].

Notificação Nº: 6118/2008

Processo Nº: RTS 01349-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADAIR TEODORO ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA RECLAMADO(A): MARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO EDITAL DE PRAÇA Nº 4436/2008 PROCESSO Nº RT 00100-2008-141-18-00-7 RECLAMANTE: JOÃO DA PAZ TOMÉ CARVALHO EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTE - R.S - TUR LTDA. ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

Data da Praça 22/01/2009 às 10h50min

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado no seguinte endereço: RUA E, N°32 BAIRRO VILA LIBERDADE II CEP 75.711-230 - CATALÃO-GO, na guarda do depositário Sr. Rubens Nei Gomes, e que é o seguinte:

Um veículo M.Bens/Comil Bello M, cor azul, placa: KEG-3004, à diesel, ano/modelo 2001, renavam 755836294, chassi 9BM6881561B256064, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO PROCESSO № 0425/2008

EXEQÜENTE: HELIO CAMARGO DA SILVA

EXECUTADO: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 002.

ADVOGADO: ROGÉRIO PAZ LIMA

Data da Praça 22/01/2009 às 10h 40min

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será) levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Cabaça de Mel, lugar denominado Jacubinha, no município de Santa Cruz de Goiás, e que é o seguinte:

01) 50% (cinquenta por cento) de uma área total de 281.52,12 hectares de terras de cultura, cerrados, campos e matas, dentro de uma área maior, na Fazenda "Cabaça de Mel". Lugar denominado Jacubinha, no município de Santa Cruz de Goiás, com confrontações descritas na transcrição número 1510, livro 3-c, fls. 68 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz de Goiás.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz de Goiás, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4440/2008 PROCESSO Nº RTOrd 01394-2008-141-18-00-4 RECLAMANTE: JOÃO ESTEVES NETO

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO RECLAMADO(A): SANTA IZABEI EXPORTAÇÃO LTDA

Data da audiência: 16/12/2008 às 16:00 horas.

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial:

Excelentíssimo Doutor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão - Goiás. João Esteves Neto, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do CPF. 054.166.631-20 e RG. nr. 1.125.612 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Salvador, nr. 899, Jardim Paraíso, Catalão Goiás, pôr seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de SANTA IZABEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, sem endereço certo, uma vez que já foi citada pelo endereço que existe no contrato Social e não encontrada, conforme prova documentos anexos, sendo que a mesma está dificultando a citação, requerendo assim que o processo seja pelo Rito Ordinário e que a mesma seja citada por edital, e que seja citado também o Sr. Orioval Cândido Leão, na Rua Buriti Alegre, nr 356, Bairro São João, Catalão Goiás, sendo o mesmo responsável pela contratação, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: I - Condições Gerais do Contrato

la - Da Admissão e Despedida O Reclamante iniciou suas atividades para o reclamado no dia 04 de Julho 2008, função de vigilante, percebendo salário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

Que durante o período laborado o reclamante não teve sua CTPS averbada, bem com não foram feitos os recolhimentos previdenciários e não efetuou os depósitos do FGTS em conta vinculada.

O representante legal da reclamada no dia 21 de Outubro de 2008 demitiu o mesmo sem justa causa, dispensou o mesmo do cumprimento do aviso prévio e até a presente data não foi feito o acerto rescisório.

I. b - Jornada de Trabalho

O reclamante laborava de segunda a domingos em dois horários uma semana das 19:00 da manhã às 07:00 horas manhã por 15 dias e das 07:00 às 19:00 horas também 15 dias, sem intervalo de alimentação, laborando em média 40 horas extras por semana, não recebeu as horas extras e não houve compensação

II - DIREITOS ESPECÍFICOS DO RECLAMANTE

a - Averbação da CTPS

O reclamante durante o período laborado não teve a sua CTPS averbada, devendo a reclamada averbá-la, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários, pelo salário mínimo que foi pactuado no inicio do vinculo empregaticio.

b) SALDO DE SALÁRIO

O reclamante tem direito de recebeu um saldo de salário de 21 dias trabalhados de 01/10/2008 a 21/10/2008.

c) Aviso Prévio

O reclamante tem direito de receber o aviso prévio uma vez que o contrato foi pactuado por prazo indeterminado, e foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do mesmo.

d) FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO

O reclamante tem direito de receber férias proporcionais com o devido abono de férias, período aquisitivo de 04/07/2008 a 21/10/2008 com o devido abono de

e)13. Salário

O reclamante tem direito de receber o 13. Salário proporcional do período de 04/07/2008 a 21/11/2008 reflexo do aviso prévio, uma vez que foi demitido sem justa causa e até a presente data não foi feito o acerto rescisório.

f)Horas Extras

O reclamante durante todo período laborado tinha como jornada de trabalho em dois horários uma semana das 19:00 às 07:00 15 dias sem intervalo para alimentação e das 07:00 às 19:00 também 15 dias, laborando todos os dias de segunda a domingo, não recebeu as horas extras e não houve compensação, sendo devido 40 horas extras por semäna, 179 por mês, durante todo período laborado 537 horas extras.

-q) F.G.T.S

A Reclamada deverá apresentar os recolhimentos do FGTS em conta vinculada ou pagar o reclamante de pagamento de forma indenizado, mais indenização de 40% (quarenta por cento), acrescido de juros, correção e multa tudo com os reflexos das horas extras, feriados e RSR trabalhado.

h)REPOUSO SEMANAL O reclamante durante todo período laborado de 04/07/2008 a 21/10/2008 trabalhava todos os domingos não recebeu os repousos semanais remunerados,

sendo assim devido 14 repouso semanais durante todo o período laborado. i)ADICIONAL NOTURNO

O reclamante durante os meses trabalhados 15 dias trabalhava no horário das 19:00 às 07:00 horas da manhã sendo que a reclamada não pagou o adicional

i - Dobro Legal Art. 467 da CLT

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas de natureza salariais, quando da audiência de conciliação. Caso não efetuem tal pagamento, requer a Vossa Excelência seja condenado a fazê-lo de forma dobrada, conforme dispõe o

I) Honorários Advocatícios

Ós honorários advocatícios são devidos, pois a Constituição Federal, em seu artigo 133, eliminou o jus postulandi das partes na Justiça do Trabalho. Outrossim, a atividade postulatória em Juízo requer profissional qualificado pata

Não é justo que o trabalhador, já sonegado em seus direitos, tenha que arcar com o onus do pagamento da tal verba, reduzindo, dessa forma, os créditos que lhe são devidos

Deve assim, a reclamada ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência

III - Dos Pedidos e Suas Especificações

Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamatória, condenando a Reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência

a) Saldo de Salário R\$ 400,00; a) Aviso Prévio de forma indenizada R\$ 600,00; b) Pagamento Férias proporcionais e abono R\$ 333,00; c) Pagamento 13. Salário proporcional R\$ 250,00; d)Pagamento 14 dias repouso semanal R\$ 560,00; e) F.G.T.S Indenizado período laborado R\$ 498,00; f) 40% Multa R\$ 199,20; g) Pagamento 537 horas extras R\$ 2.196,81; h) Adicional Noturno R\$ 332,00; i) FGTS das parcelas pedidas R\$ 171,44; j) Multa de 40% parcelas R\$ 68,57; TOTAL R\$ 5.608,21

IV-REQUERIMENTOS

a) Seja a Reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia;

b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal dos reclamados, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias.

c) Os beneficios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060150, acrescida das modificações posteriores, clc os arts. 50, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 5.608,21 (cinco seiscentos e oito reais e vinte e um centavos).

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, SANTA IZABEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4971/2008 Processo №: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 502, abaixo transcrito:

Considerando que recente decisão do STF, que deverá ser, em breve, objeto de edição de Súmula Vinculante, consoante notícia veiculada no site oficial daquele C. Tribunal, no dia 11.09.2008, quinta-feira, exclui da competência da Justiça do Trabalho, a execução da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas pagas ao empregado, no curso do vínculo de emprego reconhecido, chama-se o feito à ordem para determinar à Secretaria que providencie a atualização e retificação da conta, com exclusão da parcela referente à contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral, o que atende ao pleito manifestado por meio da petição e documentos de fls. 492/493. É preciso deixar claro que não se está tratando de extinção do débito, mas tão-somente de modificação de competência para execução. Cumprida a determinação supra, dê-se ciência da retificação à parte executada, para eventual manifestação ou quitação do débito. 2 - Tomar ciência da retificação da conta realizada às fls. , para eventual manifestação ou quitação do débito. Total devido pela executada: R\$ 6.940,48.

Notificação Nº: 4967/2008

Processo N°: RT 00506-2007-171-18-00-0 18 VT
RECLAMANTE.:: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Tomar ciência da penhora, noticiada na certidão de fls. 504 (Juízo Deprecado),

para os fins de mister.

Notificação Nº: 4970/2008

Processo Nº: RT 01572-2007-171-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: WANDERLEY GOMES SANTANA ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO RECLAMADO(A): INÁCIO CAMARGO DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

1 - Tomar ciência do despacho exarado às fls. 93, abaixo transcrito:

"Considerando que recente decisão do STF, que deverá ser, em breve, objeto de edição de Súmula Vinculante, consoante notícia veiculada no site oficial daquele C. Tribunal, no dia 11.09.2008, quinta-feira, exclui da competência da Justiça do Trabalho, a execução da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas pagas ao empregado, no curso do vínculo de emprego reconhecido, chama-se o feito à ordem para determinar à Secretaria que providencie a atualização e retificação da conta, com exclusão da parcela referente à contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral. É preciso deixar claro que não se está tratando de extinção do débito, mas tão-somente de modificação de competência para execução. Cumprida a determinação supra, dê-se ciência da retificação à parte executada, para eventual manifestação ou quitação do débito. 2 - Tomar ciência ainda da retificação da conta realizada às fls. 94 (Total devido

pela executada: R\$ 232,52), para eventual manifestação ou quitação do débito.

Notificação Nº: 4976/2008

Processo №: RT 00842-2008-171-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: JULIO CEZAR ALVES DE ARAÚJO ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(a) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, feriado, salário família, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4974/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-171-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: WEDER RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o

"Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a)

reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Liquidação por cálculo. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4968/2008

Processo Nº: RT 01078-2008-171-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: IRIS ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO...: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 54, abaixo transcrito:

"Apesar de mencionar a celebração de acordo entre as partes, a petição de fls. 51 configura, tão-somente, comprovante de quitação do débito para com a parte reclamante/exequente, não havendo que se falar, pois, em homologação. Solicite-se a devolução do mandado expedido às fls. 49, independentemente de cumprimento, para os devidos ajustes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4969/2008

Processo Nº: RT 01079-2008-171-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE ..: JOHNNY PIRES RIBEIRO ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 56, abaixo transcrito:

"Apesar de mencionar a celebração de acordo entre as partes, a petição de fls. 53 configura, tão-somente, comprovante de quitação do débito para com a parte reclamante/exeqüente, não havendo que se falar, pois, em homologação. Solicite-se a devolução do mandado expedido às fls. 51, independentemente de cumprimento, para os devidos ajustes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4965/2008

Processo №: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca das alegações da parte reclamante,

contidas na petição de fls. 60/61.

Notificação Nº: 4966/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca das alegações da parte reclamante,

contidas na petição de fls. 58/59.

Notificação Nº: 4977/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-171-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO...: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO...: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o

julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4978/2008

Processo Nº: RT 01104-2008-171-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o

"Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação №: 4972/2008 Processo №: RT 01105-2008-171-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: IRIŞ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas in itinere e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4973/2008

Processo Nº: RT 01109-2008-171-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE... GERALDO EUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4975/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-171-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: LINDOMAR ROSA ADVOGADO: ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o

seguinte:

"Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.

Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 110,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.500,00. Intimem-se as partes.

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4237/2008

Processo Nº: RT 00315-2004-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ADINAILTON BRANDÃO FREIRE + 001 ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001 ADVOGADO...: DANIELLE ZULATO BITTAR NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3030/2008, QUE SE ENCONTRA NA

CONTRACAPA DOS AÙTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4236/2008

Processo No: RT 00489-2006-211-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO

ADVOGADO: RUTH LOPES RODRIGUES RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DE FLS. 112/137 E DOS DESPACHOS DE FLS. 98 E 138, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS:

'Vistos etc.

Atualizem-se os cálculos.

Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) segundo(a) devedor(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução fícou suspensa por mais de um ano pela não localização dos(a)(s) executados(a)(s)/inércia do(a) credor(a) em indicar bens àqueles pertencentes passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

'Vistos etc.

Cumpra-se a determinação de fls. 98, no que pertine à intimação do(a) exequente/procurador(a), dando-lhes ciência, inclusive, dos expedientes de fls.

Notificação Nº: 4238/2008

Processo No: RT 00739-2006-211-18-00-7 1a VT

RECLAMANTE..: VALTER BARCELO DA SILVA ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP 09068-2008-012-10-00-5, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 12ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF, sita na AV. W3 NORTE, SHLN QD. 516, CONJ. B, 2º ANDAR, SALAS 214/216, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por

ocasião da Praça. PRAÇA: 17.12.08 às 14:15 horas. LEILÂO: 07.02.09 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4235/2008

Processo №: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS

ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 83, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 76.

Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição supra-aludida e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.

Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado à exequente, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de intimação contida no despacho de fls. 69.

Notificação Nº: 4246/2008 Processo Nº: RT 00543-2007-211-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE PALNALTINA + 001 ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O OBJETO DA GUIA DE FLS. 174. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4242/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-211-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: JOSEFINA CAROLINA DE JESUS ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO RECLAMADO(A): JOSÉ SILVIO DE ALMEIDA ADVOGADO....: IVAN ORNELAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 37, ABAIXO TRANSCRITO:

Homologo os cálculos de fls. 36, fixando o valor da execução em R\$253,91, na data de 30.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado/SAT......R\$217,00 INSS juros/multa......R\$35,65

Total do INSS.....R\$252,65 Custas de liquidação.....R\$1,26

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4229/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-211-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: DEUZIMAR PEREIRA ROSA ADVOGADO: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): CEPASA-CONSTRUÇÃO, **EMPREENDIMENTOS** SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DE SEU SÓCIO JOÃO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO)

ADVOGADO....: HÉLIO SILVA BARROS NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 44/54, PROFERIDA NO DIA 24.11.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando a reclamada, CEPASA CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, DEUZIMAR PEREIRA ROSA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte

integrante deste dispositivo, saldo de salário, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias vencidas (em dobro e simples) e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 01.07.03 a 31.03.06, aviso prévio indenizado e 13os. salários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.

Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$244,00, calculadas sobre R\$12.200,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4239/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO ASSUNÇÃO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS RECLAMADO(A): ARLAN ARAUJO DE OLIVEIRA ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14/20, PROFERIDA NO DIA 24.11.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, ARLAN ARAUJO DE OLIVEIRA, a pagar ao reclamante, THIAGO ASSUNÇÃO MENDES DE OLIVEIRA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, salário de vinte e nove dias de janeiro/08, gratificações natalinas (proporcionais e integrais), férias, com adicional de 1/3 (em dobro e simples), e multa do art. 477, par. 80., da CLT, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13os. salários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.

Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$190,00, calculadas sobre R\$9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE

Notificação Nº: 4241/2008 Processo Nº: RT 00271-2008-211-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARQUES SANTANA

ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): FLÁVIO FRANCA FREITAS ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49, ABAIXO TRANSCRITO:

Homologo os cálculos de fls. 48, fixando o valor da execução em R\$1.387,66, na data de 30.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS tomador/prestador de serviços.....R\$1.240,00 INSS multa/juros........R\$140,76

Custas de liquidação.....R\$6,90

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).

Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4233/2008 Processo Nº: CCS 00458-2008-211_-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO REQUERIDO(A): SANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Intime-se a acionante a informar, no prazo de quinze dias, se já foram recolhidas as contribuições sindicais devidas pelo(a) acionado(a) (sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada a dívida), e, em caso negativo, indicar o atual endereço da parte adversária, haja vista o teor da certidão de fls. 37v.'

Notificação Nº: 4245/2008 Processo Nº: RT 00670-2008-211-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: BÁRBARA CANCIO DE SÁ **ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO** RECLAMADO(A): AUDIO CELL CELULARES LTDA.-ME ADVOGADO: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABÁLHO, A FIM DE RECEBER O OBJETO DE GUIA DE FLS. 50, BEM COMO RECEBER A CTPS QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS

AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4234/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-211-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ALINE SANTANA BONFIM

ADVOGADO...: LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ZAMIN
ADVOGADO...: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos,

Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca dos requerimentos/doc. de fls. 48/49 e 51, intimando-o a comprovar o pagamento do salário líquido remanescente da reclamante, no importe de R\$165,44.'

Notificação Nº: 4243/2008

Processo Nº: RT 00857-2008-211-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ELIVAR PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): R.A. MÓVEIS E ESTOFADOS ARAUJO LTDA

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.

31, ABAIXÓ TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 25), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 30, fixando o valor da execução em R\$112,45, na data de 30.11.08, sem prejuízo de

INSS juros/multa.....R\$5,33 Total do INSS.....R\$111,89 Custas de liquidação.....R\$0,56

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).

Notificação Nº: 4230/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-211-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: LOURENÇO ARCANJO DE ALMEIDA ADVOGADO: MARCELO SANTOS DA FONSECA RECLAMADO(A): ELTON EURIPEDES BORGES

ADVOGADO...: ANTONIO ALVES MACHADO NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.54, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 51/52, NO PRAZO DE 48 HORAS. (INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA "A", DA PORTARIA 02/2008, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 4231/2008

Processo Nº: RTO 00948-2008-211-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: EVERTON CAETANO DOS ANJOS ADVOGADO: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO...: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 38,
BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ÁLEGAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 26/27, NO PRAZO DE 48 HORAS.
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA "A", DA PORTARIA 02/2008, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação №: 4232/2008

Processo №: RTO 00949-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: MARTINEZ COELHO DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 36, BEM CÔMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ÂLEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 24/25, NO PRAZO DE 48 HORAS. (INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 2°, INCISO XIV, ALÍNEA "A", DA PORTARIA 02/2008, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 4247/2008

Processo Nº: RTO 00987-2008-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.

158, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Dê-se vista ao(à) reclamado(a) acerca do doc. juntado pelo reclamante às fls.

135/157, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6830/2008

Processo Nº: RT 00177-2002-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DE JESUS ADVOGADO...: MILTON JOSÉ FILHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ/GO
ADVOGADO...: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Junte-se, a estes autos, o AIRR 177/02-0.

2. Após, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para prosseguimento dos atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional. À Secretaria, para providenciar.

3. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.

Notificação Nº: 6831/2008

Processo Nº: RT 00524-2002-221-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR RECLAMADO(A): SALOMÃO DOS SANTOS ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Nos termos do r. despacho de fls. 243, fica V. Sª. intimado acerca da descontituição da penhora de fls. 199 (uma parte de terras de cultura de primeira classe), ficando, de consequência, liberado do encargo.

Notificação Nº: 6828/2008

Processo Nº: RT 01114-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LEONARDO LEANDRO DE PAULA ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR ADVOGADO....: ALEMINIO SIMOLS CARRASION RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA + 002 ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS NOTIFICAÇÃO: À 1º EXECUTADA: ``Vistos os autos.

1. Ante a comprovação do deferimento do parcelamento do débito previdenciário junto à Receita Federal, bem como do recolhimento da 1ª parcela respectiva (fls. 225/235), solicite-se ao Juízo deprecado (fls. 222) o cancelamento de eventual hasta pública designada e suspensão do curso da execução, pelo prazo de sessenta (60) meses (termo final do referido parcelamento), quando, então, a Executada deverá comprovar os recolhimentos mensais devidos, sob pena de prosseguimento da execução, com a dedução apenas dos recolhimentos efetivamente comprovados.

2. Intime-se a 1ª Executada, via de seu Procurador.

3. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.

Notificação Nº: 6832/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA ADVOGADO: OLAIR JESUS MARINHO COSTA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE **SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da ata de audiência de fls. 732/734 e, ainda, da certidão de fls. 807, ficam V. Sªs. intimadas acerca da audiência de encerramento de instrução, designada para o dia 09/12/2008, às 17h00.

Notificação №: 6833/2008 Processo №: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001 ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da ata de audiência de fls. 732/734 e, ainda, da certidão de fls. 807, ficam V. Sas. intimadas acerca da audiência de

encerramento de instrução, designada para o dia 09/12/2008, às 17h00.

Notificação Nº: 6837/2008

Processo Nº: RTO 01111-2008-221-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: AGAMENON ALVES MONTEIRO ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU RECLAMADO(A): JUVENAL BUENO DA CRUZ ADVOGADO: RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença dos Embargos de Declaração de fls. 52/53, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

Isto posto, conheço e nego provimento aos Embargos Declaratórios opostos, condenando o Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2500/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-151-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES DE LIMA NETO

ADVOGADO...: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO...: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: "Nomeio fiel depositário o Sr Julião Antão de Medeiros, proprietário da

Em conformidade com a inovação processual ínsita no artigo 475-J, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária, intime-se o devedor da penhora efetivada na pessoa de seu procurador, inclusive do prazo para embargos, nesta caso o definido na norma celetista, 05 (cinco) dias (artigo 884 da CLT).``

OBS. AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE DO TRT-18ª REGIÃO

Notificação Nº: 2498/2008

Processo Nº: RTS 00488-2008-151-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA RECLAMADO(A): SPANCEG CONSTRUTORA

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TANSCRITO ABAIXO:

´Deixo de apreciar o pedido de fls. 41/42 em razão do cumprimento da obrigação. Intime-se o autor para comparecer a esta secretaria a fim de levantar os documentos.

Notificação Nº: 2495/2008

Processo Nº: RTO 00493-2008-151-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CÁRITA PRUDENTE LIMA ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em

epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal

(www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação №: 2496/2008 Processo №: RTO 00494-2008-151-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: DÉBORA DE PAULA CAMPOS ADVOGADO...: SÍLVIA MARIA DA SILVA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO ADVOGADO: ALIVAR MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 59/2008

PROCESSO: RT 00446-2008-151-18-00-2 EXEQÜENTE(S): DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA EXECUTADO(S): ADMO SILVA DO CARMO

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO

DE IPORA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADMO SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.305,24, atualizado até 30/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADMO SILVA DO CARMO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12334/2008

Processo Nº: RT 00548-2003-121-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): ELSON SILVEIRA ALVES (FAZENDA GAMELEIRA)

ADVOGADO: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 32, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 a GP/GDG N o 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 27/28. Intime-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 12331/2008

Processo Nº: RT 00077-2007-121-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS DA SILVA ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMBO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débiro, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12330/2008

Processo Nº: RT 01833-2007-121-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE ..: JOSE MILTON DOS SANTOS ADVOGADO: MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): MILTON GONÇALVES ARAÚJO

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 83, publicado na internet (site: www.tr18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG № 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 82, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 75,22 sendo R\$ 74,85 de contribuições previdenciárias

e R\$ 0,37 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em

favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF $n^{\rm o}$ 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 12329/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-121-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE ..: JOSEMAR DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

USINA CAMEM

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: 'Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 62, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 79,00 sendo R\$ 78,61 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,39 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 \S 3° da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 12328/2008

Processo Nº: RT 00101-2008-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

USINA CAMEM

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 82, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 81, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 46,89 sendo R\$ 46,66 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,23 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 12327/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 a GP/GDG N o 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 75, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 110,61 sendo R\$ 110,06 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,55 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 12333/2008

Processo Nº: CS 00549-2008-121-18-01-3 1ª VT EXEQUENTE ...: CARAMURU ALIMENTOS S/A ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA EXECUTADO(A): EUCLAIR SOUZA DE MENEZES

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 260, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18^a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: 'Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Certifique-se, nos autos principais, a interposição do presente Agravo de Instrumento. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Instrumento, no prazo de oito dias, instruindo-a com as pecas que entender necessárias ao julgamento de ambos os recursos (art. 897, § 6º, da CLT). Publique-se na internet.

Notificação Nº: 12337/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1513/2008, que se encontra acostado

à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12322/2008

Processo Nº: RT 02333-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: RONALDO PANVECHIO FIGUEIREDO ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA (CNPJ-00.637.093/0001-60) ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 214/216, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.333/08, ABSOLVER a Reclamada, ALCA FOODS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, RONALDO PANVECHIO FIGUEIREDO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R\$781,70, isentas. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 12335/2008

Processo Nº: RT 02552-2008-121-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: TADEU GONÇALVES DA SILVA ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LTDA - EPP + 001

ADVOGADO...: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 103/108, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.552/08, ABSOLVER a segunda reclamada, CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, a pagar ao (à) Reclamante, TADEU GONÇALVES DA SILVA, as verbas deferidas acima, e ao perito, GALENO GOMES FREITAS JÚNIOR, honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, DSR, horas de percurso, 13º salário e saldo salarial. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 12336/2008

Processo Nº: RT 02552-2008-121-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: TADEU GONÇALVES DA SILVA ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL +

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 103/108, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.552/08, ABSQLVER a segunda reclamada, CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, a pagar ao (à) Reclamante, TADEU GONÇALVES DA SILVA, as verbas deferidas acima, e ao perito, GALENO GOMES FREITAS JÚNIOR, honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da

legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, DSR, horas de percurso, 13º salário e saldo salarial. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 12325/2008

Processo Nº: RT 02739-2008-121-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUISMAR RAIMUNDO BORGES ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA ADVOGADO: JAIME JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art.

3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12326/2008

Processo Nº: RT 02740-2008-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: VANILDO MARTINS BORGES ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO...: JAIME JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art.

3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 670/2008 PROCESSO Nº RT 00371-1995-121-18-00-2

RECLAMANTE: VALTER MARCOLINO DOS SANTOS RECLAMADO(A): VALDIVINO MARCELINO PEREIRA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDIVINO MARCELINO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vista do agravo de petição interposto pelo Reclamante/Agravante de fls.46/48, pelo prazo de 08 (oito

E para que chegue ao conhecimento VALDIVINO MARCELINO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 671/2008 PROCESSO Nº RT 01086-2007-121-18-00-3 RECLAMANTE: CLEITON BARBOSA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls.62/67, interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do

E para que chegue ao conhecimento de GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 672/2008

PROCESSO Nº ACCS 00519-2008-121-18-00-4

REQUERENTE: SINDIÇATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO REQUERIDO(A): AGRÍCOL UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AGRÍCOL UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.93, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 92), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 92. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 83 devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao advogado do exeqüente o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet".

E para que chegue ao conhecimento de AGRÍCOL UNIÃO COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 674/2008

PROCESSO Nº RTSum 03302-2008-121-18-00-6

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASII - CNA

RECLAMADO(A): ADELINO PEREIRA BESSA

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.26/29, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar ADELINO PEREIRA BESSA a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$24,00, Processo: 03302-2008-121-18-00-6 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$1.200,00.

Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), via Edital"

E para que chegue ao conhecimento de ADELINO PEREIRA BESSA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA № 675/2008 PROCESSO № RTSum 03307-2008-121-18-00-9

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO **BRASIL - CNA**

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE AVILA

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.27/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar JOSÉ CARLOS DE AVILA a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelo Requerido no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$2.000,00. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a)".

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS DE AVILA é mandado

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: NEUZA LOPES DA SILVA LORENTINO ADVOGADO: ABENALDO ASSIS CARVALHO RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA ADVOGADO: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o acordo de fls.224/225, com ressalvas.

a. deverá a devedora comprovar o recolhimento, até 12.01.09 (segunda-feira), dos valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da Sentença de fls.31/34, liquidada e atualizada à fl.124, haja vista que as partes são livre, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.

b. considerando que na peça de fl.224 informa a "compensação" do título indicado para pagamento (cópia de cheque à fl.226), em 10.12.08, deverá a credora informar eventual recebimento do valor até 05 dias após, em 15.12.08 (terça-feira). Advirta-se que sua omissão será entendida como cumprida a obrigação trabalhista pela executada.

Fica advertida a devedora de que o descumprimento do acordo será aplicada a multa do artigo 601 do CPC, com nova atualização da conta, decorrente da cominação do artigo 600, do inciso II, do mesmo dispositivo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 8061/2008

Processo Nº: AUS 02046-2006-111-18-01-3 1ª VT REQUERENTE..: JOÃO BATISTA CAMILO FERREIRA ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS REQUERIDO(A): AMARILDO ASSIS CARVALHO ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as parte intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 02/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí-GO, e sendo negativa, será realizada nova praça no dia 09/02/2009, no mesmo horário e local da primeira praça.

Notificação Nº: 8081/2008 Processo Nº: RT 00480-2007-111-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE ..: NILTON TEIXEIRA SILVA ADVOGADO: LUIZ ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WANDER **APARECIDO RODRIGUES**

(SERRALHERIA VITÓRIA)

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 02/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª, no dia 09/02/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8082/2008

Processo №: RT 01245-2008-111-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: DORVALINO NOGUEIRA DE SOUZA ADVOGADO....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA RECLAMADO(A): VICTELINO NAVARINE ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue

transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Victelino Navarini a cumprir em favor de Dorvalino Nogueira de Souza, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Defiro a compensação das verbas pagas a idênticos títulos. Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em procedimento de liquidação.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9o., da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 8064/2008

Processo Nº: RTO 01393-2008-111-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JORGE ADMIR BORGES PEIXOTO ADVOGADO: JUVERCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001 ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 64. Prazo legal.

Notificação Nº: 8065/2008

Processo Nº: RTO 01395-2008-111-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: THIENE ALVES DA SILVA ADVOGADO: JUVERCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001 ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 49. Prazo legal.

Notificação Nº: 8066/2008

Processo Nº: RTO 01396-2008-111-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: GEVERSON MARTINS DE SOUZA ADVOGADO: JUVERCI FELICIO VIEIRA RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 42. Prazo legal.

Notificação Nº: 8074/2008

Processo N°: RTS 01627-2008-111-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: CARLA DRESSLER SIEGERT ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CDF LTDA. ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h do dia 15.12.2008, para audiência UNA-RITO SUMUARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1170/2008

PROCESSO: RT 00513-2005-111-18-00-7

EXEQÜENTE(S): LORRAYNE PATRÍCIA FERREIRA ROSA

EXECUTADO(S): CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME,

CNPJ: 06.129.500/0001-04

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 19.638,58 (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL

DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 1151/2008

PROCESSO: AUS 02046-2006-111-18-01-3 RECLAMANTE: JOÃO BATISTA CAMILO FERREIRA EXEQÜENTE: JOÃO BATISTA CAMILO FERREIRA EXECUTADO: AMARILDO ASSIS CARVALHO

ADVOGADO(A): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

Data da 1ª Praça: 02/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00

Data da 2ª Praça: 09/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO

TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Tocantins, nº 174, Setor Aeroporto, Jataí-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo, marca GM/S10 Sertões 2.8S 4x4, tipo car/caminhonete, cor prata, placa KES 9898, à DIESEL, chassi nº 9BG124BC02C421684, ano de fabricação e modelo 2002, n^{o} do motor 40704089794, em bom estado de conservação e funcionamento, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão), segundo o executado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, possuindo todos os equipamentos obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas e extintor), com os 05 (cinco) pneus em regular estado de conservação, possuindo os seguintes acessórios: CD automotivo marca pionner, santo antônio e "mata burros", a qual avalio por R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

OBS.: O bem em questão, encontra-se com alienação fiduciária (restrição financeira: BV Financeira S.A. Crédito Financeiro), conforme consulta do veículo, fl. 31 dos autos.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE PRAÇA Nº 1171/2008 PROCESSO: RT 00480-2007-111-18-00-7 RECLAMANTE: NILTON TEIXEIRA SILVA **EXEQÜENTE: NILTON TEIXEIRA SILVA**

EXECUTADO: WANDER APARECIDO RODRIGUES PERES (SERRALHERIA

VITÓRIA)

ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA

Data da 1ª Praça: 02/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00

Data da 2ª Praça: 09/02/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 139, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PETROBRAS, № 680 - SETOR JARDIM PARAÍSO CEP 75.805-275 -JATAÍ-GO, e que é o seguinte:

01 (um) automóvel, marca Ford/Fiesta Street, na cor prata, placa NFD-5101, ano de fabricação 2003, modelo 2004, motor C4E4440437, chassi nº 9BFBRZFHA4B440437, à gasolina, 5p, 65cv, categoria particular, em bom estado de conservação e funcionamento, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão), segundo o executado em perfeitas condições de uso e em funcionamento, possuindo todos os equipamentos obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, extintor e triângulo), com os 05 (cinco) pneus, em regular estado de conservação, o qual possui os seguintes acessórios: vidro elétrico, trava elétrica, rodas de magnésio e ar condicionado, tendo também nas 02 (duas) portas e no vidro traseiro, logomarca da empresa reclamada, o qual avalio por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBS.: O bem em questão possui restrição, motivo: alienação fiduciária: AL FUD. BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8262/2008

Processo Nº: RT 00157-2001-131-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: DARLEI FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA RECLAMADO(A): JOAO DANIEL HOLLENBACH ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre a certidão de fl. 135,

manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8263/2008

Processo Nº: RT 01773-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI + 001 ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8249/2008

Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL MEIRELES BATISTA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001 RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002

ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 1º RECLAMADO: Tendo em vista o petitório de fl. 348 e em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 10h40min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

OUTRO: ADVOGADO DE HUMBERTO L. RORIZ SOLANO -DRA. CLAUDIA

ROMANA VEIGA OAB/MG Nº 76.279

Notificação Nº: 8250/2008

Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL MEIRELES BATISTA ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o petitório de fl. 348 e em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 10h40min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 8259/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-131-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ROSILENE DE OLIVEIRA BRAGA ADVOGADO: GLAUCE MARIA RODRIGUES RECLAMADO(A): HELAINE ARANTES ELO ADVOGADO: WMARLEY LOPES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista os termos da sentença homologatória de acordo (fls. 93/94), intime-se a Reclamada para que, no prazo de 48:00 horas, proceda as devidas anotações na CTPS da Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos termos da r. Sentença, precisamente à fl. 28, sob pena de aplicação do disposto no artigo 39 da CLT.

Notificação Nº: 8258/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: KATIANE LEITE TEIXEIRA ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO RECLAMADO(A): JOSE AECIO PEIXOTO ADVOGADO: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará judicial para suprimento do seguro desemprego e comunicação de dispensa que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Deverá a Reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias após o deferimento do benefício, comprovar a quantidade de parcelas, bem como o valor de cada uma para que seja abatido no cálculo.

Vindo aos autos a informação trazida pela Autora, enviem-se os autos ao Setor de Cálculos para que seja procedida a apuração do quantum debeatur, devendo-se incidir a multa sobre o valor integral do acordo, inclusive quanto à obrigação do seguro-desemprego, devendo-se fazer as compensações necessárias, notadamente as parcelas da obrigação de pagar já adimplidas, bem como o montante respectivo de seguro-desemprego percebido.

Notificação Nº: 8254/2008

Processo Nº: RTS 01256-2008-131-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: DOUGLAS NATIVIDADE TEIXEIRA ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 002 ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Trata-se de Reclamação Trabalhista em que o Autor requer a antecipação de tutela inaudita altera pars com o fim de que a 1ª (primeira) Reclamada continue a custear a hospedagem, bem como alimentação do Vindicante, até o efetivo pagamento das verbas

rescisórias.

É certo que em se tratando de antecipação de tutela se faz necessário o preenchimento de certo requisitos, in casu são os do art. 273 do CPC: 'Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Cristalino, também, é que não se pode deferir antecipações de tutela - e ainda mais em se tratando daquelas sem a oitiva da Parte contrária - pela simples displicência de pensar o Autor que seu direito é líquido e certo, sob pena de se prodigalizar tal instituto, o qual é de natureza não exauriente, sob pena de se ferir alguns Princípios, tais como o da Ampla Defesa e do Contraditório.

Ademais, o caso dos autos não autoriza a invocação de indigitado instituto, já que é incontroverso que não há mais relação empregatícia entre as Partes, não se podendo mais exigir que o Empregador arque com custos (no caso: diárias de hotel e alimentação) se não há mais relação jurídico material que ligue as Partes. Ademais, o Judiciário não age por suposto, por isso a alegação de 'receio' pelo Autor de que a Reclamada deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas quando da vigência do pacto laboral não vingam, já que preleciona o dispositivo instrumental suso mencionado que deve haver 'fundado receio' e não suposto

Isso sem contar que o Reclamante não faz prova de que estaria hospedado em tal hotel e que as diárias estavam sendo custeadas pela 1ª Reclamada, o que deveras desautoriza, mais uma vez, a concessão da tutela aqui pretendida (CPC, art. 273, caput), haja vista que não estaria configurado a prova inequívoca capaz de se satisfazer o entendimento deste Juízo da verossimilhança de suas

Por fim, prima facie, entendo que o pagamento de tais obrigações - como acima já registrado - cingem-se à relação empregatícia, enquanto vigentes, sendo certo que somente caberia tal pagamento, se e somente se, o Autor estivesse postulando a sua reintegração, como, p. ex., fosse detentor de garantia de emprego (membro da CIPA, Dirigente Sindical), o que não é o caso dos autos,

Diante do acima exposto, NEGO A CONCESSÃO da antecipação de tutela pretendida pelo Demandante, com suporte no acima esposado.

Notificação Nº: 8252/2008

Processo Nº: RTS 01257-2008-131-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ADRIANO BRANDINO SILVA ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Trata-se de Reclamação Trabalhista em que o Autor requer a antecipação de tutela inaudita altera pars com o fim de que a 1ª (primeira) Reclamada continue a custear a hospedagem, bem como alimentação do Vindicante, até o efetivo pagamento das verbas rescisórias.

É certo que em se tratando de antecipação de tutela se faz necessário o preenchimento de certo requisitos, in casu são os do art. 273 do CPC: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Cristalino, também, é que não se pode deferir antecipações de tutela - e ainda mais em se tratando daquelas sem a oitiva da Parte contrária - pela simples displicência de pensar o Autor que seu direito é líquido e certo, sob pena de se prodigalizar tal instituto, o qual é de natureza não exauriente, sob pena de se ferir alguns Princípios, tais como o da Ampla Defesa e do Contraditório.

Ademais, o caso dos autos não autoriza a invocação de indigitado instituto, já que é incontroverso que não há mais relação empregatícia entre as Partes, não se podendo mais exigir que o Empregador arque com custos (no caso: diárias de hotel e alimentação) se não há mais relação jurídico material que ligue as Partes. Ademais, o Judiciário não age por suposto, por isso a alegação de 'receio" pelo Autor de que a Reclamada deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas quando da vigência do pacto laboral não vingam, já que preleciona o dispositivo instrumental suso mencionado que deve haver "fundado receio" e não suposto receio.

Isso sem contar que o Reclamante não faz prova de que estaria hospedado em tal hotel e que as diárias estavam sendo custeadas pela 1ª Reclamada, o que deveras desautoriza, mais uma vez, a concessão da tutela aqui pretendida (CPC, art. 273, caput), haja vista que não estaria configurado a prova inequívoca capaz de se satisfazer o entendimento deste Juízo da verossimilhança de suas alegações.

Por fim, prima facie, entendo que o pagamento de tais obrigações - como acima já registrado - cingem-se à relação empregatícia, enquanto vigentes, sendo certo que somente caberia tal pagamento, se e somente se, o Autor estivesse postulando a sua reintegração, como, p. ex., fosse detentor de garantia de emprego (membro da CIPA, Dirigente Sindical), o que não é o caso dos autos,

Diante do acima exposto, NEGO A CONCESSÃO da antecipação de tutela pretendida pelo Demandante, com suporte no acima esposado.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10657/2008

Processo Nº: RT 00114-2006-191-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA RECLAMADO(A): FILOGONIO GARCIA

ADVOGADO...: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Após um ano e oito meses o exeqüente requer sejam liberados os depósitos fundiários a seu favor, mediante transferência para sua conta bancária, conforme as razões aduzidas às fls. 110.

A intimação destinada pessoalmente ao exeqüente para receber o seu crédito foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente. Intimado através de seu procurador para comparecer a esta Vara do Trabalho para o mesmo fim, no prazo de 10 dias, o exequente permanceu inerte. Diante da desídia do obreiro, o juízo determinou a transferência do seu crédito (FGTS) no valor de R\$ 142,73 para o FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Sendo assim, nada a deferir ao exequente. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10638/2008 Processo Nº: RT 00241-2008-191-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: IDALINA DA SILVA NETA ADVOGADO: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10660/2008

Processo Nº: RT 00540-2008-191-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ROBSON SOARES PALACIO ADVOGADO: SIRLENE MOREIRA FIDELES RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001

ADVOGADO: ERNANI IORIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue

Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, acolho-os para, reconhecer a omissão e, suprindo-a, condenar o segundo reclamado, Reginaldo do Vale Resende, de forma solidária, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na sentença. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10680/2008

Processo Nº: RT 00768-2008-191-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE.: CLEUZA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10634/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, em parte, para retificar o erro material contido às fls. 330 da sentença, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18a Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10662/2008

Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ADEMILSON BATISTA NAVES

ADVOGADO: JANAÍNA JACOBY

RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da Semana Nacional da Conciliação, incluo o feito na pauta do dia 05.12.2008, às 11:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-191-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: VALDENI NUNES DA SILVA ADVOGADO...: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA RECLAMADO(A): JEFERSON PANTALEÃO DICO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GEDIANE FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamado e, no mérito, acolho-os para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação №: 10636/2008 Processo №: RT 01410-2008-191-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: EDY CARLOS MATOS ANDRADE ADVOGADO: SORMANI IRINEU RIBEIRO RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão - Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10645/2008

Processo N°: RT 01536-2008-191-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SIMONE MARTINS ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada o reclamante para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 19/01/2009 às 16h, afim de realizar a instrução do presente processo, devendo a Reclamante ser intimada pessoalmente comparecimento e depoimento pessoal sob pena de col confesso. comprometendo-se as apresentarem partes suas а testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, tudo conforme ata de audiência de fls. 169/170.

Notificação №: 10674/2008 Processo №: RT 01655-2008-191-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: GENIVAL ALVES DA SILVA ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10668/2008

Processo Nº: RT 01656-2008-191-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES DA SILVA ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA BRENCO

RENOVAVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10669/2008

Processo Nº: RT 01657-2008-191-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: GIVALDO ALVES DA SILVA ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVAVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10633/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão - Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, em parte, para retificar o erro material contido às fls. 287 da sentença, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10632/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE ..: LENILDA VILELA ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, em parte, para retificar o erro material contido às fls. 286 da sentença, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação №: 10673/2008

Processo №: RT 01799-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... JOÃO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10671/2008

Processo Nº: RT 01800-2008-191-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RECLAMADO(A):

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação №: 10672/2008

Processo №: RT 01801-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO...:: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10675/2008

Processo N°: RT 01802-2008-191-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO ADVOGADO...: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10670/2008

Processo Nº: RT 01803-2008-191-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ADELINA FRANCISCA OLIVEIRA ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10679/2008

Processo Nº: RT 01824-2008-191-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: OZIEL DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: ACR 01834-2008-191-18-00-0 1ª VT REQUERENTE..: LEANDRO OLIVEIRA VITÓRIA **ADVOGADO....: JUBER FORTES LOPES** REQUERIDO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à tentativa de bloqueio e transferência de valores existentes em contas bancárias do executado 03.239.015/0001-03), via convênio Bacen Jud, até o limite da dívida.

Infrutífera a diligência acima, e considerando que é de conhecimento deste Juízo a inexistência de bens de propriedade do executado, já que se processa a execução em desfavor do demandado em diversos outros feitos, suspendo o curso da execução até o início do próximo campeonato estadual de futebol, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 10677/2008 Processo Nº: RT 01847-2008-191-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA ANDRADE ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10678/2008

Processo Nº: RT 01848-2008-191-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS INACIO DE SANTANA ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10635/2008

Processo Nº: RT 01876-2008-191-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: BECHOLINA DA SILVA VIEIRA ADVOGADO...: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE

GOIÀS - CASEGO

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra. Retificado o erro material contido na sentença. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10641/2008

Processo Nº: ACR 01886-2008-191-18-00-6 1ª VT REQUERENTE..: SIDNEI ESTEVÃO FERREIRA ADVOGADO....: CÁCIA CILENE DA SILVA LOPES REQUERIDO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à tentativa de bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas bancárias do executado (CNPJ n. 03.239.015/0001-03), via convênio Bacen Jud, até o limite da dívida.

Infrutífera a diligência acima, e considerando que é de conhecimento deste Juízo a inexistência de bens de propriedade do executado, já que se processa a execução em desfavor do demandado em diversos outros feitos, suspendo o curso da execução até o início do próximo campeonato estadual de futebol, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 10648/2008

Processo Nº: RTS 01919-2008-191-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: WALLINSTON MOREIRA GOMES

ADVOGADO: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: É de conhecimento deste juízo as evidentes dificuldades jurídicas e até mesmo financeiras que a reclamada tem enfrentado, bem assim a abnegação de quem exerce sua direção.

Assim, conforme requerido pelo reclamante às fls. 14/15, adio a audiência Una para 15/01/2009, às 13:00 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação №: 10652/2008 Processo №: RTO 01921-2008-191-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA

ADVOGADO: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: É de conhecimento deste juízo as evidentes dificuldades jurídicas e até mesmo financeiras que a reclamada tem enfrentado, bem assim a abnegação de quem exerce sua direção. Assim, conforme requerido pelo reclamante às fls. 14/15,defiro o adiamento da audiência, bem assim que a assentada seja de forma Una.Em conseqüência, designo audiência Una para 15/01/2009, às 13:20 horas, oportunidade onde deverão ser produzidas todas as provas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: RTS 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JUVENAL MESQUITA DA SILVA ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, tomar ciência da petição e do documento juntado pelo reclamado, às fls. 117/118 (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: RTS 01953-2008-191-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LEILIANE YALE DOS SANTOS ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue

Conclusão

Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, acolhoos para reconhecer a omissão e, suprindo-a, indeferir à autora os pedidos de férias + 1/3 e 13º salário proporcional descritos nos itens "d" e "e" da inicial. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10666/2008 Processo Nº: RTS 01963-2008-191-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10676/2008 Processo Nº: RTS 01965-2008-191-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO...: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10667/2008

Processo Nº: RTS 01966-2008-191-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RECLAMADO(A): BRENCO

RENOVÁVEL

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10639/2008

Processo Nº: ET 02124-2008-191-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTINS EMBARGADO(A): GILSON INÁCIO DE OLIVEIRA ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo - Ante o exposto, não conheço do embargos de terceiro opostos por Centroeste Comunicações e Editora Ltda., determinando a extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelos executados. Intime-se. Juntem-se nos autos principais cópias dos atos de fls. 18/34. Oficie-se, imediatamente, à Quarta Vara do Trabalho de Goiânia, para prosseguimento dos atos executórios. Esta decisão, devidamente assinada, valerá como ofício eletrônico. Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se nos autos principais o que foi decidido aqui, inclusive quanto às custas, arquivando-se, em seguida, os presentes autos.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18a Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10655/2008

Processo Nº: RTO 02133-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE ..: LIRIO RUSCH

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO "SAAE"

ADVOGADO: WENDEL MATOS VILELA

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de indenização decorrente de acidente de trabalho ajuizada por Lirio Rusch em face de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Após a apresentação de defesa, réplica, produção da prova oral e exposição de razões finais pelas partes, via memoriais, a Justiça Comum Estadual, atendendo parecer ministerial de fls. 104/107, declinou da competência para processar e julgar o presente feito, com isso os autos foram remetidos a este Juízo Especializado.Por conseqüência, incluo o feito na pauta de audiência do dia 14.01.2009, às 14:00 horas, para adequação de rito, inclusive quanto às tentativas de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 10656/2008

Processo Nº: RTO 02133-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: LIRIO RUSCH

ADVOGADO...: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO "SAAE"
ADVOGADO...: WENDEL MATOS VILELA
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de indenização decorrente de acidente de

trabalho ajuizada por Lirio Rusch em face de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Após a apresentação de defesa, réplica, produção da prova oral e exposição de razões finais pelas partes, via memoriais, a Justiça Comum Estadual, atendendo parecer ministerial de fls. 104/107, declinou da competência para processar e julgar o presente feito, com isso os autos foram remetidos a

este Juízo Especializado.Por conseqüência, incluo o feito na pauta de audiência do dia 14.01.2009, às 14:00 horas, para adequação de rito, inclusive quanto às tentativas de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 10665/2008

Processo Nº: RTO 02142-2008-191-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: WAGNER SILVA SOARES ADVOGADO: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a realização da audiência inicial designada para o

dia 05.12.2008, às 11:10 horas.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6329/2008

Processo Nº: RT 00349-2005-251-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JERSON FERNANDES DA SILVA ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA RECLAMADO(A): JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar conhecimento do despacho de fls. 178, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O procurador do reclamante, através da petição de fls. 177, informa a impossibilidade de devolução da Certidão de Crédito, visto que perdeu contato com seu constituinte. Assim, torno sem efeito a Certidão de Crédito nº 02/2007, expedida em 01/06/2007. Infrutíferas as tentativas de proceder-se a execução em face da empresa executada (certidões de fls. 167 e 168) intime-se o exeqüente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Porangatu, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6327/2008 Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT EMBARGANTE..: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIÁL-INSS

ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EMBARGADO: Fica Vossa Senhora intimado para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 256/262, interposto pelo embargante.

Notificação Nº: 6328/2008

Processo Nº: CPE 00919-2007-251-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE MACEDO MARCAL
EXECUTADO(A): YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS

ADVOGADO: EVA MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO EXEQUENTE E EXECUTADO: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar conhecimento do despacho de fls. 65, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 64, requer nova designação de hasta pública. Considerando que o bem penhorado nos presentes autos foi adjudicado pelos exequentes dos autos de processo nº 188/2008, 922/2007 e 1058/2008, indefiro o requerimento.

Em decorrência, desconstituo a penhora de fl. 08. Expeça-se mandado de intimação, com cópia dos documentos de fls. 17, 17-v e 18, para cancelamento do registro da penhora. Cumprida a determinação supra, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo deprecante, com as homenagens de estilo, ficando este Juízo à disposição para quaisquer outras solicitações. Intimem-se as partes. Porangatu, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6322/2008

Processo Nº: RT 00993-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: DOMINGOS PATRÍCIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA RECLAMADO(A): S C MORAES DISTRIBUIDOR (CASA DO FARELO

PRIMAVERA) ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA(O) EXECUTADA(O): Vistos etc. Diante do noticiado à fl. 60, designa-se o dia 15/01/2009, às 9 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 58. Para eventual leilão, designa-se o dia 12/03/2009, às 09:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se a União Federal, a executada e seu advogado, bem como o Sr. Leiloeiro, este via e-mial.

Segunda-Feira 01-12-2008 - Nº 221

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 6324/2008

Processo № RT 00999-2007-251-18-00-2 18 VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ADVOGADO...: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO ADVOGADO....: ANTÔNIO IRIS DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica V.Sa intimado do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que a petição de fls. 89/91 (publicada no sítio do TRT18ªRegião - http://www.trt18.jus.br em 13/11/2008, às 14:46:18) foi subscrita de próprio punho pelo reclamado. Tendo em vista, ainda, que o reclamado possui procurador constituído nos autos, conforme procuração de fl. 14, determino a intimação de seu procurador, via Diário da Justiça Eletrônico, para ciência do ato praticado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento regular do feito. Na oportunidade, intime-se o reclamado, via AR, para que junte aos autos cópia do documento de identidade da pessoa que informa ser proprietária do trator penhorado, Srª Danielle P. X. De Melo, e de sua certidão de casamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6330/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL ADVOGADO: LUIS FERNANDO PASCOTTO RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO...: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar conhecimento do despacho de fls. 155, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/12/2008, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento. Porangatu, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5512/2008 PROCESSO Nº RT 00095-2008-251-18-00-8

EXEQÜENTE(S): JOSÉ REINALDO DA SILVA EXECUTADO(S): ELIZABET MARIA DOS SANTOS SOKOLOWSKEI CPF. №

147.721.161-68 E GLÓRIA LINA DOS SANTOS CPF. № 766.410.661-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELIZABET MARIA DOS SANTOS SOKOLOWSKÈI E GLÓRIÁ LÌMA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.040,84, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5520/2008 PROCESSO Nº RTOrd 00811-2008-251-18-00-7 RECLAMANTE: GERSON BARBOSA ROCHA

RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO MORAIS-ME CPF/CNPJ:

00.247.832/0001-07

Data da audiência: 15/12/2008 às 16:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/12/2008

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado MANOEL DIVINO DE MORAIS-ME , CPF/CNPJ: 00.247.832/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer companhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 100,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MANOEL DIVINO DE MORAIS-ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11185/2008

Processo Nº: RT 01241-2003-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos ao autor, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11192/2008

Processo Nº: RT 01617-2004-101-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSE ARIAM BEZERRA

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da homologação de fls.214 cujo teor segue transcrito:

- 1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 209/210, para que produzam os seus efeitos legais
- 2- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação.
- 3- A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e custas até o dia 03.04.2009, observandose, para tanto, os cálculos de fls. 176/180 atualizados.
- 4- Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins dos arts. 832 e 879 da CLT.
- 5- Mantenho a penhora efetivada no Juízo deprecado (fls. 196) até o integral cumprimento do acordo, inclusive, quanto aos recolhimentos previdenciários e custas.
- 6- Oficie-se o e. Juízo deprecado solicitando o sobrestamento da carta precatória até ulterior deliberação (anexar cópia digitalizada). 7- Intimem-se as partes desta

Notificação №: 11184/2008

Processo №: RT 01322-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE

ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos ao autor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação №: 11188/2008 Processo №: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11186/2008

Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, ante o resultado negativo das hastas públicas.

Notificação Nº: 11183/2008

Processo Nº: AAT 01210-2006-101-18-00-5 1ª VT AUTOR...: ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para completar a garantia do Juízo no valor de R\$ 20.161,33, sob pena de execução.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11177/2008

Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS SOUZA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO...: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos ao autor, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11168/2008

Processo №: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1^a VT AUTOR...: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11196/2008 Processo Nº: RT 00534-2007-101-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ENIVALDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUNA E SILVA LTDA ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES

NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de

cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 11182/2008

Processo Nº: CCS 00892-2007-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO REQUERIDO(A): LAERTE ROSA DO PRADO

ADVOGADO...: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão de fls. 321, a seguir transcrito: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 313/317, para que produzam os seus efeitos legais. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$78,18, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$3.909,17), já recolhidas. A reclamada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça especializada não tem competência para executar referido tributo, o que desde já determino. Na hipótese de retenção, os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos em cinco dias, após o vencimento da última parcela. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Tudo cumprido, arquivem-se estes autos definitivamente. Intimem-se as partes desta decisão"

Notificação Nº: 11189/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: VALFREDO JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA RECLAMADO(A): EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do despacho a seguir transcrito: `1- Considerando que o bem constrito às fls. 74 encontra-se gravado com alienado fiduciária, junto ao Banco Itaú S/A, estando, inclusive, com saldo devedor de R\$24.848,07,desconstituo a referida penhora e desonero o depositário de seu encargo.2- Intimem-se as partes, sendo o autor, inclusive, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11193/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: CREUNIZA APARECIDA MEDEIROS SILVA

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): SELMA ARANTES (PANIFICADORA DAIANA E DANIELLE) +

ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11191/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-101-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO WALKER ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA + 001

ADVOGADO...: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo

de 48 horas, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 11170/2008

Processo Nº: AAT 00318-2008-101-18-00-2 1ª VT AUTOR...: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ).: MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA:Fica intimada para ciência do despacho de fls.172 e para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor R\$ 3.856,27, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11195/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA

ADVOGADO...: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 80, nos termos do

at.685-A do CPC.

Notificação №: 11200/2008 Processo №: RT 00946-2008-101-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: SINVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA JF (TRANSPORTADORA

FONSECA)

ADVOGADO: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da multa moratória no importe de R\$500,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11175/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS FERREIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LIDOINA LOIOLA MOTA + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vista às partes acerca da manifestação do perito

judicial.Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 11176/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS FERREIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes acerca da manifestação do perito

judicial.Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 11173/2008

Processo Nº: AAT 01282-2008-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR ...: ELIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para, em 15 dias, apresentar os exames requeridos pelo perito judicial, às fls.427.

Notificação Nº: 11171/2008

Processo Nº: RT 01568-2008-101-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS RAMOS VITORIANO ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO...: ÇACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA:Fica intimada para manifestar, em 05 dias, quanto às alegações de fls.38, a qual noticial o descumprimento da avença

homologada.

Notificação №: 11194/2008 Processo №: RT 01582-2008-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: CLAYSON LUIZ SOARES ADVOGADO: ERIC TEOTONIO TAVARES RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. Releva esclarecer que a peça recursal encontra-se digitalizada no site do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11169/2008

Processo Nº: ACP 01633-2008-101-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE..: LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT CONSIGNADO(A): CELIOMAR PROFÍRIO DE MELO ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor R\$ 43,31, no prazo de

Notificação Nº: 11174/2008

Processo Nº: AAT 01712-2008-101-18-00-8 1ª VT AUTOR...: SÔNIA GONÇALVES DE ASSIS

ADVOGADO: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para, em 15 dias, apresentar os exames requeridos pelo perito judicial, às fls.452.

Notificação Nº: 11172/2008

Processo N°: RTS 01985-2008-101-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: RONIS MARCIO CANDIDO FERREIRA ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS no

prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11187/2008

Processo Nº: ACP 02117-2008-101-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE..: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

CONSIGNADO(A): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada para ciência da decisão a seguir transcrita:``1- Considerando que o pedido de desistência da ação ocorreu antes da apresentação da defesa, que nesta Justiça Especializada coincide com a data da realização da primeira audiência, homologo o referido pleito, independentemente da aquiescência da parte contrária. Por conseguinte, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito (art. 267, inc. VIII, do CPC).2- Custas processuais pelo consignante no importe de R\$ 14,63,calculado sobre o valor da causa, R\$ 731,47, que deverá ser recolhida em 05(cinco) dias.3-Excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10.12.2008.4- Tudo cumprido e não havendo outras pendências, remetam-se estes autos ao arquivo.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2008 PROCESSO: RT 01617-2004-101-18-00-0 EXEQÜENTE : JOSÉ ARIAM BEZERRA

EXECUTADA: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por intermédio deste, fica citada a executada, CONSTRUTORA E RICA SABA LTDA (CNPJ:03.430.451/0001-57), através de seu ÉLÉTRICA SABA LTDA através de seu representante legal JAMEL SABA MATRAK (CPF:163.273.571-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, da homologação do acordo a seguir (ranscrita:``1-Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 209/210, para que produzam os seus efeitos legais.2- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo,presumir-se-á cumprida a obrigação.3- A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e custas até o dia 03.04.2009, observandose,para tanto, os cálculos de fls. 176/180 atualizados.4- Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins dos arts. 832 e 879 da CLT.5- Mantenho a penhora efetivada no Juízo deprecado (fls. 196) até o integral cumprimento do acordo, inclusive, quanto aos recolhimentos previdenciários e custas.6- Oficie-se o e. Juízo deprecado solicitando o sobrestamento da carta precatória até ulterior deliberação (anexar digitalizada).7- Intimem-se as partes desta decisão.

E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO FDITAL Nº/ PROCESSO Nº RT 01779-2004-101-18-00-9

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 313/2008 PROCESSO: RT 01779-2004-101-18-00-9

RECLAMANTE: TATIANE MACHADO FARINA

RECLAMADA: GOULART GOLART COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.ME O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas as executadas MARIA CÉLIA GOULART SOUZA (CPF: 450.460.261-04) e ANDRESSA GOULART FREITAS (CPF:002.504.821-00), atualmente em local desconhecido, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$519,88; sendo que R\$517,29 de contribuição previdenciária e R\$2,59 de custas da liquidação. Valores atualizados até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 314/2008 PROCESSO RT: 01899-2008-101-18-00-0

Exequente : UNIÃO

Executado: INDÚSTRIA TÊXTIL ISAPA LTDA. Data da Praça: 22/01/2009 às 14h14min. Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 07, encontrado(s) Rodovia BR-060, Km 300, Zona Rural, Acreúna - GO, e que é o seguinte:

01(uma) colhedora de algodão, marca Jonh Deerr, modelo 499, tipo E499H, série 001057N, motor tipo 6329DN-03, série 247226T, com capacidade para 1500 arroubas/dia, em bom estado de conservação, em bom estado de funcionamento, cor verde, cesto para 45 arroubas de algodão em caroço, com 02 pneus 18.4-26, em bom estado, e 01 pneu 7.50-16, em regular estado, avaliada por R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília - CEP 75908-710

Telefones: (064) 3901 1750 - Fax: (064) 3901 1751 (fax) e-mail: vt1rv@trt18.jus.br site: www.trt18.jus.br

PROCESSO: RTAIÇ 02164-2008-101-18-00-3

RECLAMANTE: JERÔNIMA DIVINA DOS SANTOS

RECLAMADA: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABÁLHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada VIRTUAL SERVICE -

EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15/12/2008 às 13h20min, para a audiência INAUGURAL.

E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 1, subscrevi, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14371/2008

Processo Nº: RT 00465-2005-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: LEONILDO MARQUES DINIZ

ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada acerca do retro despacho de fls. 122 a seguir transcrito: "A Executada efetuou o depósito da importância de R\$ 280,10, em conformidade com a intimação expedida por este Juízo. Todavia, realizando-se a soma dos valores constantes da planilha de fls. 111/118, verifica-se que o débito importa em R\$ 1.048,80. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento da importância remanescente de R\$768,70, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuado o depósito, a secretaria deverá proceder aos recolhimentos, cientificar a UNIÃO e arquivar os autos definitivamente"

Notificação №: 14395/2008 Processo №: RT 01450-2005-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: WERLEN PEREIRA SILVA ADVOGADO: IL CLEMENTINO MARQUES FILHO

RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE RECLAMADO(A): PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber documentos pertencentes à reclamada e que se encontram nesta Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14397/2008

Processo Nº: RT 00096-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA DE MORAES SANTOS ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ÓPTICA PRÊMIO LTDA.

ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os

pertences pessoais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14390/2008

Processo Nº: RT 00184-2007-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber radiografias

arquivadas na secretaria desta 2ª VT de Rio Verde/GO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14408/2008

Processo № RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS ADVOGADO....: TERESA APAREÇIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS

ADVOGADO: EDNA OLIVEIA CARMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30/01/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/02/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 14392/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA NEVES ADVOGADO: ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber os documentos pertencentes à

reclamada e que se encontram nesta Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14393/2008

Processo Nº: RT 00971-2007-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ERILTON CAMPOS ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber os documentos arquivados em secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14394/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: ZILANI ALVES RAMOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber os documentos que

encontram-se arquivados em secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14405/2008

Processo № ACI 01356-2007-102-18-00-8 2ª VT REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 009

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO/INTERVENTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para receber documentos, bem como receber o alvará acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14376/2008

Processo №: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): **ESTRELA** ORGANIZAÇÕES DF MÓVFIS

ELETROMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08

Notificação Nº: 14384/2008 Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 170 a seguir transcrito: "Não havendo licitantes, intime-se o Exeqüente para que indique meios ao prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução''.

Notificação Nº: 14378/2008 Processo Nº: RT 01989-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO VAZ

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação de audiência de instrução para o dia 13/01/2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, por motivo de adequação da pauta e de ordem do MM. Juiz desta 2ª VT de Rio Verde-Go.

Notificação Nº: 14413/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vistas da resposta do expert aos quesitos complementares do Reclamante, pelo prazo comum de 05

Notificação №: 14406/2008 Processo №: RT 00172-2008-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: SIRLENE BISPO VIEIRA ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 285, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamante requereu a declaração de nulidade do laudo pericial, informando que houve parcialidade do perito. Considerando que não houve fundamentação ao pedido de declaração de nulidade e que a valoração do laudo ocorrerá em sentença, indefiro o pedido. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 21/01/2009 às 16:00 horas,

devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores"

Notificação Nº: 14385/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): M.D.F. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO: REINALDO JORGE NICOLINO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber

Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14370/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho a seguir transcrito: Homologo os cálculos de fls. 144/147 para que surta seus jurídicos e Homologo os cálculos de fls. 144/147 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 8.092,15, sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência às partes acerca dos cálculos de fls. 144/147, para que, caso queiram, se manifestem no prazo comum de 05 dias. Transcorrendo o prazo supracitado, libere-se ao Exeqüente o depósito de fls. 138, intimando-o para receber o numerário em 05 dias. O depositário do aluguel penhorado às fls. 129 não efetuou o depósito relativo ao mês de novembro/2008. Intime-o, por mandado, para que comprove em 05 dias, sob pena de ser considerado depositário infiel, podendo ter sua prisão civil decretada. Na mesma oportunidade, intime-o de que o valor da execução importa em R\$ 8.092,15, e que o depósito do aluguel deverá ser efetuado até que se complete o referido valor. Havendo o depósito supracitado, libere-se ao Exeqüente".

Notificação Nº: 14381/2008

Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DF **PRODUTOS**

AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos

do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 14382/2008

Processo N°: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos

do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 14377/2008

Processo Nº: RT 01203-2008-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): ELIETE MARIA CHURRASCARIA REZENDE E SILVA) SILVA MARIA DA (RESTAURANTE E

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 69 a seguir transcrito: "Não obtendo êxito, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado"

Notificação Nº: 14369/2008

Processo Nº: RT 01483-2008-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: MARILU ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: ADRIANA MARQUES LEÃO RODRIGUES

RECLAMADO(A): RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08

Notificação Nº: 14412/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ERIVAM MARQUES DE SOUZA ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 119, para apresentar sua CTPS, a fim de possibilitar que se procedam as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14383/2008

Processo Nº: RT 01547-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO...: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08

Notificação Nº: 14374/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: GRACIELA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): GLOBOCELL TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência a cerca da retro de sentença de fls. 145 à 148 através do dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à Segunda Reclamada, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do CPC, devendo GLOBOCELL TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA pagar a GRACIELA ALVES RODRIGUES DE SOUZA os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrscido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o (a) reclamado (a) fica expressamente intimado (a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 13.238,61, valor da condenação, e no importe de R\$

Notificação Nº: 14375/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: GRACIELA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO REGIÃO CENTRO OESTE) + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência a cerca da retro de sentença de fls. 145 à 148 através do dispositivo a seguir transcrito: " Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à Segunda Reclamada, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do CPC, devendo GLOBOCELL TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA pagar a GRACIELA ALVES RODRIGUES DE SOUZA os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrscido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o (a) reclamado (a) fica expressamente intimado (a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Custas, pela Reclamada,

calculadas sobre R\$ 13.238,61, valor da condenação, e no importe de R\$ 250,78

Notificação Nº: 14391/2008

Processo Nº: RTO 01942-2008-102-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE ..: LUIS CARLOS DA SILVA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

CACHOEIRA CABELEIRA (GIL CEZAR RECLAMADO(A): FAZENDA

CARNEIRO)

ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber, no prazo de 05 dias, volume contendo 25 envelopes acostado na contracapa dos autos, juntados por Vossa Senhoria com a inicial, que se encontravam arquivados nesta

Notificação Nº: 14404/2008

Processo Nº: RTS 02008-2008-102-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: LUCIANO MOREIRA ACÁCIO ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 83/94, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição em relação às pretensões de estabilidade provisória e indenização por danos materiais e morais, resolvendo o mérito da causa neste particular, na forma do art. 269, IV, do CPC, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Reclamada (USINA BOA VISTA S.A.) a pagar ao Reclamante (LUCIANO MOREIRA ACÁCIO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 3.454,04, valor da condenação, e no importe de R\$ 64,80. Intimem-se as partese o INSS".

Notificação Nº: 14372/2008

Processo Nº: RTS 02009-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: CASSIO LOPES

ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CELESTINO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 13/15, nos seguintes termos: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (JOSÉ CARLOS CELESTINO) pagar ao Reclamante (CASSIO LOPES) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aquiestabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$5.011,23, valor da condenação, e no importe de R\$87,13. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 14400/2008

Processo Nº: RTS 02028-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: MANOEL ALVES BEZERRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 16/24, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) a pagar ao Reclamante (MANOEL ALVES BEZERRA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 1.310,03, valor da condenação, e no importe de R\$ 22,95. Intimem-se as partes. Nada mais 1

Notificação Nº: 14386/2008

Processo Nº: RTO 02149-2008-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: KÁTIA PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): SUZANA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação de audiência inicial para o dia 19.01.2009 às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14388/2008

Processo Nº: RTS 02165-2008-102-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 16/12/2008, para: 15/12/2008 às 15horas, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 299/2008 PROCESSO Nº RT 00410-2007-102-18-00-8 EXEQÜENTE: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS

Data da Praça: 30/01/2009 às 14h00min. Data do Leilão: 16/02/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 207, tendo como depositário o próprio Executado, Sr. SEBASTIÃO DE SOUSA CRUVINEL (SÓCIO DA EXECUTADA).

'Uma motocicleta, marca Honda CG 150 TITAN ESD, cor vermelha, placa NFT-1794, Chassi 9C2KC08205R055565, Nº DO MOTOR KC08E25055565, ano fab/mod 2005, em muito bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada por R\$4.5000,00 (quatro mil e quinhentos mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou

desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8569/2008

Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA +

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE/CREDOR: "Intime-se o arrematante/credor para, em 03 (três) dias, efetivar o depósito da diferença do seu crédito (R\$ 10,53), bem ainda o valor da comissão devida ao leiloeiro, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, os bens serem novamente levados a leilão às custas do exeqüente, como disciplina o Parágrafo único do art. 690-A, do CPC. São Luís De Montes Belos, 26 de novembro de 2008, quarta-feira."

Notificação Nº: 8581/2008

Processo Nº: AAT 01464-2006-181-18-00-1 1ª VT AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência da perícia médica complementar apresentada, no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, iniciando-se pela reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8568/2008

Processo №: RT 00603-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO: Fica intimada(o) para, no pi NUTIFICAÇÃO: AGRAVADO: Fica intimada(o) para, no contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Agravante. prazo legal,

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8558/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de

04/07/2007.

Notificação Nº: 8572/2008

Processo N°: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art.

40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de

04/07/2007.

Notificação Nº: 8583/2008 Processo Nº: AAT 01401-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA

ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Fica V. Sa. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8574/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ROSELY RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LCM MAGALHÃES MOTÉIS - ME (EMOÇÕES MOTEL) + 001 ADVOGADO....: DR. MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de

04/07/2007.

Notificação Nº: 8578/2008

Processo Nº: RT 01628-2007-181-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DEIVYD PEREIRA DE ARAÚJO ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 576/580, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DEIVYD PEREIRA DE ARAÚJO em face de LATÍCINIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.061,12, calculadas sobre R\$ 53.056,38,

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8552/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CLEITON CÂNDIDO DE ALCÂNTARA ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO RECLAMADO(A): FÁBIO DE PAULA SCHMID + 001 ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) UNIÃO(o) às fls.86/93. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8553/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CLEITON CÂNDIDO DE ALCÂNTARA ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO RECLAMADO(A): LEOMAR BORGES SANTANA + 001

ADVOGADO: WONER MARTINS PROTÁSIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) UNIÃO(o) às fls.86/93 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8580/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-181-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ARGEMIRO DE JESUS ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO

LTDA + 001

ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos 01960-2008-082-18-00-5, 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO., na RUA 10, QD. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiània-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 13:00 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/01/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8551/2008

Processo №: RT 00441-2008-181-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DIEGO DE OLIVEIRA CARVALHO ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO

ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos 02043-2008-082-18-00-8, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiánia-Go., na Rua 10, QD. W, lotes 3, 4, 5, 44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 13:00 horas, e. resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/01/2009, às 14:00

Notificação Nº: 8577/2008

Processo №: RT 00664-2008-181-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 208/211, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de REINALDO PEREIRA DOS SANTOS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 273,05, calculadas sobre R\$ 13.680,25, valor dado a causa, isento.

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8575/2008

Processo Nº: RT 00686-2008-181-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL JENUINO NETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 185/188,

cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MANOEL JENUINO NETO em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 231,85, calculadas sobre R\$ 11.592,58, valor dado a causa,

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da

Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8576/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-181-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 251/254, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 282,24, calculadas sobre R\$ 14.112,46, valor dado a causa. isento. P.R.I..

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8573/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-181-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ZENON PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 242/245, cujo

dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ZENON PEREIRA DOS SANTOS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 288,94, calculadas sobre R\$ 14.447,29, valor dado a causa, isento. P.R.I..

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8571/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 169/172, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 111,80, calculadas sobre R\$ 5.590,04, valor dado a causa, isento. P.R.I..

Obs.: Înteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da

Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8570/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-181-18-00-9 18 VT RECLAMANTE..: SIVALDO CANDIDO SILVA ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 220/223, cujo

dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SIVALDO CANDIDO SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 290,44, calculadas sobre R\$ 14.522,20, valor dado a causa, isento, P.R.I...

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8559/2008

Processo Nº: CPE 00746-2008-181-18-00-3 1ª VT EXEQUENTE...: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

EXECUTADO(A): IVANILTON GOMES FERREIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo legal, manifestar-se dos embargos à execução, opostos pelo executado

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8556/2008

Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT AUTOR...: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:Fica V.Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias, proceder o depósito de R\$500,00 na conta do perito Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, nº Conta: 12074-X, Agência: 4148-3, Banco: 001 (Banco do Brasil), para custear as despesas relativas à pericía, a título de antecipação de despesas periciais, nos termos da r. decisão de fl. 222 e 229, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8557/2008

Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT AUTOR...: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: UNICANA - CONS. DE EMPDREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:Fica V.Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias, proceder o depósito de R\$500,00 na conta do perito Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, nº Conta: 12074-X, Agência: 4148-3, Banco: 001 (Banco do Brasil), para custear as despesas relativas à pericía, a título de antecipação de despesas periciais, nos termos da r. decisão de fl. 222 e 229, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8563/2008

Processo Nº: RT 00958-2008-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO MARÇELO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO

ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos

autos 1973-2008-082-18-00-4, 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO., na RUA 10, QD. W, LOTES 3, 4, 5, 44, 45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 13:00 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/01/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8584/2008

Processo №: AAT 01174-2008-181-18-00-0 1ª VT AUTOR...: ELENALDO MARIANO BARBOSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA RÉU(RÉ).: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de

04/07/2007.

Notificação Nº: 8585/2008

Processo Nº: AAT 01174-2008-181-18-00-0 1ª VT AUTOR...: ELENALDO MARIANO BARBOSA ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica intimado(a) para, no prazo legal,

contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de

Notificação №: 8594/2008 Processo №: RT 01270-2008-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO LORENZON ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sa. intimados para manifestarem-se da resposta, ofício de fl. 284/285 do Hospital Municiapal, nos termos do r. despacho de fls. 276, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8582/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO ADVOGADO...: ABRÃO ROSA LOPES RECLAMADO(A): MINERVA S.A

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 19/01/2009, às 16:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 26 de novembro de 2008, quarta-feira.'

Notificação №: 8596/2008 Processo №: RT 01276-2008-181-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ALISSON DIVINO SOARES ADVOGADO: ABRÃO ROSA LOPES RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Defere-se a dilação do prazo, como requer o reclamante à fl. 220 para entrega do exame complementar até do dia 28/11/2008.

Intimem-se, reclamante e o perito.'

Notificação Nº: 8599/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: COLEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARCINDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO...: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Do requerimento de conversão das obrigações

de fazer em indenizar pugnado pelo reclamante, sob alegação de que as guias fornecidas foram preenchidas incorretamente, intime-se o reclamado para

manifestar-se. Prazo de 5 (cinco) dias e fins legais.

Notificação Nº: 8555/2008

Processo Nº: RT 01517-2008-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES NUNES COSTA ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 72, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 15/12/2008, às 16:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes através dos procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8579/2008

Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 161/169, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III- DISPOSITIVO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar

MINERVA S.A a cumprir as obrigações de pagar e fazer em relação a ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 30,00..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da

Notificação Nº: 8589/2008 Processo Nº: RTO 01559-2008-181-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 223, Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM/GO 5762, Especialidade em Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die.

Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 26 de novembro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 8598/2008

Processo Nº: RTO 01560-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: GRAZYELLEN BATISTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO...: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 141, Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM/GO 5762, Especialidade em Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos.

Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die.

Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação №: 8600/2008 Processo №: RTO 01561-2008-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA RECLAMADO(A): WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: GASPAR SILVA DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 102, Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM/GO 5762, Especialidade em Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência.

Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.'

Notificação Nº: 8595/2008

Processo Nº: RTO 01573-2008-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: NILSON SANTOS DOS REIS ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 244, Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM/GO 5762, Especialidade em Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die.

Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 26 de novembro de 2008, quarta-feira.'

Notificação Nº: 8554/2008

Processo Nº: RTS 01622-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ FÉLIX FILHO

ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO...: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8586/2008

Processo Nº: RTS 01648-2008-181-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: HEBER RAMOS DA SILVA ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 79/85, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por HERBER RAMOS DA SILVA em face de ANICUNS S/A ÀLCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00 no importe de 400,00.

Intimem-se as partes...

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da

Notificação №: 8587/2008 Processo №: RTS 01659-2008-181-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ARISTIDES NUNES D

DA MATA ESPÓLIO

(REPRESENTADO POR DAMÁSIO NUNES DA MATA) ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 80/87, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ESPÓLIO DE ARISTIDES NUNES DA MATA (REPRESENTADO POR DAMÁSIO NUNES DA MATA) em face de ANICUNS S/A ÀLCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT,art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).

Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00 no importe de 400,00. Intimem-se as partes...

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8561/2008

Processo No: RTS 01680-2008-181-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: DEUSILENE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6704/2008

Processo Nº: RT 00393-2001-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: LAUDÍZIA OLIVEIRA DA SILVA /INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCAIL - INSS

ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ERON-FIRMA INDIVIDUAL

ERONILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO: JÚLIO CÁVALCANTE FORTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6719/2008

Processo Nº: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação №: 6720/2008 Processo №: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES + 001

ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6708/2008

Processo Nº: RT 00166-2003-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: ALBINO DOS SANTOS BASTOS COSTA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6717/2008

Processo Nº: RT 00799-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: MIRLLA KATERINNE FERREIRA (ASSISTIDA POR SUA MÂE

-APARECIDA MARIA FERREIRA + 001 ADVOGADO: JONAS GOMES NOVAES RECLAMADO(A): RUI MORAIS FREITAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6718/2008

Processo №: RT 00799-2006-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: VALDIMIRA SILVA BORGES + 001 ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): RUI MORAIS FREITAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6699/2008

Processo Nº: RT 00004-2007-201-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ROBSCIRLAN ALVES FERREIRA ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): REFRRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO

LTDA (COCA-COLA)

ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA, QUAIS SEJAM: IRG, NA RUA 85,351,SETOR SUL,GOIÀNIA/GO, FONE 3224-1940, PARA O DIA 12/12/2008 ÀS 10HS, DEVENDO O RECLAMANTE CONFIRMAR SUA PRESENÇA COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE ACIMA CÓM A SRTA. MARLY.

Notificação Nº: 6723/2008

Processo Nº: RT 00013-2007-201-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: LEOBALDO FERREIRA CASTRO ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO: DANIELA LEAO COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVE O RECLAMANTE DEVOLVER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O VALOR RECEBIDO A MAIOR, SOB PENA DE RESPONDER POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. RESSALTA-SE QUE O SALDO DO SEU FGTS É DE R\$2.300,13, E QUE PODERÁ SER USADO PARA QUITAR O VALOR DEVIDO E, QUE SOMENTE APÓS O DESLINDE É QUE SERÁ DELIBERADO ACERCA DO RETORNO AOS AUTOS AO TRIBUNAL PARA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA

Notificação Nº: 6709/2008

Processo Nº: RT 00934-2007-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MARCILON RODRIGUES PEREIRA ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO

PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6713/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-201-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA PAIVA/INSS ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS RECLAMADO(A): FLORISBERTO FREIRE LINS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6712/2008

Processo Nº: AAT 00089-2008-201-18-00-4 1ª VT AUTOR...: LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO

PERITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6715/2008

Processo Nº: CCS 00559-2008-201_-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK REQUERIDO(A): JOCELINO XAVIER MACIEL ESP

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6714/2008

Processo Nº: CCS 00597-2008-201-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK REQUERIDO(A): ANDRÉ ARAÚJO BARRETO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 6721/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDILEI SOUZA BRITO ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação №: 6701/2008

Processo №: RT 00710-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: DEVARLI BRAZ SILVA

ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES RECLAMADO(A): AEPAGO - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGÁL.

Notificação Nº: 6702/2008

Processo Nº: RT 00712-2008-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ERNANE RICARDO SEIDEL ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO....: SOVEL FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): AEPAGO - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE
RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6725/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-201-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO ARAÚJO DA SILVA ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ADVOGADO...: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.125 DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S)

VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6706/2008

Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6724/2008

Processo N°: RT 01026-2008-201-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: PEDRO BEZERRA DAS NEVES ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMADO, NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6726/2008

Processo Nº: RTO 01124-2008-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JUREMA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001

ADVOGADO: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/01/2008 ÀS 15HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA, WAIR CARNEIRO DA SILVA, A SER REALIZADA NA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

Notificação №: 6727/2008 Processo №: RTO 01124-2008-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JUREMA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): SENAI -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/01/2008 ÀS 15HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA, WAIR CARNEIRO DA SILVA, A SER REALIZADA NA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 6703/2008

Processo Nº: ACP 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6687/2008

Processo Nº: RTO 01141-2008-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: WILSON BERNARDES FARIAS ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 95/101, JULGADOS PROCEDENTES OS PÉDIDOS,

PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6688/2008

Processo Nº: RTO 01141-2008-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: WILSON BERNARDES FARIAS ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 95/101, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6696/2008

Processo № RTO 01143-2008-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: DINA CORREA DA SILVA COSTA ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS.50/54, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6697/2008

Processo Nº: RTO 01144-2008-201-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: AURELIANO MARIA DE JESUS ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS.40/46, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS

PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RTO 01146-2008-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ALDEMAN CRISOSTOMO TEIXEIRA ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS.49/56, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS

PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6705/2008

Processo Nº: RTS 01159-2008-201-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DE LEMOS ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6695/2008

Processo №: RTO 01165-2008-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SUCESSORA DAS EMPRESAS: LIMA & VIANA LTDA E SL SERV. TEMP. E INDUSTRIAIS LTDA)

ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.... NELIO MARÇAL VIEIRA JUNIOR NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 61/66, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6694/2008

Processo Nº: RTO 01166-2008-201-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 61/67, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6693/2008

Processo Nº: RTS 01167-2008-201-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: GLEIDISON VELOZO GONZAGA

ADVOGADO...: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO...: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 49/54, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6691/2008

Processo Nº: RTO 01168-2008-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO...: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE
SENTENÇA DE FLS. 59/65, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS
PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6689/2008

Processo Nº: RTO 01169-2008-201-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: OZIEL FRANCISCO DA SILVA ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO...: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 66/70, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6690/2008

Processo Nº: RTO 01170-2008-201-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: VONINHO GOMES DO REGO ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇĂ DE FLS. 56/62, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL

RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RTO 01171-2008-201-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ELIAS ANGELO VIEIRA ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SUCESSORA DAS EMPRESAS: LIMA & VIANA LTDA E SL SERV. TEMP. E

INDUSTRIAIS LTDA) ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇÁ DE FLS. 47/52, JULGADOS PROCEDENTES PARCIALMENTE OS

PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOJÁS-GO

Notificação Nº: 5437/2008

Processo Nº: RT 00399-2007-241-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO LEITE

ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO...: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 189, dos presentes autos, abaixo transcrito: Vistas ao exeqüente do teor da certidão de fl. 185, bem como para indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo ou requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 30 (trinta)

Notificação Nº: 5436/2008

Processo Nº: RT 00613-2007-241-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE ..: MARIANO COSTA AMARAL ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ACESSO TINTAS E TONES LTDA ADVOGADO: WALBER MARTINS MOUZINHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Figuem V.Sas intimadas do despacho de fl. 120, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos

Homologo o acordo constante na petição de fls. 117, realizado entre o reclamante a reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.

As custas processuais foram pagas, conforme documentos de fls. 118/119. Quanto às contribuições previdenciárias, cujos valores respectivos não integram o supra aludido pacto homologado, deverão ser quitadas pela executada, sob pena de execução. Diante da petição apresentada às fls. 112/113, comprove a executada o protocolo do pedido administrativo para parcelamento do débito das contribuições previdenciárias. Prazo de trinta dias. Intimem-se.

Notificação №: 5434/2008 Processo №: RT 00648-2007-241-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: MARCUS CORREA FERNANDES ADVOGADO: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários de todo o pacto laboral, sob pena de conversão em indenização, bem como para, no prazo de 48 horas, proceder à anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. . 39, §1º, da CLT.

Notificação №: 5427/2008 Processo №: RT 00302-2008-241-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS MORAES RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA

ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO

Fica V. Sa. intimado para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e

fins legais.

Notificação Nº: 5433/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: CLAUDERRUBENS XAVIER DE SOUZA ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA RECLAMADO(A): CÁTIA SOARES PEREIRA - ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5435/2008

Processo Nº: ET 00930-2008-241-18-00-2 1ª VT EMBARGANTE..: BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA REP. P/ MARMO

DANIEL DE AVELAR

ADVOGADO....: CAIRO EURÍPEDES DE RESENDE

EMBARGADO(A): ADILSON RAMOS DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 44, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Emende-se o autor a petição inicial, indicando o correto endereço para citação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 e parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Prazo de dez dias. Intime-se.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3734/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-053-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: FABIANA LEÃO RABELO ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ADVOGADO: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE

Comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3722/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: DUARTE JESUS DE LIMA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO

DESPACHO: AS PARTES: Deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito líquido de R\$1.424,06 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), para a conta-judicial à disposição do Juízo da 4ª VT/Anápolis, referente ao crédito dos honorários periciais do Sr. Perito IVAN BEZE JÚNIOR, CREA-9009/D-GO, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio número 2555.042.01529531-0, devendo este Juízo ser comunicado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: DUARTE JESUS DE LIMA ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO

DESPACHO: AS PARTES: Deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito líquido de R\$1.424,06 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), para a conta-judicial à disposição do Juízo da 4ª VT/Anápolis, referente ao crédito dos honorários periciais do Sr. Perito IVAN BEZE JÚNIOR, para tanto, do crédito existente na CREA-9009/D-GO, fazendo uso, conta-convênio número 2555.042.01529531-0, devendo este Juízo comunicado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 01689-2006-001-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: OSWALDO DIAS MORAIS

ADVOGADO...: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE

Comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS
DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO...: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE

Vista ao exeqüente da adequação dos cálculos de fls. 765/786, por cinco dias.

Notificação №: 3719/2008 Processo №: RT 00232-2005-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: SORAYA SANTOS NEVES MARIANI ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO TRABALHO) +

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista às partes da adequação dos cálculos de fls. 382/388, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 3719/2008

Processo Nº: RT 00232-2005-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: SORAYA SANTOS NEVES MARIANI

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO TRABALHO) +

ADVOGADO: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista da adequação dos cálculos de fls. 382/388, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-004-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: ERIK GUSTAVO DINIZ ADVOGADO: ARLETE MESQUITA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE

Comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3725/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO...: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

"I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo transcrita:

"I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3727/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES:

Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo transcrita:

"I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3727/2008

Processo №: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

" I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3727/2008

Processo №: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO...: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

" I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3727/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo transcrita:

" I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3727/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo transcrita:

" I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

transcrita:

"I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

transcrita:

"I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC."

Notificação Nº: 3726/2008

Processo №: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO...: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho, conforme fls. 506, abaixo

I - Face ao teor da petição de fls. 505, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3729/2008

Processo N°: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EȘT GO

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES

Tomarem ciência da decisão de fls. 4.854/4.866, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:

III - DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS na execução processada nos autos nº RT-01397-1996-011-18-00-3, da 11ª Vara do Trabalho de Goiánia, em que figura como exedüente o SINDICATO DOS de Goiânia, em que figura como exeqüente o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, o perito e a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carga dos autos.

Notificação Nº: 3728/2008

Processo Nº: RT 01967-2006-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES DESPACHO: ÀS PARTES

Tomarem ciência da decisão de fls. 633/634, abaixo transcrita: Vistos, etc.

O executado Crisa foi citado às fls. 485/486 e a execução foi garantida às fls.

Às fls. 489 foi certificado o decurso do prazo para embargos à execução.

O exequente apresentou impugnação aos cálculos, que foi acolhida às fls.

Dessa decisão, o executado Crisa interpôs agravo de petição, o qual a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não conheceu, por ausência de garantia do juízo.

Após baixados os autos, foi determinada às fls. 598 a transferência de numerário para a integral garantia da execução e a intimação do executado, para as providências que entendesse cabíveis. Intimado, o executado apresentou

embargos à execução (fls. 611/615 e 618/622). Observe-se que a oportunidade

para embargos à execução já havia passado (certidão de fls. 489). O complemento da garantia do juízo não tem o condão de reabrir o prazo para embargos à execução. Além do mais, o executado pretende rediscutir, em sede de embargos à

execução, a matéria do agravo de petição não conhecido, buscando que este Juízo reforme decisão por ele proferida.

Portanto, são totalmente desarrazoados os embargos à execução manejados pelo Crisa e deixo de conhecê-los, tanto por operada a preclusão temporal (certidão de fls. 489), como por incabíveis, devido à impossibilidade do Juízo reformar decisão por ele proferida. Intimem-se.